



República Federativa do Brasil • Estado da Paraíba • Poder Judiciário

Diário da Justiça Eletrônico

Nº 16.020

João Pessoa-PB • Disponibilização: quarta-feira, 29 de julho de 2020
Publicação: quinta-feira, 30 de julho de 2020 – (Lei nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006, art. 4)

ANO XLVIII



RESOLUÇÕES DO TRIBUNAL PLENO

RESOLUÇÃO Nº 022 / 2020. Dispõe sobre a desinstalação da Comarca de Uiraúna e sua agregação à Comarca de Sousa e dá outras providências. O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais, e CONSIDERANDO o disposto no art. 96, inciso I, da Constituição Federal, e do art. 104, incisos II e III, da Constituição do Estado da Paraíba, que conferem aos Tribunais a possibilidade de organizar o seu serviço judiciário, promovendo, inclusive, a instalação e desinstalação de unidades judiciárias; CONSIDERANDO o entendimento do Conselho Nacional de Justiça segundo o qual os Tribunais de Justiça possuem competência privativa para a elaboração dos seus regimentos internos, disposição sobre competência e o funcionamento dos seus respectivos órgãos jurisdicionais, cabendo, ainda, a função de organizar suas secretarias e serviços auxiliares e os dos juízes que lhes forem vinculados; CONSIDERANDO que a instalação de unidade judiciária depende de resolução do tribunal de justiça, nos termos do art. 315 da lei de organização e divisão judiciárias (LOJE); CONSIDERANDO que a interpretação sistemática e conjugada do princípio do paralelismo das formas e do artigo 315 da Lei Complementar Estadual nº 96/2010 (LOJE) leva à conclusão de que, se a instalação de comarca ou unidade ocorre através de resolução do Tribunal, a sua desinstalação também compete ao Tribunal de Justiça, igualmente por meio de resolução; CONSIDERANDO que a desinstalação de unidades promoverá relevante redução de custos, atuais e futuros, sendo medida adequada e necessária ao momento de restrições orçamentárias e financeiras, permitindo, assim, a racionalização da utilização da estrutura administrativa; CONSIDERANDO que os estudos técnicos acerca da demanda processual nas diversas comarcas do Estado da Paraíba apontam para a necessidade de desinstalação da unidade judiciária, sendo esta a melhor solução, pois possibilitará a sua eventual reinstalação por resolução do tribunal de justiça, caso atenda à conveniência e à oportunidade administrativas, bem como aos requisitos vigentes; CONSIDERANDO que a desinstalação de comarcas e unidades judiciárias constitui política de organização judiciária apta a redimensionar os trabalhos dos magistrados e servidores, trazendo, em consequência, o aperfeiçoamento da prestação jurisdicional, com melhor distribuição da força de trabalho e equidade na distribuição dos processos, ofertando, por isso, uma prestação jurisdicional mais célere e eficiente à população daquela localidade, como preconiza o art. 18 da Declaração Americana de Direitos Humanos; CONSIDERANDO que a digitalização dos processos físicos, migrando-os para a plataforma do PJE (processo judicial eletrônico), facilita o acesso do cidadão à justiça; CONSIDERANDO que a experiência vivenciada por outros tribunais e pelo próprio Tribunal de Justiça da Paraíba em desinstalações anteriores, demonstra que a concentração de mão de obra em localidades estruturadas é mais eficaz do que a manutenção de diversas unidades judiciárias no estado, desprovidas da força de trabalho condizente com as demandas; CONSIDERANDO que a Comarca de Uiraúna é comarca de primeira entrância, fato que dificulta a fixação e permanência de magistrados titulares, não sendo, igualmente, sede do Ministério Público, fato que atrapalha a manutenção da sincronia necessária entre os atores processuais para a realização dos atos de justiça no ritmo necessário, notadamente audiências; CONSIDERANDO que a Comarca de Sousa, distante apenas 38 km, demonstra plena capacidade, com suas 09 (nove) unidades, todas dotadas de magistrados titulares, de receber a demanda da Comarca de Uiraúna, sem que isso implique em qualquer prejuízo para o bom funcionamento das suas atividades regulares da justiça; CONSIDERANDO que a Vara Única da Comarca de Uiraúna se encontra vaga; RESOLVE: Art. 1º Desinstalar a Comarca de Uiraúna. Art. 2º Os processos físicos em andamento e todos os eletrônicos da Vara Única da Comarca de Uiraúna serão redistribuídos para a Comarca de Sousa, de acordo com a competência estabelecida no anexo V da Lei de Organização e Divisão Judiciárias da Paraíba, bem como encaminhados os seus livros e papéis, em até 30 (trinta) dias, contados da entrada em vigor desta Resolução. § 1º Nos trabalhos de redistribuição dos feitos ativos, serão priorizados os processos com preferência legal. § 2º Os processos eletrônicos arquivados serão

encaminhados pela DITEC, após redistribuição eletrônica, ao arquivo da unidade agregadora, mantido o arquivamento. § 3º Os processos físicos que se encontrarem arquivados na vara desinstalada por força do art. 1º e que venham a ser objeto de nova petição ou requerimento serão redistribuídos na forma do caput. Art. 3º Ficam preservados, respeitadas as atuais circunscrições geográficas, os serviços tratados no art. 288 da Lei de Organização e Divisão Judiciária da Paraíba. Art. 4º Os prazos dos processos da unidade desinstalada ficarão suspensos até que se ultime a intimação, através de ato ordinatório, dos advogados quanto a efetiva redistribuição para a unidade de destino. Art. 5º Os cargos efetivos existentes no banco de recursos humanos da Comarca de Uiraúna, providos ou não, serão redistribuídos para o banco de recursos humanos da Comarca de Sousa, na forma do art. 35, § 1º da Lei Complementar Estadual nº 58/2003, devendo os respectivos servidores entrarem em exercício em até 10 (dez) dias. Parágrafo único. O servidor atualmente em exercício na unidade judiciária desinstalada terá prioridade na concessão do regime de teletrabalho, atendidos os requisitos legais. Art. 6º Os setores administrativos do Tribunal de Justiça darão prioridade ao atendimento de demandas abertas para fins de cumprimento desta Resolução. Art. 7º Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência deste Tribunal de Justiça. Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Sala das Sessões, em 29 de julho de 2020. Desembargador **Márcio Murilo da Cunha Ramos** - Presidente do Tribunal de Justiça da Paraíba.

RESOLUÇÃO Nº 023 / 2020. Dispõe sobre a desinstalação da 2ª Juizado Especial Misto da Comarca de Sousa e dá outras providências. O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais, e CONSIDERANDO o disposto no art. 96, inciso I, da Constituição Federal, e do art. 104, incisos II e III, da Constituição do Estado da Paraíba, que conferem aos Tribunais a possibilidade de organizar o seu serviço judiciário, promovendo, inclusive, a instalação e desinstalação de unidades judiciárias; CONSIDERANDO o entendimento do Conselho Nacional de Justiça segundo o qual os Tribunais de Justiça possuem competência privativa para a elaboração dos seus regimentos internos, disposição sobre competência e o funcionamento dos seus respectivos órgãos jurisdicionais, cabendo, ainda, a função de organizar suas secretarias e serviços auxiliares e os dos juízes que lhes forem vinculados; CONSIDERANDO que a instalação de unidade judiciária depende de resolução do tribunal de justiça, nos termos do art. 315 da lei de organização e divisão judiciárias (LOJE); CONSIDERANDO que a interpretação sistemática e conjugada do princípio do paralelismo das formas e do artigo 315 da Lei Complementar Estadual nº 96/2010 (LOJE) leva à conclusão de que, se a instalação de comarca ou unidade ocorre através de resolução do Tribunal, a sua desinstalação também compete ao Tribunal de Justiça, igualmente por meio de resolução; CONSIDERANDO que a desinstalação de unidades promoverá relevante redução de custos, atuais e futuros, sendo medida adequada e necessária ao momento de restrições orçamentárias e financeiras, permitindo, assim, a racionalização da utilização da estrutura administrativa; CONSIDERANDO que os estudos técnicos acerca da demanda processual nas diversas comarcas do Estado da Paraíba apontam para a necessidade de desinstalação da unidade judiciária, sendo esta a melhor solução, pois possibilitará a sua eventual reinstalação por resolução do tribunal de justiça, caso atenda à conveniência e à oportunidade administrativas, bem como aos requisitos vigentes; CONSIDERANDO que a desinstalação de comarcas e unidades judiciárias constitui política de organização judiciária apta a redimensionar os trabalhos dos magistrados e servidores, trazendo, em consequência, o aperfeiçoamento da prestação jurisdicional, com melhor distribuição da força de trabalho e equidade na distribuição dos processos, ofertando, por isso, uma prestação jurisdicional mais célere e eficiente à população daquela localidade, como preconiza o art. 18 da Declaração Americana de Direitos Humanos; CONSIDERANDO que a digitalização dos processos físicos, migrando-os para a plataforma do PJE (processo judicial eletrônico), facilita o acesso do cidadão à justiça; CONSIDERANDO que a desinstalação de comarcas e unidades judiciárias constitui política de organização judiciária apta a redimensionar os trabalhos dos magistrados e servidores, trazendo, em consequência, o aperfeiçoamento da prestação jurisdicional, com melhor distribuição da força de trabalho e equidade na distribuição dos processos, ofertando, por isso, uma prestação jurisdicional mais célere e eficiente à população daquela localidade, como preconiza o art. 18 da Declaração Americana de Direitos Humanos; CONSIDERANDO que a digitalização dos processos físicos, migrando-os para a plataforma do PJE (processo judicial eletrônico), facilita o acesso do cidadão à justiça; CONSIDERANDO que o 2º Juizado Especial Misto da Comarca de Sousa se encontra vago; RESOLVE: Art. 1º Desinstalar o 2º Juizado Especial Misto da Comarca de Sousa. Art. 2º Os processos físicos em andamento e todos os eletrônicos do 2º Juizado Especial Misto da Comarca de Sousa serão redistribuídos, de acordo com a competência estabelecida no anexo V da Lei de Organização e Divisão

PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL

Órgãos Julgadores			
MESA DIRETORA	PRIMEIRA SEÇÃO ESPECIALIZADA CÍVEL		SEGUNDA SEÇÃO ESPECIALIZADA CÍVEL
Des. Márcio Murilo da Cunha Ramos (Presidente) Des. Arnóbio Alves Teodósio (Vice-Presidente) Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira (Corregedor-Geral de Justiça) Des. José Aurélio da Cruz (Ouvidor) Des. João Benedito da Silva (Ouvidor Substituto)	SESSÕES QUINZENAIS: Quarta-feira, às 08:30h Des. José Ricardo Porto Des. Leandro dos Santos Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos Desª Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti Des. Luiz Sílvia Ramalho Júnior Des. José Aurélio da Cruz (Presidente)		SESSÕES QUINZENAIS: Quarta-feira, às 09:00h Des. Saulo Henrique de Sá e Benevides (Presidente) Des. João Alves da Silva Des. Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho Desª Maria das Graças Moraes Guedes Des. Marcos Cavalcanti de Albuquerque Des. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho
CONSELHO DA MAGISTRATURA	PRIMEIRA CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL	TERCEIRA CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL	CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
SESSÕES: 2ª Sexta-feira, às 09:00h Des. Márcio Murilo da Cunha Ramos (Presidente) Des. Arnóbio Alves Teodósio Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira MEMBROS EFETIVOS Des. João Benedito da Silva Desª. Maria das Graças Moraes Guedes Des. Leandro dos Santos SUPLENTE Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides (1º suplente) Des. Fátima Bezerra Cavalcanti (2º suplente) Des. Luiz Sílvia Ramalho Júnior (3º suplente)	SESSÕES: Terça-feira e Quinta-feira, às 08:30h Des. José Ricardo Porto Des. Leandro dos Santos Desª. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti (Presidente) SEGUNDA CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL SESSÕES: Segunda-feira e Terça-feira, às 09:00h Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos (Presidente) Des. Luiz Sílvia Ramalho Júnior Des. José Aurélio da Cruz	SESSÕES: Terça-feira e Quinta-feira, às 08:30h Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides (Presidente) Desª Maria das Graças Moraes Guedes Des. Marcos Cavalcanti de Albuquerque QUARTA CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL SESSÕES: Segunda-feira e Terça-feira, às 09:00h Des. João Alves da Silva Des. Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho (Presidente) Des. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho	SESSÕES: Terça-feira e Quinta-Feira, a partir das 09:00h Des. João Benedito da Silva Des. Carlos Martins Beltrão Filho Des. Arnóbio Alves Teodósio Des. Ricardo Vital de Almeida Des. Joás de Brito Pereira Filho (Presidente) TRIBUNAL PLENO SESSÕES QUINZENAIS: Quartas-feiras das 08:30h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h



Judiciárias da Paraíba, bem como encaminhados os seus livros e papéis, em até 30 (trinta) dias, contados da entrada em vigor desta Resolução. § 1º Nos trabalhos de redistribuição dos feitos ativos, serão priorizados os processos com preferência legal. § 2º Os processos eletrônicos arquivados serão encaminhados pela DITEC, após redistribuição eletrônica, ao arquivo da unidade agregadora, mantido o arquivamento. § 3º Os processos físicos que se encontrarem arquivados na vara desinstalada por força do art. 1º e que venham a ser objeto de nova petição ou requerimento serão redistribuídos na forma do caput. Art. 3º Os prazos dos processos da unidade desinstalada ficarão suspensos até que se ultime a intimação, através de ato ordinatório, dos advogados quanto a efetiva redistribuição para a unidade de destino. Art. 4º Os servidores atualmente em exercício no 2º Juizado Especial Misto da Comarca de Sousa, integrantes do banco de recursos humanos da Comarca, serão redesignados por indicação da Direção do Fórum. Parágrafo único. O assessor da unidade desinstalada será integrado ao Gabinete Virtual até que se ultime sua designação por ato da presidência, conforme critérios objetivos de distribuição das vagas de assessoria. Art. 5º Os setores administrativos do Tribunal de Justiça darão prioridade ao atendimento de demandas abertas para fins de cumprimento desta Resolução. Art. 6º Os Casos omissos serão resolvidos pela Presidência deste Tribunal de Justiça. Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Sala das Sessões, em 29 de julho de 2020. Desembargador **Márcio Murilo da Cunha Ramos** - Presidente do Tribunal de Justiça da Paraíba.



ATOS DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA GAPRES Nº 1.022, DE 28 DE JULHO DE 2020. O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 2020090575, RESOLVE: Dispensar a servidora DENIEIRE HENRIQUES DA SILVA, Analista Judiciário, matrícula 477.069-2, da função de confiança de Chefe de Cartório da Comarca de Taperoá, com efeitos retroativos ao dia 07/07/2020. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 28 de julho de 2020. Desembargador **Márcio Murilo da Cunha Ramos** – PRESIDENTE

PORTARIA GAPRES Nº 1.023, DE 28 DE JULHO DE 2020. O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 2020090575, RESOLVE: Dispensar a servidora PATRICIA GOMES BEZERRA DA COSTA, Técnico Judiciário, matrícula 478.189-9, da função de confiança de chefe da Central Unificada de Mandados e de Distribuição, nível I, da Comarca de Taperoá, com efeitos retroativos ao dia 07/07/2020. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 28 de julho de 2020. Desembargador **Márcio Murilo da Cunha Ramos** – PRESIDENTE

PORTARIA GAPRES Nº 1.024, DE 28 DE JULHO DE 2020. O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 2020090575, RESOLVE: Designar a servidora PATRICIA GOMES BEZERRA DA COSTA, Técnico Judiciário, matrícula 478.189-9, para exercer a função de confiança de Chefe de Cartório da Comarca de Taperoá, com efeitos retroativos ao dia 07/07/2020. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 28 de julho de 2020. Desembargador **Márcio Murilo da Cunha Ramos** – PRESIDENTE

PORTARIA GAPRES Nº 1.030, DE 28 DE JULHO DE 2020 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 104, V da Constituição do Estado e art. 6º e 10 caput, da Lei Complementar nº58, de 30 de dezembro de 2003, publicada no Diário Oficial do Estado da mesma data e Processo Administrativo nº 2020089521 e a Lei Estadual nº 11.565/2019, RESOLVE: Nomear GILVANEIDE SEVERA DO NASCIMENTO, para exercer o cargo efetivo de Técnico Judiciário – Símbolo PJ-SFJ-002, da estrutura deste Poder Judiciário do Estado da Paraíba, Concurso Público Edital nº 001/2008, com lotação no Banco de Recursos Humanos da Comarca de Itaporanga, 6ª Região, em cumprimento à decisão judicial proferida no Mandado de Segurança nº 0800049-29.2014.8.15.0000, transitado em julgado na data de 03 de março de 2020. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 28 de julho de 2020. Desembargador **Márcio Murilo da Cunha Ramos** – PRESIDENTE.

PORTARIA GAPRES Nº 1.031, DE 28 DE JULHO DE 2020 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a nomeação efetuada nesta data, RESOLVE: Designar a nomeada abaixo nominada, para exercer suas atribuições na forma adiante relacionada. **NOME / CARGO / REGIÃO / BANCO DE RECURSOS HUMANOS / LOCAL DE EXERCÍCIO:** Gilvaneide Severa do Nascimento - Técnico Judiciário - 6ª – Itaporanga - 1ª Vara Mista. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 28 de julho de 2020. Desembargador **Márcio Murilo da Cunha Ramos** – **PRESIDENTE**.

PORTARIA GAPRES Nº 1036/2020 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Nº 2020112515, resolve exonerar, a pedido, LINCOLN BARBOSA PEREIRA, matrícula 470707-9, Técnico Judiciário – Especialidade Taquigrafia, do cargo em comissão de Chefe de Gabinete, Símbolo CGS-01, do Quadro de Pessoal do Tribunal de Justiça, que vinha exercendo junto ao Gabinete do Desembargador Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, em João Pessoa, 28 de julho de 2020. Desembargador **MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS** – PRESIDENTE

PORTARIA GAPRES Nº 1037/2020 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Nº 2020112515, resolve nomear CATARINA NAZARE DE SOUSA, matrícula 475065-9, Auxiliar Judiciário, para exercer o cargo em

comissão de Chefe de Gabinete, Símbolo CGS-01, do Quadro de Pessoal do Tribunal de Justiça, com exercício junto ao Gabinete do Desembargador Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho, em decorrência da exoneração de Lincoln Barbosa Pereira, através da Portaria Gapres Nº 1036/2020. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, em João Pessoa, 28 de julho de 2020. Desembargador **MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS** – PRESIDENTE.

PORTARIA GAPRES Nº 1038/2020 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Art. 1º, II, da Resolução Nº 44/2012 deste Tribunal e o Processo Administrativo Nº 2020112515, resolve relatar o servidor LINCOLN BARBOSA PEREIRA, matrícula 470707-9, Técnico Judiciário – Especialidade Taquigrafia, no Gabinete do Desembargador Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, em João Pessoa, 28 de julho de 2020. Desembargador **MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS** - PRESIDENTE

PORTARIA GAPRE Nº 1.043/2020 - A PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, e Considerando o afastamento do Excelentíssimo Senhor **ANTÔNIO RUDIMACY FIRMINO DE SOUSA** Juiz de Direito Titular da 2ª Vara Mista da Comarca de Bayeux, na forma do inciso I, do art. 127 (Loje), e o constante do Processo Administrativo nº 2020113108; Considerando art. 183, inciso I da LOJE, acrescentado a Lei Complementar nº 160/2020, publicada no Diário Oficial do Estado da Paraíba, no dia 20.03.2020; RESOLVE: Art. 1º Designar o Excelentíssimo Senhor **MARCIAL HENRIQUE FERRAZ DA CRUZ**, Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Mista da Comarca de Bayeux, para, no período de 28.07 a 17.08.2020, responder, cumulativamente, pelo expediente da 2ª Vara Mista da mesma unidade Judiciária. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça da Paraíba, em João Pessoa, 29 julho de 2020. Desembargador **MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS** - Presidente



ATOS DA GERÊNCIA DE PRIMEIRO GRAU

COMUNICADO - A Gerente de Primeiro Grau do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, tendo em vista o Art. 3º do Ato da Presidência nº 009 de 05 de fevereiro de 2019, comunica aos Senhores Advogados, Partes e Pessoas interessadas à escala do Plantão Judiciário do Primeiro Grau, nos dias e nos Grupos abaixo:

GRUPO – 1 - JOÃO PESSOA, BAYEUX, CABEDELO, SANTA RITA, ALHANDRA, CAAPORÃ, CONDE, ITABAIANA E PEDRAS DE FOGO. AGOSTO/2020		
	PLANTÃO CÍVEL	PLANTÃO CRIMINAL
Dias	Comarca/Vara	Comarca/Vara
03.08	3ª VARA CÍVEL DA CAPITAL	JUIZADO DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA DA CAPITAL
GRUPO – 2 - CAMPINA GRANDE, ALAGOA NOVA, AROEIRAS, BOQUEIRÃO, CUITÉ, ESPERANÇA, INGÁ, QUEIMADAS, UMBUZEIRO, JUAZEIRINHO, MONTEIRO, POCINHOS, PICUI, SERRA BRANCA, REMÍGIO, SOLEDADE e SUMÉ. AGOSTO/2020		
Dias	Comarca/Vara	
03.08	VARA DE ENTORPECENTES DE CAMPINA GRANDE	
GRUPO – 3 - GUARABIRA, ALAGOA GRANDE, AREIA, ALAGOINHA, ARARUNA, BANANEIRAS, BELÉM, CAIÇARA, GURINHÉM, JACARAÚ, MAMANGUAPE, PIRPIRITUBA, SAPÉ, RIO TINTO e SOLÂNEA. AGOSTO/2020		
Dias	Comarca/Vara	
03.08	JUIZADO ESPECIAL MISTO DE MAMANGUAPE	
GRUPO – 4 - PATOS, ÁGUA BRANCA, COREMAS, ITAPORANGA, PIANCÓ, POMBAL, PRINCESA ISABEL, SANTA LUZIA, TAPEROÁ e TEIXEIRA. AGOSTO/2020		
Dias	Comarca/Vara	
03.08	PRINCESA ISABEL	
GRUPO – 5 - SOUSA, CAJAZEIRAS, CATOLÉ DO ROCHA, CONCEIÇÃO, SÃO BENTO, SÃO JOSÉ DE PIRANHAS, SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE e UIRAÚNA. AGOSTO/2020		
Dias	Comarca/Vara	
03.08	SÃO JOSÉ DE PIRANHAS	

Gabinete do Gerente de Primeiro Grau do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 29 de julho de 2020. **MARIA DOS REMÉDIOS GONÇALVES DOS SANTOS** - GERENTE DE PRIMEIRO GRAU.



ATOS DA GERÊNCIA DE PRIMEIRO GRAU

COMUNICADO - A Gerente de Primeiro Grau do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, tendo em vista o disposto no art. 12, II, da Lei 9.316, de 29 de dezembro de 2010 e nos arts. 4º, 6º e 8º da Resolução nº 24, de 29 de junho de 2011, com a redação dada pela Resolução nº 73 do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, de 10 de setembro de 2012, conforme o Art. 3º do Ato da Presidência nº 009 de 05 de fevereiro de 2019, comunica aos Senhores Advogados, Partes e Pessoas interessadas, que o Plantão Judiciário do Tribunal de Justiça do dia 31 de julho de 2020, será exercido pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador e servidores abaixo nominados:

DIA	DESEMBARGADOR			
31/07	ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS			
	SERVIDORES			
	GERÊNCIA DE PROTOCOLO E DISTRIBUIÇÃO 3216-1475/1674	GERÊNCIA DE PROCESSAMENTO 3216-1536/1659/1660	DIRETORIA JURÍDICA 3216-1592/1416/1806	DIRETORIA ADMINISTRATIVA (MOTORISTA) 3216-1530/1473
31/07	Geraldo Leite de Azevedo Júnior	Herbert Fitipaldi Pires M. Brasil e Pablo Forlan de S. Nóbrega	João Paulo Lins Ferreira e Mário Eugênio Zenaide Cavalcanti	

Gabinete do Gerente de Primeiro Grau do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 29 de julho de 2020. **MARIA DOS REMÉDIOS GONÇALVES DOS SANTOS** - GERENTE DE PRIMEIRO GRAU.

ENDEREÇO DE PLANTÃO
Praça João Pessoa s/n, CEP 58013-902 – João Pessoa (PB)
TELEFONES
TJ - 3216-1400; Portaria do TJ - 3216-1515; Diretoria Judiciária – 3216-1536; Gerência de Protocolo e Distribuição – 3216-1475; Diretoria Jurídica – 3216-1583



**PODER
JUDICIÁRIO
TRIBUNAL
DE JUSTIÇA
DA PARAÍBA**

GERÊNCIA DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

Gerente: Cristiane Abreu Serra da Rocha Rodrigues

DIÁRIO DA JUSTIÇA

Editor e Supervisor: Martinho José Pereira Sampaio

Endereço: ANEXO ADMINISTRATIVO “DESEMBARGADOR ARCHIMEDES SOUTO MAIOR”
Praça Venâncio Neiva, s/n, 7º andar Centro - CEP 58011-020 • João Pessoa / PB
Contato: (83) 99145-1002 (watsapp) • (83) 3216-1629 (Supervisão) (83) 3216-1818 e (83) 3216-1420 (Apoio)
site: www.tjpb.jus.br • e-mail: martinho@tjpb.jus.br



PORTARIA GAPRE Nº 1.044/2020 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, e conforme Processo Administrativo nº 2020.080.645; RESOLVE: Art. 1º Designar a Excelentíssima Senhora **ISABELLE BRAGA GUIMARÃES DE MELO**, Juíza de Direito Titular da 2ª Vara Mista da Comarca de Ingá, para, excepcionalmente, realizar por videoconferência, no dia 11/08/2020, às 16:30 horas, nesta Capital, o casamento civil dos nubentes **Beatriz Rolim Cartaxo e Márcio Monteiro Santos**. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 29 de julho de 2020. Desembargador **MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS** - Presidente.

Portaria GAPRE nº 1.046/2020 - A PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, e Considerando o gozo das férias individuais do Excelentíssimo Senhor Desembargador **LEANDRO DOS SANTOS**, na forma do art. 1º da Resolução nº 33/2012 c/c o art. 15, da Resolução nº 24/2011, ambas do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, conforme consta no Processo Administrativo Nº 2019.202.236; RESOLVE: “**ad referendum**” do Tribunal Pleno: Art. 1º Convocar, pelo critério de Antiguidade, o Excelentíssimo Senhor Doutor **JOSÉ GUEDES CAVALCANTI NETO**, Juiz de Direito da 4ª Vara Criminal da Comarca da Capital, para integrar o Egrégio Tribunal Pleno, a Primeira Seção Especializada Cível e a Primeira Câmara Especializada Cível, no período de 31 de agosto a 30 de setembro de 2020. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça da Paraíba, em João Pessoa, 29 de julho de 2020. Desembargador **MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS** - Presidente.

Portaria GAPRE nº 1.047/2020 - A PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, e o constante do Processo Administrativo Eletrônico nº 2020.113.001, Considerando o afastamento para tratamento de saúde da Excelentíssima Senhora Desembargadora **MARIA DE FÁTIMA MORAES BEZERRA CAVALCANTE**, na forma o inciso I, do art. 127 (Loje); RESOLVE: “**ad referendum**” do Tribunal Pleno: Art. 1º Convocar, pelo critério de Merecimento, o Excelentíssimo Senhor Doutor **MIGUEL DE BRITTO LYRA FILHO**, Juiz de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca da Capital, para integrar o Egrégio Tribunal Pleno, a Primeira Seção Especializada Cível e a Primeira Câmara Especializada Cível, no período de 29 de julho a 29 de agosto de 2020. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça da Paraíba, em João Pessoa, 29 de julho de 2020. Desembargador **MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS** - Presidente.

PORTARIA GAPRE Nº 1.048/2020 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, e Considerando o afastamento do Excelentíssimo Senhor **MIGUEL DE BRITTO LYRA FILHO**, Juiz de Direito Titular da 3ª Vara Cível da Comarca da Capital, convocado para integrar o Egrégio Tribunal Pleno, Considerando a Lei Complementar nº 160/2020, publicada no Diário Oficial do Estado da Paraíba, no dia 20.03.2020; RESOLVE: Art. 1º Designar, a Excelentíssima Senhora **SILVANA CARVALHO SOARES**, Juíza de Direito do Juizado Auxiliar Misto da 1ª Circunscrição, em substituição, para, no período de 29.07 a 29.08.2020, responder, cumulativamente, pelo expediente da 3ª Vara Cível da Comarca da Capital. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça da Paraíba, João Pessoa, 29 de julho de 2020. Desembargador **MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS** - Presidente

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 22/2020. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 201931192. PARTES: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA E MUNICÍPIO DE TAPEROÁ-PB. INSTRUMENTO: Termo de Cessão de Uso nº 22/2020. OBJETO: Cessão de uso, ao Município de Taperoá-PB, do imóvel, de propriedade do Tribunal de Justiça da Paraíba, destinado à residência oficial do juiz da Comarca de Taperoá, situado na Rua Epitácio Pessoa, nº 207, Centro, Taperoá-PB. VIGÊNCIA: O prazo de vigência da cessão de uso objeto deste instrumento será de 05 (cinco) anos, a contar da assinatura do convênio, podendo ser prorrogado a critério do órgão cedente. FUNDAMENTAÇÃO: Art. 116 da Lei nº 8.666/1993. João Pessoa, 29 de julho de 2020. DESEMBARGADOR MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS – PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA.



DESPACHOS DA PRESIDÊNCIA

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Márcio Murilo da Cunha Ramos, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, DEFERIU o seguinte processo:PROCESSO/ASSUNTO/INTERESSADO: 2020088024 - Licença Maternidade - Isabelle Braga Guimarães;

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Márcio Murilo da Cunha Ramos, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, exarou a seguinte decisão: “ Vistos, etc. ... Desse modo, considerando a necessidade do afastamento da Desembargadora Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti, por motivo de saúde, conforme atestado de f. 03, dada a exiguidade do lapso temporal e para evitar que a prestação jurisdicional sofra solução de continuidade, defiro o pedido de Licença para tratamento da própria saúde, *ad referendum* do Egrégio Tribunal Pleno, por 32 (trinta e dois) dias, a partir desta data (29/07/2020). Publique-se. À Gerência de Primeiro Grau, para, nos termos da Resolução nº 13/2010, deste Tribunal de Justiça, providenciar Portaria de Convocação, pelo critério merecimento, de um(a) magistrado(a) da 3ª entrância, com exercício na Comarca da Capital, para substituí-la no período de 29/07 a 29/08/2020 (32 dias).Outrossim, considerando o período da licença (32 dias), remetam-se os presentes autos à Junta Médica deste Tribunal. Após, voltem-me os autos conclusos.Cumpra-se com urgência.” No processo: PROCESSO/ASSUNTO/INTERESSADO: 2020113001 - Licença Tratamento de Saúde - Desembargadora Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Márcio Murilo da Cunha Ramos, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, exarou a seguinte decisão: “ Vistos, etc. Tendo em vista a proximidade das férias do Desembargador Leandro dos Santos, concernentes ao 2º período de 2011, estabelecidas para o período de 31 de agosto a 30 de setembro do corrente ano, incluído 01 (um) dia de compensação de plantão judiciário, conforme Portaria GAPRE nº 753, de 28 de maio de 2020, observando os termos da Resolução nº 13/2010, deste Tribunal de Justiça, determino a convocação pelo critério antiguidade, *ad referendum* do Egrégio Tribunal Pleno, de magistrado(a) da Comarca da Capital, para substituí-lo, perante o Tribunal Pleno, a 1ª Seção Especializada Cível e a 1ª Câmara Especializada Cível, no referido período.Publique-se. À Gerência de Primeiro Grau, para as providências a seu cargo. Ato contínuo, remetam-se os presentes autos à Assessoria do Tribunal Pleno, para inclusão na pauta da próxima sessão administrativa. Cumpra-se com urgência.” No processo: PROCESSO/ASSUNTO/INTERESSADO: 2019202236 - Férias /Concessão a Magistrado - Desembargador Leandro dos Santos

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Márcio Murilo da Cunha Ramos, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, DEFERIU os seguintes processos:PROCESSO/ASSUNTO/INTERESSADO: 2020110716 - Férias / Transferência ou Acumulação - Magistrado - Antônio Eimar de Lima; 2020105844 - Férias / Transferência ou Acumulação - Magistrado - Sivanildo Torres Ferreira; 2020109747 - Férias / Transferência ou Acumulação - Magistrado - Andréa Dantas Ximenes; 2020104972 - Férias / Transferência ou Acumulação - Magistrado (10 a 24/08 e de 16 a 30/11/2020) - Ana Amélia Andrade Alecrim Câmara; 2020109755 - Férias - Transferência ou Acumulação - Magistrado - Antônio Carneiro de Paiva Júnior; 2020110732 - Férias - Transferência ou Acumulação - Magistrado - Magnogledes Ribeiro Cardoso; 2020109739 - Férias / Transferência ou Acumulação - Magistrado - Silvanna Pires Brasil Gouveia Cavalcanti

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Márcio Murilo da Cunha Ramos, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, exarou a seguinte decisão: “ Vistos, etc. Em consonância com o parecer do Juiz Auxiliar da Presidência, defiro o pedido, autorizando a magistrada **ISABELLE BRAGA GUIMARÃES DE MELO**, a celebrar o casamento dos nubentes Beatriz Rolim Cartaxo e Márcio Monteiro Santos, no dia 11 de agosto do corrente ano, por videoconferência, sem usufruto posterior da data em



ATOS DA DIRETORIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

PORTARIA GAPRE Nº 1.045/2020 - A PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, e, considerando os afastamentos decorrentes de férias regulamentares, Considerando a Lei Complementar nº 160, Publicada no Diário Oficial do Estado da Paraíba de 20 de março de 2020, que altera os ANEXO XIV – LC Nº 96 (Art. 183, parágrafo único, do Livro I) Tabela de Substituição; RESOLVE: Art. 1º designar os Excelentíssimos Senhores Juizes de Direito a seguir relacionados para, sem prejuízo das suas atividades nas Unidades Judiciárias das quais são titulares ou substitutos, responderem, cumulativamente, pelos expedientes das varas e comarcas, nos períodos a seguir descritos:

COMARCAS	UNIDADES	MAGISTRADO(A)S	PERÍODO
CAPITAL	5ª Vara Criminal	Geraldo Emílio Porto	03.08 a 01.09.2020
CAPITAL	12ª Vara Cível	Carlos Eduardo Leite Lisboa	17 a 31.08.2020
CAPITAL	6ª Vara Cível	Renata da Câmara Pires Belmont	10 a 24.08.2020
CAMPINA GRANDE	Vara de Sucessões	Ritaura Rodrigues Santana	03 a 18.08.2020
CAMPINA GRANDE	5ª Vara Cível	Giuliana Madruga Batista de Souza Furtado	03.08 a 01.09.2020
CABEDELO	4ª Vara Mista	Giovanna Lisboa Araújo de Souza	11.08 a 09.09.2020
CUITÉ	2ª Vara Mista	Iano Miranda dos Anjos	10 a 24.08.2020
ITAPORANGA	1ª Vara Mista	Antônio Eugênio Leite Ferreira Neto	03 a 17.08.2020
ITAPORANGA	3ª Vara Mista e Diretoria do Fórum	Antônio Eugênio Ferreira Neto Francisca Brenna Camelo Brito	03 a 17.08.2020 18.08 a 01.09.2020
TAPEROÁ	Vara Única	Carlos Gustavo Guimarães Albergaria Barreto	16 a 30.08.2020
SAPÉ	1ª Vara Mista e Diretoria do Fórum	Andréa Costa Dantas Botto Targino	03 a 17.08.2020

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça da Paraíba, em João Pessoa, 29 de julho de 2020. Desembargador **MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS** - Presidente.



ATOS DA DIRETORIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

O Diretor de Economia e Finanças do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, escudado no Ato da Presidência nº 09, de 04 de fevereiro de 2019, faz publicar abaixo, em estrito cumprimento ao disposto no art. 3º, III, da Resolução nº 34, do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, de 18 de novembro de 2009, c/c o art. 3º, III, da Resolução 73, do Conselho Nacional de Justiça, de 28 de abril de 2009, a relação das diárias concedidas a servidores e magistrados integrantes do Tribunal:

Diárias concedidas

NOME/INTERESSADO	PROCESSO Nº	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	PERÍODO DE AFASTAMENTO	ATIVIDADE
Edmilson José Cavalcanti da Silva	2020.111.645	Requisitado	João Pessoa	24/07/2020	Cumprir diligência referente ao plantão judiciário
Edmilson José Cavalcanti da Silva	2020.111.612	Requisitado	Soledade	19/07/2020	Cumprir diligência referente ao plantão judiciário
Edmilson José Cavalcanti da Silva	2020.111.590	Requisitado	Esperança	18/07/2020	Cumprir diligência referente ao plantão judiciário
José Irineu Ferreira do Nascimento	2020.110.974	Requisitado	Itabaiana e Sapé	23/07/2020	Entregar material permanente
Marcio Pontes da Silva	2020.111.006	Requisitado	Cajazeiras, Água Branca e outras	13 a 17/07/2020	Entregar material de consumo e permanente nas referidas comarcas
Marcelo César Soares	2020.110.999	Auxiliar Judiciário	Itabaiana e Sapé	23/07/2020	Entregar material permanente
Ivanildo Carneiro de Sousa	2020.112.141	Chefe da Central de Mandados	João Pessoa	20/06/2020	Participar do plantão judiciário no Fórum Criminal
José Sandro Bento de Moraes	2020.112.453	Requisitado	Piancó	23/07/2020	Conduzir magistrada para atuar em substituição
José Sandro Bento de Moraes	2020.112.429	Requisitado	Piancó	22/07/2020	Conduzir magistrada para atuar em substituição
José Sandro Bento de Moraes	2020.112.496	Requisitado	Piancó	27/07/2020	Conduzir magistrada para atuar em substituição
Flávia de Souza Baptista	2020.112.156	Juíza de Direito	Sumé	27/07/2020	Em substituição



LISTA DE ANTIGUIDADE DOS MAGISTRADOS PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA

LISTA DE ANTIGUIDADE – 3ª ENTRÂNCIA DATA: 16/07/2020 – (APROVADA PELO TRIBUNAL PLENO – 29.07.2020)

Ord.	NOME	Quinto	Dt. Nascimento	Serviço Público	Data Exercício Na Carreira	Tempo na Carreira	Data Exercício Na Entrância	Tempo na Entrância
1	MARCOS WILLIAM DE OLIVEIRA	X	23/06/48	3990	17/07/85	12783	13/06/94	9530
2	TERCIO CHAVES DE MOURA	X	07/02/48	0	09/07/85	12791	18/04/95	9221
3	JOÃO BATISTA BARBOSA	X	27/06/52	0	02/06/87	12098	11/05/95	9198
4	ONALDO ROCHA DE QUEIROGA	X	22/07/66	2253	27/03/92	10338	08/06/95	9170
5	WOLFRAM DA CUNHA RAMOS	X	25/10/58	3880	27/03/92	10338	08/09/95	9078
6	THEÓCRITO MOURA MACIEL MALHEIRO	X	06/10/48	0	14/04/86	12512	29/12/95	8966
7	JOSÉ GUEDES CAVALCANTI NETO	X	13/12/58	2596	02/06/87	12098	22/05/96	8821
8	HORACIO FERREIRA DE MELO JÚNIOR	X	02/02/54	3453	18/07/84	13147	12/06/96	8800
9	MIGUEL DE BRITTO LYRA FILHO	X	24/02/58	963	19/05/89	11381	26/09/96	8694
10	JOSIVALDO FÉLIX DE OLIVEIRA	X	31/01/56	3277	20/05/89	11380	26/09/96	8694
11	CARLOS ANTÔNIO SARMENTO	X	18/08/62	1203	20/05/89	11380	26/09/96	8694
12	ALUÍZIO BEZERRA FILHO	X	03/08/56	5853	27/03/92	10338	05/12/96	8624
13	VANDEMBERG DE FREITAS ROCHA	X	07/04/53	1948	03/06/88	11731	30/12/96	8599
14	MARCOS COELHO DE SALLES	X	19/10/57	4094	22/05/89	11378	30/12/96	8599
15	JOSÉ FERREIRA RAMOS JÚNIOR	X	05/09/59	4592	27/03/92	10338	07/02/97	8560
16	GUSTAVO LEITE URQUIZA	X	30/04/60	3059	19/05/89	11381	04/11/97	8290
17	CARLOS EDUARDO LEITE LISBOA	X	04/12/64	3068	27/03/92	10338	18/12/97	8246
18	TÚLIA GOMES DE SOUZA NEVES	X	09/01/66	134	27/03/92	10338	13/04/98	8130
19	INACIO JARIO QUEIROZ DE ALBUQUERQUE	X	16/08/58	1102	27/03/92	10338	24/08/98	8000
20	EDUARDO JOSE DE CARVALHO SOARES	X	14/04/66	2469	27/03/92	10338	10/02/99	7827
21	ESLU ELOY FILHO	X	15/08/62	398	27/03/92	10338	14/04/99	7764
22	ROMERO CARNEIRO FEITOSA	X	31/01/66	2592	27/03/92	10338	06/05/99	7742
23	ALEXANDRE TARGINO GOMES FALCÃO	X	31/10/66	679	27/03/92	10338	06/05/99	7742
24	JOSÉ HERBERT LUNA LISBOA	X	17/06/70	1953	13/05/96	8830	27/05/99	7721
25	ANTÔNIO DO AMARAL	X	18/12/52	4090	05/06/87	12095	30/06/99	7687
26	JOÃO BATISTA VASCONCELOS	1º Sucessivo	16/04/57	5620	28/03/92	10337	23/11/00	7175
27	AGAMENILDE DIAS ARRUDA VIEIRA DANTAS		15/01/63	3292	28/03/92	10337	23/02/01	7083
28	SIVANILDO TORRES FERREIRA		09/01/61	4855	30/06/92	10243	15/06/01	6971
29	MANOEL GONÇALVES D. DE ABRANTES		10/06/63	2370	28/03/92	10337	16/08/01	6909
30	HERMANCE GOMES PEREIRA		10/01/64	1732	28/03/92	10337	21/03/02	6692
31	MARIA DE FÁTIMA LÚCIA RAMALHO		16/06/62	2143	30/03/92	10335	22/03/02	6691
32	MAGNOLEDES RIBEIRO CARDOSO		28/05/50	5015	29/03/92	10336	25/04/02	6657
33	PAULO ROBERTO REGIS DE O. LIMA		16/03/65	2488	02/06/92	10271	25/04/02	6657
34	ADILSON FABRICIO GOMES FILHO		15/03/62	3155	13/05/96	8830	25/04/02	6657
35	RITA DE CASSIA MARTINS ANDRADE		26/04/55	3077	28/03/92	10337	09/05/02	6643
36	SILVIO JOSE DA SILVA		22/04/65	0	29/03/92	10336	09/05/02	6643
37	CARLOS NEVES DA FRANCA NETO		20/09/65	3086	21/09/92	10160	09/05/02	6643
38	MARIA DAS GRAÇAS FERNANDES DUARTE		06/08/52	6995	13/05/96	8830	09/05/02	6643
39	LILIAN FRASSINETI CORREIA CANANEA		04/03/62	5571	13/05/96	8830	09/05/02	6643
40	BARTOLOMEU CORREIA LIMA FILHO		17/08/63	4946	13/05/96	8830	09/05/02	6643
41	ALMIR CARNEIRO DA FONSECA FILHO		23/04/66	4241	13/05/96	8830	09/05/02	6643
42	ANGELA COELHO DE SALLES		17/09/69	0	13/05/96	8830	09/05/02	6643
43	JOSÉ CELIO DE LACERDA SA		21/04/64	4309	04/06/96	8808	09/05/02	6643
44	EULER PAULO DE MOURA JANSEN		17/07/72	1484	01/10/98	7959	09/05/02	6643
45	LEILA CRISTIANI CORREIA DE FREITAS		29/03/72	0	01/10/98	7959	09/05/02	6643
46	ADHAILTON LACET CORREIA PORTO	2º Sucessivo	15/08/60	5615	19/05/89	11381	15/05/02	6637
47	JOSÉ GERALDO PONTES		12/07/58	4622	27/03/92	10338	15/05/02	6637
48	GERALDO EMÍLIO PORTO		14/02/65	5021	01/10/98	7959	15/05/02	6637
49	VALÉRIO ANDRADE PORTO		19/02/56	929	21/09/92	10160	06/06/02	6615
50	TEREZA CRISTINA DE LYRA PEREIRA VELOSO		03/10/64	4765	13/05/96	8830	06/06/02	6615
51	FÁBIO LEANDRO DE ALENCAR CUNHA		22/08/66	3629	13/05/96	8830	06/06/02	6615
52	PAULO SANDRO GOMES DE LACERDA		15/09/61	2217	13/05/96	8830	06/06/02	6615
53	JOÃO MACHADO DE SOUZA JÚNIOR		13/01/70	1245	13/05/96	8830	06/06/02	6615
54	ANTÔNIO SÉRGIO LOPES		09/03/69	942	13/05/96	8830	06/06/02	6615
55	BRANCIO BARRETO SUASSUNA		13/10/68	241	13/05/96	8830	06/06/02	6615
56	ANTONIO SILVEIRA NETO		11/08/71	4495	01/10/98	7959	15/07/02	6576
57	RENATA DA CAMARA PIRES BELMONT		15/04/72	0	01/10/98	7959	15/07/02	6576
58	FRANCISCO ANTUNES BATISTA		14/11/58	5397	13/05/96	8830	07/08/02	6553
59	ANTONIO RUDIMACY F. DE SOUSA		16/04/65	2919	13/05/96	8830	07/08/02	6553
60	RICARDO DA COSTA FREITAS		23/03/69	3090	01/10/98	7959	07/08/02	6553
61	ELY JORGE TRINDADE		27/04/72	990	01/10/98	7959	07/08/02	6553
62	RODRIGO MARQUES SILVA LIMA	3º Sucessivo	02/10/73	276	01/10/98	7959	07/08/02	6553
63	ANTONIETA LUCIA M. ARCOVERDE NOBREGA		12/07/71	2785	01/10/98	7959	07/08/02	6553
64	RUY JANDER TEIXEIRA DA ROCHA		24/03/64	1567	23/12/92	10067	10/11/03	6093
65	GIOVANNI MAGALHAES PORTO		07/09/70	2361	01/10/98	7959	29/04/04	5922
66	SALVADOR DE OLIVEIRA VASCONCELOS		22/01/60	2552	29/03/92	10336	17/03/05	5600
67	NILSON BANDEIRA DO NASCIMENTO		26/04/61	3395	19/05/89	11381	08/06/05	5517
68	ANAMARIA CAVALCANTI CIRAULO		14/11/52	892	18/06/92	10255	21/07/05	5474
69	MANUEL MARIA ANTUNES DE MELO		20/02/69	3997	01/10/98	7959	03/08/05	5461
70	ANA CHRISTINA SOARES PENAZZI		11/06/73	1430	19/08/99	7637	31/08/05	5433
71	VIRGINIA GAUDENCIO DE NOVAIS		07/07/69	1399	01/10/98	7959	08/09/05	5425
72	CLAUDIO ANTONIO DE CARVALHO XAVIER		27/11/71	1262	01/10/98	7959	25/10/05	5378
73	ANTONIO REGINALDO NUNES		01/06/60	6522	25/05/00	7357	26/09/06	5042
74	EDUARDO RUBENS DA NOBREGA COUTINHO		12/12/75	2771	30/07/02	6561	26/09/06	5042
75	SILVANNA PIRES BRASIL LISBOA	4º Sucessivo	23/02/78	1276	30/07/02	6561	26/09/06	5042
76	CONCEIÇÃO DE LOURDES M. B. CORDEIRO		29/10/61	2323	13/05/93	9926	05/10/06	5033
77	ADHEMAR DE PAULA LEITE FERREIRA NETO		24/11/64	2984	24/03/93	9976	09/10/06	5029
78	MARCIAL HENRIQUE F. DA CRUZ		20/11/68	797	13/05/96	8830	09/07/07	4756
79	ALEXANDRE JOSE GONÇALVES TRINETO		04/06/70	1279	04/06/96	8808	20/11/07	4622
80	RITaura RODRIGUES SANTANA		19/11/58	6670	04/06/96	8808	01/04/08	4489
81	FABIO JOSE DE OLIVEIRA ARAUJO		13/12/73	1016	26/05/99	7722	22/10/08	4285
82	GUTEMBERG CARDOSO PEREIRA		29/04/54	365	07/07/85	12793	17/08/09	3986



83	SERGIO MOURA MARTINS		27/06/74	0	29/12/98	7870	21/08/09	3982
84	ANTONIO CARNEIRO DE PAIVA JÚNIOR		01/08/67	1112	13/05/96	8830	14/01/10	3836
85	FERNANDO BRASILINO LEITE	5º Sucessivo	08/11/55	6730	19/05/89	11381	14/05/10	3716
86	EDIVAN RODRIGUES ALEXANDRE		03/05/74	738	01/10/98	7959	01/07/11	3303
87	MEALES MEDEIROS DE MELO		10/06/74	0	23/06/99	7694	14/11/12	2801
88	RICARDO DA SILVA BRITO		16/02/69	4259	01/10/98	7959	07/03/13	2688
89	FLAVIA DA COSTA LINS CAVALCANTI		13/01/73	1521	01/10/98	7959	07/03/13	2688
90	MARIA DOS REMEDIOS PORDEUS PEDROSA		25/05/71	0	01/10/98	7959	07/03/13	2688
91	CLAUDIO PINTO LOPES		07/06/71	572	26/05/99	7722	07/03/13	2688
92	ALBERTO QUARESMA		07/02/55	9138	10/06/99	7707	07/03/13	2688
93	KEOPS DE VASCONCELOS VIEIRA PIRES	6º Sucessivo	27/02/67	5156	25/05/00	7357	07/03/13	2688
94	ANA FLAVIA DE CARVALHO D. VASCONCELLOS		21/08/71	0	01/10/98	7959	10/02/14	2348
95	DANIELA ROLIM BEZERRA		12/08/74	334	27/05/99	7721	10/02/14	2348
96	GUSTAVO PROCOPIO BANDEIRA DE MELO		15/04/67	2982	18/08/99	7638	10/02/14	2348
97	ISAAC TORRES TRIGUEIRO DE BRITO		15/02/71	1085	20/08/99	7636	10/02/14	2348
98	FRANCILUCY REJANE DE SOUSA MOTA		20/12/73	0	10/02/00	7462	10/02/14	2348
99	GIOVANNA LISBOA ARAÚJO DE SOUZA	7º Sucessivo	28/06/71	0	26/06/00	7325	10/02/14	2348
100	GUSTAVO PESSOA TAVARES DE LYRA		27/06/73	2615	25/07/00	7296	18/02/14	2340
101	MICHELINI DE OLIVEIRA DANTAS JATOBÁ		16/10/71	482	26/06/00	7325	05/05/14	2264
102	ANA AMELIA ANDRADE ALECRIM CAMARA		26/05/72	0	01/10/98	7959	07/08/14	2170
103	ISRAELA CLAUDIA DA S. PONTES AZEVEDO		18/11/73	1030	19/08/99	7637	07/08/14	2170
104	ANNA CARLA FALCAO DA CUNHA LIMA	8º Sucessivo	01/02/74	251	07/10/99	7588	07/08/14	2170
105	ADRIANA BARRETO LOSSIO DE SOUZA		09/05/68	1088	07/10/99	7588	07/08/14	2170
106	MARCOS AURELIO PEREIRA JATOBA FILHO		28/08/69	2702	26/06/00	7325	07/08/14	2170
107	ERICA TATIANA SOARES AMARAL FREITAS		18/04/73	1437	20/06/01	6966	07/08/14	2170
108	BRUNO CESAR AZEVEDO ISIDRO	9º Sucessivo	04/02/72	868	20/06/01	6966	07/08/14	2170
109	ALGACYR RODRIGUES NEGROMONTE		13/12/61	8458	25/05/00	7357	10/11/16	1344
110	GILBERTO DE MEDEIROS RODRIGUES		22/12/72	3521	30/07/02	6561	10/11/16	1344
111	ANTONIO GONÇALVES RIBEIRO JÚNIOR	10º Sucessivo	19/02/69	4970	30/07/02	6561	10/11/16	1344
112	MARIA APARECIDA SARMENTO GADELHA		06/02/74	1889	30/07/02	6561	10/11/16	1344
113	MAX NUNES DE FRANÇA		17/03/79	1581	30/07/02	6561	10/11/16	1344
114	DEBORAH CAVALCANTI FIGUEIREDO	11º Sucessivo	20/03/77	2439	30/07/02	6561	10/11/16	1344
115	SILMARY ALVES DE QUEIROGA		31/10/78	808	30/07/02	6561	17/05/17	1156
116	LUA YAMAOKA MARIZ MAIA PITANGA	12º Sucessivo	07/03/77	909	30/07/02	6561	17/05/17	1156
117	AUDREY KRAMY ARARUNA GONÇALVES		17/03/77	1120	30/07/02	6561	17/05/17	1156
118	THANA MICHELLE CARNEIRO RODRIGUES	13º Sucessivo	20/10/75	1274	30/07/02	6561	17/05/17	1156
119	WLADIMIR ALCIBIADES MARINHO FALCAO CUNHA	14º Sucessivo	23/11/78	430	30/07/02	6561	17/05/17	1156
120	ANDREA DANTAS XIMENES	15º Sucessivo	02/07/76	588	30/07/02	6561	17/05/17	1156
121	GIULIANA MADRUGA BATISTA DE SOUZA FURTADO	16º Sucessivo	13/04/73	0	30/07/02	6561	20/05/19	423
122	PERILO RODRIGUES DE LUCENA	17º Sucessivo	11/11/77	362	30/07/02	6561	17/03/20	122

LISTA DE ANTIGUIDADE – 2ª ENTRÂNCIA DATA: 16/07/2020 – (APROVADA PELO TRIBUNAL PLENO – 29.07.2020)

Ord.	NOME	Quinto	Dt. Nascimento	Serviço Publico	Data Exercício Na Carreira	Tempo na Carreira	Data Exercício Na Entrância	Tempo na Entrância
1	JOSE NORMANDO FERNANDES	X	11/11/58	2236	03/06/87	12097	22/12/88	11529
2	ANTONIO LEOBALDO MONTEIRO DE MELO	X	24/12/46	6692	03/06/88	11731	29/08/89	11279
3	JOSE MILTON BARROS DE ARAUJO	X	26/01/59	5593	07/05/93	9932	08/05/96	8835
4	OSEIVAL DOS SANTOS COSTA	X	14/03/52	5127	12/05/93	9927	26/09/96	8694
5	ANNA MARIA DO SOCORRO HILARIO L. FELINTO	X	19/03/69	4746	10/02/00	7462	06/06/02	6615
6	DAYSE MARIA PINHEIRO MOTA	X	02/02/59	3767	10/02/00	7462	13/06/02	6608
7	CLAUDIA EVANGELINA C. F. DE FRANÇA	X	08/04/65	3765	10/02/00	7462	20/06/02	6601
8	JOSCILEIDE FERREIRA DE LIRA	X	11/10/73	1990	22/06/00	7329	15/07/02	6576
9	BERNARDO ANTONIO DA SILVA LACERDA	X	25/07/73	0	26/06/00	7325	15/07/02	6576
10	LUZIVANDO PESSOA PINTO	X	28/12/62	6399	07/10/99	7588	05/06/03	6251
11	ANDREA GONÇALVES LOPES LINS	X	23/01/72	0	07/10/99	7588	27/06/03	6229
12	ANTONIO EIMAR DE LIMA	X	08/07/56	591	25/07/00	7296	07/10/04	5761
13	JUDSON KILDERE NASCIMENTO FAHEINA	X	08/08/75	1845	30/07/02	6561	07/10/04	5761
14	VANESSA ANDRADE DANTAS L. DA NÓBREGA	X	19/05/78	61	30/07/02	6561	07/10/04	5761
15	LUIZ EDUARDO SOUTO CANTALICE	X	09/10/74	0	30/07/02	6561	07/10/04	5761
16	RENATA BARROS DE ASSUNÇÃO PAIVA	X	05/05/78	0	30/07/02	6561	07/10/04	5761
17	ROSIMEIRE VENTURA LEITE	X	27/11/75	1268	30/07/02	6561	30/12/04	5677
18	LEONARDO SOUSA DE PAIVA OLIVEIRA	X	29/11/78	242	30/07/02	6561	23/02/05	5622
19	HIGYNA JOSITA SIMOES DE ALMEIDA BEZERRA	X	21/10/75	276	30/07/02	6561	31/08/05	5433
20	FALKANDRE DE SOUSA QUEIROZ	X	10/05/75	0	30/07/02	6561	09/03/06	5243
21	GABRIELLA DE BRITTO LYRA LEITAO	X	15/06/79	0	30/07/02	6561	09/03/06	5243
22	ANTONIO MAROJA LIMEIRA FILHO	X	27/03/77	0	28/01/03	6379	09/03/06	5243
23	HENRIQUE JORGE JACOME DE FIGUEIREDO	X	16/04/76	149	30/07/02	6561	23/03/06	5229
24	AYLZIA FABIANA BORGES CARRILHO	X	14/11/75	0	30/07/02	6561	23/03/06	5229
25	JOSE GUTEMBERG GOMES LACERDA	1º Sucessivo	03/04/79	292	30/07/02	6561	26/09/06	5042
26	IVANOSKA MARIA ESPERIA GOMES DOS SANTOS		27/11/72	0	28/01/03	6379	26/09/06	5042
27	SILVANA CARVALHO SOARES		21/04/78	0	10/12/02	6428	05/12/06	4972
28	GIANNE DE CARVALHO TEOTONIO		10/07/76	0	30/07/02	6561	24/05/07	4802
29	DANIELA FALCÃO AZEVEDO		09/03/77	544	10/12/02	6428	24/05/07	4802
30	ISA MÔNIA VANESSA DE FREITAS PAIVA		05/08/78	0	19/08/03	6176	10/12/07	4602
31	JOSE IRLANDO SOBREIRA MACHADO		06/04/66	2306	26/04/01	7021	14/02/08	4536
32	JAILSON SHIZUE SUASSUNA		25/07/76	0	04/10/04	5764	13/03/08	4508
33	ROSSINI AMORIM BASTOS		19/09/68	552	10/02/00	7462	26/03/08	4495
34	HIGIA ANTONIA PORTO BARRETO		07/05/77	0	03/09/03	6161	26/05/08	4434
35	RUSIO LIMA DE MELO		11/03/72	4149	15/12/03	6058	26/05/08	4434
36	ANDREA ARCOVERDE CAVALCANTI VAZ		06/11/78	0	30/07/02	6561	31/07/08	4368
37	IEDA MARIA DANTAS		07/09/63	7516	28/01/03	6379	31/07/08	4368
38	ANDREA CARLA MENDES NUNES GALDINO		25/08/77	0	18/11/03	6085	31/07/08	4368
39	JULIANA DUARTE MAROJA		05/08/77	1118	24/09/04	5774	31/07/08	4368
40	FABRICIO MEIRA MACEDO		20/10/78	389	04/07/05	5491	31/07/08	4368
41	ANYFRANCIS ARAUJO DA SILVA		16/04/70	4007	10/06/05	5515	10/09/08	4327
42	LUCIANA RODRIGUES LIMA		29/10/72	0	30/07/02	6561	15/09/08	4322
43	ELZA BEZERRA DA SILVA PEDROSA		19/10/61	8243	18/11/04	5719	25/05/09	4070



44	FLAVIA DE SOUZA BAPTISTA ROCHA	2º Sucessivo	26/03/77	385	30/07/02	6561	15/07/10	3654
45	ERICA VIRGINIA DA SILVA PONTES		19/12/75	1120	24/09/04	5774	19/07/11	3285
46	ALESSANDRA VARANDAS P. M. DE OLIVEIRA LIMA		29/10/69	6500	18/07/05	5477	25/08/11	3248
47	VIRGÍNIA DE LIMA FERNANDES MONIZ		07/03/76	637	04/10/05	5399	25/08/11	3248
48	ASCIONE ALENCAR LINHARES		10/07/74	2513	16/05/06	5175	25/08/11	3248
49	JOSE MARCIO ROCHA GALDINO		13/07/77	2204	16/05/06	5175	25/08/11	3248
50	VLADIMIR JOSÉ NOBRE DE CARVALHO		27/12/72	2551	07/07/06	5123	21/11/11	3160
51	IVNA MOZART BEZERRA SOARES		14/02/79	0	16/05/06	5175	25/05/12	2974
52	ISABELLE DE FREITAS BATISTAARAÚJO		01/10/77	0	04/10/05	5399	11/01/13	2743
53	ADRIANA MARANHÃO SILVA		25/02/76	0	30/07/02	6561	16/01/14	2373
54	ANA CARMEM PEREIRA JORDAO VIEIRA		23/05/73	1455	28/01/03	6379	16/01/14	2373
55	FRANCILENE LUCENA MELO JORDÃO		03/11/76	0	04/04/03	6313	16/01/14	2373
56	JOSE JACKSON GUIMARÃES		01/09/67	7157	31/01/05	5645	16/01/14	2373
57	ALEX MUNIZ BARRETO		01/02/75	2282	10/06/05	5515	16/01/14	2373
58	SHIRLEY ABRANTES MOREIRA RÉGIS		14/06/76	51	30/07/02	6561	03/02/14	2355
59	CLARA DE FARIA QUEIROZ	3º Sucessivo	08/05/78	0	30/07/02	6561	03/02/14	2355
60	ANA CAROLINA DE TAVARES CANTALICE		08/11/75	0	28/01/03	6379	03/02/14	2355
61	ANDRE RICARDO DE CARVALHO COSTA		07/12/74	3374	16/05/06	5175	03/02/14	2355
62	SILSE MARIA DA NÓBREGA TORRES		18/03/72	5002	21/08/06	5078	03/02/14	2355
63	ISABELLA JOSEANNE ASSUNÇÃO L. A. DE SOUZA		27/01/68	0	28/01/03	6379	10/02/14	2348
64	KALINA DE OLIVEIRA LIMA MARQUES		17/12/75	0	24/09/04	5774	24/03/14	2306
65	BARBARA BORTOLUZZI EMMERICH		16/01/80	0	16/07/12	2922	24/03/14	2306
66	HUGO GOMES ZAHER		06/08/83	0	16/07/12	2922	24/03/14	2306
67	RAFAELA PEREIRA TONI COUTINHO		17/03/84	0	16/07/12	2922	24/03/14	2306
68	ANTONIO EUGÊNIO LEITE FERREIRA NETO		29/07/76	4978	16/07/12	2922	24/03/14	2306
69	ISABELLE BRAGA GUIMARAES		17/05/84	0	16/07/12	2922	24/03/14	2306
70	ANDERLEY FERREIRA MARQUES		27/11/1981	0	16/07/12	2922	24/03/14	2306
71	PHILIPPE GUIMARÃES PADILHA VILAR	4º Sucessivo	05/01/82	1474	16/07/12	2922	24/03/14	2306
72	RENAN DO VALLE MELO MARQUES		25/03/84	0	16/07/12	2922	24/03/14	2306
73	MICHEL RODRIGUES DE AMORIM		18/04/86	0	16/07/12	2922	24/03/14	2306
74	PAULA FRASSINETTI NOBREGA DE M. DANTAS		19/07/86	0	16/07/12	2922	24/03/14	2306
75	CARLOS GUSTAVO GUIMARÃES A. BARRETO		03/09/78	0	16/07/12	2922	24/03/14	2306
76	ANDREA COSTA DANTAS BOTTO TARGINO		02/04/77	0	16/07/12	2922	24/03/14	2306
77	ALIRIO MACIEL LIMA DE BRITO		24/03/82	2572	16/07/12	2922	24/03/14	2306
78	VANESSA MOURA PEREIRA		12/07/86	0	16/07/12	2922	24/03/14	2306
79	FABIANO LUCIO GRACASCOSTA		17/07/81	0	16/07/12	2922	24/03/14	2306
80	ADRIANA LINS DE OLIVEIRA BEZERRA		26/05/72	0	30/08/12	2877	24/03/14	2306
81	ANDREIA SILVA MATOS	5º Sucessivo	16/12/73	0	30/08/12	2877	24/03/14	2306
82	CANDICE QUEIROGA DE CASTRO GOMES		12/12/77	0	30/08/12	2877	24/03/14	2306
83	KÁTIA DANIELA DE ARAÚJO		17/12/77	0	30/08/12	2877	28/03/16	1571
84	GUSTAVO CAMACHO MEIRA DE SOUSA		03/07/75	0	04/03/13	2691	28/03/16	1571
85	JEREMIAS DE CÁSSIO CARNEIRO DE MELO		31/12/82	0	16/01/15	2008	28/03/16	1571
86	FLÁVIA FERNANDA AGUIAR SILVESTRE		01/08/73	0	30/08/12	2877	01/08/17	1080
87	ANDRESSA TORQUATO SILVA		11/04/77	0	23/08/06	5076	12/03/18	857
88	IANO MIRANDA DOS ANJOS		26/07/65	4659	16/09/05	5417	16/09/07	743
89	LUIZ GONZAGA PEREIRA DE MELO FILHO	6º Sucessivo	10/06/88	0	10/10/16	1375	04/07/18	743
90	FÁBIO BRITO DE FARIA		05/03/81	0	10/10/16	1375	04/07/18	743
91	NILSON DIAS DE ASSIS NETO		11/08/82	973	10/10/16	1375	04/07/18	743
92	MATHEWS FRANCISCO R. DE SOUZA DO AMARAL		01/10/86	0	10/10/16	1375	04/07/18	743
93	BRUNO MEDRADO DOS SANTOS		26/11/82	0	10/10/16	1375	04/07/18	743
94	JANETE OLIVEIRA FERREIRA RANGEL		18/04/85	0	10/10/16	1375	04/07/18	743
95	NATAN FIGUEREDO OLIVEIRA	7º Sucessivo	24/12/83	0	10/10/16	1375	04/07/18	743
96	RODRIGO AUGUSTO GOMES B. VITAL DA COSTA		22/06/88	0	10/10/16	1375	04/07/18	743
97	CAROLINE SILVESTRINI DE CAMPOS ROCHA		21/05/86	0	10/10/16	1375	04/07/18	743
98	MAYUCE SANTOS MACEDO		12/03/86	0	10/10/16	1375	04/07/18	743
99	JOÃO LUCAS SOUTO GIL MESSIAS		07/08/89	0	10/10/16	1375	04/07/18	743
100	RICARDO HENRIQUES PEREIRA AMORIM	8º Sucessivo	12/12/86	0	10/10/16	1375	04/07/18	743
101	AGILIO TOMAZ MARQUES		15/05/82	0	10/10/16	1375	04/07/18	743
102	MARIA EDUARDA BORGES ARAÚJO		28/05/88	0	10/10/16	1375	04/07/18	743
103	DIEGO GARCIA OLIVEIRA		20/11/82	0	10/10/16	1375	04/07/18	743
104	ODILSON DE MORAES	9º Sucessivo	05/09/82	0	10/10/16	1375	04/07/18	743
105	JOSÉ EMANUEL DA SILVA E SOUSA		16/06/75	0	10/10/16	1375	04/07/18	743
106	RENATO LEVI DANTAS JALES		14/06/84	0	10/10/16	1375	04/07/18	743
107	HYANARA TORRES TAVARES DE SOUZA	10º Sucessivo	12/03/87	0	10/10/16	1375	04/07/18	743
108	FERNANDA DE ARAÚJO PAZ		06/10/86	0	10/10/16	1375	04/07/18	743
109	PEDRO HENRIQUE DE ARAÚJO RANGEL	11º Sucessivo	11/07/86	0	10/10/16	1375	04/07/18	743
110	KLEYBER TIAGO TROVÃO EULÁLIO		14/02/87	0	10/10/16	1375	04/07/18	743
111	FRANCISCA BRENA CAMELO BRITO	12º Sucessivo	11/12/89	0	10/10/16	1375	04/07/18	743
112	VINICIUS SILVA COELHO		25/01/84	0	10/10/16	1375	04/07/18	743
113	HEMERSON ALVES NOGUEIRA	13º Sucessivo	15/01/87	0	24/10/16	1361	26/07/18	721
114	PEDRO DAVI ALVES DE VASCONCELOS	14º Sucessivo	14/09/82	0	05/05/17	1168	29/07/19	353
115	EDUARDO ROBERTO DE OLIVEIRA B. FILHO	15º Sucessivo	20/02/1973	0	02/10/1998	7958	02/07/2020	15
116	FRANCISCO THIAGO DA SILVA RABELO	16º Sucessivo	14/06/1985	0	05/05/2017	1168	02/07/2020	15

LISTA DE ANTIGUIDADE – 1ª ENTRÂNCIA DATA: 16.07.2020 – (APROVADA PELO TRIBUNAL PLENO – 29.07.2020)

Ord.	NOME	Quinto	Dt. Nascimento	Serviço Publico	Data Exercício Na Carreira	Tempo na Carreira	Data Exercício Na Entrância	Tempo na Entrância
1	ERONILDO JOSE PEREIRA	X	10/05/1954	0	13/05/1996	8830	13/08/1998	8100
2	DANIERE FERREIRA DE SOUZA	X	08/12/1975	0	22/03/2004	5960	22/03/2006	5230
3	GRAZIELA QUEIROGA GADELHA DE SOUSA	1º Sucessivo	03/02/1971	3936	10/06/2005	5515	10/06/2007	4785
4	LUCIANA CELLE GOMES DE MORAIS		28/08/1981	0	16/07/2012	2922	25/02/2014	2333
5	MARIA CARMEM HERACLIO DO REGO FREIRE	2º Sucessivo	20/01/1983	0	16/07/2012	2922	25/02/2014	2333
6	JULIANA DANTAS DE ALMEIDA		24/12/1975	0	30/08/2012	2877	25/02/2014	2333
7	GLAUCO COUTINHO MARQUES	3º Sucessivo	13/03/1972	2548	30/08/2012	2877	24/03/2014	2306
8	BRUNNA MELGAÇO ALVES	4º Sucessivo	27/11/1988	0	10/10/2016	1375	20/02/2018	877
9	LESSANDRA NARA TORRES SILVA	5º Sucessivo	02/06/1989	0	10/10/2016	1375	20/02/2018	877
10	CARMEN HELEN AGRA DE BRITO	6º Sucessivo	03/06/1987	0	05/05/2017	1168	29/11/2018	595



referência, consoante disposto no RITJPB. Publique-se. À Gerência de Primeiro Grau para adoção das providências a seu cargo. Cumpra-se.” No processo: PROCESSO/ASSUNTO/INTERESSADO: 2020080645 - Pedido de Providências - Isabelle Braga Guimarães

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Márcio Murilo da Cunha Ramos, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, exarou a seguinte decisão: “Vistos. Acolho o parecer do Juiz Auxiliar da Presidência, nos termos da peça opinativa. Em seguida, à Diretoria de Gestão de Pessoas, para as providências a seu cargo. Publique-se. Cumpra-se.” No PROCESSO / ASSUNTO / INTERESSADO: 2020071635 - Afastamento - Maria de Jesus Soares de Almeida

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Márcio Murilo da Cunha Ramos, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, exarou a seguinte decisão: “Vistos. Acolho o parecer do Juiz Auxiliar da Presidência, nos termos da peça opinativa. Em seguida, à Diretoria de Gestão de Pessoas, para as providências a seu cargo. Publique-se. Cumpra-se.” No PROCESSO / ASSUNTO / INTERESSADO: 2020079408 - Afastamento - Andrea Socorro Lima Silva

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Márcio Murilo da Cunha Ramos, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, exarou a seguinte decisão: “Vistos. Acolho o parecer do Juiz Auxiliar da Presidência, nos termos da peça opinativa. Em seguida, à Diretoria de Gestão de Pessoas, para as providências a seu cargo. Publique-se. Cumpra-se. No PROCESSO / ASSUNTO / INTERESSADO: 2020062554 - Licença Tratamento de Saúde - José Gilvan de Souza

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Márcio Murilo da Cunha Ramos, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, exarou a seguinte decisão: “Vistos. Considerando o parecer do Juiz Auxiliar da Presidência, determino sobrestamento dos autos até que sobrevenha nova informação do Comando-Geral da Polícia Militar acerca da disponibilização de Militares da Guarda da Reserva para o exercício de atividades junto ao TJPB. Publique-se. Cumpra-se.” No PROCESSO / ASSUNTO / INTERESSADO: 2017121615 - Convênio - Euler de Assis Chaves

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Márcio Murilo da Cunha Ramos, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, DEFERIU o seguinte processo: PROCESSO / ASSUNTO / INTERESSADO: 2020071619 - Afastamento - João Alves Ferreira



DESPACHOS DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

O Diretor de Gestão de Pessoas do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições, conforme Resolução nº 17, de 15 de outubro de 2014 publicada em 17/10/2014 e republicada em 20/10/2014, DEFERIU o(s) seguinte(s) processo(s) abaixo relacionado(s): PROGRESSÃO /PROMOÇÃO FUNCIONAL. PROCESSO / NOME / CARGO: 2020047547 Jose Guedes Guimaraes Oficial de justiça.

O Diretor de Gestão de Pessoas do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições, conforme Resolução nº 17, de 15 de outubro de 2014 publicada em 17/10/2014 e republicada em 20/10/2014, INDEFERIU o(s) seguinte(s) processo(s) abaixo relacionado(s): PROGRESSÃO /PROMOÇÃO FUNCIONAL. PROCESSO / NOME / CARGO: 2020101386 - Artemio Frederico Vital Justiniano - Analista judiciário; 2020052954 - Rita Leite Medeiros (pedido de reconsideração) - Oficial de Justiça.

O Diretor de Gestão de Pessoas do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições, conforme o Ato da Presidência n º15/2015, DEFERIU o(s) seguinte(s) processo(s) abaixo relacionado(s): PROCESSO / INTERESSADO / ASSUNTO: 2020108043 - Jaislane Ferreira Rocha - Anotação na ficha funcional. Gabinete do Diretor de Gestão de Pessoas do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, João Pessoa, 29 de JULHO de 2020. EINSTEIN ROOSEVELT LEITE – Diretor.



INTIMAÇÃO ÀS PARTES

Apelação Cível - Processo Eletrônico nº 0800586-12.2020.8.15.0001. Relator: Exmo. Dr. Gustavo Leite Urquiza, Juiz Convocado em substituição a Exma. Des. Maria das Graças Morais Guedes. Apelante: RITA ALVES DE ARAUJO. Apelado SUDAMERICA VIDA CORRETORA DE SEGUROS LTDA - EPP. Intimando o Bel. ANDRE LUIZ LUNARDON (OAB/ PR 23304-A), para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso. Gerência de Processamento do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba.

Apelação Criminal nº. 0125140-44.2012.815.2002 Relator: Des. João Benedito da Silva. Apelante: João Marcondes Feitosa. Apelado: A Justiça Pública. Intimação ao Bel. Lucas Clementes de Brito Pereira (OAB/PB 14.300), a fim de, no prazo legal, para tomar ciência do acórdão de fls. 448/455, conforme determinação exarada na decisão de fls.487/488.



ATOS DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA

EXTRATO AO CONTRATO Nº 021/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2019261211 - PARTES: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA E A PB CLIMA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO LTDA. - OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos, sob demanda, de instalação, desinstalação, manutenção preventiva e corretiva, incluindo a substituição integral de peças e insumos nos equipamentos de condicionadores de ar pertencentes ao Poder Judiciário do Estado da Paraíba, conforme proposta de preços encartada às fls.612/616 do PA nº 2019261211. - INSTRUMENTO: Contrato nº 021/2020. - VALOR: R\$ 357.900,00 (trezentos e cinquenta e sete mil e novecentos reais), da seguinte forma:

LOTE 02 (BREJO) – ALAGOINHA, ALAGOA GRANDE, ALHANDRA, ARARUNA, AREIA, BANANEIRAS, BELÉM, CAAPORÃ, CAIÇARA, CONDE, GUARABIRA, GURINHÉM, INGÁ, ITABAIANA, JACARAÚ, MAMANGUAPE, PEDRAS DE FOGO, PILAR, PIRPITUBA, RIO TINTO, SAPÉ E SOLÂNEA.

Item	Descrição	Quant.	V. Unitário (R\$)	V. Total (R\$)
01	Instalação de Ar Condicionado tipo Split, com existência de pré instalação. Capacidade de 7.000 à 30.000 btu's.	100	250,00	25.000,00
02	Instalação de Ar Condicionado tipo Split, com existência de pré instalação. Capacidade de 36.000 à 60.000 btu's.	60	251,00	15.060,00
03	Instalação de Ar Condicionado tipo Split, incluindo a pré instalação e o material necessário. Capacidade de 7.000 à 30.000 btu's.	140	300,00	42.000,00
04	Instalação de Ar Condicionado tipo Split, incluindo a pré instalação e o material necessário. Capacidade de 36.000 à 60.000 btu's.	100	435,00	43.500,00
05	Desinstalação de Ar Condicionado tipo Split. Capacidade de 7.000 à 30.000 btu's.	280	70,00	19.600,00
06	Desinstalação de Ar Condicionado tipo Split. Capacidade de 36.000 à 60.000 btu's.	120	70,00	8.400,00
07	Manutenção preventiva sem inclusão de peças, insumos e recarga de gás refrigerante. Capacidade de 7.000 à 30.000 btu's.	790	90,00	71.100,00
08	Manutenção preventiva sem inclusão de peças, insumos e recarga de gás refrigerante. Capacidade de 36.000 à 60.000 btu's.	160	99,00	15.840,00
09	Manutenção corretiva com substituição integral de peças, recarga de gás refrigerante e insumos, exceto compressor. Capacidade de 7.000 à 30.000 btu's.	500	110,00	55.000,00
10	Manutenção corretiva com substituição integral de peças, recarga de gás refrigerante e insumos, exceto compressor. Capacidade de 36.000 à 60.000 btu's.	220	120,00	26.400,00
11	Manutenção corretiva com substituição integral de peças, recarga de gás refrigerante, insumos e compressor. Capacidade de 7.000 à 30.000 btu's.	40	500,00	20.000,00
12	Manutenção corretiva com substituição integral de peças, recarga de gás refrigerante, insumos e compressor. Capacidade de 36.000 à 60.000 btu's.	20	800,00	16.000,00
VALOR TOTAL LOTE 02				357.900,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O desembolso decorrente da presente despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: Unidade Orçamentária 05.901; Função – 02; Subfunção – 122; Programa – 5046; Projeto/Atividade – 4892/4893 – Manutenção de Serviços Administrativos – 1º e 2º Grau; Natureza da Despesa – 33.90.39 – Serviços Terceiros Pessoa Jurídica; Fonte de Recurso – 270. - FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº 5.450/2005, Edital de Pregão Eletrônico nº 006/2020 e, subsidiariamente, Lei nº 8.666/1993. - João Pessoa/PB, 21 de julho 2020. - DESEMBARGADOR MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS - PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA.

EXTRATO AO CONTRATO Nº 020/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2019261211. PARTES: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA E A REFRILINE ENGENHARIA LTDA. - OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos, sob demanda, de instalação, desinstalação, manutenção preventiva e corretiva, incluindo a substituição integral de peças e insumos nos equipamentos de condicionadores de ar pertencentes ao Poder Judiciário do Estado da Paraíba, conforme proposta de preços encartada às fls.609/611 do PA nº 2019261211. - INSTRUMENTO: Contrato nº 020/2020. - VALOR: R\$ 509.857,99 (quinhentos e nove mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e noventa e nove centavos de real), da seguinte forma:

LOTE 01 – JOÃO PESSOA, BAYEUX, CABEDELO, SANTA RITA E CAMPINA GRANDE

Item	Descrição	Quant.	V. Unitário (R\$)	V. Total (R\$)
01	Instalação de Ar Condicionado tipo Split, com existência de pré instalação. Capacidade de 7.000 à 30.000 btu's.	60	143,26	8.595,38
02	Instalação de Ar Condicionado tipo Split, com existência de pré instalação. Capacidade de 36.000 à 60.000 btu's.	30	192,66	5.779,68
03	Instalação de Ar Condicionado tipo Split, incluindo a pré instalação e o material necessário. Capacidade de 7.000 à 30.000 btu's.	120	274,30	32.915,98
04	Instalação de Ar Condicionado tipo Split, incluindo a pré instalação e o material necessário. Capacidade de 36.000 à 60.000 btu's.	60	461,44	27.686,34
05	Desinstalação de Ar Condicionado tipo Split. Capacidade de 7.000 à 30.000 btu's.	100	71,78	7.177,94
06	Desinstalação de Ar Condicionado tipo Split. Capacidade de 36.000 à 60.000 btu's.	60	97,40	5.844,29
VALOR TOTAL LOTE 01				87.999,61

LOTE 03 (SERTÃO) – ÁGUA BRANCA, ALAGOA NOVA, AROEIRAS, BOQUEIRÃO, CAJAZEIRAS, CATOLÉ DO ROCHA, CONCEIÇÃO, COREMAS, CUITÉ, ESPERANÇA, ITAPORANGA, JUAZEIRINHO, MONTEIRO, PATOS, PIANCÓ, PICUÍ, POMBAL, PRINCESA ISABEL, POCINHOS, QUEIMADAS, REMÍGIO, SANTA LUZIA, SÃO BENTO, SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE, SÃO JOSÉ DE PIRANHAS, SERRA BRANCA, SOLEDADE, SOUSA, SUMÉ, TAPEROÁ, TEIXEIRA, UIRAÚNA E UMBUZEIRO.

Item	Descrição	Quant.	V. Unitário (R\$)	V. Total (R\$)
01	Instalação de Ar Condicionado tipo Split, com existência de pré instalação. Capacidade de 7.000 à 30.000 btu's.	80	229,69	18.375,28
02	Instalação de Ar Condicionado tipo Split, com existência de pré instalação. Capacidade de 36.000 à 60.000 btu's.	40	321,86	12.874,40
03	Instalação de Ar Condicionado tipo Split, incluindo a pré instalação e o material necessário. Capacidade de 7.000 à 30.000 btu's.	150	351,12	52.668,00
04	Instalação de Ar Condicionado tipo Split, incluindo a pré instalação e o material necessário. Capacidade de 36.000 à 60.000 btu's.	60	517,90	31.074,12
05	Desinstalação de Ar Condicionado tipo Split. Capacidade de 7.000 à 30.000 btu's.	250	79,00	19.750,50
06	Desinstalação de Ar Condicionado tipo Split. Capacidade de 36.000 à 60.000 btu's.	70	114,11	7.987,98
07	Manutenção preventiva sem inclusão de peças, insumos e recarga de gás refrigerante. Capacidade de 7.000 à 30.000 btu's.	670	87,78	58.812,60
08	Manutenção preventiva sem inclusão de peças, insumos e recarga de gás refrigerante. Capacidade de 36.000 à 60.000 btu's.	150	131,67	19.750,50
09	Manutenção corretiva com substituição integral de peças, recarga de gás refrigerante e insumos, exceto compressor. Capacidade de 7.000 à 30.000 btu's.	500	219,45	109.725,00
10	Manutenção corretiva com substituição integral de peças, recarga de gás refrigerante e insumos, exceto compressor. Capacidade de 36.000 à 60.000 btu's.	200	307,23	61.446,00
11	Manutenção corretiva com substituição integral de peças, recarga de gás refrigerante, insumos e compressor. Capacidade de 7.000 à 30.000 btu's.	40	409,35	16.374,00
12	Manutenção corretiva com substituição integral de peças, recarga de gás refrigerante, insumos e compressor. Capacidade de 36.000 à 60.000 btu's.	20	651,00	13.020,00
VALOR TOTAL LOTE 03				421.858,38

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O desembolso decorrente da presente despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: Unidade Orçamentária 05.901; Função – 02; Subfunção – 122; Programa – 5046; Projeto/Atividade – 4892/4893 – Manutenção de Serviços Administrativos – 1º e 2º Grau; Natureza da Despesa – 33.90.39 – Serviços Terceiros Pessoa Jurídica; Fonte de Recurso – 270. - FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº 5.450/2005, Edital de Pregão Eletrônico nº 006/2020 e, subsidiariamente, Lei nº 8.666/1993. - João Pessoa/PB, 21 de julho 2020. - DESEMBARGADOR MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS - PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA.



JULGADOS DO TRIBUNAL PLENO

Desª Maria das Graças Morais Guedes

Processo Administrativo Nº 2020100049 (ORIGINADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR 2005593-2014.815.0000) Processante: A Justiça Pública. Processado: William de Souza Fragoso (Adv. Adailton Raulino Vicente da Silva – OAB/PB 11.612). **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. JUIZ DE DIREITO. PENALIDADE DE DISPONIBILIDADE COM VENCIMENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE SERVIÇO. TRANSCURSO DE 02 (DOIS) ANOS APÓS O AFASTAMENTO. ART. 57, § 1º, DA LOMAN. INOCORRENTE INTERESSE DE EXERCER O DIREITO DE APROVEITAMENTO PELO TJPB. EXTINÇÃO DA PENALIDADE QUE DEVE SER DECLARADA. ART. 27 DA RESOLUÇÃO 135/CNJ. - O artigo 57, § 1º, da LOMAN estabelece que decorridos dois anos da pena de disponibilidade poderá o Magistrado pleitear ao Tribunal o seu aproveitamento nas funções judicantes. - A limitação temporal da pena de disponibilidade visa evitar a eternização da penalidade. - Sendo incontestado que o Juiz já cumpriu o biênio de penalidade, recaindo na disposição final da norma estabelecida pelo art. 27 da Res. 135/CNJ, deve ser declarada a extinção da penalidade. **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. CABE AO PRESIDENTE, NO EXERCÍCIO DE SUA COMPETÊNCIA, APRECIAR E DELIBERAR SOBRE O REQUERIMENTO DE APOSENTADORIA DO MAGISTRADO.** - Não havendo o magistrado demonstrado interesse em exercer o direito de aproveitamento, cabe à Presidência desta Corte de Justiça, no exercício de sua competência, apreciar e deliberar sobre o requerimento de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA**, único por ele formulado, na forma disposta no art. 31, XIX, “d”, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça. VISTOS, relatados e discutidos os autos referenciados: **ACORDA o Plenário do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, à unanimidade, em DECLARAR EXTINTA A PENALIDADE DE DISPONIBILIDADE** imposta ao Juiz **William de Souza Fragoso. RELATÓRIO** Cuida-se de requerimento de aposentadoria voluntária formulado pelo magistrado **William de Souza Fragoso**, juiz de direito de 2ª entrância, em disponibilidade remunerada, na forma do art. 6º, da Resolução nº 135/2011, do CNJ, c/c o art. 57, da LOMAN, por ofensa ao art. 56, inciso I, desta última lei (PAD Nº. **2005593-94.2014.815.0000**). O pedido sobreveio após o transcurso de (dois) anos, tendo a pena de disponibilidade a ele imposta. Despachando nos autos, o Desembargador Presidente determinou o envio do feito a esta Relatoria, considerando que o deferimento do pedido de aposentadoria está condicionado à extinção da punibilidade imposta ao requerente. É o que basta Relatar. **V O T O Exma. Desa. Maria das Graças Morais Guedes – Relatora.** Consta que ao magistrado foi imposta a pena de **DISPONIBILIDADE COM VENCIMENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE SERVIÇO**, em conformidade com o disposto no art. 6º, da Resolução nº 135/2011, do CNJ, c/ c o art. 57, da LOMAN, por ofensa ao art. 56, inciso I, desta última lei, pelo Tribunal Pleno deste egrégio Tribunal de Justiça, na sessão de julgamento do dia 15 de março de 2017. O artigo 57, § 1º, da LOMAN estabelece que o Magistrado posto em disponibilidade pode pleitear o seu aproveitamento, decorridos dois anos do afastamento. Confirmam-se: **“Art. 57 - O Conselho Nacional da Magistratura poderá determinar a disponibilidade de magistrado, com vencimentos proporcionais ao tempo de serviço, no caso em que a gravidade das faltas a que se reporta o artigo anterior não justifique a decretação da aposentadoria. § 1º - O magistrado, posto em disponibilidade por determinação do Conselho, somente poderá pleitear o seu aproveitamento, decorridos dois anos do afastamento”**. A decisão do PAD estabelece observância a norma acima transcrita, o que não poderia ser diferente, vez que a indeterminação do cumprimento da penalidade *sub oculis* após o transcurso de mais de 02 (dois) anos fere, de igual modo, o plasmado da dignidade humana, tendo em vista a total marginalização do Magistrado perante a própria sociedade e ao Tribunal que o remunera. A Constituição Federal veda a imposição da pena de caráter perpétuo, conforme disposto no art. 5º, XLVII, b, pelo que não se pode admitir a pena por prazo indeterminado. Desse modo, entendo que não haveria obstáculo ao possível aproveitamento do Juiz, se assim o desejasse. Nesses termos: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS. DISPONIBILIDADE COMPULSÓRIA. PEDIDO DE APROVEITAMENTO. TRANSCURSO DO PRAZO DE 2 ANOS. INEXISTÊNCIA DE CONDUTAS OU CIRCUNSTÂNCIAS DESABONADORAS DE ORDEM MORAL OU PROFISSIONAL DIVERSAS DAQUELAS QUE MOTIVARAM A APLICAÇÃO DA PENA. RETORNO ÀS ATIVIDADES. MATÉRIA PACIFICADA. **1. Transcorrido o prazo de 2 (dois) anos do afastamento do magistrado e, não havendo condutas ou circunstâncias desabonadoras de ordem moral ou profissional diversas daquelas que motivaram a aplicação da pena ou qualquer óbice a justificar a permanência do Magistrado em disponibilidade, impõe-se, como consectário, o seu retorno à função judicante.** 2. Pedido de Providências julgado procedente. (CNJ - PP - Pedido de Providências - Conselheiro - 0002818-90.2016.2.00.0000 - Rel. ANDRÉ LUIZ GUIMARÃES GODINHO - 270ª Sessão Ordinária - julgado em 24/04/2018). No caso dos autos, o magistrado formulou pedido de **aposentadoria voluntária** com proventos integrais, demonstrando expressamente não haver interesse em retornar às atividades judicantes. Do art. 27 da Resolução 135/11 do CNJ extrai-se que **“O magistrado que estiver respondendo a processo administrativo disciplinar só terá apreciado o pedido de aposentadoria voluntária após a conclusão do processo ou do cumprimento da penalidade”** (destaque nosso). É bem verdade que o requerente expressou seu inconformismo à decisão que lhe impôs a penalidade de disponibilidade, ao recorrer para o CNJ – Conselho Nacional de Justiça (Revisão Disciplinar 0001408-26.2018.2.00.0000), visando a desconstituição do julgado, o que, à primeira vista, poder-se-ia vislumbrar, ainda, a não conclusão do PAD. Contudo, é incontestado que o Juiz já cumpriu o biênio da penalidade imposta, sem qualquer notícia da ocorrência de condutas ou circunstâncias desabonadoras de ordem moral ou profissional diversas daquelas que motivaram a aplicação da pena ou qualquer óbice a justificar a sua permanência em disponibilidade, recaindo na disposição final da norma, motivo pelo qual impõe-se a extinção. Nos termos do artigo 57 da LOMAN, o afastamento decorrente da disponibilidade não é definitivo. Ao final do prazo de dois anos, extingue-se a punibilidade, possibilitando ao magistrado exercer o direito ao seu aproveitamento. O pedido de aproveitamento obedece a um regramento estabelecido no § 2º do mencionado dispositivo, cuja apreciação é de competência do Tribunal ou órgão especial, verbis: § 2º – O pedido, devidamente instruído e justificado, acompanhado de parecer do Tribunal competente, ou de seu órgão especial, será apreciado pelo Conselho Nacional da Magistratura após parecer do Procurador-Geral da República. Deferido o pedido, o aproveitamento far-se-á a critério do Tribunal ou seu órgão especial”. Desse modo, fácil concluir que após o transcurso de 02 (dois) anos de fastamento do juiz, não cabe mais a esta Relatoria nenhuma aferição acerca de eventual **“extinção da punibilidade”**, esta entendida como perda do direito de punir. Ademais, a LOMAN não faz específica referência a **“extinção da punibilidade”**, mas tão somente ao transcurso do prazo para fins de aproveitamento, observadas as disposições legais. Não é demais lembrar que findo o procedimento, o juiz poderá requerer certidão de tais peças, sem que haja previsão do pedido de “extinção da punibilidade” (art. 131 da LOMAN). Confirmam-se: **“Art. 131 – Ao magistrado que responder a processo disciplinar findo este, dar-se-á certidão de suas peças, se o requerer”**. Como sabido, ao Processo Administrativo Disciplinar aplica-se subsidiariamente as normas do Processo Penal, seja em razão da analogia, seja em consagração ao diálogo das fontes. “2. Diante desse quadro, abram-se parênteses para ponderar que o Direito deve ser compreendido, em metáfora às ciências da natureza, como um sistema de vasos comunicantes ou de diálogo das fontes (Erik Jayme) que permita a sua interpretação de forma holística. De fato, a divisão do direito em ramos serve para fins apenas didáticos e metodológicos, e não para ilhar determinados fatos da vida a algumas das normas jurídicas, em exclusão das demais, como se não se tratasse de um todo. Deve-se buscar, sempre, evitar antinomias, ofensivas que são aos princípios da isonomia e da segurança jurídica, bem como ao próprio ideal humano de justiça. (STJ, AgRg no Resp. 1483780/PE, Min. Napoleão Nunes Maia Filho, Primeira Turma, julgado em 23/06/2015, k DJe 05082015). “A ilicitude é uma só, do mesmo modo que um só, na essência, é o dever jurídico. Dizia BENTHAM que as leis são divididas apenas por comodidade de distribuição: todas podiam ser, por sua identidade substancial, dispostas ‘sobre um mesmo plano, sobre um só mapa-mundi’. Assim, não há como falar-se de um ilícito administrativo ontologicamente distinto de um ilícito penal. A separação entre um e outro atende apenas a critérios de conveniência ou de oportunidade, afeiçoados à medida do interesse da sociedade e do Estado, variável no tempo e no espaço. Conforme acentua BELING a única diferença que pode ser reconhecida entre as duas espécies de ilicitude é de quantidade ou de grau, está na maior ou menor gravidade ou imoralidade de uma em cotejo com a outra. O ilícito administrativo é um minus em relação ao ilícito penal. Pretender justificar um discrimine pela diversidade qualitativa ou essencial entre ambos, será persistir no que KUKULA justamente chama de ‘estéril especulação’, idêntica à demonstração da quadratura do círculo” (HUNGRIA, Nelson. Ilícito Administrativo e Ilícito Penal. In: Seleção Histórica da RDA (Matérias Doutrinárias Publicadas em Números Antigos de 1 a 150), Rio de Janeiro: Fundação Getúlio Vargas, p. 15, 1945/1995). Nesse contexto, tem-se que a extinção da punibilidade é a perda do direito do Estado de punir o agente autor de fato típico e ilícito, ou seja, é a perda do direito de impor sanção. Na espécie, ao juiz já foi aplicada sanção e certificado o seu integral cumprimento. Assim, entendo não haver que se falar em extinção de punibilidade, como forma de perda do direito de punir, mas integral cumprimento da penalidade imposta, cuja competência para sua declaração é do órgão de execução natural. Nos termos do art. 328 do RITJPB, a execução do julgado cabe ao Desembargador que relatar acórdão em ação de competência originária do Tribunal. Transcrevo: **Art. 328 – O Desembargador executará os acórdãos que relatar nas ações de competência originária do Tribunal, excetuados aqueles proferidos em rescisória contra ação não originária e em revisão criminal, cuja execução competirá ao juiz de primeiro grau”**. O dispositivo citado não faz referência a Processo Administrativo originário. Contudo, por ausência de previsão expressa, entendo perfeitamente aplicável a extensão da norma ao Processo Disciplinar. Com efeito, nos termos do art. 66, inc. II, da Lei de Execuções (aplicando por analogia), cabe ao juízo da execução, a declaração de extinção da punibilidade, considerada esta a satisfação da sanção penal, e não a perda do direito de punir. A partir do cumprimento da pena imposta, a autoridade judiciária encarregada da execução penal declarará extinta a punibilidade. Ou seja, a partir a satisfação da pena imposta não persiste mais interesse do Estado no exercício do direito de punir, exaurido pela execução da pena. Não havendo o magistrado demonstrado interesse em exercer o direito de aproveitamento, a Presidência, no exercício de sua competência, pode apreciar e deliberar sobre o requerimento de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA**, único por ele formulado, na forma disposta no art. 31, XIX, “d”, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça. **“Art. 31 – Ao Presidente o Tribunal, além de executar a superintendência de todos os serviços e das atribuições definidas em lei, compete: (...) XIX – exercer: (...) d) – outras atribuições conferidas em lei, inclusive as de editar atos de nomeação, promoção, remoção, demissão, aposentadoria e permuta de Magistrados e servidores da Justiça”** (destaque nosso). Face ao exposto, VOTO**

pela declaração de **EXTINÇÃO DA PENALIDADE DE DISPONIBILIDADE** imposta ao Juiz **William de Souza Fragoso**, pelo transcurso do tempo de afastamento, que, no caso concreto, já atingiu o objetivo da imposição e do cumprimento da sanção disciplinar. É como voto. João Pessoa, 29/07/2020. **Maria das Graças Morais Guedes - Desembargadora/Relatora.**



JULGADOS DA CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL

Des. Joas de Brito Pereira Filho

APELAÇÃO Nº 0000086-72.2016.815.0371. ORIGEM: 1ª VARA DA COMARCA DE SOUSA. RELATOR: **Des. Joas de Brito Pereira Filho.** APELANTE: Cezar Augusto Pereira de Souza Junior. ADVOGADO: Ozael da Costa Fernandes - Oab/pb 5.510. APELADO: Justica Publica. PENAL. APELAÇÃO. ESTELIONATO. CONDENAÇÃO. APELO DO RÉU. PREJUDICIAL DE MÉRITO. PENA COMINADA QUE NÃO EXCEDE A DOIS ANOS. TRÂNSITO EM JULGADO PARA ACUSAÇÃO. PRESCRIÇÃO RETROATIVA. DECURSO DE MAIS DE QUATRO ANOS ENTRE A DATA DO FATO E O RECEBIMENTO DA DENÚNCIA. FATO ANTERIOR À EDIÇÃO DA LEI Nº 12.234/2010. IRRETROATIVIDADE, POR SE TRATAR DE LEI MAIS SEVERA AO RÉU. PRONUNCIAMENTO EX OFFICIO. EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE DO AGENTE. - Fixada pena igual a um ano ou, sendo superior, não excede a dois, sem recurso da acusação, e transcorrido prazo superior a quatro anos entre a data do fato, que foi anterior à Lei nº 12.234/2010, e o recebimento da denúncia, impõe-se a extinção da punibilidade do agente, em vista da prescrição em sua modalidade retroativa. ACORDA a Câmara Criminal do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, em, de ofício, extinguir a punibilidade do apelante, em virtude da prescrição, em sua modalidade retroativa.

APELAÇÃO Nº 0000251-79.2018.815.0491. ORIGEM: COMARCA DE UIRAÚNA. RELATOR: **Des. Joas de Brito Pereira Filho.** APELANTE: Francisco Edinaldo da Silva. ADVOGADO: Demostenes Cezario de Almeida - Oab/pb 14.541 E Raimundo Cezario de Freitas - Oab/pb 4.018. APELADO: Justica Publica. APELAÇÃO CRIMINAL. LESÃO CORPORAL NO ÂMBITO DOMÉSTICO (ART. 129, §9º, DO CP). CONDENAÇÃO. RECURSO DEFENSIVO. MATERIALIDADE E AUTORIA NÃO CONTESTADAS. LAUDO PERICIAL, PALAVRA DA VÍTIMA E CONFISSÃO DO ACUSADO QUE REVELAM, EM DETALHES, O DELITO. INSURGÊNCIA MODULADA, TÃO SOMENTE, PARA FINS DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DAS DESPESAS PROCESSUAIS. IMPOSSIBILIDADE. COROLÁRIO LÓGICO DA CONDENAÇÃO CRIMINAL. INTELIGÊNCIA DO ART. 804 DO CPP. LAPSO DE TEMPO ENTRE A DATA DA CONDENAÇÃO E A EXECUÇÃO DO TÍTULO JUDICIAL QUE PODE ENSEJAR MUDANÇA DA SITUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA DO CONDENADO. MOMENTO INADEQUADO. MATÉRIA AFETA AO JUÍZO DAS EXECUÇÕES PENAS. PRECEDENTES DO STJ. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO, EM HARMONIA COM O PARECER MINISTERIAL. - Demonstradas nos autos a autoria e materialidade delitivas, sobremaneira pelo laudo pericial, pela palavra da vítima e confissão do acusado, a manutenção da condenação é medida que se impõe. - A miserabilidade do condenado, que implicaria na impossibilidade de adimplir a obrigação de pagamento das despesas processuais, expressa no art. 804 do CPP, por se tratar de matéria afeta ao Juízo das Execuções Penais, único competente para analisar possível mudança, entre a data da condenação e a execução do título judicial, da situação econômico-financeira do condenado, não há como ser analisado o pedido de isenção do pagamento de custas e despesas processuais na via eleita. - STJ: “de acordo com a jurisprudência desta Corte, o momento de se aferir a situação do condenado para eventual suspensão da exigibilidade do pagamento das custas processuais é a fase de execução e, por tal razão, “nos termos do art. 804 do Código de Processo Penal, mesmo que beneficiário da justiça gratuita, o vencido deverá ser condenado nas custas processuais” (AgRg no AREsp n. 394.701/MG, Rel. Ministro ROGERIO SCHIETTI, SEXTA TURMA, DJe 4/9/2014). (...) 3. Agravo regimental a que se nega provimento.” (AgRg no AREsp 1399211/PI, Rel. Ministro RIBEIRO DANTAS, QUINTA TURMA, julgado em 05/02/2019, DJe 15/02/2019). Destaquei. - Recurso conhecido e desprovido. ACORDA a Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, por unanimidade, em negar provimento ao apelo, nos termos do voto do relator.

APELAÇÃO Nº 0000342-64.2019.815.2002. ORIGEM: 7ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DA CAPITAL. RELATOR: **Des. Joas de Brito Pereira Filho.** APELANTE: Ministério Público do Estado da Paraíba. APELADO: Gabriella Alves Muniz de Brito. DEFENSOR: Delano Alencar Lucas de Lacerda. APELAÇÃO CRIMINAL. DÍVIDA TRIBUTÁRIA. BENS. SEQUESTRO PRÉVIO. DECRETO-LEI 3.841/40. POSSIBILIDADE. EXIGÊNCIA APENAS DA PRESENÇA DE INDÍCIOS DO CRIME E DA INDICAÇÃO DE BENS. PERICULUM IN MORA. NECESSIDADE. DECISÃO QUE INDEFERIU O PLEITO MINISTERIAL. REFORMA. PROVIMENTO. 1. O objetivo do art. 1º do Decreto-Lei 3.841/40, ao possibilitar o sequestro prévio de bens é justamente garantir a reparação dos prejuízos decorrentes de práticas criminosas, ante a relevância do bem jurídico protegido, isto é, o patrimônio público, dispensando-se a demonstração do periculum in mora. 2. O único requisito para a determinação de sequestro de bens, em razão do que dispõe o Decreto-lei 3.840/10, é a existência de indícios veementes da prática de crime em face do erário e a falta de garantia do ressarcimento, não havendo necessidade de efetiva demonstração da vinculação dos bens ao crime praticado nem da real necessidade da medida, como decidiu o magistrado. 5. Sequestro determinado. Apelo provido. ACORDA a Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça da Paraíba, em dar provimento ao recurso, nos termos do voto do relator.

APELAÇÃO Nº 0000428-79.2013.815.0471. ORIGEM: COMARCA DE AREIA. RELATOR: **Des. Joas de Brito Pereira Filho.** APELANTE: Ministério Público do Estado da Paraíba. APELADO: Eduardo Melo de Vasconcelos. ADVOGADO: Rodrigo Oliveira dos Santos Lima - Oab/pb 10.478. APELAÇÃO CRIMINAL - ART. 89 DA LEI 8.666/93 - INEXIGIBILIDADE E/OU DISPENSA DE LICITAÇÃO FORA DAS HIPÓTESES PREVISTAS EM LEI - AUSÊNCIA DE IRREGULARIDADE OU ILEGALIDADE NO PROCEDIMENTO DE DISPENSA - AUSÊNCIA DE DEMONSTRAÇÃO DE DOLO ESPECÍFICO DE CAUSAR DANOS AO ERÁRIO - ABSOLVIÇÃO MANTIDA - DESPROVIMENTO DO APELO. - Para que haja o crime previsto no art. 89 da Lei 8.666/93, é necessário além do dolo simples (vontade consciente e livre de contratar independentemente da realização de prévio procedimento licitatório), deve existir a intenção de produzir um prejuízo aos cofres por meio do afastamento indevido da licitação. “(...) IV - Contudo, é cediço neste Superior Tribunal de Justiça o entendimento de que para a configuração do delito tipificado no art. 89 da Lei n. 8666/1993, ‘é indispensável a comprovação do dolo específico do agente em causar dano ao erário, bem como do prejuízo à Administração Pública’ (RHC n. 90.930/MG, Quinta Turma, Rel. Min. Jorge Mussi, DJe de 1º/8/2018). Precedentes. (...)” (STJ. HC 498.748/RS, Min. FELIX FISCHER, 5ª TURMA, j.: 30/05/2019, DJe 06/06/2019). ACORDA a Câmara Criminal do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, em negar provimento ao apelo, nos termos do voto do relator.

APELAÇÃO Nº 0000797-83.2019.815.0141. ORIGEM: 2ª VARA DA COMARCA DE CATOLÉ DO ROCHA. RELATOR: **Des. Joas de Brito Pereira Filho.** APELANTE: E. G. S.. ADVOGADO: Marcelo Suassuna Laureano - Oab/pb 9.737 E Francisco de Freitas Carneiro - Oab/pb 19.114. APELADO: Justiça Pública. EMENTA: ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. ATO INFRACIONAL CORRESPONDENTE A HOMICÍDIO QUALIFICADO. CONDENAÇÃO. APELO EM LIBERDADE. NEGATIVA MANTIDA EM SEDE DE HABEAS CORPUS. PROVA. DEPOIMENTO DE POLICIAIS. SUSPEITA DE COMUNICABILIDADE ENTRE OS AGENTES PÚBLICOS. IRRELEVÂNCIA. CONJUNTO PROBATÓRIO ROBUSTO. CONDENAÇÃO MANTIDA. JUSTIÇA GRATUITA. PEDIDO QUE DEVE SER EXAMINADO PELO JUÍZO DA EXECUÇÃO. APELO. DESPROVIMENTO. 1. No afã de se ver absolvido, além de alegar a inexistência de provas de que o adolescente tenha praticado o ato infracional, a defesa insinua terem os policiais militares meio que “combinado” o que deveriam dizer, eis que ouvidos em dias distintos, o que sugere uma ter influenciado no depoimento da outra, em afronta ao disposto no art. 210 do CPP. 2. O argumento não se sustenta, porquanto vazado em mera suposição. Ora, o reconhecimento da nulidade, que implica no desfazimento do ato ou de todo o processo, somente se admite diante de prova incontestada do prejuízo suportado pelo réu. 3. Na hipótese, a não ser a mera ilação, o apelante não comprova a ocorrência do vício que lhe tenha causado dano defensivo em razão da oitiva das testemunhas em dias distintos, de modo que, nos termos do artigo 563 do Código de Processo Penal, nenhuma nulidade será declarada se não demonstrado o prejuízo dela decorrente. 4. A defesa diz não existir prova segura para o decreto condenatório porque a testemunha Francisco de Assis Dantas, que ajudou no socorro, disse não ter a vítima, no percurso até o hospital, falado nada sobre quem seria o autor dos disparos, tendo apenas balbuciado alguns gemidos. Mas, isso não retira a força dos testemunhos dos policiais que estiveram com a vítima antes de ser entubada, dela ouvindo que o adolescente teria atirado contra ela e ocupava a garupa de uma motocicleta, conduzida por um elemento que conhecia, porém, não lembrava o nome. 5. Com efeito, além dos testemunhos dos policiais não estarem em contradição, foram eles corroborados por outros elementos indicativos da existência de animosidade anterior entre o menor e a vítima, detalhados por familiares desta, que, temendo por suas vidas, tiveram que deixar a cidade e, por isso, não vieram a juízo para confirmar as suas declarações extrajudiciais, o que afasta a alegação de que a condenação foi baseada exclusivamente nesses depoimentos, os quais merecem crédito. 6. Sobre o pedido de deferimento da justiça gratuita, como observa a douta Procuradoria de Justiça, no parecer, tal “...deve ser analisado perante o Juízo executório, fase adequada para se evidenciar a real situação econômica do réu e a possibilidade de sua aplicação”. 7. Recurso desprovido. ACORDA a Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, por unanimidade, em negar provimento ao recurso, nos termos do voto do relator.

APELAÇÃO Nº 0001642-75.2017.815.0371. ORIGEM: 6ª VARA DA COMARCA DE SOUSA. RELATOR: **Des. Joas de Brito Pereira Filho.** APELANTE: Maria Lourdes da Silva. ADVOGADO: Joao Marques Estrela E Silva - Oab/pb 2.203. APELADO: Justica Publica. APELAÇÃO CRIMINAL. CRIME CONTRA O PATRIMÔNIO. FURTO QUALIFICADO PELO ABUSO DE CONFIANÇA (ART. 155, §4º, II, DO CP) EM CONTINUIDADE DELITIVA (TRÊS VEZES). CONCURSO MATERIAL COM O CRIME DE AMEAÇA (ART. 147 DO CP). CONDENAÇÃO.



AUTORIA E MATERIALIDADE INDUVIDOSAS EM RELAÇÃO AOS CRIMES DE FURTO. CONFISSÃO DA ACUSADA. RECURSO DEFENSIVO. INSURGÊNCIA TÃO SOMENTE EM RELAÇÃO AO CRIME DE AMEAÇA. PLEITO ABSOLUTÓRIO CALCADO NO PRINCÍPIO DO IN DUBIO PRO REO. ACOLHIMENTO. PALAVRA DA VÍTIMA QUE NÃO SE MOSTROU CONVICTA. ALEGADA PROVA/GRAVAÇÃO DA AÇÃO DA ACUSADA QUE NÃO FORA COLACIONADA AOS AUTOS. DÚVIDA QUE MILITA EM FAVOR DA ORA RECORRENTE. ABSOLVIÇÃO PELO CRIME CAPITULADO NO ART. 147 DO CP. MANUTENÇÃO DOS DEMAIS TERMOS DA SENTENÇA QUE CONDENOU A ACUSADA PELO DELITO CAPITULADO NO ART. 155, §4º, II, C/C O ART. 71, TODOS DO CP. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. - Comprovado nos autos a materialidade e autoria do crime descrito no artigo 155, § 4º, inciso II, do Código Penal, especialmente pelo depoimento da vítima e pela confissão da acusada, a condenação pelos crimes de furto é medida impositiva. - Não passando de mera suspeita a imputação do crime de ameaça, supostamente perpetrado pela apelante, sendo certo que o Ministério Público não se desincumbiu de provar a autoria, e que a prova mencionada pela vítima não fora trazida aos autos, a absolvição pelo crime capitulado no art. 147 do CP é medida de rigor. - Recurso conhecido e provido. ACORDA a Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, por unanimidade, em dar provimento ao apelo, nos termos do voto do relator.

APELAÇÃO Nº 0002252-14.2015.815.0371. ORIGEM: 6ª VARA DA COMARCA DE SOUSA. RELATOR: **Des. Joas de Brito Pereira Filho.** APELANTE: Francisco das Chagas Amorim Fernandes. DEFENSOR: Iara Bonazzoli E Paula Franssinete da Nóbrega. APELADO: Justica Publica. APELAÇÃO CRIMINAL. LESÃO CORPORAL (ART. 129, CAPUT, DO CP). CONDENAÇÃO. RECURSO DEFENSIVO. PLEITO ABSOLUTÓRIO CALCADO NA AUSÊNCIA DE PROVAS. ALEGADA AUSÊNCIA DE DOMÍNIO DAS AÇÕES. RÉU QUE TERIA FEITO USO DE BEBIDA ALCOÓLICA NA NOITE ANTERIOR AO CRIME. EMBRIAGUEZ VOLUNTÁRIA QUE NÃO ISENTA O RÉU DE PENA (ART. 28, II, DO CP). MATERIALIDADE E AUTORIA INCONTES- TES. PALAVRA DA VÍTIMA E CONFISSÃO DO ACUSADO. MANUTENÇÃO, IN TOTUM, DA SENTENÇA CONDENATÓRIA. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO, EM HARMONIA COM O PARECER MINIS- TERIAL. - Demonstradas nos autos a autoria e materialidade delitivas, sobremaneira pelo laudo pericial, pela palavra da vítima e confissão do acusado, não há espaço para a absolvição pleiteada. - O fato de o réu estar supostamente alterado no momento em que causou os danos, seja por embriaguez decorrente de álcool ou de outros entorpecentes, ou ainda mesmo por simples exaltação dos ânimos, não é impedimento ao reconhecimento do crime, pois não há evidências de que tal estado tenha o levado a algum quadro clínico de inconsciência. - A embriaguez voluntária causada pelo álcool ou por substância de efeitos análogos não isenta o réu de pena (CP, art. 28, inc. II). - Recurso conhecido e desprovido. ACORDA a Câmara Especializa- da Criminal do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, por unanimidade, em negar provimento ao apelo, nos termos do voto do relator.

APELAÇÃO Nº 0002535-1.1.2019.815.0011. ORIGEM: 2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CAMPINA GRANDE. RELATOR: **Des. Joas de Brito Pereira Filho.** APELANTE: Wellington Ferreira da Silva. ADVOGADO: Joao Victor Lima Brito - Oab/pb 25.071. APELADO: Justica Publica. APELAÇÃO CRIMINAL. CRIME DE ROUBO QUALIFICADO. (ART. 157, §2º, INCISO II E §2º-A, INCISO I, TODOS DO CP). CONDOTA QUE ATINGIU DUAS VÍTIMAS. CONDENAÇÃO. CONCURSO FORMAL PRÓPRIO DE CRIMES. RECURSO DEFENSIVO. PLEITO ABSOLUTÓRIO. ALEGADA AUSÊNCIA DE PROVAS. IN DUBIO PRO REO. INVIABILIDADE. AUTORIA E MATERIALIDADE COMPROVADAS. DEPOIMENTOS DE POLÍCIAIS. EXTREMA RELEVÂNCIA DA PALAVRA DA VÍTIMA, QUE NÃO RESTOU DESCONSTITUÍDA POR OUTRO ELEMENTO DE CONVENCIMENTO APURADO NA INSTRUÇÃO. RECONHECIMENTO DO ACU- SADO COMO SENDO UM DOS AUTORES DO CRIME. MANUTENÇÃO DA CONDENAÇÃO. DOSIMETRIA. PLEITO PELA MITIGAÇÃO DA PENA. ALEGADA VALORAÇÃO INIDÔNEA DE ALGUMAS CIRCUNSTÂNCIAS JUDICIAIS DO ART. 59 DO CP. ACOLHIMENTO. EXPRESSÕES GENÉRICAS E PRÓPRIAS DO TIPO PENAL, INACEITÁVEIS PARA NEGATIVAÇÃO DA PERSONALIDADE, CULPABILIDADE E CONSEQUÊNCIAS DO CRIME. PRÁTICA DE ATOS INFRACIONAIS QUE NÃO TEM O CONDÃO DE NEGATIVAR OS ANTECEDENTES CRIMINAIS. SOBEJAMENTO DE UM ÚNICO VETOR NEGATIVO (CIRCUNSTÂNCIAS DO CRIME). PENA-BASE REDIMENSIONADA. CAUSA DE AUMENTO RELATIVA AO §2º-A DO ART. 157 DO CP. CONCURSO FORMAL PRÓPRIO DE CRIMES (DUAS VÍTIMAS). APLICAÇÃO DA FRAÇÃO DE 1/6. RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO. - Os depoimentos prestados por policiais no curso da instrução criminal são detentores de credibilidade e constituem fonte probatória, sobretudo quando prestados em sede judicial, sob o crivo do contraditório. - A palavra da vítima, nos crimes às ocultas, em especial, tem relevância na formação da convicção do Juiz sentenciante, dado o contato direto que trava com o agente criminoso. - É insustentável a tese absolutória, porquanto as provas da materialidade e da autoria do ilícito emergem de forma límpida e categórica do conjunto probatório coligido nos autos. - Tendo o juízo monocrático, quando da primeira fase dosimétrica, utilizado expressões genéricas e próprias do tipo penal para valorar negativamente a culpabilidade, a personalidade e as consequên- cias do crime, não tendo realizado a devida fundamentação, o redimensionamento da pena-base é medida que se impõe. - A prática de ato infracional não justifica a exasperação da pena-base, por não configurar infração penal, não podendo, portanto, ser valorada negativamente na apuração da vida progressa do réu como maus antecedentes. - Recurso conhecido e parcialmente provido para redimensi- onar a pena anteriormente fixada em 11 anos e 8 meses de reclusão e pagamento de 100 dias-multa, para 9 (nove) anos, 2 (dois) meses e 25 (vinte e cinco) dias de reclusão, em regime fechado, além do pagamento de 38 dias-multa; mantidos os demais termos da sentença ora combatida. ACORDA a Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, por unanimidade, em dar provimento parcial ao apelo, nos termos do voto do relator.

APELAÇÃO Nº 0002893-08.2014.815.0251. ORIGEM: 1ª VARA DA COMARCA DE PATOS. RELATOR: **Des. Joas de Brito Pereira Filho.** APELANTE: Ministério Público do Estado da Paraíba. APELADO: Edmilson dos Santos Batista. ADVOGADO: Leonidas Dias de Medeiros - Oab/pb 16.141 E Carliane Gonçalves Medeiros - Oab/pb 26.391. APELAÇÃO CRIMINAL - FURTO (ART.155, CAPUT, CP) - IRRESIGNAÇÃO MINISTERIAL - PLEITO CONDENATÓRIO - CONJUNTO PROBATÓRIO VIÁVEL PARA CONSUBSTANCIAR UM DECRETO CONDENA- TÓRIO - PROVIMENTO DO APELO. - Observa-se que, para o reconhecimento do princípio da insignificância, que vem sendo admitido pela doutrina e jurisprudência como causa de exclusão da tipicidade, sob o ponto de vista material da conduta, vários fatores devem concorrer, não bastando apenas que o objeto do crime seja de valor irrisório, mas deve-se levar em consideração o impacto que a conduta vier a gerar no patrimônio da vítima, bem como as condições subjetivas do beneficiário e a gravidade do delito em si. - Provimento do apelo. ACORDA a Câmara Criminal do Tribunal de Justiça da Paraíba, em dar provimento ao apelo, nos termos do voto do relator, em harmonia com o parecer ministerial. Unânime.

APELAÇÃO Nº 0004291-33.2018.815.2002. ORIGEM: VARA DE ENTORPECENTES DA COMARCA DA CAPI- TAL. RELATOR: **Des. Joas de Brito Pereira Filho.** APELANTE: Josinaldo de Lucena Fernandes. ADVOGADO: Ubirajara Rodrigues Pinto Segundo - Oab/pb 22.516. APELADO: Justica Publica. TRÁFICO ILÍCITO DE EN- TORPECENTES. AUTORIA E MATERIALIDADE EVIDENCIADAS. CONDENAÇÃO. INCONFORMISMO. APELO DEFENSIVO. PRELIMINARES. APONTADA NULIDADE DO TRECHO DA DECISÃO QUE MANTEVE A CUSTÓ- DIA PREVENTIVA. INOCORRÊNCIA. FUNDAMENTAÇÃO SUFICIENTE PARA JUSTIFICAR A MANUTENÇÃO DA CUSTÓDIA. RÉU QUE PERMANECEU PRESO DURANTE TODA A INSTRUÇÃO PROCESSUAL. SUBSIS- TÊNCIA DOS MOTIVOS QUE ENSEJARAM O ENCARCERAMENTO. ALEGADA AUSÊNCIA DE APECIAÇÃO DE TESE DEFENSIVA. DECISÃO QUE ANALISOU TODAS AS TESES SUSCITADAS PELAS PARTES NO PROCESSO. MÉRITO. PRETENDIDA ABSOLVIÇÃO POR INSUFICIÊNCIA DE PROVAS. IMPOSSIBILIDADE. ACERVO PROBATÓRIO BASTANTE PARA JUSTIFICAR A CONDENAÇÃO. PENA. APONTADA EXACERBA- ÇÃO. OCORRÊNCIA. REDIMENSIONAMENTO IMPOSITIVO. ALMEJADO RECONHECIMENTO DO TRÁFICO PRIVILEGIADO. IMPOSSIBILIDADE. RÉU QUE SE DEDICA A ATIVIDADES CRIMINOSAS. APELO PROVIDO EM PARTE. 1. Suficientemente fundamentado trecho da decisão condenatória que manteve a prisão preventiva do acusado, não há que se falar em nulidade, mormente se o julgador considerou, como fundamento para o indeferimento, o fato de ter o réu permanecido preso durante toda a instrução processual, subsistindo os motivos que ensejaram o encarceramento. 2. Não há nulidade por falta de apreciação de tese defensiva se o julgador analisou cuidadosamente todas as questões suscitadas pelas partes no processo. 3. Comprovada a prática do crime de tráfico ilícito de entorpecentes, sobretudo pela confissão extrajudicial do acusado, inadmissível falar em absolvição por insuficiência de provas. 4. "(...) O caráter clandestino de certas infrações, como o tráfico de drogas, e o temor de represálias, fazem com que os policiais, em grande parte das vezes, sejam as únicas testemunhas dos fatos delituosos. Nesse norte, impossível não se aferir, da coerência e unicidade dos testemunhos dos agentes estatais, a veracidade da versão por eles apresentada. Portanto, necessário o reconhecimento de sua força probante. (...)". (TJRS. ApCrim. Nº 70078412657, 2ª C. Crim., Rel.: Rosaura Marques Borba, Julg.: 29/11/18). 5. Evidenciada a análise equivocada de determinada circunstância judicial considerada desfavorável ao réu, impositiva a redução da pena. 6. Apelo parcialmente provido. ACORDA a Câmara Criminal do Tribunal de Justiça da Paraíba, por votação unânime, em dar provimento parcial ao apelo, nos termos do voto do relator.

APELAÇÃO Nº 0005762-14.2016.815.0011. ORIGEM: 2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CAMPINA GRANDE. RELATOR: **Des. Joas de Brito Pereira Filho.** APELANTE: Geovani Pereira da Silva. ADVO- GADO: Rafael Alves M Araujo - Oab/pb 20.942. APELADO: Justica Publica. APELAÇÃO CRIMINAL. PORTE DE ARMA (ART. 14 DA LEI N. 10.826/03). SENTENÇA CONDENATÓRIA. MATERIALIDADE E AUTORIA SUFICIENTEMENTE COMPROVADAS. CONDENAÇÃO MANTIDA. DIMINUIÇÃO DA PENA DEFINITIVA. PROVIMENTO DA APELAÇÃO. 1. Restando patenteado que as circunstâncias judiciais insertas no art. 59, Código Penal, atinentes a culpabilidade do crime, conduta social, motivo e circunstân- cias do crime foram fundamentadas de forma genérica e/ou equivocadas, impõe-se o redimensionamento da pena-base do sentenciado. 2. Apelação criminal provida. ACORDA a Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, por unanimidade, em dar provimento ao apelo, nos termos do voto do relator.

APELAÇÃO Nº 0016177-68.2014.815.2002. ORIGEM: VARA DE ENTORPECENTES DA COMARCA DA CAPITAL. RELATOR: **Des. Joas de Brito Pereira Filho.** APELANTE: Jessyca Carolina da Silva. DEFENSOR: Andre Luiz de Pessoa Carvalho. APELADO: Justica Publica. APELAÇÃO CRIMINAL. TRÁFICO ILÍCITO DE ENTORPECENTES (ART. 33, CAPUT, C/C O ART. 40, III, TODOS DA LEI 11.343/2006). SENTENÇA CONDENATÓRIA. RECURSO DEFENSIVO. PLEITO ABSOLUTÓRIO CALCADO NA ALEGAÇÃO DE COAÇÃO MORAL IRRESISTÍVEL. INVI- ABILIDADE. AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DE AMEAÇA GRAVE E INSUPERÁVEL. ÔNUS NÃO COMPROVADO PELA DEFESA. PEDIDO DE APLICAÇÃO DA CAUSA REDUTORA DE PENA PREVISTA NO ART. 33, § 4º, DA LEI Nº 11.343/2006 EM SEU PATAMAR MÁXIMO. ACOLHIMENTO. MAGISTRADO DE PISO QUE RECONHECEU A FIGURA DO TRÁFICO PRIVILEGIADO. UTILIZAÇÃO DA FRAÇÃO MÍNIMA. INEXISTÊNCIA DE MOTIVOS PARA IMPEDIR QUE A APELANTE TENHA DIREITO AO BENEFÍCIO EM TODA SUA EXTENSÃO. AMPLA FAVORABI- LIDADE DAS CIRCUNSTÂNCIAS JUDICIAIS E PEQUENA QUANTIDADE DE DROGA APREENDIDA, A DES- PEITO DE SUA PECULIAR NOCIVIDADE. IMPOSIÇÃO DA DIMINUIÇÃO À RAZÃO DE 2/3 (DOIS TERÇOS), MÁXIMO GRAU PREVISTO NA NORMA. REDUÇÃO DA PENA EM PATAMAR INFERIOR A QUATRO ANOS. ARREFECCIMENTO DO REGIME PRISIONAL E CONSEQUENTE SUBSTITUIÇÃO DA PENA CORPORAL POR RESTRITIVA DE DIREITOS. PRECEDENTES. RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO. - Com- provadas a autoria e materialidade do crime anunciado na peça acusatória, sobremaneira pela prova técnica e pela confissão da recorrente, a manutenção da condenação é medida que se impõe. - O acolhimento da tese defensiva de coação moral irresistível suscitada pela recorrente torna-se inviável, uma vez ausente a comprovação de ameaça grave, séria, irresistível e insuperável, não tendo a defesa, portanto, se desincumbido do ônus previsto no art. 156 do CPP. - É viável a redução máxima da pena em razão da minorante do § 4º do art. 33 da Lei n. 11.343/ 2006 quando constatada a pequena quantidade de droga apreendida, bem como as circunstâncias pessoais favoráveis da agente, capazes de amoldar o fato ao chamado tráfico privilegiado. - Aplicada a pena definitiva para o tráfico de drogas inferior a quatro anos e comprovados os demais requisitos legais, é possível o seu cumprimento em regime aberto, bem como a substituição da pena privativa de liberdade por restritivas de direito. - Recurso conhecido e parcialmente provido. ACORDA a Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, por unanimidade, em dar provimento parcial ao apelo, nos termos do voto do relator.

APELAÇÃO Nº 0022018-44.2014.815.2002. ORIGEM: VARA DE ENTORPECENTES DA COMARCA DA CAPITAL. RELATOR: **Des. Joas de Brito Pereira Filho.** APELANTE: Thiago Souza Nascimento da Silva. DEFENSOR: Andre Luiz Pessoa de Carvalho E Roberto Savio de Carvalho Soares. APELADO: Justica Publica. APELAÇÃO CRIMINAL. TRÁFICO ILÍCITO DE DROGAS (ART. 33 DA LEI ANTIDROGAS). CONDENAÇÃO. IRRESIGNA- ÇÕES. I) ABSOLVIÇÃO POR INSUFICIÊNCIA DE PROVAS E DESCLASSIFICAÇÃO DA TRAFICÂNCIA PARA O DELITO DE USO (ART. 28 DA LEI Nº. 1.1.343/06). IMPOSSIBILIDADE. DESTINAÇÃO MERCANTIL DEMONSTRA- DA. DEPOIMENTOS DOS POLICIAIS RESPONSÁVEIS PELA PRISÃO EM FLAGRANTE EM CONSONÂNCIA COM O ACERVO PROBATÓRIO. CONDENAÇÃO MANTIDA. II) DOSIMETRIA DA PENA. EXACERBAÇÃO. DES- FUNDAMENTAÇÃO E INOBSERVÂNCIA DO PROCEDIMENTO TRAFÍSCO. NÃO EVIDENCIAÇÃO. DESPROVI- MENTO DO APELO. - Impossível absolver e desclassificar a conduta delitiva do réu para enquadrá-la ao crime de uso, tipificado no art. 28 da Lei 11.343/2006, haja vista a materialidade e a autoria estarem amplamente evidenci- adas no caderno processual, sobretudo pelos depoimentos dos policiais que efetuaram a prisão em flagrante, com total respaldo no conjunto probatório. - Tendo sido plenamente observado o sistema trifásico de aplicação da pena, justifica-se a fixação da reprimenda acima do mínimo legal, quando suficiente para reprimir a conduta do agente, mormente se considerada a incidência de circunstâncias judiciais desfavoráveis, consideradas pela juíza. - Apelo desprovido. ACORDA a Egrégia Câmara Criminal do Colendo Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, à unanimidade, em negar provimento ao apelo, nos termos do voto do relator.

APELAÇÃO Nº 0111411-48.2012.815.2002. ORIGEM: VARA DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CON- TRA A MULHER DA COMARCA DA CAPITAL. RELATOR: **Des. Joas de Brito Pereira Filho.** APELANTE: Ministerio Publico do Estado da Paraíba. APELADO: Aluizio Jean Cavalcante de Sena. DEFENSOR: Cristiane da Silva Nascimento. EMENTA: LESÃO CORPORAL CONTRA A MULHER - CONDENAÇÃO - PENA - FIXAÇÃO PRÓXIMA DO MÍNIMO - ATENUAÇÃO A ESSE PATAMAR EM RAZÃO DA CONFISSÃO ESPONTÂNEA - RECUR- SO MINISTERIAL - PRETENDIDA AGRAVAÇÃO, CUMULADA COM O AFASTAMENTO DA CIRCUNSTÂNCIA ATENUANTE - INADMISSIBILIDADE - DECISÃO CORRETA - PRESCRIÇÃO CONFIRMADA - DESPROVIMEN- TO. 1. O réu foi condenado por ter lesionado a sua esposa, no âmbito das relações domésticas. E o crime por ele praticado prevê penas que variam entre 03 meses e 03 anos de detenção. A douta Juíza sentenciante, depois de considerar negativas as moduladoras do art. 59 do CP atinentes à culpabilidade e os motivos do crime imputado, fixou a pena-base em 05 meses de detenção, isto é, quase o dobro do mínimo cominado para o tipo do art. 129, § 9º, do CP. 2. E não há como se alterar esse quantum, dado que inexistem razões plausíveis que justifiquem o almejado recrudescimento capaz de evitar a prescrição, isto se considerados os bons predicados pessoais do acusado, não contestados pela acusação, apesar dos corriqueiros ataques à companheira, somente cessados, ao que se extrai dos autos, depois de instaurado o presente processo. 3. Nem mesmo se afastada a atenuante da confissão espontânea - no caso, corretamente aplicada porque a sentença a tomou por base para o decreto condenatório - o desiderato ministerial seria possível de ser galgado, já que, dado o hiato decorrido entre o recebimento da denúncia e a publicação da sentença condenatória, haveria necessidade de que a sanção final alcançasse patamar superior a dois anos, o que, a toda evidência, não é possível na hipótese. 4. Decisão mantida. Apelo ministerial não provido. Extinção da punibilidade confirmada. ACORDA a Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, à unanimidade, em negar provimento ao apelo e confirmar o decreto de extinção da punibilidade do agente pela prescrição retroativa, nos termos do voto do relator.



PAUTA DE JULGAMENTO DA SEGUNDA CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

13 SESSÃO VIRTUAL
DIA 10 DE AGOSTO DE 2020 – INÍCIO ÀS 14:00 (SEGUNDA- FEIRA)
TÉRMINO DIA 17 DE agosto DE 2020 ÀS 13 HORAS E 59 MINUTOS

A PRESIDÊNCIA DA SEGUNDA CÂMARA ESPECIALIZADA INFORMA QUE, NOS TERMOS DOS ARTS. 50-B, 50-C DO REGIMENTO INTERNO DESTA TRIBUNAL DE JUSTIÇA, COM REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 06/2020, PUBLICADA NO DIÁRIO DA JUSTIÇA DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020, NOS CASOS DE AUSÊNCIAS E AFASTAMENTOS DE ATÉ 30 (TRINTA) DIAS DOS DESEMBARGADORES PARA COMPOR O QUÓRUM DE JULGAMENTO, ESTÃO APTOS ÀS SUBSTITUIÇÕES E A TOMAREM ASSENTO NO COLEGIADO AMPLIADO, PRIORITARIAMENTE, OS SEGUINTE DESEMBARGADORES.

AUSÊNCIAS E AFASTAMENTOS DE ATÉ 30 DIAS E AMPLIAÇÃO DE QUÓRUM

TITULAR	SUBSTITUTO LEGAL
DES. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS.	DES. JOSÉ RICARDO PORTO.
DES. LUIZ SILVIO RAMALHO JÚNIOR.	DES. LEANDRO DOS SANTOS.
DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ	DESª MARIA DE FÁTIMA BEZERRA CAVALCANTI

PROCESSOS ELETRÔNICOS

RELATOR: EXMO. dr eduardo josé de carvalho soares, JUIZ CONVOCADO, COM JURISDIÇÃO PLENA, EM SUBSTITUIÇÃO A EXMO DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ Agravado de Instrumento nº 0805483-23.2019.8.15.0000 Origem: 4ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande Agravantes: Lindemberg Farias Nunes e Daiane Isabele Ferreira da Silva Advogado: José Dinarte Freite Lima oab/pb 7541 Agravado: Construtora Rocha Cavalcante Ltda Advogado: Alexei Ramos de Amorim OAB/PB 9.164

RELATOR: EXMO. des. abraham lincoln da cunha ramos 02 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO nº 0807171-20.2019.8.15.0000 Origem: 5ª Vara Cível da Comarca da Capital EMBARGANTE(S): ideal Invest S/A ADVO- GADO: Luiz Guilherme Mendes Barreto OAB/SP 200.863 1º embargado:Institutos Paraibanos de Educa- ção ADVOGADO: Filipe José Vilarim da Cunha Lima, OAB/PB 16.031 2º embargado:Lucas Alexandre Lima Trindade ADVOGADO: Luan Anízio Serrão – oab/pb nº 23.698

RELATOR: EXMO. des. abraham lincoln da cunha ramos 03— EMBARGOS DE DECLARAÇÃO nº 0803793-39.2016.8.15.0000 Origem: 14ª Vara Cível da Capital/PB EMBARGANTE: Parayba Construções e Empreendi- mentos Ltda. e Alphaville Paraíba Empreendimentos Imobiliários Ltda ADVOGADO: Rafael Nascimento Accioly (OAB/PE 30.789) EMBARGADO: Richard Diogo Rocha de Oliveira ADVOGADA: Walleska Dwanne Gomes e Matos (OAB/RN 10.123)

RELATOR: EXMO. des. abraham lincoln da cunha ramos 04- embargos de declaração Nº 0804797-67.2015.8.15.0001 ORIGEM: 4ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande embargante: BANCO PANAMERICANO SA ADVOGA- DO: EDUARDO CHALFIN (OAB/PB22.177-A embargado: TANIA DE MORAIS GOMES ISIDORO ADVOGADO: LUZIMARIO GOMES LEITE oab/pb 12.414

RELATOR: EXMO. des. abraham lincoln da cunha ramos 05— APELAÇÃO CÍVEL Nº 0842649-08.2016.8.15.2001 ORIGEM: 1ª Vara Cível da Comarca da Capital, APELANTE: BANCO PANAMERICANO SA ADVOGADO: FELICIANO LYRA MOURA, inscrito na OAB/PE sob o n. 21.714e OAB/PB sob o n. 21.714-A APELADO: MANOEL PAULINO FILHO ADVOGADO: LUCIANA RIBEIRO FERNANDES OAB/PB 14.574

RELATOR: EXMO. des. abraham lincoln da cunha ramos 06- APELAÇÃO CÍVEL nº 0800015-87.2019.8.15.1161 ORIGEM: 1ª Vara Mista da Comarca de Piancó APELANTE: Banco Mercantil do Brasil S/A ADVOGADO: Marcos Delli Ribeiro Rodrigues (OAB/RN nº 5553) APELADO: Josefa Maria Bela ADVOGADO: Carlos Cícero de Sousa (OAB/PB nº 19896)



RELATOR: EXMO. des. abraham lincoln da cunha ramos 07- APELAÇÃO CÍVEL nº 0831073-96.2019.8.15.0001 ORIGEM: 1ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande APELANTE: Fernando Machado Dias ADVOGADO: Gabriel Costa Fragoso de Albuquerque (OAB/PB 17.897) APELADO: Banco do Brasil S/A ADVOGADO: Sérgio Túlio de Barcelos (OAB/PB 20.412-A) E José Arnaldo Janssen Nogueira – OAB/PB 20.832-A

RELATOR: EXMO. des. abraham lincoln da cunha ramos 08- APELAÇÃO CÍVEL nº 0800264-34.2019.8.15.0451 ORIGEM: Vara da Comarca de Sumé APELANTE: Maria Anita Bezerra da Silva ADVOGADO: Lívia Campos Galvão (OAB/PB 13.980) e Elaine Emanuela Jácome Leite (OAB/PB 13.762) APELADO: Banco do Brasil S/A ADVOGADO: NÃO CONSTA NOS AUTOS

RELATOR: EXMO. des. abraham lincoln da cunha ramos 09- APELAÇÃO CÍVEL nº 0810762-92.2019.8.15.2003 ORIGEM: 4ª Vara da Comarca de Mamanguape APELANTE: Admir Beserra da Silva ADVOGADO: Paulino Gondim da Silva Neto (OAB/PB 15.105) APELADO: Banco do Brasil S/A ADVOGADO: Nelson Wiliams Fratoni Rodrigues – OAB/PB 128341-A

RELATOR: EXMO. des. abraham lincoln da cunha ramos 10- AGRAVO DE INSTRUMENTO nº 0809359-49.2019.8.15.0000 ORIGEM: 4ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital AGRAVANTE: Francisca Andrade David e outros ADVOGADO: Anselmo Guedes de Castilho, OAB/PB 8.658 AGRAVADO: PBPREV – Paraíba Previdência PROCURADORIA DA PBPREV

RELATOR: EXMO. des. abraham lincoln da cunha ramos 11- REMESSA NECESSÁRIA Nº 0800724-76.2019.8.15.0271 ORIGEM: Vara Única de Picuí PROMOVENTE: Ministério Público do Estado da Paraíba INTERESSADO: Edvaldo Araújo de Lima PROMOVIDO: ESTADO DA PARAÍBA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA: Flávio Luiz Avelar Domingues Filho

RELATOR: EXMO. des. abraham lincoln da cunha ramos 12- APELAÇÃO CÍVEL E REMESSA NECESSÁRIA nº 0028503-97.2013.8.15.2001 ORIGEM: 5ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital APELANTE: Estado da Paraíba PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA: Felipe de Brito Lira Souto APELADA: Luana Crispim Santiago Soares, assistida por sua genitora Maria José Santiago DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA: Terezinha Alves de Andrade de Moura – OAB/PB 2414

RELATOR: EXMO. des. abraham lincoln da cunha ramos 13- APELAÇÃO CÍVEL nº 0808337-84.2019.8.15.0001 ORIGEM: 1ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande APELANTE: Josué Paulo Targino ADVOGADO: Rinaldo Mouzalas de S. e Silva (OAB/PB 11.589) APELADO: Banco do Brasil S/A ADVOGADO: Sérgio Túlio de Barcelos (OAB/PB 20.412-A) E José Arnaldo Janssen Nogueira – OAB/PB 20.832-A.

RELATOR: EXMO. des. abraham lincoln da cunha ramos 14- AGRAVO DE INSTRUMENTO nº 0806298-83.2020.8.15.0000 ORIGEM: 9ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande AGRAVANTE: Banco do Brasil S/A ADVOGADOS: Sérgio Túlio Barcelos (OAB/PB 20.412-A) e José Arnaldo Janssen Nogueira (OAB/PB 20.832-A) AGRAVADO: José Paulo Alves Maciel ADVOGADOS: Rodolfo Rodrigues Menezes (OAB/PB 13.655 Catarina Ferreira Torquato Rocha (OAB/PB 14.470)

RELATOR: EXMO. des. abraham lincoln da cunha ramos 15- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0064138-08.2014.8.15.0371 ORIGEM: 11ª Vara Cível da Comarca da Capital APELANTE: José Nilmar de Holanda ADVOGADO: Ramon Pessoa de Moraes OAB/PB 13771 e Rinaldo Mouzalas de Souza e Silva - OAB/PB nº 1 1589 APELADO: Banco do Brasil s/a ADVOGADO: Nelson Wiliams Fratoni Rodrigues OAB/PB nº 128341-A

RELATOR: EXMO. des. abraham lincoln da cunha ramos 16- EMBARGOS DE DECLARAÇÃO nº 0861393-51.2016.8.15.2001. ORIGEM: 4ª Vara Regional de Mangabeira na Comarca da Capital 1º EMBARGANTE: BV Financeira S/A – Credito, Financiamento e Investimento ADVOGADO: João Rosa – OAB/BA 17.023 e OAB/PB 24.691-A 2º embargante: Joselita de Oliveira Serrano ADVOGADO: Rafael de Andrade Thiamer – OAB/PB 16237 EMBARGADOS: os mesmos

RELATOR: EXMO. des. abraham lincoln da cunha ramos 17- APELAÇÃO CÍVEL nº 0815988-55.2017.8.15.2001 ORIGEM: 9ª Vara Cível da Comarca da Capital APELANTE: Marifrance de Oliveira Dantas ADVOGADO: Anne Karine Rodrigues da Silva (OAB/PB 23.573) e Rodrigo Magno Nunes Moraes (OAB/PB 14.798) APELADO: Banco Bonsucesso S/A ADVOGADOS: Lourenço Gomes Gadelha de Moura - OAB/PE nº 21.233.

RELATOR: EXMO. des. abraham lincoln da cunha ramos 18- REMESSA NECESSÁRIA nº 0800897-51.2019.8.15.2001 ORIGEM: 4ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital AUTOR: Bianca Nery Lima Sá ADVOGADO: Amliton da Silva Costa Júnior OAB/PB 16.786 RÉU: Conselho Estadual de Educação (CEE/PB), 2001 Colégio e Cursos Preparatórios LTDA e Estado da Paraíba REU- ESTADO DA PARAÍBA- Procuradoria Geral do Estado da Paraíba

RELATOR: EXMO. des. abraham lincoln da cunha ramos 19- APELAÇÃO CÍVEL nº 0006153-79.2012.8.15.0731 ORIGEM: 3ª Vara Mista da Comarca de Cabedelo APELANTE: BV Financeira S/A ADVOGADO: Denise de Andrade Souza (OAB/PB e Wilson Sales Belchior (OAB/PB 17314 – A) APELADA: Ozicleide Maria Florêncio dos Santos ADVOGADA: Odilon de Lima Fernandes (OAB/PB 1268) e Susana Lúcia Fernandes (OAB/PB 15957)

RELATOR: EXMO. des. abraham lincoln da cunha ramos 20- APELAÇÃO CÍVEL nº 0802548-54.2016.8.15.0181 ORIGEM: 5ª Vara da Comarca de Guarabira APELANTE: Estado da Paraíba PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA: Felipe de Brito Lira Souto APELADO: Severino Moura da Silva Filho DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA: Odonildo de Sousa Mangueira – OAB/PB 5007

RELATOR: EXMO. des. abraham lincoln da cunha ramos 21- APELAÇÃO CÍVEL nº 0806196-48.2015.8.15.2001 ORIGEM: 16ª Vara Cível da Comarca de João Pessoa/PB APELANTE: Maryluce Albino da Silva ADVOGADO: Eriberto da Costa Neves OAB/PB 12010 APELADO: Federal de Seguros S/A ADVOGADO: Bruno Silva Neves OAB/RJ n. 118.948, BRUNO SILVA NAVEGAOAB/RJ nº 118.948

RELATOR: EXMO. des. abraham lincoln da cunha ramos 22- APELAÇÃO CÍVEL nº 0804304-70.2016.8.15.2001 ORIGEM: 4ª Vara Cível da Comarca da Capital APELANTE 01: Banco do Brasil S/A ADVOGADO: Nelson Wiliams Fratoni Rodrigues (OAB/PB 128.341-A) APELANTE 02: MARIA APARECIDA DE MORAIS DUARTE, ADVOGADO: ALTAMIRO CORREIA DE MORAES NETO OAB/PB Nº 12.678, RAFAEL MELO OAB/PB Nº 13.474 APELADOS: os mesmos.

RELATOR: EXMO. des. abraham lincoln da cunha ramos 23- APELAÇÃO CÍVEL nº 0848232-37.2017.8.15.2001 ORIGEM: 6ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital APELANTE: Estado da Paraíba PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA: Deslomar Domingos de Mendonça Júnior APELADO: Israel Ataíde da Fonseca ADVOGADO: Jeane da Silva Laurentino – OAB/PB 19.785

RELATOR: EXMO. des. abraham lincoln da cunha ramos 24- APELAÇÃO CÍVEL nº 0055039-14.2014.8.15.2001 ORIGEM: 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital APELANTE: Brenda Natane Silva dos Santos, representada por sua genitora Núbia Miguel da Silva DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA: Nadja Soares Baía APELADO: Gerência Executiva de Educação de Jovens e Adultos e Estado da Paraíba PROCURADOR: Felipe de Brito Lira Souto APELADO: ESTADO DA PARAÍBA Procuradoria Geral do Estado da Paraíba.

RELATOR: EXMO. des. abraham lincoln da cunha ramos 25- APELAÇÃO CÍVEL nº 0014348-55.2014.8.15.2001 ORIGEM: 10ª Vara Cível da Comarca da Capital APELANTE: Camarão Grill Bar e Restaurante LTDA e outro ADVOGADO: Evandro Nunes de Souza (OAB/PB 5113) APELADO: Banco do Brasil S/A ADVOGADO: Sérgio Túlio de Barcelos (OAB/PB 20412-A) e José Arnaldo Janssen Nogueira (OAB/PB 20832-A)

RELATOR: EXMO. des. abraham lincoln da cunha ramos 26- APELAÇÃO CÍVEL nº 0800111-22.2016.8.15.0381 ORIGEM: 1ª Vara da Comarca de Itabaiana APELANTE 1: Banco do Brasil S/A ADVOGADO: Sérgio Túlio de Barcelos (OAB/PB 20412-A) e José Arnaldo Janssen Nogueira (OAB/PB 20832-A) APELANTE 2: José Carlos Alves de Oliveira - ME ADVOGADO: Rita de Cássia Silva de Arroxelas Macedo - OAB-PB 6.497 e Rômulo Bezerra de Queiroz - OAB-PB 15.960 APELADOS: os mesmos

RELATOR: EXMO. des. abraham lincoln da cunha ramos 27- APELAÇÃO CÍVEL nº 0817278-91.2017.8.15.0001 ORIGEM: 6ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande APELANTE: João Gomes da Silva Filho ADVOGADO: Arthur da Costa Loiola – OAB/PB 13630 APELADO: Banco Volkswagen S/A ADVOGADO: Camila de Andrade Lima – OAB/PB 1494-A

RELATOR: EXMO. des. abraham lincoln da cunha ramos 28- AGRAVO INTERNO nº 0001034-11.2012.8.15.0191 AGRAVANTE: BV Financeira S/A Crédito, Financiamento e Investimento ADVOGADO: Antônio de Moraes Dourado Neto – OAB/PB 23.255 APELADO: Rosélia da Silva Campos ADVOGADO: Rodolfo Rodrigues Menezes – OAB/PB 13.655

RELATOR: EXMO. des. abraham lincoln da cunha ramos 29- REMESSA NECESSÁRIA nº 0804814-06.2015.8.15.0001 ORIGEM: 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Campina Grande AUTOR: Bruno Rafael Cruz da Silva e outros ADVOGADO: Camilo de Lélis Diniz de Farias OAB/PB 20.096 RÉU: Universidade Estadual da Paraíba

RELATOR: EXMO. des. abraham lincoln da cunha ramos 30- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0801510-64.2019.8.15.0031 ORIGEM: Vara Única da Comarca de Alagoa Grande APELANTE: Estado da Paraíba PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA: Alexandre Magnus Ferreira Freire APELADO: Marcelo Marques Gouveia Filho ADVOGADO: Ewerton Augusto Coutinho Pereira – OAB/PB 25124

RELATOR: EXMO. des. abraham lincoln da cunha ramos 31- APELAÇÃO CÍVEL nº 0000309-60.2009.8.15.0471 ORIGEM: Vara Única da Comarca de Aroeiras APELANTE: Carleusa Pereira de Sousa ADVOGADO: Tânio Abílio de Albuquerque Viana – OAB/PB 6088 APELADO: Município de Aroeiras PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE AROEIRAS: Antônio de Pádua Pereira – OAB/PB 8147

RELATOR: EXMO. des. abraham lincoln da cunha ramos 32- REMESSA NECESSÁRIA E APELAÇÃO CÍVEL nº 0017575-19.2015.8.15.2001 ORIGEM: 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital APELANTE: Estado da Paraíba PROCURADORIA DO ESTADO DA PARAÍBA: Felipe de Moraes Andrade APELADO: Jandimarcos Batista Ramalho ADVOGADO: Alexandre G. C. Neves – OAB/PB 14640

RELATOR: EXMO. des. abraham lincoln da cunha ramos 33- APELAÇÃO CÍVEL nº 0802288-18.2018.8.15.0371 ORIGEM: 4ª Vara Mista de Sousa APELANTE: Município de Nazarezinho PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE NAZAREZINHO: Adelia Marques Formiga – OAB/PB 15669 APELADA: Geralda Francisca de Lima ADVOGADA: Analia Karla Gonçalves Macena – OAB/PB 21033

RELATOR: EXMO. des. abraham lincoln da cunha ramos 34- APELAÇÃO CÍVEL nº 0809980-96.2016.8.15.2001 ORIGEM: 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital APELANTE: Estado da Paraíba PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA: Alessandra Ferreira Aragão APELADO: Gustavo Queiroz Candido ADVOGADO: Fernando Antônio e Silva Machado (OAB/PB 3.214)

RELATOR: EXMO. des. abraham lincoln da cunha ramos 35- APELAÇÃO CÍVEL nº 0816476-93.2017.8.15.0001 ORIGEM: 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Campina Grande APELANTE: INACIO SOARES DE ANDRADE ADVOGADO: HELLINTON DE SOUSA OAB/PB 23.865 APELADO: ESTADO DA PARAÍBA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA

RELATOR: EXMO. des. abraham lincoln da cunha ramos 36- APELAÇÃO CÍVEL E REMESSA NECESSÁRIA nº 0858974-24.2017.8.15.2001 ORIGEM: 2º V ara da Fazenda Pública da Capital APELANTE: PARAIBA PREVIDENCIA PROCURADORIA DA PBPREV- Paulo Wanderley Câmara OAB/PB nº 10.138 APELADOS: IDELZUITE ALENCAR FERNANDES DA SILVA ADVOGADO: TIAGO BASTOS DE ANDRADE OAB/PB 16.242

RELATOR: EXMO. des. abraham lincoln da cunha ramos 37— APELAÇÃO CÍVEL nº 0805935-49.2016.8.15.2001 ORIGEM: 2ª Vara de Fazenda Pública da Capital APELANTE: GILBERTO TRAJANO DE LIMA ADVOGADO: ubiratã fernandes de Souza OAB/PB 11.960 E OUTROS APELADOS: ESTADO DA PARAÍBA Procuradoria Geral do Estado da Paraíba APELADO: MAPFRE VIDA S/A ADVOGADO: DAVID SOMBRA PEIXOTO OAB/CE 16.477OAB/PB 16.477-A

RELATOR: EXMO. des. abraham lincoln da cunha ramos 38- AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0801786-57.2020.8.15.0000 ORIGEM: 5ª Vara da Comarca da Sousa AGRAVANTE: R. Abrantes, Comp. Ltda. ADVOGADA: Ana Carla Gomes de Abrantes (OAB/PB 12.837) AGRAVADO: Estado da Paraíba PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA: Mônica Figueiredo

RELATOR: EXMO. des. abraham lincoln da cunha ramos 39- APELAÇÃO CÍVEL nº 0800352-50.2019.8.15.0911 ORIGEM: Vara Única da Comarca de Serra Branca APELANTE: GOL – Linhas Aéreas Inteligentes S/A ADVOGADO: Thiago Cartaxo Patriota (OAB/PB 12.513), GUSTAVO ANTONIO FERES PAIXÃO OAB/PB Nº 26165-A APELADO: Milleny Moraes de Almeida ADVOGADO: Guilherme Cezar D'Albuquerque Gaudêncio (OAB/PB 18.935)

RELATOR: EXMO. des. abraham lincoln da cunha ramos 40- REMESSA NECESSÁRIA nº 0800970-09.2019.8.15.0001 ORIGEM: 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Campina Grande AUTOR: Rebecka Maria Pedrosa dos Santos, representada por sua genitora Carla Marques Pedrosa ADVOGADO: Aline Guimarães Garcia da Motta OAB/PB 18.309 RÉU: Colégio Menino Jesus e Estado da Paraíba REU- ESTADO DA PARAÍBA Procuradoria Geral do Estado da Paraíba: Tadeu Almeida Guedes

RELATOR: EXMO. des. abraham lincoln da cunha ramos 41- APELAÇÃO CÍVEL nº 0800202-76.2017.8.15.0511 ORIGEM: Comarca de Pirpirituba APELANTE: Município de Pirpirituba PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE PIRIPITUBA: Antônio Teotonio de Assunção – OAB/PB 10492, DANILO CALIXTO DE FREITAS ROCHA OAB/ PB: 22.740 APELADO: Antônio Marcos Terto de Oliveira ADVOGADO: Alluson Henrique Fortuna de Souza – OAB/ PB 16855

RELATOR: EXMO. des. abraham lincoln da cunha ramos 42- APELAÇÕES CÍVEIS E REMESSA NECESSÁRIA nº 0051775-91.2011.8.15.2001 ORIGEM: 2ª Vara de Fazenda Pública da Capital APELANTE: PBPREV- PARAÍBA PREVIDÊNCIA PROCURADORIA DA PBPREV- JOVELINO DELGADO NETO OAB/PB 17.281 APELANTE: FRANCISCO DE ASSIS COSTA ADVOGADO: ENIO SILVA NASCIMENTO OAB/PB 11.946

RELATOR: EXMO. des. abraham lincoln da cunha ramos 43— APELAÇÃO CÍVEL nº 0010811-17.2015.8.15.2001 ORIGEM: 3º V ara da Fazenda Pública da Comarca da Capital APELANTE: ESTADO DA PARAÍBA Procuradoria Geral do Estado da Paraíba APELADO: CLAUDIO ROQUE DA SILVA ADVOGADO: ANA CRISTINA DE OLIVEIRA VILARIM OAB/PB 11.967

RELATOR: EXMO. des. abraham lincoln da cunha ramos 44— REMESSA NECESSÁRIA E APELAÇÃO CÍVEL nº 0001412-42.2013.8.15.0381 ORIGEM: 1ª Vara Mista da Comarca de Itaporanga APELANTE: LILIANE MARIA DA SILVA NASCIMENTO ADVOGADO: MARCOS ANTÔNIO INÁCIO DA SILVA OAB/PB 4007 APELADO: MUNICIPIO DE ITABAIANA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE ITABAIANA

RELATOR: EXMO. des. abraham lincoln da cunha ramos 45— APELAÇÃO CÍVELE REMESSA NECESSÁRIA nº 0856202-88.2017.8.15.2001 ORIGEM: 5ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital APELANTE: PARAIBA PREVIDENCIA PARAIBA PREVIDÊNCIA PBPREV-. JOVELINO CAROLINO DELGADO NETO, OAB/PB sob nº. 17.281. APELADO: J OSE FERREIRA CAMPOS ADVOGADO: ANA CRISTINA DE OLIVEIRA VILARIM OAB/PB 11.967

RELATOR: EXMO. des. abraham lincoln da cunha ramos 46- APELAÇÃO CÍVELE REMESSA NECESSÁRIA nº 0827806-72.2015.8.15.2001 ORIGEM: 5ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital APELANTE: RAMON FERREIRA BANDEIRA ADVOGADO: ALEXANDRE G.CEZAR NEVES OAB/PB 14.640 APELADO: ESTADO DA PARAÍBA Procuradoria Geral do Estado da Paraíba

RELATOR: EXMO. des. abraham lincoln da cunha ramos 47- APELAÇÃO CÍVEL E REMESSA NECESSÁRIA nº 0827569-04.2016.8.15.2001 ORIGEM: 4ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital, APELANTE: ESTADO DA PAREAÍBA Procuradoria Geral do Estado da Paraíba APELADO: MAURICIO MAIA CAVALCANTI ADVOGADO: DENYSON FABIÃO DE ARAUJO BRAGA OAB/PB –16.791

RELATOR: EXMO. des. abraham lincoln da cunha ramos 48— APELAÇÃO CÍVEL E REMESSA NECESSÁRIA nº 0846844-65.2018.8.15.2001 ORIGEM: 6ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital, APELANTE: PARAIBA PREVIDEBCIA-PBPREV PROCURADORIA DA PBPREV: JOVELINO CAROLINO DELGADO NETO, OAB/PB sob nº. 17.281 APELANTE: ESTADO DA PARAÍBA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA APELADO: JOSE SALES FILHO ADVOGADO: WALLACE ALENCAR GOMES OAB/PB 24.739

RELATOR: EXMO. des. abraham lincoln da cunha ramos 49— APELAÇÃO CÍVEL nº 0801142-62.2019.8.15.2001 ORIGEM: 6ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital APELANTE: MANOEL FERNANDES DE SOUSA ADVOGADO: WAGNER VELOSO MARTINS OAB/PB 25.053-A APELADO: ESTADO DA PARAIBA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA

RELATOR: EXMO. des. abraham lincoln da cunha ramos 50- APELAÇÃO CÍVEL E REMESSA NECESSÁRIA Nº 0821178-96.2017.8.15.2001 ORIGEM: 4ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital APELANTE: CLAUDIO LIMA DE MORAIS ADVOGADO: DENYSON FABIÃO DE ARAÚJO BRAGA OAB/PB 16.791 APELADO: ESTADO DA PARAÍBA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO REPRESENTANTE: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA

RELATOR: EXMO. des. abraham lincoln da cunha ramos 51- EMBARGOS DE DECLARAÇÃO nº 0832922-54.2018.8.15.2001 ORIGEM: 4ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital EMBARGANTE MARIA DE FATIMA CARTAXO COSTA DE ARAUJO ADVOGADO: ENIO SILVA NASCIMENTO OAB/PB 11.946. EMBARGADO: PARAÍBA PREVIDÊNCIA - PBPREV PROCURADORIA DA PBPREV-

RELATOR: EXMO. des. abraham lincoln da cunha ramos 52- APELAÇÃO CÍVEL nº 0857857-32.2016.8.15.2001 ORIGEM: 6ª Vara de Fazenda Pública da Capital APELANTE PARAÍBA PREVIDÊNCIA - PBPREV PROCURADORIA DA PBPREV- Paulo Wanderley Câmara, OAB/PB sob nº. 10.138 APELADO: CICERA MEIRELES DE LIMA ADVOGADO: FABIO VINICIUS MAIA TRIGUEIRO OAB/PB 16.027 E OUTROS

RELATOR: EXMO. des. abraham lincoln da cunha ramos 53- APELAÇÃO CÍVEL nº 0801752-10.2016.8.15.0231 ORIGEM: 1ª Vara Mista da Comarca de Mamanguape APELANTE MUNICIPIO DE MATARACA PROCURADORIA



GERAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA- Eymard de Araújo Pedrosa OAB-PB 9332 APELADO: MARCELO DOS REIS SIQUEIRA DA SILVA ADVOGADO: ISAAC VALENTIM DA SILVA OAB/PE 40.166-D

RELATOR: EXMO. des. abraham lincoln da cunha ramos 54- APELAÇÕES CÍVEIS nº 0843582-78.2016.8.15.2001 ORIGEM: 6ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital, APELANTE:ESTADO DA PARAÍBA Procuradoria Geral do Estado da Paraíba APELADO: JOHNSON CHARLES ALVES ADVOGADO: DENYSON FABIÃO DE ARAUJO BRAGA OAB/PB –16.791

RELATOR: EXMO. des. abraham lincoln da cunha ramos 55- REMESSA NECESSÁRIA nº 0050922-82.2011.8.15.2001 ORIGEM: 5 VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DA CAPITAL APELANTE PARAIBA PREVIDENCIA PROCIURADORIA DA PBPREV- PAULO WANDERLEY CÂMARA, OAB/PB sob nº. 10.138 APELADO: RUBERVAL SOARES GUEDES E VERA LUCIA SOARES GUEDES ADVOGADO: Enio Silva Nascimento OAB/PB 11.946

RELATOR: EXMO. des. abraham lincoln da cunha ramos 56- APELAÇÃO CÍVEL E REMESSA NECESSÁRIA nº 0840502-38.2018.8.15.2001 ORIGEM: 4ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital, APELANTE: ESTADO DA PARAIBA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - Igor de Rosalmeida Dantas APELADO: EDUARDO DA SILVA ADVOGADO: WALLACE ALENCAR GOMES OAB 24.739/PB

RELATOR: EXMO. des. abraham lincoln da cunha ramos 57- REMESSA NECESSÁRIA nº 0826999-18.2016.8.15.2001 ORIGEM: 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capita RECORRENTE: LEONARDO DA SILVA ADVOGADO: UBIRATÁ FERNANDES DE SOUZA OAB/PB 11.960 APELADO: ESTADO DA PARAIBA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

RELATOR: EXMO. des. abraham lincoln da cunha ramos 58- REMESSA NECESSÁRIA nº 0801544-17.2017.8.15.2001 ORIGEM: 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. APELANTE: ROSIANE BARBOSA DA CUNHAADVOGADO: RAMON PESSOA DE MORAIS OAB/PB 13.771 APELADO: ESTADO DA PARAÍBA Procuradoria Geral do Estado da Paraíba

RELATOR: EXMO. des. abraham lincoln da cunha ramos 59— APELAÇÃO CÍVEL E REMESSA NECESSÁRIA nº 0003795-12.2015.8.15.2001 ORIGEM: 5ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital APELANTE: ESTADO DA PARAÍBA Procuradoria Geral do Estado da Paraíba APELADO: ARNALDO LUCENA CLEMENTE ADVOGADO: ALEXANDRE GUSTAVO CEZAR NEVES OAB/PB 14.640

RELATOR: EXMO. des. abraham lincoln da cunha ramos 60- APELAÇÕES CÍVEIS E REMESSA NECESSÁRIA nº 0817457-10.2015.8.15.2001 ORIGEM: 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital APELANTE: REGINALDO DOS SANTOS LINS ADVOGADO: ALEXANDRE G. CEZAR NEVES ALEXANDRE G. CEZAR NEVES E OUTROS APELANTE: PARAIBA PREVIDENCIA PROCURADORIA DA PBPREV: PAULO WANDERLEY CÂMARA, OAB/PB Nº 10.138 APELADO: OS MESMOS

RELATOR: EXMO. des. abraham lincoln da cunha ramos 61— APELAÇÃO CÍVEL E REMESSA NECESSÁRIA nº 0822317-83.2017.8.15.2001 ORIGEM: 4ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital APELANTE: ANTONIO FERNANDO LOPES FILHO ADVOGADO: UBIRATÁ FERNANDES DE SOUZA OAB/PB 11.960 E OUTROS APELADO: ESTADO DA PARAÍBA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA

RELATOR: EXMO. des. abraham lincoln da cunha ramos 62- APELAÇÃO CÍVEL E REMESSA NECESSÁRIA nº 0825235-26.2018.8.15.2001 ORIGEM: 4ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital, APELANTE: ESTADO DA PARAÍBA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA APELADO: JAIRÓ FIRMINO DIAS ADVOGADO: WAGNER VELOSO MARTINS OAB/PB 25.053A

RELATOR: EXMO. des. abraham lincoln da cunha ramos 63— APELAÇÃO CÍVEL nº 0840913-52.2016.8.15.2001 ORIGEM: 4ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital APELANTE: MICHEL RANGEL DE PAIVA ADVOGADO: DENYSON FABIÃO DE ARAÚJO BRAGA OAB/PB 16.791 APELADO: ESTADO DA PARAÍBA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA

RELATOR: EXMO. des. abraham lincoln da cunha ramos 64— APELAÇÃO CÍVEL nº 0809355-28.2017.8.15.2001 ORIGEM: 5ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital APELANTE: JOSELITO DOS SANTOS LIMA ADVOGADO: UBIRATÁ FERNANDES DE SOUZA OAB/PB 11.960 E OUTROS APELADO: ESTADO DA PARAÍBA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA:

RELATOR: EXMO. des. abraham lincoln da cunha ramos 65- APELAÇÃO CÍVEL nº 0801655-98.2017.8.15.2001 ORIGEM: 5ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital APELANTE: EDILSON VITURINO PEREIRA ADVOGADO: UBIRATÁ FERNANDES DE SOUZA OAB/PB 11.960 E OUTROS APELADO: ESTADO DA PARAÍBA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA

RELATOR: EXMO. des. abraham lincoln da cunha ramos 66- REMESSA NECESSÁRIA nº 0832446-84.2016.8.15.2001 ORIGEM: 4ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital RECORRENTE: RAMIRO ANTONIO DO NASCIMENTO ADVOGADO: Víctor Hugo de S. Nóbrega OAB-PB 14.892 RECORRIDO: ESTADO DA PARAÍBA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA

RELATOR: EXMO. des. abraham lincoln da cunha ramos 67— APELAÇÕES CÍVEIS E REMESSA NECESSÁRIA nº 0002380-96.2012.8.15.2001 ORIGEM: 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital APELANTE: DELONIX COSTA VASCONCELOS ADVOGADO: MONIQUE TAVARES DE FIGUEIREDO OAB/CE 21.900, JADGLEISON ROCHA ALVES OAB/PB 17.272 APELADO: ESTADO DA PARAÍBA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA

RELATOR: EXMO. des. abraham lincoln da cunha ramos 68— APELAÇÕES CÍVEIS E REMESSA NECESSÁRIA nº 0850756-41.2016.8.15.2001 ORIGEM: 4ª Vara de Fazenda Pública da Capital APELANTE: RUBIA CHRISTINNI DE FREITAS VIEIRA ADVOGADO: Ramon Pessoa de Mores OAB/PB sob o nº13.771 APELANTE: ESTADO DA PARAÍBA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA APELADO: OS MESMOS

RELATOR: EXMO. des. abraham lincoln da cunha ramos 69- APELAÇÃO CÍVEL E REMESSA NECESSÁRIA nº 0823927-52.2018.8.15.2001 ORIGEM: 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital, APELANTE: PARAIBA PREVIDENCIA-PBPREV PROCURADORIA DA PBREV:- PAULO WANDERLEY CÂMARA, OAB/PB Nº 10.138 APELADO: SUELY VIRGINIA TARGINO DA ROCHA ADVOGADO: DENYSON FABIAO DE ARAUJO BRAGA OAB/PB –16.791.

RELATOR: EXMO. des. abraham lincoln da cunha ramos 70- APELAÇÕES CÍVEIS nº 0818494-67.2018.8.15.2001 ORIGEM: 4ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital APELANTE: PBPREV – PARAÍBA PREVIDÊNCIA PROCURADORIA DA PBPREV- PAULO WANDERLEY CÂMARA, OAB/PB sob nº. 10.138 APELANTE:: ESTADO DA PARAÍBA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA

RELATOR: EXMO. des. abraham lincoln da cunha ramos 71— APELAÇÃO CÍVEL nº 0803852-75.2018.8.15.0001 ORIGEM: 3ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande APELANTE: ANA MARIA QUEIROZ DA SILVA ADVOGADO: Guilherme Queiroga Santiago OAB/PB 17.948 APELADO: ENERGISA BORBOREMA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.REPRESENTANTE: ENERGISA BORBOREMA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A ADVOGADO: WILSON SALES BELCHIOR OAB/PB 17.314-A.

RELATOR: EXMO. des. abraham lincoln da cunha ramos 72- APELAÇÃO CÍVEL nº 0804192-95.2016.8.15.2003 ORIGEM: 4ª Vara regional de Mangabeira APELANTE: ERALDO ALBINO DINIZ ADVOGADO: MARCOS ANTÔNIO INÁCIO DA SILVA OAB/PB 4.007 APELADO: BANCO BONSUCESSO S.A. ADVOGADO: SUELLEN PONCELL DO NASCIMENTO DUARTE OAB/PE/28.490

RELATOR: EXMO. des. abraham lincoln da cunha ramos 73- APELAÇÃO CÍVEL E REMESSA NECESSÁRIA nº 0801302-92.2016.8.15.2001 ORIGEM: 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL/PB APELANTE: PARAÍBA PREVIDÊNCIA Procuradoria Geral do Estado da Paraíba: Paulo Wanderley Câmara, OAB/PB n.º 10.138 APELADO: JAIRÓ NOGUEIRA DA SILVA ADVOGADO: Wallace Alencar Gomes OAB/PB 24.739, CANDIDO ARTUR MATOS DE SOUSA OAB/PB 3741

RELATOR: EXMO. des. abraham lincoln da cunha ramos 74- APELAÇÃO CÍVEL nº 0843776-78.2016.8.15.2001 ORIGEM: 4ªVarada Fazenda Pública da Capita APELANTE: ESTADO DA PARAÍBA Procuradoria Geral do Estado da Paraíba APELADO: MANOEL NETO DE MAGALHAES ADVOGADO: RAMON PESSOA DE MORAIS OAB/PB sob o nº 13.771

RELATOR: EXMO. des. abraham lincoln da cunha ramos 75— APELAÇÃO CÍVEL nº 0800058-71.2020.8.15.0261 ORIGEM: 1º Vara Mista Comarca de Piancó APELANTE: ANTONIA ALVES DA SILVA SEVERO ADVOGADO: CARLOS CICERO DE SOUSA OAB/PB n.º 19.896. APELADO: BANCO OLÉ BONSUCESSO CONSIGNADO S.A ADVOGADO: Lourenço Gomes Gadelha de Moura OAB/Pe nº21.233

RELATOR: EXMO. des. abraham lincoln da cunha ramos 76- APELAÇÃO CÍVEL nº 0800982-66.2017.8.15.0171 ORIGEM: 1ª Vara da Comarca de Esperança APELANTE: JAILSON DOS SANTOS ADVOGADO: RODOLFO RODRIGUES MENEZES OAB-PB 13655 APELADO: TIM CELULAR S.A. ADVOGADO: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA OAB/PB 18.305-A

RELATOR: EXMO. des. abraham lincoln da cunha ramos 77— APELAÇÃO CÍVEL nº 0837366-04.2016.8.15.2001 ORIGEM: 6ª Vara de Fazenda Pública da Capital APELANTE: ESTADO DA PARAÍBA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO APELADO: ITALO MACEDO BARRETO ADVOGADO: IDELTÔNIO MOREIROA OAB/PB 18.804

RELATOR: EXMO. des. abraham lincoln da cunha ramos 78- REMESSA NECESSÁRIA E APELAÇÃO CÍVEL nº 0000193-78.2015.8.15.1171 ORIGEM: Comarca de Paulista APELANTE: Município de Paulista PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE PAULISTA: Vigolvino Calixto Terceiro APELADO: Div

ani Bezerra de Sousa Monteiro ADVOGADO: Yara Vilar, OAB/PB 19.958RELATOR: EXMO. des. abraham lincoln da cunha ramos 79- APELAÇÃO CÍVEL E RECURSO ADESIVO Nº 0001898-74.2015.8.15.0181 ORIGEM: 5ª Vara da Comarca de Guarabira APELANTE: Energisa Borborema – Distribuidora de Energia S/A ADVOGADO: Wilson Sales Belchior, OAB/PB 17.314-A APELADO: Walter da Silva Rufino ADVOGADO: Humberto de Sousa Felix, OAB/PB 9.602 02 RECORRENTE: Walter da Silva Rufino ADVOGADO: Humberto de Sousa Felix, OAB/PB 9.602 RECORRIDO: Energisa Borborema – Distribuidora de Energia S/A ADVOGADO: Wilson Sales Belchior, OAB/PB 17.314-A

RELATOR: EXMO. des. abraham lincoln da cunha ramos 80- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0800138-23.2017.8.15.0881 ORIGEM: Comarca de São Bento APELANTE: Energisa Paraíba – Distribuidora de Energia S/A ADVOGADO: Paulo Gustavo De Mello E S. Soares OAB/PB nº 11.268 e Leonardo Giovanni Dias Arruda, OAB/PB 11.002 APELADO: Carlos Antônio da Silva ADVOGADO:Paulo José de Assis Cunha, OAB/PB 15.998

RELATOR: EXMO. des. abraham lincoln da cunha ramos 81- APELAÇÕES CÍVEIS Nº 0803412-07.2016.8.15.0371 ORIGEM: 7 ª Vara Mista da Comarca de Sousa APELANTE: Energisa Paraíba – Distribuidora de Energia S/A ADVOGADO: Paulo Gustavo De Mello E S. Soares OAB/PB nº 11.268 e Leonardo Giovanni Dias Arruda, OAB/PB 11.002 APELADO: Maria Dos Remédios de Oliveira Moreira ADVOGADO:João Paulo Estrela, OAB/PB 16.449

RELATOR: EXMO. des. abraham lincoln da cunha ramos 82- EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0000001-93.2013.8.15.0241 ORIGEM: 2ª Vara Mista da Comarca de Monteiro EMBARGANTE: Luzia Ferreira da Silva ADVOGADO: Giovanna Castro Lemos Mayer – OAB/PB 14.555 EMBARGADO: Seguradora Líder Dos Consórcios Do Seguro DPVAT S/A ADVOGADO:Rostand Inácio do Santos, OAB/PB 18.125-A.

RELATOR: EXMO. des. abraham lincoln da cunha ramos 83- APELAÇÃO CÍVEL E REMESSA NECESSÁRIA nº 0000438-20.2012.8.15.0161 ORIGEM: 1ª Vara da Comarca de Cuité, APELANTE: PBPPrev – Paraíba Previdência PROCURADORIA DA PBPREV: JOVELINO CAROLINO DELGADO NETO OAB/PB 17.281 APELADO: GESSIRA DA SILVA GUEDES ADVOGADO: JOAQUIM VENANCIO DE LIMA NETO OAB/PB 22.895

RELATOR: EXMO. des. abraham lincoln da cunha ramos 84- AGRAVO DE INSTRUMENTO nº 0801862-81.2020.8.15.0000 ORIGEM: 4ª Vara de Cajazeiras AGRAVANTE:Antonia Gilvania de Lima Ferreira ADVOGADO:Evelly Jamailly Barreto Oliveira (OAB/PB 23.192) AGRAVADO: Banco do Brasil SA ADVOGADO: Nelson Wilians Fratoní Rodrigues (OAB/PB 128.341-A)

RELATOR: EXMO. des. abraham lincoln da cunha ramos 85- EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº. º 0001014-48.2014.8.15.0741 ORIGEM: Comarca de Boqueirão EMBARGANTE:Bradesco Auto/RE Companhia de Seguros ADVOGADO: Wilson Sales Belchior (OAB/PB 17.314-A) EMBARGADO:Geraldo Apolinário de Albuquerque DEFENSOR IA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA: Marconi Leal Eulálio (OAB/PB 3.689).

RELATOR: EXMO. des. abraham lincoln da cunha ramos 86- APELAÇÃO CÍVEL nº 0089470-45.2012.8.15.2001 ORIGEM: 1ª Vara de Fazenda Pública da Comarca da Capital APELANTE: Maria de Lourdes Quirino e Outros ADVOGADO: MARCIO HENRIQUE CARVALHO GARCIA OAB/PB 10.200 APELADO: ESTADO DA PARAÍBA Procuradoria Geral do Estado da Paraíba

RELATOR: EXMO. des. abraham lincoln da cunha ramos 87- APELAÇÃO CÍVEL E RECURSO ADESIVO Nº 0804299-34.2016.8.15.0001 ORIGEM: 9ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande 01APELANTE: Energisa Paraíba – Distribuidora de Energia S/A ADVOGADO: Wilson Sales Belchior – OAB/PB 17.314- A APELADO: Moisés Alves Pereira ADVOGADO: Patrícia Araújo Nunes – OAB/PB 11.523 02 RECORRENTE: Moisés Alves Pereira ADVOGADO: Patrícia Araújo Nunes – OAB/PB 11.523 RECORRIDO: Energisa Paraíba – Distribuidora de Energia S/A ADVOGADO: Wilson Sales Belchior – OAB/PB 17.314- A.

RELATOR: EXMO. des. abraham lincoln da cunha ramos 88- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0801561-94.2019.8.15.0251 ORIGEM: 4ª Vara Mista de Patos APELANTE: Energisa Paraíba – Distribuidora de Energia S/A ADVOGADO: Paulo Gustavo De Mello E S. Soares OAB/PB nº 11.268 e Leonardo Giovanni Dias Arruda, OAB/PB 11.002 APELADO: Asa Dourada Administração de Imóveis LTDA ADVOGADO: Rubens Leite Nogueira da Silva, OAB/PB 12.421

RELATOR: EXMO. des. abraham lincoln da cunha ramos 89- AGRAVO INTERNO nº 3018264-22.2009.8.15.2001 ORIGEM: 1ª Vara de Executivos Fiscais da Comarca da Capital AGRAVANTE: Município de João Pessoa PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA: Ademar Azevedo Régis AGRAVADO: Edmar Tibúrcio da Silva

RELATOR: EXMO. des. abraham lincoln da cunha ramos 90- APELAÇÃO CÍVEL nº 3025991-61.2011.8.15.2001 ORIGEM: 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital APELANTE: Município de João Pessoa PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA: Ademar Azevedo Régis APELADA: Marilene Cordeiro da Silva.

RELATOR: EXMO. des. abraham lincoln da cunha ramos 91- APELAÇÃO CÍVEL nº 0776526-43.2007.8.15.2001 ORIGEM: 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital APELANTE: Município de João Pessoa PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA: Ademar Azevedo Régis APELADO: Maria das Dores Andrade

RELATOR: EXMO. des. abraham lincoln da cunha ramos 92- APELAÇÃO CÍVEL nº 0053470-90.2005.8.15.2001 ORIGEM: 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital APELANTE: Município de João Pessoa PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA: Ademar Azevedo Régis APELADA: Construtora e Imobiliária Medeiros Ltda.

RELATOR: EXMO. des. abraham lincoln da cunha ramos 93- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0857920-57.2016.815.2001 ORIGEM: 2ª Vara de Executivos Fiscais da Comarca da Capital APELANTE: Município de João Pessoa PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA: Adelar Azevedo Régis APELADO: Companhia de Desenvolvimento da Paraíba - CINEP ADVOGADOS: Jaqueline Dias da Silva Rosset (OAB/PB 27.446-B, Juan Carlos de Almeida Silva (OAB/PB 25.676)

RELATOR: EXMO. des. abraham lincoln da cunha ramos 94- AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº. 0806846-11.2020.815.0000 AGRAVANTE: Companhia de Desenvolvimento da Paraíba - Cinep ADVOGADOS: Jacqueline Dias da Silva Rosset (OAB/PB 27.446 B) e Juan Carlos de Almeida Silva (OAB/PB 25.676) AGRAVADO: Município de João Pessoa PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA: Ademar Azevedo Régis

RELATOR: EXMO. des. abraham lincoln da cunha ramos 95- APELAÇÃO CÍVEL nº 0033646-48.2011.815.2001 ORIGEM: 1ª Vara de Executivos Fiscais da Comarca da Capital APELANTE: Estado da Paraíba PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA: Sérgio Roberto Felix Lima APELADO: Flash Comércio e Distribuidora de Produtos Farmacêuticos Ltda.

RELATOR: EXMO. des. abraham lincoln da cunha ramos 96- REMESSA NECESSÁRIA nº 0000922-19.2012.815.0231 ORIGEM: 3ª Vara da Comarca de Mamanguape IMPETRANTE: Indústria e Comércio de Bebidas Pinheirense Ltda. ADVOGADO: Flávio Gonçalves Coutinho (OAB/PB 12.825) IMPETRADOS: Coletor Estadual de Mamangape e Estado da Paraíba ADVOGADO: SERGIO ROBERTO FELIX LIMA OAB/PE 29.242.

RELATOR: EXMO. des. abraham lincoln da cunha ramos 97- APELAÇÃO CÍVEL nº 3042983-97.2011.8.15.2001 ORIGEM: 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital APELANTE: Município de João Pessoa PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE JOAO PESSOA: Ademar Azevedo Régis APELADO: Atacadão das Tintas Ltda.

RELATOR: EXMO. des. abraham lincoln da cunha ramos 98- APELAÇÃO CÍVEL nº 3013500-56.2010.8.15.2001 ORIGEM: 2ª Vara da Comarca de Mamanguape da Comarca da Capital APELANTE: Município de João Pessoa PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA: Ademar Azevedo Régis APELADA: Maria Marluce de Melo Vascolcelos

RELATOR: EXMO. des. abraham lincoln da cunha ramos 99- APELAÇÃO CÍVEL nº 0021861-36.1998.8.15.2001 ORIGEM: 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital APELANTE: Município de João Pessoa PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA: Ademar Azevedo Régis APELADA: Adjamiir Toscano Barreto.

RELATOR: EXMO. des. abraham lincoln da cunha ramos 100- EMBARGOS DE DECLARAÇÃO nº 0801033-37.2019.8.15.0000 ORIGEM: 3ª Vara da Fazenda Publica de Campina Grande EMBARGANTE: Estado da Paraíba, representado por sua Procuradora Lilyane Fernandes Bandeira de Oliveira PROURADORIA GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA EMBARGADA: Rosiane de Sousa Cardoso Braga Ribeiro ADVOGADOS: Kalina Ligia Pereira Macena (OAB/PB 21.000) e Dovalcy Reinaldo Ramos Cavalcante (OAB/PB 19.551)



RELATOR: EXMO. des. abraham lincoln da cunha ramos 101- APELAÇÃO CÍVEL nº 0800559-73.2019.8.15.0321 ORIGEM: Vara Única de Santa Luzia APELANTE B2W VIAGENS E TURISMO LTDA ADVOGADO: GUSTAVO HENRIQUE DOS SANTOS VISEU OAB/SP117.417 APELADO: FRANCISCA SUENI DA SILVA ADVOGADO: TATIANA BARRETO BARROS OAB/PB8.901

RELATOR: EXMO. des. abraham lincoln da cunha ramos 102- AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº. 0801887-94.2020.815.0000 ORIGEM: 4ª Vara Mista da Comarca de Bayeux AGRAVANTE: Estado da Paraíba PROCURA-DORIA GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA: Paulo Renato Guedes Bezerra AGRAVADO: Antônio Gomes da Cunha – ME Defensoria Pública do Estado da Paraíba

RELATOR: EXMO. des. abraham lincoln da cunha ramos 103- APELAÇÃO CÍVEL nº 0001213-06.1996.8.15.2001 ORIGEM: 2ª Vara de Executivo Fiscal da Comarca da Capital APELANTE: Estado da Paraíba PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA: Fernanda Bezerra Bessa Granja APELADOS: MA Souza Calçados Ltda., Marcos Antônio de Souza e Rosimery B. de Souza

RELATOR: EXMO. des. abraham lincoln da cunha ramos 104- AGRAVO INTERNO nº 0801312-86.2020.8.15.0000 ORIGEM: 2ª Vara da Fazenda Publica de Campina Grande AGRAVANTE: Município de Campina Grande PROCU-RADOR: George Suetônio Ramalho Júnior (OAB/PB 11.576) AGRAVADO: Noaldo Cardoso de Oliveira

RELATOR: EXMO. des. abraham lincoln da cunha ramos 105- EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº. 0808910-28.2019.815.0000 ORIGEM: 2ª Vara da Fazenda Publica de João Pessoa EMBARGANTE: Estado da Paraíba PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA Alessandra Ferreira Aragão EMBARGADOS: Cavalcanti primo Veículos Ltda. e Ford Motor Company Brasil Ltda. ADVOGADO: Daniel Augusto de Souza Rbeiro (OAB/RJ 175.193)

RELATOR: EXMO. des. abraham lincoln da cunha ramos 106- APELAÇÃO CÍVEL nº 0049931-53.2004.8.15.2001 ORIGEM: 2ª Vara de Executivo Fiscal da Comarca da Capital APELANTE: Estado da Paraíba PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA: Silvana Simões de Lima e Silva APELADOS: Ecogás Tecnologia em Gás Veicular Ltda. e outros

RELATOR: EXMO. des. abraham lincoln da cunha ramos 107- AGRAVO INTERNO nº 0801345-76.2020.8.15.0000 ORIGEM: 2ª Vara da Fazenda Publica de Campina Grande AGRAVANTE: Município de Campina Grande PROCU-RADORIA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE: George Suetônio Ramalho Júnior (OAB/PB 11.576) AGRA-VADO: Herd Helias Fialho de Araújo

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ. 108— EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0801023-72.2017.8.15.2001 ORIGEM: 2ª Vara Cível da Comarca da Capital EMBARGANTE: BANCO VOLKSWAGEN S.A ADVOGADO: Camila de Andrade Lima, OAB-PE 1494-A EMBARGADO: ANTONIO MARCELO BARBOSA ADVOGADO: Gizelle Alves de Medeiros Vasconcelos OAB/PB 14.708, Kehilton Cristiano Gondim de Carvalho OAB/PB 22.899

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ. 109- Agravado de Instrumento nº 0808900-81.2019.8.15.0000 ORIGEM: 1ª Vara Mista da Comarca de Itabaiana/PB Agravante: Câmara Municipal de Salgado de São Félix Advogados: ADRIANO MARCIO DA SILVA OAB/PB nº 18.399 Agravados: Mario Romero Correia Cavalcante e outros Advogados: Marcos Antônio Viana de Oliveira Júnior (OAB/PB 14.975)

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ. 110- AGRAVO INTERNO nº 0800953-73.2019.8.15.0000 Origem: 2ª Vara de Executivos Fiscais de João Pessoa AGRAVANTE: ESTADO DA PARAÍBA Procuradoria Geral do Estado da Paraíba: Sérgio Roberto Felix Lima AGRAVADO: ORLAR MOVEIS LTDA – ME, ORLANDO DE SOUSA QUEIROS Advogado: JOSE HIRAM DE CASTRO VERISSIMO

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ. 111- AGRAVO INTERNO 0800610-77.2019.8.15.0000 Origem: 2ª Vara de Executivos Fiscais de João Pessoa AGRAVANTE: ESTADO DA PARAÍBA Procuradoria Geral do Estado da Paraíba AGRAVADO: MALHARIA ESTRELA LTDA - ME Defensoria Pública do Estado da Paraíba

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ. 112- AGRAVO INTERNO nº 0810678-86.2019.8.15.0000 Origem: 2ª Vara da Fazenda Publica de João Pessoa AGRAVANTE: ADRIANO DINIZ DE SOUSA Advogado: FABRICIO D'CARLO ALBUQUERQUE DE ARAÚJO OAB/PB 24.870, LUAN DA ROCHA LACERDA OAB/PB 23.202 AGRAVADO: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL BRASILEIRO - IDIB Advogado: RICARDO SALDANHA OAB/CE 37.410 AGRAVADO: ESTADO DA PARAÍBA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ. 113- AGRAVO INTERNO nº 0800114-48.2019.8.15.0000 Origem: 2ª Vara de Executivos Fiscais de João Pessoa AGRAVANTE: ESTADO DA PARAÍBA Procuradoria Geral do Estado da Paraíba AGRAVADO: INFOCENTRO INFORMATICA LTDA Defensoria Pública do Estado da Paraíba

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ. 114- AGRAVO INTERNO nº 0802561-09.2019.8.15.0000 Origem: 2ª Vara de Executivos Fiscais de João Pessoa AGRAVANTE: ESTADO DA PARAÍBA Procuradoria Geral do Estado da Paraíba AGRAVADO: SEARA QUIMICA LTDA - ME Advogado: NÃO CONSTA NOS AUTOS

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ. 115- AGRAVO INTERNO nº 0001325-08.2014.815.0331 Origem: 2ª Vara Mista de Santa Rita AGRAVANTE: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL SA Advogado: Tâmara F. de Holanda Cruz Dinis OAB/PB 10884 AGRAVADO: VANDILO SIQUEIRA CAMPOS JUNIOR - Advogado: VITOR ARARUNA CARVALHO OAB/PB 23.735

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ. 116 AGRAVO INTERNO nº 0030766-54.2003.8.15.2001 Origem: 1ª Vara de Executivos Fiscais AGRAVANTE: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA Procuradoria Geral do Município de João Pessoa: Ademar Azevedo Régis AGRAVADO: CINEP, J T L INDUSTRIA DE TINTAS E MASSAS LTDA - ME Advogado: não consta nos autos.

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ. 117— embargos de declação nº 0800428-11.2018.8.15.0911 Origem: Vara Única da Comarca de Serra Branca embargante: MARIA JANAINA DE SOUZA NEVES Advogado: CLAUDIO ALIPIO DA SILVA OAB/PB 20.915 embargado: CNOVA COMERCIO ELETRONICO S.A Advogado: Diogo Dantas de Moraes Furtado OAB/PE 33.668.

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ. 118—embargos de declação nº 0803207-98.2017.8.15.2001 Origem: 2ª Vara de Fazenda Pública da Capital embargante: GILSON BATISTA DE ARAUJO Advogado: LÍRIDA MACEDO OAB/PB 11.279 embargado:estado da paraíba procuradoria geral do estado da paraíba

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ. 119—embargos de declação nº 0808538-79.2019.8.15.0000 Origem: 6ª Vara da Fazenda Pública da Capital, embargante: KABUM COMERCIO ELETRONICO S.A. Advogado: OCTAVIO TEIXEIRA BRILHANTE USTRA OAB/SP196.524 embargado: AUTARQUIA DE PROTECAO E DEFESA DO CONSUMIDOR Advogado: SERGIO JOSE SANTOS FALCAO OAB/PB 7093 Embargado: ESTADO DA PARAÍBA Procuradoria Geral do Estado da Paraíba

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ. 120-Apelação Cível nº 0807792-62.2018.8.15.2001 Origem: 2ª Vara de Fazenda Pública da Capital Apelante: Sineide Bandeira Trigueiro Sobreira Advogado: Francisco de Moraes Lima OAB/PB sob o nº 11.724 Apelado: Estado da Paraíba, representado por seu Procurador PROCURA-DORIA GERAL DO ESTADO DA PARAIBA

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ. 121-Apelação Cível nº 0021721-40.2014.8.15.2001 Origem: 17ª Vara Cível da Capital Apelantes: Gabriela Queiroga Dantas e Ana Rita Queiroga Dantas Advogados: Claudacy Tavares Soares oab/pb 6041 Apelada: Recol - Reais Construções Ltda Advogada: Zélia Maria Gusmão Lee OAB/PB –1711 –OAB/PE –184–A

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ. 122-Apelação Cível nº 0062817-35.2014.8.15.2001 origem 5ª Vara Cível da Comarca da Capital Apelante: Mirella Muniz Dias Rodrigues e outra Advogada: Suely Maria Sobreira de Lucena oab/pb 22.246-b Apelado: Grupo HU Viagens e Turismo S/AAdvogado: Patrícia Taveira Brasil oab/pb 16.554

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ. 123- Apelação Cível e Recurso Adesivo nº 0067466-43.2014.8.15.2001 Origem: 9ª Vara Cível da Comarca de João Pessoa Apelante/Recorrido: Itaú Seguros S/A Advogados: Bruno Novaes Bezerra Cavalcanti oab/pe 19.353 e outros Apelado/Recorrente: Antônio Pereira do Nascimento Filho Advogada: Lidiani Martins Nunes oab/pb 10.244.

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ. 124- Remessa Necessária e Apelação Cível nº 0823288-68.2017.8.15.2001 Origem: 6ª Vara da Fazenda Pública da Capital, Apelante: Antônio Anderson Lucena Ribeiro Advogado: Ubiratã Fernandes de Souza OAB/PB 11.960 e outros Apelado: Estado da Paraíba, representado por seu procurador Procuradoria geral do estado da paraíba

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ. 125- Apelação Cível nº 0004697-45.2013.8.15.0251 Ori-gem: 4ª Vara de Patos Apelante: Inacio Roberto de Lira Campos Advogado: Rhafael Sarmento Fernandes (OAB/

PB 17.319) Apelado: Município de Cacimba de Areia, representado por seu Procurador Procuradoria do município de cacimba de areia

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ. 126- Apelações cíveis e Remessa necessária nº 0001614-22.2015.8.15.0131 Origem> 4ª VARA MISTA DE CAJAZEIRAS-PB Primeiro apelante: Estado da Paraíba, repre-sentado por seu Procurador Procuradoria geral do estado da paraíba Segundo apelante: Município de Cajazeiras, representado por seu Procurador Procuradoria do município de cajazeiras: Osmar Caetano Xavier oab/pb 18.208 Apelados: os mesmos e Ministério Público do Estado da Paraíba Terceira interessada: Maria de Fátima Mendes Menezes

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ. 127- Apelação cível nº 0803579-07.2018.8.15.2003 Origem: 4ª Vara Regional de Mangabeira Apelante: Banco Bradesco S/A Advogado: Felipe Gazola Vieira Marques OAB/MG 76.696, Apelado: José Roberto de Lima Araújo Advogado: Izaías Marques Ferreira OAB-PB 6729

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ. 128— Remessa Necessária nº 0815496-49.2017.8.15.0001 Origem: 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Campina Grande Promovente: Roberto Tadeu Oliveira Gurjão Advogada: Anna Gabriela Ferreira de Alvarenga OAB/PB 17.331 Promovido: Estado da Paraíba, representado por seu Procurador Procuradoria Geral do Estado da Paraíba

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ. 129—Reexame Necessário e Apelação Cível nº 0816981-93.2020.8.15.2001 Origem: 6ª Vara da Fazenda Pública da Capital Apelante: Paraíba Previdência - PBPREV Procuradoria da pbprev: Paulo Wanderley Câmara OAB/PB Nº 10.138 Apelada: Euza Maria de Melo Advogado: Alan James da Silva Matias (OAB/PB 24.922)

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ. 130-Apelação Cível nº 0840273-15.2017.8.15.2001 Apelan-te: Ivanildo Monteiro da Silva Advogado: Enio Ponte Mourão (OAB/CE 12.808) Apelada: Fundação Sistel de Seguridade Social Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues (OAB/PB nº 128.341-A)

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ. 131-Apelação Cível nº 0833168-84.2017.8.15.2001 Origem: 5ª Vara Cível da Capital Apelante: José Deusmar Alves Sarmento Advogado: Gerson Dantas Soares OAB/PB nº 17.696 Apelado: Banco BMG S/A Advogado: João Francisco Alves Rosa OAB/BA n. 17.023OAB/PB n. 24.691-A

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ. 132- Remessa Necessária e Apelação Cível nº 0878056-70.2019.8.15.2001 Origem: 5ª Vara de Fazenda Pública da Capital Apelante: PBPREV - Paraíba Previdência Procuradoria da pbprev: Paulo Wanderley Câmara OAB/PB Nº 10.138 Apelado: Kellon Carlos Gomes Da Silva Advogado: Alexandre G. Cezar OAB/PB 14.640, UBIRATÃ F. DE SOUZA OAB/PB 11.960.

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ. 133- Apelação Cível nº 0813267-62.2019.8.15.2001 Ori-gem: 4ª Vara Cível da Capital 1ª Apelante: Banco GMAC S/A Advogados: Humberto Graziano Valverde OAB/BA 13.908 e Maurício Silva Leahy OAB/PB 24.740-A 2º Apelante: Aldenira Maria Alves de Souza Advogado: Rodrigo Magno Nunes Moraes OAB-PB 14.798 Apelados: Os mesmos

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ. 134- Apelação Cível nº 0801361-95.2018.8.15.0001 Ori-gem: 3ª Vara Cível de Campina Grande Apelante: Banco Bradesco Financiamentos S/A Advogada: Karina de Almeida Batistuci OAB/PB 178.033 A, Apelada: Maria Alacoque Barros Correia Advogado: Luzimário Gomes Leite oab/pb 12.414

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ. 135- Apelação Cível nº 0816999-90.2015.8.15.2001 Origem 12ª Vara Cível da Capital, Apelante: Tatiana Lundgren Correia de Oliveira Advogado: Henrique Souto Maior (OAB/ PB 13.017) Apelada: Odemário Pereira de Lucena Advogado: George de Paiva Dias (OAB/PB 16.780).

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ. 136-Apelação Cível nº 0827090-45.2015.8.15.2001 Origem 6ª Vara da Fazenda Pública da Capital, Apelante: Maria Joseni Gomes de Araújo Advogado: Agostinho Camilo Barbosa Candido OAB/PB n.º 20.066 Apelado: PBPREV - Paraíba Previdência, representado por seu Procurador Procuradoria da pbprev: PAULO WANDERLEY CÂMARA, OAB/PB nº 10.138,

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ. 137-Apelação Cível nº 0800449-45.2019.8.15.0751 Origem: 2ª Vara da Comarca de Bayeux Apelante: BV financeira S/A – Credito, Financiamento e Investimento Advogado: Manuela Sampaio Sarmento da Silva OAB/PBn.º27.249-A, Apelado: Paulo Viana da Silva Advogado: Giordano Bruno Linhares de Melo OAB/PB 15.462

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ. 138-Apelação Cível nº 0000270-11.2006.8.15.0781 Origem: Vara Única de Barra de Santa Rosa Apelante: Maria Aparecida Silva Barreto Advogado: Roseno de Lima Sousa (OAB/PB 5266) Primeiros Apelados: Adeilma Tavares de Sousa e Adílio Tavares de Sousa Advogados: Lucélia Dias Medeiros de Azevedo Segunda Apelada: Inácia Tavares da Silva, representada pela Defensoria Pública

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ. 139-Remessa Necessária nº 0800629-52.2018.8.15.0151 Origem: 1ª Vara Mista de Conceição Promovente: Angela Maria Rodrigues Vieira de Lima Advogado: Damião Guimarães Leite OAB/PB 13.293 Apelado: Município de Santana de Mangueira Procuradoria do município de Santana de mangueira: José Márcilio Batista OAB-PB 8535

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ. 140-Agravado de Instrumento nº 0800106-37.2020.815.0000. Origem: 1ª Vara Mista da Comarca de Araruna- PB Agravante: Município de Araruna Procuradoria do Município de Araruna: John Johnson Gonçalves Dantas de Abrantes OAB/PB 1.663 Agravado: Câmara Municipal de Araruna Advogado: Jordana Pontes de Macedo oab/pb 18.369

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ. 141-Apelação Cível nº 0800278-75.2017.8.15.0681 ORI-GEM: Vara Única Da comarca de Prata, Apelante: Inácio Amaro dos Santos Filho Advogado: José Josevã Leite Júnior (OAB/PB 17.183) Apelado: Ministério Público do Estado da Paraíba

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ. 142-Remessa Necessária e apelação cível nº 0112476-81.2012.8.15.2001 Origem: 6ª Vara da Fazenda da Comarca da Capital Apelante: PBPREV – Paraíba Previdência, representado por seu Procurador Procuradoria da pbprev Apelado: Javan Batista de Souza Advogado: Paulo Vieira de Camargo Júnior (OAB/PB nº 13.144), Marcelo Alessandro Berto OAB/SP nº 327.001 e outro.

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ. 143 Apelação Cível nº 0804878-37.2018.8.15.0251 orlgem: 5ª Vara Mista do município de patos Apelante: Município de Patos Procuradoria do município de patos: Marcelo Wanderley Alves OAB/PB nº 22.528 Primeiro apelado: Estado da Paraíba Procuradoria geral do estado da paraíba: Eduardo Henrique Videres de Albuquerque Segundo apelado: Ministério Público do estado da paraíba Terceira interessada: Julia Maria Diniz de Medeiros Mota Soares

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ. 144- Apelação Cível nº 0841003-26.2017.8.15.2001 Ori-gem: 5ª Vara da Fazenda Pública da Capital Apelante: Edmilson Pereira da Silva Advogado: Ubirata Fernandes de Souza OAB/PB 11.960, ALEXANDRE G. CEZAR NEVES OAB/PB 14.640. Apelado: Estado da Paraíba, representado por seu Procurador Procuradoria geral do estado da paraíba

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ. 145- EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0814374-30.2019.8.15.0001. ORIGEM: 9ª Vara Cível de Campina Grande. AGRAVANTE: AYMORE CREDITO, FINANCI-AMENTO E INVESTIMENTOS S.A. ADVOGADO: WILSON SALES BELCHIOR OAB/PB 17.314-A. AGRAVADO: JOÃO CAVALCANTI DE ARAÚJO. ADVOGADO: Rodrigo Magno Nunes Moraes OAB-PB 14.798, Anne Karine Rodrigues Moraes OAB-PB 23.573.

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ 146- Reexame Necessário nº 0006159-54.2015.8.15.2001 ORIGEM: 2 vara da fazenda pública da comarca da capital Autor: Márcio Murilo da Cunha Ramos e Isabela Peixoto de Almeida Ramos Advogado: Caius Marcellus Lacerda (OAB/PB 5.207) Réu: Município de João Pessoa, representado por seu Procurador PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA.

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ. 147- EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0055483-62.2005.8.15.2001. ORIGEM: 2ª Vara de Executivos Fiscais DA COMARCA DA CAPITAL. AGRAVANTE: ESTADO DA PARAÍBA. Procuradoria Geral do Estado da Paraíba: AGRAVADO: JOSELITO GUEDES RODRIGUES. ADVOGADO: NÃO CONSTA NOS AUTOS.

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ. 148- Apelação Cível e Reexame Necessário nº 0084815-30.2012.815.2001 Origem: 24ª Vara da Fazenda Pública da Capital Apelante: Município de João Pessoa Procura-doria do município de joão pessoa: Lucas Sampaio Muniz da Cunha, Ademar Azevedo Régis oab/pb 10.237 Apelado: Eronildes Antonio da Silva Advogado: Álysson Albuquerque Andrade OAB-PB n. 17112

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ. 149- Reexame Necessário e Apelação Cível nº 0851928-47.2018.8.15.2001 Origem: 5ª Vara da Fazenda Pública da Capital Apelante: EMLUR – Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana Advogado: Rinaldo Mouzalas de Souza e Silva (OAB/PB 11.589) Apelado: José Márcio de Oliveira Advogados: Carlos Alberto Pinto Mangueira (OAB/PB 6.003)



RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ. 150- Apelação Cível e Remessa Necessária nº 0819722-82.2015.815.2001 Origem: 4a Vara da Fazenda Pública da Capital Apelante: José Ricardo Ferreira da Silva Advogado: Daniel Ramalho da Silva, OAB/PB 18.783 Apelado: Estado da Paraíba Procuradoria geral do estado da paraíba: Daniele Cristina C. T. de Albuquerque

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ. 151-pelação Cível nº 0815392-71.2017.8.15.2001 Origem: 2ª Vara da Fazenda Pública da Capital Apelante: José de Assis de Andrade Feitosa Advogados: Alexandre Gustavo Cezar Neves OAB/PB 14.640 e outros Apelado: Estado da Paraíba, representado por seu Procurador Procuradoria geral do estado da paraíba:

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ. 152- Apelação Cível nº 0800355-08.2019.815.1201. Origem: 4ª Vara Mista da Comarca de Guarabira Apelante: Glaucio Marcio Brasileiro da Silva Advogado: Ana Cristina de Oliveira Vilarim OAB/PB 11.967 e outros Apelado: Banco ABN Amro Real S.A. Advogado: Wilson Sales Belchior oab/pb 17.314-a

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ. 153 Remessa Necessária e Apelação Cível nº 0849654-81.2016.8.15.2001 Origem: 5ª Vara da Fazenda Pública da Capital Apelante: Estado da Paraíba, representado por seu Procurador Procuradoria geral do estado da paraíba: DELOSMAR DOMINGOS DE MENDONÇA JÚNIOR Apelada: Sebastiana Adria Ramalho Advogados: José Ideltonio Moreira Junior OAB/PB 18.804 e outro

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ. 154- Apelação Cível e Reexame Necessário nº 0810727-80.2015.8.15.2001 Origem: 4ª Vara da Fazenda Pública da Capital Apelante: Município de João Pessoa, representado por seu Procurador Procuradoria geral do município de joão pessoa: ADELMAR AZEVEDO RÉGIS oab/pb 10.237 Apelada: MRV Participações e Engenharia S/A Advogado: Ivan Isaac Ferreira Filho OAB/PB 20.279-A

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ. 155- Apelação Cível e Reexame Necessário nº 0008849-27.2013.8.15.2001 Origem: 5ª Vara da Fazenda Pública da Capital Apelante: Estado da Paraíba, representado por seu Procurador Procuradoria geral do estado da paraíba: Apelado: Antônio Falcão Santos Marinho Advogado: Alexandre Gustavo Cezar Neves OAB/PB 14.640 e outro

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ. 156- Apelação Cível nº 0800068-26.2018.8.15.0281 Origem: vara de pilar Apelante: Carlos a Silva Isneri Advogado: Rafael Pontes Vital OAB/PB nº 15.534 e outro. Apelado: Município de Pilar Procuradoria do município de pilar: Felipe Sales Carneiro da Cunha OAB/PB 16.681

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ. 157- Apelação Cível nº 0823821-61.2016.8.15.2001 Origem: 2ª Vara da Fazenda Pública da Capital Apelante: Jaime Pedro da Silva Advogado: Enio Silva Nascimento OAB/PB 11.946 e outro Apelado: PBPREV - Paraíba Previdência, representado por seu Procurador procuradoria da pbprev: Paulo Wanderley Câmara OAB/PB nº 10.138

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ. 158- Apelação Cível nº 0820194-83.2015.8.15.2001 Origem: 14ª Vara Cível da Comarca da Capital Apelante: Maria Lúcia da Silva Araújo Advogado: Manoel Felizardo Neto OAB/PB 1714. e outro Apelado: Telefônica Brasil S/A Advogado: Karina de Almeida Batistuci OAB/PB 178.033 A,

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ. 159- Apelação Cível nº 0017872-60.2014.8.15.2001 Origem: 14ª Vara Cível da Comarca da Capital Apelante: Mares Mapfre Riscos Especiais Seguradora S/A Advogado: Rostand Inácio dos Santos OAB/PB 18.125-A e outros Apelado: Romildo dos Santos Fidelis Advogado: JOSÉ SUELDO GOMES BEZERRA FILHO -OAB/PB 16.900 e outros

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ. 160- Reexame Necessário e Apelação Cível nº 0016386-45.2011.8.15.2001 Origem: 5ª Vara de Fazenda Pública da Capital Primeiro Apelante: Estado da Paraíba, representado por seu Procurador Segundo Apelante: PBPREV - Paraíba Previdência, representado por seu Procurador Procuradoria da pbprev: JOVELINO CAROLINO DELGADO NETO, OAB/PB sob nº. 17.281 Apelado: Cicero Ferreira Neto Advogado: Juramir Oliveira de Sousa (OAB/PB 10.644)

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ. 161- Apelação Cível nº 0809453-13.2017.8.15.2001 Origem: 2ª Vara da Fazenda Pública da Capital Apelante: Vanildo Alves Pereira Advogados: Alexandre Gustavo Cezar Neves OAB/PB 14.640 e outros Apelado: Estado da Paraíba, representado por seu Procurador Procuradoria do estado da paraíba

RELATOR: EXMO. dr joão batista barbosa, JUIZ CONVOCADO, COM JURISDIÇÃO PLENA, EM SUBSTITUIÇÃO A EXMO DES. luiz silvio ramalho júnior 162- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0800140-22.2018.8.15.0181 ORIGEM: 2ª VARA MISTA DE GUARABIRA-PB APELANTE: ESTADO DA PARAÍBA Procuradoria Geral do Estado da Paraíba APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA

RELATOR: EXMO. dr joão batista barbosa, JUIZ CONVOCADO, COM JURISDIÇÃO PLENA, EM SUBSTITUIÇÃO A EXMO DES. luiz silvio ramalho júnior 163— APELAÇÃO CÍVEL e remessa necessária Nº 0844282-54.2016.8.15.2001 ORIGEM: 4 vara da fazenda pública da comarca da capital APELANTE: ESTADO DA PARAÍBA Procuradoria Geral do Estado da Paraíba APELADO: NATANAEL GONCALVES MOUZINHO ADVOGADO: DENYSON FABIAO DE ARAUJO BRAGA OAB/PB–16.791

RELATOR: EXMO. dr joão batista barbosa, JUIZ CONVOCADO, COM JURISDIÇÃO PLENA, EM SUBSTITUIÇÃO A EXMO DES. luiz silvio ramalho júnior 164— APELAÇÃO CÍVEL Nº 0801133-29.2019.8.15.0311 ORIGEM: 1ª Vara Mista de Princesa Isabel APELANTE: MUNICIPIO DE PRINCESA ISABEL Procuradoria Geral do Município de Princesa Isabel: Carlos Eduardo Bezerra de Oliveira OAB/PB nº 22122 APELADO: CICERA RODRIGUES DE MEDEIROS ADVOGADO: José Romildo Mendes OAB-PE 35.201.

RELATOR: EXMO. dr joão batista barbosa, JUIZ CONVOCADO, COM JURISDIÇÃO PLENA, EM SUBSTITUIÇÃO A EXMO DES. luiz silvio ramalho júnior 165- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0801140-21.2019.8.15.0311 ORIGEM: 1ª Vara Mista de Princesa Isabel APELANTE: MUNICIPIO DE PRINCESA ISABEL Procuradoria Geral do Município de Princesa Isabel: Carlos Eduardo Bezerra de Oliveira OAB/PB nº 22122 APELADO: MARIA SOLANGE RODRIGUES PESSOA ADVOGADO: José Romildo Mendes OAB-PE 35.201

RELATOR: EXMO. dr joão batista barbosa, JUIZ CONVOCADO, COM JURISDIÇÃO PLENA, EM SUBSTITUIÇÃO A EXMO DES. luiz silvio ramalho júnior 166— APELAÇÃO CÍVEL e remessa necessária Nº 0017633-22.2015.8.15.2001 ORIGEM: 2ª Vara de Fazenda Pública da Capital APELANTE: ESTADO DA PARAÍBA Procuradoria Geral do Estado da Paraíba APELADO: JANDIMARCOS BATISTA RAMALHO ADVOGADO: ubiratã fernandes de Souza oab/pb 11.960 e outros

RELATOR: EXMO. dr joão batista barbosa, JUIZ CONVOCADO, COM JURISDIÇÃO PLENA, EM SUBSTITUIÇÃO A EXMO DES. luiz silvio ramalho júnior 167- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000130-22.2014.8.15.2001 ORIGEM: 2ª Vara de Fazenda Pública da Capital APELANTE: ESTADO DA PARAÍBA Procuradoria Geral do Estado da Paraíba APELADO: ALAETE DE SOUSA FERREIRA ADVOGADO: DENYSON FABIAO DE ARAUJO BRAGA OAB/PB –16.791

RELATOR: EXMO. dr joão batista barbosa, JUIZ CONVOCADO, COM JURISDIÇÃO PLENA, EM SUBSTITUIÇÃO A EXMO DES. luiz silvio ramalho júnior 168- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0801480-47.2017.8.15.0371 ORIGEM: 4ª Vara Mista de Sousa APELANTE: MUNICIPIO DE SOUSA procuradoria geral do município de sousa IÁSCARA FERREIRA TAVARES AB/PB14.564 APELADO: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA PARAIBA

RELATOR: EXMO. dr joão batista barbosa, JUIZ CONVOCADO, COM JURISDIÇÃO PLENA, EM SUBSTITUIÇÃO A EXMO DES. luiz silvio ramalho júnior 169- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0002299-48.2015.8.15.0351 ORIGEM: 2ª Vara Mista de Sapé APELANTE: PBPREV PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DA PARAIBA procuradoria geral da pbprev: JOVELINO CAROLINO DELGADO NETO oab/pb 17.281 APELADO: MARLUCE SABINO DA SILVAADVOGADO: ALBERTO JORGE SOUTO FERREIRA oab/pb 14.457, JOSE ALVES DA SILVA NETO oab/pb 14.651

RELATOR: EXMO. dr joão batista barbosa, JUIZ CONVOCADO, COM JURISDIÇÃO PLENA, EM SUBSTITUIÇÃO A EXMO DES. luiz silvio ramalho júnior 170- APELAÇÃO CÍVEL e remessa necessária Nº 0043617-76.2013.8.15.2001 ORIGEM: 2ª Vara de Fazenda Pública da Capital APELANTE: SEVERINO DIAS DA SILVA ADVOGADO: ENIO SILVA NASCIMENTO OAB/PB 11.946 APELANTE: APELANTE: PBPREV PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DA PARAIBA procuradoria geral da pbprev apelado: os mesmos.

RELATOR: EXMO. dr joão batista barbosa, JUIZ CONVOCADO, COM JURISDIÇÃO PLENA, EM SUBSTITUIÇÃO A EXMO DES. luiz silvio ramalho júnior 171- remessa necessária e apelação cível nº 0840621-96.2018.8.15.2001 ORIGEM: 4ª Vara de Fazenda Pública da Capital apelante:: PBPREV PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DA PARAIBA procuradoria geral da pbprev PAULO WANDERLEY CÂMARA, OAB/ PB sob nº. 10.138 apelante: ESTADO DA PARAÍBA Procuradoria Geral do Estado da Paraíba apelado:j OAQUIM PEREIRA DOS SANTOS NETO ADVOGADO: WALLACE ALENCAR GOMES oab/pb 24.739.

RELATOR: EXMO. dr joão batista barbosa, JUIZ CONVOCADO, COM JURISDIÇÃO PLENA, EM SUBSTITUIÇÃO A EXMO DES. luiz silvio ramalho júnior 172-agravo interno Nº 0810184-27.2019.8.15.0000 ORIGEM: 4ª Vara Cível de João Pessoa agravante: UNIMED JOAO PESSOA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO ADVOGA-

DO: HERMANO GADELHA DE SÁ, OAB/PB 8463 e LEIDSONFLAMARION TORRES MATOS, OAB/PB 13040 agravado: R. R. C. D. S, RENATA FIGUEIREDO RAMALHO COSTA DE SOUZAADVOGADO: PEDRO NOBREGA CANDIDO OAB/PB 16.692 e outros

RELATOR: EXMO. dr joão batista barbosa, JUIZ CONVOCADO, COM JURISDIÇÃO PLENA, EM SUBSTITUIÇÃO A EXMO DES. luiz silvio ramalho júnior 173- agravo de instrumento Nº 0802525-69.2016.8.15.0000 ORIGEM: 13ª Vara Cível da Capital agravante: GEAP FUNDACAO DE SEGURIDADE SOCIAL ADVOGADO: NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES OAB/SP Nº. 128.341e OAB/DF Nº 25.136 agravado: ADUFPB/SECAO SINDICAL ADVOGADO: Francisco das Chagas Batista Leite OAB/PB 11.806

RELATOR: EXMO. dr joão batista barbosa, JUIZ CONVOCADO, COM JURISDIÇÃO PLENA, EM SUBSTITUIÇÃO A EXMO DES. luiz silvio ramalho júnior 174- agravo de instrumento Nº 0806459-64.2018.8.15.0000 ORIGEM: 4ª Vara da Fazenda Publica de João Pessoa agravante: HOLCIM (BRASIL) S.A, incorporadora da LAFARGE BRASIL S.A ADVOGADO: Helvécio Franco Maia Júnior OAB/RJ Nº 158.221 agravado: EST ADO DA PARAÍBA Procuradoria Geral do Estado da Paraíba

RELATOR: EXMO. dr joão batista barbosa, JUIZ CONVOCADO, COM JURISDIÇÃO PLENA, EM SUBSTITUIÇÃO A EXMO DES. luiz silvio ramalho júnior 175-remessa necessária Nº 0802165-52.2018.8.15.0231 ORIGEM: 1ª Vara Mista de Mamanguape promovente: VALDEMIR JOSE SOARES, ADVOGADO: LILIANE BARBALHO DA SILVA BEZERRA OAB/PB 24.530 promovido: MUNICIPIO DE MATARACA Procuradoria Geral do Município de Mataraca

RELATOR: EXMO. dr joão batista barbosa, JUIZ CONVOCADO, COM JURISDIÇÃO PLENA, EM SUBSTITUIÇÃO A EXMO DES. luiz silvio ramalho júnior 176- agravo de instrumento Nº 0805655-67.2016.8.15.0000 ORIGEM: 5 va ra de Família da Comarca de Campina Grande/PB agravante: Yvana Karla Lima Silva de Araújo Tavares. ADVOGADO: Maria Edneusa L. Barbosa OAB/PB 1.560, Wellington de L. Araújo OAB/PB 8.165; Júlio César de F. Lira OAB/PB 9868 Carla Felinto Nogueira OAB/PB 14.113 agravado: George Christian de Araújo Tavares. Defensoria Pública do Estado da Paraíba

RELATOR: EXMO. dr joão batista barbosa, JUIZ CONVOCADO, COM JURISDIÇÃO PLENA, EM SUBSTITUIÇÃO A EXMO DES. luiz silvio ramalho júnior 177- agravo de instrumento Nº 0802276-79.2020.8.15.0000 ORIGEM: 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital agravante: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA Procuradoria Geral do Município de João Pessoa agravado: ALANNA LYVIA SOARES DA SILVA ADVOGADO: BRENDA MONIELY DE AS OAB/PE 47702

RELATOR: EXMO. dr joão batista barbosa, JUIZ CONVOCADO, COM JURISDIÇÃO PLENA, EM SUBSTITUIÇÃO A EXMO DES. luiz silvio ramalho júnior 178- agravo de instrumento Nº 0800713-89.2016.8.15.0000 ORIGEM: 1 VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPINA GRANDE agravante: COMPANHIA DE AGUA E ESGOTOS DA PARAIBA CAGEPA ADVOGADO: ALLISSON CARLOS VITALINO OAB/PB 11.215 E OUTROS agravado: GREMIO REGREATIVO CAGEPA REGIONAL DA BORBOREMA-GREC ADVOGADO: LUZIMARIO GOMES LEITE OAB/PB 12.414 E OUTROS

RELATOR: EXMO. dr joão batista barbosa, JUIZ CONVOCADO, COM JURISDIÇÃO PLENA, EM SUBSTITUIÇÃO A EXMO DES. luiz silvio ramalho júnior 179- agravo de instrumento Nº 0800744-75.2017.8.15.0000 ORIGEM: 4ª Vara da Comarca de Sousa/PB agravante: MUNICÍPIO DE SOUSA-PB procuradoria do município de sousa-IASCARA ROSANDRA FERREIRA TAVARES 14.564 agravado: KELMA JEANE FERNANDES ADVOGADO: AELITO MESSIAS FORMIGA oab/pb 5769

RELATOR: EXMO. dr joão batista barbosa, JUIZ CONVOCADO, COM JURISDIÇÃO PLENA, EM SUBSTITUIÇÃO A EXMO DES. luiz silvio ramalho júnior 180- agravo de instrumento Nº 0806813-21.2020.8.15.0000 ORIGEM: 2º vara de Executivos Fiscais da Comarca da Capital agravante: MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA procuradoria do município de joão pessoa agravado: BANCO DO BRASIL SA ADVOGADO: Francisco Wandeson Pinto de Azevedo OAB 13.977.

RELATOR: EXMO. dr joão batista barbosa, JUIZ CONVOCADO, COM JURISDIÇÃO PLENA, EM SUBSTITUIÇÃO A EXMO DES. luiz silvio ramalho júnior 181— APELAÇÃO CÍVEL Nº 0800039-97.2016.8.15.1201 ORIGEM: 5ª Vara Mista de Guarabira APELANTE: MARIA JOSE CARDOSO ADVOGADO: HUMBERTO DE SOUSA FELIX OAB/RN 5069 APELADO: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A ADVOGADO: Andrea Formiga D. de Rangel Moreira OAB-PE 26.687

RELATOR: EXMO. dr joão batista barbosa, JUIZ CONVOCADO, COM JURISDIÇÃO PLENA, EM SUBSTITUIÇÃO A EXMO DES. luiz silvio ramalho júnior 182- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0801146-20.2018.8.15.0131 ORIGEM: 5ª Vara Mistada Comarcade Cajazeiras/PB APELANTE: OTACÍLIO JOAO DE SOUZAADVOGADO: JOSÉ BEZERRA DE SOUZA OAB/PB 10934. APELADO: BANCO BMG S.A. ADVOGADO: FABIO FRASATO CAIRES OAB/SP 124.809-/OAB/PB 20.461-A

RELATOR: EXMO. dr joão batista barbosa, JUIZ CONVOCADO, COM JURISDIÇÃO PLENA, EM SUBSTITUIÇÃO A EXMO DES. luiz silvio ramalho júnior 183- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0801217-64.2018.8.15.0311 ORIGEM: 1ª Vara Mista de Princesa Isabel APELANTE: ANTONIO FERNANDES NETO ADVOGADO: Wendson Abraão Fernandes Diniz OAB/PB 25.752 APELADO: BANCO BRADESCO S.A. ADVOGADO: Andrea Formiga D. de Rangel Moreira OAB-PE 26.687

RELATOR: EXMO. dr joão batista barbosa, JUIZ CONVOCADO, COM JURISDIÇÃO PLENA, EM SUBSTITUIÇÃO A EXMO DES. luiz silvio ramalho júnior 184— APELAÇÃO CÍVEL Nº 0800495-41.2018.8.15.0081 ORIGEM: Vara Única de Bananeiras APELANTE: ANTONIO JOÃO DA SILVA ADVOGADO: ANTONIO JUSTINO DE ARAUJO NETO OAB-PB 7906 APELADO: ENERGISA PARAIBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A ADVOGADO: Carlos Frederico Nóbrega Farias OAB/PB 7.119

RELATOR: EXMO. dr joão batista barbosa, JUIZ CONVOCADO, COM JURISDIÇÃO PLENA, EM SUBSTITUIÇÃO A EXMO DES. luiz silvio ramalho júnior 185- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0801325-50.2016.8.15.0251 ORIGEM: 5ª Vara Mista de Patos APELANTE: BANCO BMG S/A ADVOGADO: NTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO, inscrito na OAB/PE sob o nº 23.255. APELADO: MARIA JOSÉ HENRIQUE DA SILVA ADVOGADO: Delmiro Gomes da Silva Neto OAB/PB 12.362

RELATOR: EXMO. dr joão batista barbosa, JUIZ CONVOCADO, COM JURISDIÇÃO PLENA, EM SUBSTITUIÇÃO A EXMO DES. luiz silvio ramalho júnior 186- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0815504-74.2016.8.15.2001 ORIGEM: 5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL APELANTE: PARAIBA PREVIDENCIA Paraíba Previdência PB-PREV: PAULO WANDERLEY CÂMARA, OAB/PB sob nº. 10.138, APELADO: FERNANDO HONORIO DE ALMEIDA ADVOGADO: DENYSON FABIÃO DE ARAUJO BRAGA OAB/PB –16.791 APELADO: ESTADO DA PARAÍBA Procuradoria Geral do Estado da Paraíba

RELATOR: EXMO. dr joão batista barbosa, JUIZ CONVOCADO, COM JURISDIÇÃO PLENA, EM SUBSTITUIÇÃO A EXMO DES. luiz silvio ramalho júnior 187- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0800169-28.2019.8.15.0831 ORIGEM: 2ª Vara Mista de Araruna APELANTE: ESTADO DA PARAÍBA Procuradoria Geral do Estado da Paraíba APELADO: JOSE ESTEVAO SOBRINHO - ADVOGADO: CARLOS ALBERTO SILVA DE MELO OAB/PB 12.381

RELATOR: EXMO. dr joão batista barbosa, JUIZ CONVOCADO, COM JURISDIÇÃO PLENA, EM SUBSTITUIÇÃO A EXMO DES. luiz silvio ramalho júnior 188- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0800146-32.2018.8.15.0471 ORIGEM: Vara Única de Aroeiras APELANTE: MURILO BORGES BARRETO ADVOGADO: WILLIAM WAGNER DA SILVA OAB/PB 13.604 APELADO: MUNICIPIO DE GADO BRAVO ADVOGADO: ANTONIO COSTA DE OLIVEIRA OAB/ PB 2781.

RELATOR: EXMO. dr joão batista barbosa, JUIZ CONVOCADO, COM JURISDIÇÃO PLENA, EM SUBSTITUIÇÃO A EXMO DES. luiz silvio ramalho júnior 189- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0802192-51.2015.8.15.0001 ORIGEM: 4ª Vara Cível de Campina Grande APELANTE: KARLA EMANUELA FRANCA SILVA RODRIGUES ADVOGADO: HEWERTON DANTAS DE CARVALHO OAB-PB 15.989 APELADO: OI MOVEL S.A. ADVOGADO: WILSON SALES BELCHIOR OAB/PB 17.314-A

RELATOR: EXMO. dr joão batista barbosa, JUIZ CONVOCADO, COM JURISDIÇÃO PLENA, EM SUBSTITUIÇÃO A EXMO DES. luiz silvio ramalho júnior 190- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0840698-76.2016.8.15.2001 ORIGEM: 2ª Vara de Fazenda Pública da Capital APELANTE: ESTADO DA PARAÍBA Procuradoria Geral do Estado da Paraíba APELADO: JOSE SALES DE MACEDO ADVOGADO: ANA CRISTINA DE OLIVEIRA VILARIM OAB/PB 11.967 E OUTROS

RELATOR: EXMO. dr joão batista barbosa, JUIZ CONVOCADO, COM JURISDIÇÃO PLENA, EM SUBSTITUIÇÃO A EXMO DES. luiz silvio ramalho júnior 191- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000851-56.2016.8.15.0981 ORIGEM: 1ª Vara Mista de Queimadas APELANTE: ESTADO DA PARAÍBA Procuradoria Geral do Estado da Paraíba APELADO: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA PARAIBA

RELATOR: EXMO. dr joão batista barbosa, JUIZ CONVOCADO, COM JURISDIÇÃO PLENA, EM SUBSTITUIÇÃO A EXMO DES. luiz silvio ramalho júnior 192— APELAÇÃO CÍVEL Nº 0802123-46.2017.8.15.0131 ORIGEM: 5ª Vara Mista de Cajazeiras APELANTE: MUNICIPIO DE CAJAZEIRAS PROCURADORIA DU MUNICÍPIO DE CAJazeiras: MÜLLER SENA TORRES APELADO: ROQUE EMANOEL DA SILVA RODRIGUES ADVOGADO: Joselito Feitosa de Lima E OAB/PB 23.195



RELATOR: EXMO. dr joão batista barbosa, JUIZ CONVOCADO, COM JURISDIÇÃO PLENA, EM SUBSTITUIÇÃO A EXMO DES. luiz silvio ramalho júnior 193— APELAÇÃO CÍVEL Nº 0801767-51.2017.8.15.0131 ORIGEM: 4ª Vara Mista de Cajazeiras APELANTE: MUNICIPIO DE CAJAZEIRAS PROCURADORIA DU MUNICIPIO DE CAJazeiras: OSMAR CAETANO XAVIER APELADO: FRANCISCO ERIVALDO BENTO ADVOGADO: Joselito Feitosa de Lima E OAB/PB 23.195

RELATOR: EXMO. dr joão batista barbosa, JUIZ CONVOCADO, COM JURISDIÇÃO PLENA, EM SUBSTITUIÇÃO A EXMO DES. luiz silvio ramalho júnior 194— APELAÇÃO CÍVEL Nº 0801145-69.2017.8.15.0131 ORIGEM: 5ª VARA COMARCA DE CAJAZEIRAS APELANTE: MUNICIPIO DE CAJAZEIRAS PROCURADORIA DU MUNICIPIO DE CAJazeiras: MÜLLER SENA TORRES APELADO: GERALDA FERREIRA RESENDE ADVOGADO: JOSELITO FEITOSA DE LIMA oab/pb 23.195.

RELATOR: EXMO. dr joão batista barbosa, JUIZ CONVOCADO, COM JURISDIÇÃO PLENA, EM SUBSTITUIÇÃO A EXMO DES. luiz silvio ramalho júnior 195— APELAÇÃO CÍVEL Nº 0816022-98.2015.8.15.2001 ORIGEM: 5ª Vara da Fazenda Pública da Capital APELANTE: ESTADO DA PARAÍBA Procuradoria Geral do Estado da Paraíba APELADO: VANILDO ALVES PEREIRA ADVOGADO: ALEXANDRE G. CEZAR NEVES OAB/PB 14.640 e outros

RELATOR: EXMO. dr joão batista barbosa, JUIZ CONVOCADO, COM JURISDIÇÃO PLENA, EM SUBSTITUIÇÃO A EXMO DES. luiz silvio ramalho júnior 196— APELAÇÃO CÍVEL Nº 0800559-44.2017.8.15.0321 ORIGEM: Vara Única de Santa Luzia apelante: GIOVANIA BALDUINO DA SILVA Advogado: JOÃO MARTINS DE MEDEIROS JÚNIOR OAB/PB 17.276 APELANTE: ESTADO DA PARAÍBA Procuradoria Geral do Estado da Paraíba APELADO: os mesmos.

RELATOR: EXMO. dr joão batista barbosa, JUIZ CONVOCADO, COM JURISDIÇÃO PLENA, EM SUBSTITUIÇÃO A EXMO DES. luiz silvio ramalho júnior 197— APELAÇÃO CÍVEL Nº 0800816-79.2018.8.15.0371 ORIGEM: 5ª Vara Mista de Sousa APELANTE: VANDIKLEY GOMES DE OLIVEIRA ADVOGADO: Higor Vasconcelos de Almeida OAB/PB sob o n.º 19.503 APELADO: MUNICIPIO DE SOUSA procuradoria do município de sousa: VILAYANA LOPES VIEIRA LEITE CAETANO OAB/PB nº 18.657

RELATOR: EXMO. dr joão batista barbosa, JUIZ CONVOCADO, COM JURISDIÇÃO PLENA, EM SUBSTITUIÇÃO A EXMO DES. luiz silvio ramalho júnior 198— APELAÇÃO CÍVEL Nº 0800258-60.2018.8.15.0031 ORIGEM: VARA ÚNICA DE ALAGOA GRANDE APELANTE: SILVANIRIA CORREIA DA SILVA ADVOGADO: GIUSEPPE FABIANO DO MONTE COSTA OAB-PB 9861 APELADO: WILSON EVANGELISTA FEITOSA ADVOGADO: MARIA HELENA SOBRAL DA SILVA OAB/PB 21.024

RELATOR: EXMO. dr joão batista barbosa, JUIZ CONVOCADO, COM JURISDIÇÃO PLENA, EM SUBSTITUIÇÃO A EXMO DES. luiz silvio ramalho júnior 199— APELAÇÃO CÍVEL Nº 0059027-43.2014.8.15.2001 ORIGEM: 3ª Vara de Família da Capital APELANTE: DANILO DE ALENCAR CARVALHO LUNA NETO ADVOGADO: Geraldo José Barral Lima oab/pb 18.014-a APELADO: DANILO DE ALENCAR CARVALHO LUNA NETO segundo ADVOGADO: VICTOR ANDRADE LACET DUARTE OAB/PB 14.531

RELATOR: EXMO. dr joão batista barbosa, JUIZ CONVOCADO, COM JURISDIÇÃO PLENA, EM SUBSTITUIÇÃO A EXMO DES. luiz silvio ramalho júnior 200- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0824439-69.2017.8.15.2001 ORIGEM: 2ª Vara de Fazenda Pública da Capital APELANTE: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA Procuradoria Geral do Município de João Pessoa: Ademar Azevedo Régis APELADO: ALTANIRA ANTONIA DE SOUSA ADVOGADO: MÁRCIO PHILIPPE DE ALBUQUERQUE MARANHÃO OAB/PB nº 16.877

RELATOR: EXMO. dr joão batista barbosa, JUIZ CONVOCADO, COM JURISDIÇÃO PLENA, EM SUBSTITUIÇÃO A EXMO DES. luiz silvio ramalho júnior 201- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0803940-30.2018.8.15.2001 ORIGEM: 3ª VARA DA COMARCA DE SAPÉ APELANTE: ALINE SALES DE FREITAS ADVOGADO: MARÍLIA FONSECA DUARTE OAB/PB 24206 APELADO: LEANDRO CARVALHO DE SANTANA ADVOGADO: Thiago Bezerra de Melo, OAB/PB nº 23.782.

RELATOR: EXMO. dr joão batista barbosa, JUIZ CONVOCADO, COM JURISDIÇÃO PLENA, EM SUBSTITUIÇÃO A EXMO DES. luiz silvio ramalho júnior 202— APELAÇÃO CÍVEL Nº 0806169-72.2018.8.15.0251 ORIGEM: 4ª VARA DA COMARCA DE PATOS-PB 01 APELANTE: ESTADO DA PARAÍBA procuradoria do estado: Eduardo Henrique Videres de Albuquerque 02 apelante: MUNICIPIO DE PATOS procuradoria do município de patos: JONAS GUEDES LIMA

RELATOR: EXMO. dr joão batista barbosa, JUIZ CONVOCADO, COM JURISDIÇÃO PLENA, EM SUBSTITUIÇÃO A EXMO DES. luiz silvio ramalho júnior 203— APELAÇÃO CÍVEL Nº 0804752-66.2018.8.15.2003 ORIGEM: 6ª Vara de Fazenda Pública da Capital APELANTE: estado da paraíba procuradoria geral do estado da PARAÍBA APELADO: ALEX DE OLIVEIRA COSMO, EMMILY THAYNA XAVIER DE OLIVEIRA ADVOGADO: NATHIENE PATRICIA FERREIRA AMARAL ROLIM OAB/PB 24.567 APELADO: 2001 COLEGIO E CURSOS PREPARATORIOS LTDA - ME ADVOGADO: NÃO CONSTA NOS AUTOS

RELATOR: EXMO. dr joão batista barbosa, JUIZ CONVOCADO, COM JURISDIÇÃO PLENA, EM SUBSTITUIÇÃO A EXMO DES. luiz silvio ramalho júnior 204- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0802528-30.2019.8.15.2001 ORIGEM: 2ª Vara de Fazenda Pública da Capital APELANTE: estado da paraíba procuradoria geral do estado da PARAÍBA APELADO: 2001 COLEGIO E CURSOS PREPARATORIOS LTDA - M APELADO: RAYSSA LORENTZ LIMA PEREIRA ADVOGADO: ALAN JAMES DA SILVA MATIAS OAB/PB 24.922

RELATOR: EXMO. dr joão batista barbosa, JUIZ CONVOCADO, COM JURISDIÇÃO PLENA, EM SUBSTITUIÇÃO A EXMO DES. luiz silvio ramalho júnior 205- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0801633-26.2017.8.15.0001 ORIGEM: 4ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande/PB APELANTE: FRANCINALDO PIRAGIBE ADVOGADO: Patrícia Araújo Nunes OAB/PB 11523 APELADO: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. ADVOGADO: WILSON SALES BELCHIOR OAB/PB 17.314-A

RELATOR: EXMO. dr joão batista barbosa, JUIZ CONVOCADO, COM JURISDIÇÃO PLENA, EM SUBSTITUIÇÃO A EXMO DES. luiz silvio ramalho júnior 206- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0800858-84.2018.8.15.0321 ORIGEM: Vara Única de Santa Luzia-PB APELANTE: JUAN PABLO ARAUJO DA NÓBREGA ADVOGADO: Diego Pablo Maia Baltazar OAB/RN 12.937 APELADO: BANCO

DO BRASIL ADVOGADO: RAFAEL SGANZERLA DURAND, OAB/PB 211.648-A RELATOR: EXMO. dr joão batista barbosa, JUIZ CONVOCADO, COM JURISDIÇÃO PLENA, EM SUBSTITUIÇÃO A EXMO DES. luiz silvio ramalho júnior 207- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0800675-75.2017.8.15.0151 ORIGEM: 2ª Vara Mista de Conceição/PB APELANTE: ENERGISA PARAIBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A ADVOGADO: LEONARDO GIOVANNI DIAS ARRUDA AB/PB 11.002, PAULO GUSTAVO DE M. E S. SOARES AB/PB 11.268 APELADO: ADIMISSO CABOCLO LEITE ADVOGADO: Ilo Istêneo Tavares Ramalho

RELATOR: EXMO. dr joão batista barbosa, JUIZ CONVOCADO, COM JURISDIÇÃO PLENA, EM SUBSTITUIÇÃO A EXMO DES. luiz silvio ramalho júnior 208- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0800782-63.2016.8.15.0181 ORIGEM: 5ª Vara da Comarca de Guarabira APELANTE: FRANCISCO DE ASSIS DE SOUZA ADVOGADO: Marcos Edson de Aquino OAB/PB nº 15.222 Cláudio Galdino da Cunha OAB/PB nº 10.751 APELADO: UNIVERO ONLINE S/A ADVOGADO: ROSELY CRISTINA MARQUES CRUZ OAB/PB 21.804-A

RELATOR: EXMO. dr joão batista barbosa, JUIZ CONVOCADO, COM JURISDIÇÃO PLENA, EM SUBSTITUIÇÃO A EXMO DES. luiz silvio ramalho júnior 209- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0809406-88.2018.8.15.0001 ORIGEM: 2ª VARA DE FAZENDA PÚBLICA DE CAMPINA GRANDE APELANTE: MUNICIPIO DE LAGOA SECA PROCURADORIA DO MUNICIPIO DE LAGOA SECA- IANKEL LUCENA OAB/PB 21.737 APELADO: ANDREA LUCENA PRAXEDES ADVOGADO: Melina Valença Maciel Paes Barreto OAB/PB 21.519

RELATOR: EXMO. dr joão batista barbosa, JUIZ CONVOCADO, COM JURISDIÇÃO PLENA, EM SUBSTITUIÇÃO A EXMO DES. luiz silvio ramalho júnior 210- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0818950-03.2018.8.15.0001 ORIGEM: 1ª Vara Cível de Campina Grande APELANTE: ANTONIO CORREIA TELES ADVOGADO: Jullyanna Viegas OAB/ PB 14.577 EOUTROS APELADO: BANCO ITAUCARD S.A. ADVOGADO: NÃO CONSTA NOS AUTOS

RELATOR: EXMO. dr joão batista barbosa, JUIZ CONVOCADO, COM JURISDIÇÃO PLENA, EM SUBSTITUIÇÃO A EXMO DES. luiz silvio ramalho júnior 211- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0800662-03.2018.8.15.0261 ORIGEM: 2ª Vara Mista de Piancó APELANTE: MUNICIPIO DE PIANCO Procuradoria Geral do Município de Piancó Ricardo Augusto Ventura da Silva OAB/PB nº 21.694 APELADO: FABIANA APARECIDA PEREIRA DE OLIVEIRA FREIRE ADVOGADO: DAMIAO GUIMARAES LEITE OAB/PB 13.293.

RELATOR: EXMO. dr joão batista barbosa, JUIZ CONVOCADO, COM JURISDIÇÃO PLENA, EM SUBSTITUIÇÃO A EXMO DES. luiz silvio ramalho júnior 212- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0800231-33.2017.8.15.0251 ORIGEM: 5ª Vara Mista de Patos APELANTE: MUNICIPIO DE PATOS PROCURADORIA DO MUNICIPIO DE PATOS: Jose Inacio dos Santos Filho OAB/PB-5926 APELADO: JULIANA FERNANDES XAVIER ADVOGADO: ITALO TORRES LIMA OAB/PB 15.788

RELATOR: EXMO. dr joão batista barbosa, JUIZ CONVOCADO, COM JURISDIÇÃO PLENA, EM SUBSTITUIÇÃO A EXMO DES. luiz silvio ramalho júnior 213- REMESSA NECESSÁRIA Nº 0832197-02.2017.8.15.2001 ORIGEM: 2ª Vara de Fazenda Pública da Capital/PB RECORRENTE: JOSENALDO DE SOUSA ALVES ADVOGA-

DO: RAELEMA MONTEIRO LACERDA OAB/PB 21.164 E OUTROS. RECORRIDO: ESTADO DA PARAÍBA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA RELATOR: EXMO. dr joão batista barbosa, JUIZ CONVOCA- DO, COM

JURISDIÇÃO PLENA, EM SUBSTITUIÇÃO A EXMO DES. luiz silvio ramalho júnior 214 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0802234-64.2016.8.15.0131 ORIGEM: 5ª VARA DA COMARCA DE CAJAZEIRAS-PB APELANTE: MUNICIPIO DE CAJAZEIRA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE CAJAZEIRAS MÜLLER SENA TORRES OAB/PB 21.333-B APELADO: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA PARAIBA INTERESSADO: JOSE ISAIAS FELIX

RELATOR: EXMO. dr joão batista barbosa, JUIZ CONVOCADO, COM JURISDIÇÃO PLENA, EM SUBSTITUIÇÃO A EXMO DES. luiz silvio ramalho júnior 215- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0832966-73.2018.8.15.2001 ORIGEM: 2ª Vara de Fazenda Pública da Capital RECORRENTE: LUCIA BATISTA DE OLIVEIRA DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBA APELADO: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE JOÃO PESSOA

RELATOR: EXMO. dr joão batista barbosa, JUIZ CONVOCADO, COM JURISDIÇÃO PLENA, EM SUBSTITUIÇÃO A EXMO DES. luiz silvio ramalho júnior 216- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0806072-46.2018.8.15.0001 ORIGEM: 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE CAMPINA GRANDE/PB APELANTE: ESTADO DA PARAIBA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA- Jaqueline Lopes de Alencar APELADO: ALIANCA DISTRIBUIDORA DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA ADVOGADO: NÃO CONSTA NOS AUTOS

RELATOR: EXMO. dr joão batista barbosa, JUIZ CONVOCADO, COM JURISDIÇÃO PLENA, EM SUBSTITUIÇÃO A EXMO DES. luiz silvio ramalho júnior 217- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0054116-03.2005.8.15.2001 ORIGEM: 2ª vara de executivos fiscais APELANTE: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE JOÃO PESSOA APELADO: ALVARO DINIZ FILHO ADVOGADO: não consta nos autos

RELATOR: EXMO. dr joão batista barbosa, JUIZ CONVOCADO, COM JURISDIÇÃO PLENA, EM SUBSTITUIÇÃO A EXMO DES. luiz silvio ramalho júnior 218 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0833432-72.2015.8.15.2001 ORIGEM: 8ª Vara Cível da Capital APELANTE: ANTONIO DE PADUA RODRIGUES BATISTA ADVOGADO: WILSON SALES BELCHIOR oab/pb 17.314-a APELADO: BANCO ITAUCARD S.A. ADVOGADO: Giullyana Flávia de Amorim OAB/PB nº. 13529, Enéas Flávio S. de Moraes Segundo OAB/PB nº. 14318

RELATOR: EXMO. dr joão batista barbosa, JUIZ CONVOCADO, COM JURISDIÇÃO PLENA, EM SUBSTITUIÇÃO A EXMO DES. luiz silvio ramalho júnior 219- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0830180-27.2016.8.15.2001 ORIGEM: 1ª Vara Cível da Capital APELANTE: EDVALDO BEZERRA DE ALBUQUERQUE ADVOGADO: Rafael de Andrade Thiamer OAB/PB 16237 APELADO: BV FINANCEIRA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO ADVOGADO: MANUELA SARMENTO OAB/PB 27.249-A



PAUTA DE JULGAMENTO DA CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL

14ª SESSÃO VIRTUAL DE JULGAMENTO
INÍCIO: 10 DE AGOSTO DE 2020 (SEGUNDA-FEIRA, ÀS 14: 00H)
TÉRMINO: 17 DE AGOSTO DE 2020 (SEGUNDA-FEIRA, ÀS 13:59H)

1º - PJE) **Habeas Corpus nº 0806956-10.2020.8.15.0000. 5ª Vara Criminal da Comarca de Bayeux.** RELATOR: EXMO. SR. DES. JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO. **Impetrante: Kelson Sérgio Terrozo de Souza (OAB/PB nº 19.857) e outro. Paciente: DANIELLE CARLOS DA SILVA BRANDÃO.**

2º - PJE) **Habeas Corpus nº 0809111-83.2020.8.15.0000. 2ª Vara da Comarca de Monteiro.** RELATOR: EXMO. SR. DES. JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO. **Impetrante: Sérgio Petrônio Bezerra de Aquino (OAB/PB nº 5.368). Paciente: JOÃO CARLOS BEZERRA SOARES.**

3º - PJE) **Habeas Corpus nº 0808778-34.2020.8.15.0000. 4ª Vara Criminal da Comarca de Campina Grande.** RELATOR: EXMO. SR. DES. JOÃO BENEDITO DA SILVA. **Impetrante: Joílma de Oliveira Ferreira Araújo dos Santos (OAB/PB nº 6954). Paciente: JÚNIOR CÉSAR DA SILVA TAVARES.**

4º - PJE) **Habeas Corpus nº 0807872-44.2020.8.15.0000. 1ª Vara Criminal da comarca da Capital.** RELATOR: EXMO. SR. DES. JOÃO BENEDITO DA SILVA. **Impetrante: Roberta Gomes da Cunha Lima (OAB/PB nº 25.518). Paciente: FELIPE PEREIRA DOS SANTOS.**

5º - PJE) **Habeas Corpus nº 0808239-68.2020.8.15.0000. Comarca de Areia.** RELATOR: EXMO. SR. DES. JOÃO BENEDITO DA SILVA. **Impetrante: Saulo de Tarso dos Santos Cavalcante (OAB/PB nº 25.602). Pacientes: HUGO DE OLIVEIRA BASÍLIO, WELLINGTON JUSTINO DE SOUZA e PAULO HENRIQUE PEREIRA DA SILVA.**

6º - PJE) **Agravo de Execução Penal nº. 0807369-23.2020.8.15.0000. Comarca da Capital.** RELATOR: EXMO. SR. DES. CARLOS MARTINS BELTRÃO FILHO. **Agravante: IVANILTON CARDOSO DE ARAÚJO (Adv.: Américo Gomes de Almeida, OAB/PB nº 8434) Agravada: Justiça Pública.**

7º - PJE) **Agravo de Execução Penal nº 0806809-81.2020.8.15.0000. Comarca de Teixeira.** RELATOR: EXMO. SR. DES. JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO. **Agravante: FRANCINALDO BARBOSA DE LIMA (Adv. Juliano Ferreira Rodrigues, OAB/PB nº 24.844). Agravada: Justiça Pública.**

8º - PJE) **Embargos de Declaração nº 0806239-95.2020.8.15.0000. Comarca de Campina Grande.** RELATOR: EXMO. SR. DES. JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO. **Embargante: LUZIMAR BIDO DE MOURA (Adv.: Ramon Dantas Cavalcante, OAB/PB nº 13.416). Embargada: Câmara Criminal.**

9º - PJE) **Habeas Corpus nº 0807132-86.2020.8.15.0000. Comarca de Alhandra.** RELATOR: EXMO. SR. DES. JOÃO BENEDITO DA SILVA. **Impetrante: Adailton Raulino Vicente da Silva (OAB/PB nº 11.612). Paciente: ROSIANE MENDONÇA DE OLIVEIRA**

10º - PJE) **Habeas Corpus nº 0807847-31.2020.8.15.0000. 2ª Vara do Tribunal do Juri da Comarca de Campina Grande.** RELATOR: EXMO. SR. DES. JOÃO BENEDITO DA SILVA. **Impetrante: Edízio Cruz da Silva (OAB/PB nº 15.451). Paciente: ALDECY PEREIRA DE SOUSA.**

11º - PJE) **Habeas Corpus nº 0807690-58.2020.8.15.0000. Juizado da Violência Doméstica e Familiar contra a mulher da Comarca da Capital.** RELATOR: EXMO. SR. DES. JOÃO BENEDITO DA SILVA. **Impetrante: José Eduardo Lacerda de Sousa (OAB/PB nº 20.785). Paciente: MARCONE SOARES.**

12º - PJE) **Habeas Corpus nº 0807786-73.2020.8.15.0000. Vara de Entorpecentes da Comarca da Capital.** RELATOR: EXMO. SR. DES. JOÃO BENEDITO DA SILVA. **Impetrante: Ednilson Siqueira Paiva (OAB/PB nº 9757). Paciente: GEISA KARLA BELARMINO GONÇALVES.**

13º - PJE) **Embargos de Declaração nº. 0806235-58.2020.8.15.2003. 1ª. Vara da Comarca de Piancó.** RELATOR: EXMO. SR. DES. CARLOS MARTINS BELTRÃO FILHO. **Embargante: JOSÉ PAULO WAMBERTO RAMALHO (Adv.: Paulo Sabino Santana, OAB/PB 9231). Embargada: Câmara Criminal.**

14º - PJE) **Habeas Corpus nº 0808713-39.2020.8.15.0000. 5ª Vara Criminal da Comarca da Capital.** RELATOR: EXMO. SR. DES. JOÃO BENEDITO DA SILVA. **Impetrante: Antônio Elias Firmino de Araújo (OAB/PB nº 7.037). Paciente: MARÍLIA AMELIA CONCEIÇÃO AUGUSTO.**

15º - PJE) **Embargos de Declaração em Habeas Corpus Nº 0803450-26.2020.8.15.0000. Comarca de Sumé.** RELATOR: EXMO. SR. DES. ARNÓBIO ALVES TEODÓSIO. **Embargante: HELENILSON COSTA DE ALMEIDA (Adv.: Adelfo Dantas Souza). Embargada: Câmara Criminal.**

16º - PJE) **Agravo de Execução Penal nº 0808037-91.2020.8.15.0000.** RELATOR: EXMO. SR. DES. JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO. **Agravante: FELIPE NATAN PEREIRA DA SILVA (Adv.: Theofilo Danilo Pereira Vieira). Agravada: Justiça Pública.**

17º - PJE) **Correição Parcial Criminal nº 0804514-71.2020.8.15.0000.** RELATOR: EXMO. SR. DES. JOÃO BENEDITO DA SILVA. **Corrigente: Defensora Pública. Corrigido: Juiz da 2ª Vara da Comarca de Sousa.**

18º - PJE) **Agravo de Execução Penal nº 0807938-24.2020.8.15.0000. Comarca de Campina Grande.** RELATOR: EXMO. SR. DES. JOÃO BENEDITO DA SILVA. **Agravante: KATIA PAULA PEREIRA DO NASCIMENTO (Adv.: Jéssica Agra de Azevedo Arruda, OAB/PB nº 26.019). Agravada: Justiça Pública.**

19º - PJE) **Habeas Corpus nº 0809392-39.2020.8.15.0000. 5ª Vara Criminal de Campina Grande.** RELATOR: EXMO. SR. DES. JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO. **Impetrante: Aécio Flávio Farias de Barros Filho (OAB/ PB Nº 12.864). Paciente: GUILHERME OLIVEIRA SÁ.**



20º - PJE) **Habeas Corpus nº 0807937-39.2020.8.15.0000. 1ª Vara da Comarca de Catolé do Rocha.** RELATOR: EXMO. SR. DES. CARLOS MARTINS BELTRÃO FILHO. **Impetrante: José Weliton de Melo (OAB/PB nº 9021).** **Paciente: FRANCISCO FRANCINALDO MESQUITA PEREIRA.**

21º - PJE) **Agravo de Execução Penal nº. 0808197-19.2020.8.15.0000. Comarca de Bayeux.** RELATOR: EXMO. SR. DES. CARLOS MARTINS BELTRÃO FILHO. **Agravante: SANDRO JUVINO DA SILVA (Defensor Público: Marcel Joffily de Sousa).** **Agravada: Justiça Pública**

22º - PJE) **Habeas Corpus nº 0809448-72.2020.8.15.0000. 3ª. Vara Criminal da Comarca de João Pessoa.** RELATOR: EXMO. SR. DES. CARLOS MARTINS BELTRÃO FILHO. **Impetrante: Luciana Fernandes de Araújo (OAB/PB nº 16.371).** **Paciente: JOÃO PEDRO CAITANO DE MELO**

23º - PJE) **Habeas Corpus nº 0808324-54.2020.8.15.0000. Comarca de Pedras de Fogo.** RELATOR: EXMO. SR. DES. RICARDO VITAL DE ALMEIDA. **Impetrante: Adailton Raulino Vicente da Silva (OAB/PB 11.612).** **Paciente: LEONARDO DOS SANTOS SILVA.**

24º - PJE) **Agravo em Execução nº 0808238-83.2020.815.0000. Vara da Execução Penal da Comarca da Capital.** RELATOR: EXMO. SR. DES. ARNÓBIO ALVES TEODÓSIO. **Agravante: VALÉRIA LÚCIA SILVA DE AZEVEDO (Adv.: Saulo de Tarso de Araújo Pereira, OAB/PB nº).** **Agravada: Justiça Pública.**

25º - PJE) **Habeas Corpus nº 0808745-44.2020.8.15.0000.1ª Vara da Comarca de Cuité.** RELATOR: EXMO. SR. DES. ARNÓBIO ALVES TEODÓSIO. **Impetrante: Aécio Flávio Farias de Barros Filho (OAB/PB nº 12.864).** **Paciente: HÉLDER BRAGA SIMÕES NOBRE.**

26º - PJE) **Habeas Corpus nº 0801918-17.2020.8.15.0000. Comarca de Água Branca.** RELATOR: EXMO. SR. DES. ARNÓBIO ALVES TEODÓSIO. **Impetrante: Henrique Marcula Lima (OAB/PE nº 7.127).** **Paciente: THIAGO HENRIQUE HONORATO DE SALES**

27º - PJE) **Habeas Corpus nº 0809315-30.2020.815.0000. 1ª Vara da Comarca de Sapé.** RELATOR: EXMO. SR. DES. ARNÓBIO ALVES TEODÓSIO. **Impetrante: Josenilson Avelino de Paiva. Paciente: DIOGO FRANCISCO DA SILVA.**

28º - PJE) **Habeas Corpus nº 0809136-96.2020.8.15.0000. Comarca de Pirpirituba.** RELATOR: EXMO. SR. DES. RICARDO VITAL DE ALMEIDA. **Impetrante: Allison Batista Carvalho (OAB/PB nº 16.470).** **Paciente: SÉRGIO DE OLIVEIRA VITAL.**

29º - PJE) **Habeas Corpus nº 0808012-78.2020.8.15.0000. 2ª. Vara Mista da Comarca de Mamanguape.** RELATOR: EXMO. SR. DES. CARLOS MARTINS BELTRÃO FILHO. **Impetrante: Clebson do Nascimento Bezerra (OAB/PB 23.049).** **Paciente: YURI DA SILVA GOUVEIA.**

30º - PJE) **Habeas Corpus nº 0809294-54.2020.8.15.0000. COMARCA DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS.** RELATOR: EXMO. SR. DES. RICARDO VITAL DE ALMEIDA. **Impetrante: Ênnio Alves de Sousa Andrade Lima (OAB/PB nº 23.187).** **Paciente: JOSÉ ÍTALO COELHO DE FRANCA.**

31º - PJE) **Agravo Interno em Habeas Corpus nº 0809275-48.2020.8.15.0000. 5ª Vara da Comarca de Santa Rita.** RELATOR: EXMO. SR. DES. CARLOS MARTINS BELTRÃO FILHO. **Agravante: JUVANI FERREIRA DE SOUSA (Adv.: Aécio Flávio Farias de Barros Filho, OAB/PB nº 12.864).** **Agravada: Justiça Pública.**

32º - PJE) **Habeas Corpus nº 0809276-33.2020.8.15.0000. 2ª Vara Criminal da Comarca da Capital.** RELATOR: EXMO. SR. DES. RICARDO VITAL DE ALMEIDA. **Impetrante: Thiago Henrique Alves de Menezes (OAB/PB 16.770).** **Paciente: JOÃO MARIA MEDEIROS**

33º - PJE) **Embargos de Declaração nº 0801120-56.2020.8.15.0000. 1ª Vara do Tribunal do Júri da Comarca de Campina Grande.** RELATOR: EXMO. SR. DES. JOÃO BENEDITO DA SILVA. **Embargante: ROBERTO VICENTE CORREIA DO MONTE (Adv.: Abraão Brito Lira Beltrão, OAB/PB nº 5.444).** **Embargada: Câmara Criminal.**

34º - PJE) **Habeas Corpus nº 0809287-62.2020.815.0000. Vara de Execução Penal da Comarca da Capital.** RELATOR: EXMO. SR. DES. JOÃO BENEDITO DA SILVA. **Impetrante: Aécio Flávio Farias de Barros Filho (OAB/PB nº 12.864).** **Paciente: RAIMUNDA CLEIDE BATISTA DE OLIVEIRA.**



ATAS DE JULGAMENTO DO TRIBUNAL PLENO

4ª Sessão Extraordinária Administrativa do Tribunal Pleno, por videoconferência, realizada na Sala de Sessões “Desembargador Manoel Fonseca Xavier de Andrade”, em 1º de julho de 2020. Sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador Márcio Murilo da Cunha Ramos - Presidente. Participaram ainda os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti, Saulo Henriques de Sá e Benevides, Marcos Cavalcanti de Albuquerque, Joás de Brito Pereira Filho, Arnóbio Alves Teodósio (Vice-Presidente), Romero Marcelo da Fonseca Oliveira (Corregedor-Geral de Justiça), João Benedito da Silva, João Alves da Silva, Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho, José Ricardo Porto, Carlos Martins Beltrão Filho, Maria das Graças Moraes Guedes - férias, Leandro dos Santos, Oswaldo Trigueiro do Valle Filho e Ricardo Vital de Almeida. Presentes, sem direito a voto, os Exmos. Srs. Doutores João Batista Babosa (Juiz convocado para substituir o Des. Luiz Sílvio Ramalho Júnior), Gustavo Leite Urquiza (Juiz convocado para substituir a Des. Maria das Graças Moraes Guedes) e Eduardo José de Carvalho Soares (Juiz convocado para substituir o Des. José Aurélio da Cruz). Ausente, justificadamente, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Abraham Lincoln da Cunha Ramos. Representando o Ministério Público o Excelentíssimo Senhor Doutor Alcides Orlando de Moura Jansen, Procurador de Justiça, em substituição ao Excelentíssimo Senhor Doutor Francisco Seráfico Ferraz da Nóbrega Filho, Procurador-Geral de Justiça do Estado da Paraíba. Secretariando os trabalhos o Bacharel Robson de Lima Cananéa, Gerente de Processamento, Telejudiciário, Protocolo e Distribuição. Às 10h30, havendo número legal, foi aberta a presente sessão. Lida e aprovada, sem restrições, a ata da reunião anterior. Iniciados os trabalhos, foi submetida à apreciação do Augusto Colegiado a Pauta de Julgamento constante do item adiante discriminado. PAUTA EXTRAORDINÁRIA ADMINISTRATIVA: 1º - RECURSO ADMINISTRATIVO DE DECISÃO EM IMPUGNAÇÃO DE EDITAL DE VACÂNCIA Nº 001/2020 – VAGA DE JUIZ TITULAR DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE JACARAÚ, NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO nº 2020.089.095. (PROCESSO PRINCIPAL ADM-E Nº 2020.073.549). RELATORIA DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA. Recorrente: Exma. Sra. Dra. Higyna Josita Simões de Almeida, Juíza de Direito Auxiliar do Juizado Auxiliar Misto da 1ª Circunscrição. Recorrida: Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba. DECISÃO: NEGOU-SE PROVIMENTO AO RECURSO, POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 2º - RECURSO ADMINISTRATIVO DE DECISÃO EM IMPUGNAÇÃO DE EDITAL DE VACÂNCIA Nº 002/2020 – VAGA DE JUIZ TITULAR DA 2ª VARA MISTA DA COMARCA DE PATOS, NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO nº 2020.089.100. (PROCESSO PRINCIPAL ADM-E Nº 2020.073.557). RELATORIA DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA. Recorrente: Exma. Sra. Dra. Higyna Josita Simões de Almeida, Juíza de Direito Auxiliar do Juizado Auxiliar Misto da 1ª Circunscrição. Recorrida: Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba. DECISÃO: NEGOU-SE PROVIMENTO AO RECURSO, POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 3º - PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO nº 2020.073.549, referente ao PEDIDO DE PROMOÇÃO para a Vara Única da Comarca de Jacaraú - de 2ª Entrância, pelo CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE, nos termos do EDITAL DE VACÂNCIA Nº 001/2020, formulado pelo Magistrado Eduardo Roberto de Oliveira Barros Filho, Juiz de Direito atualmente exercendo jurisdição conjunta na 4ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. * informações: 1) - De acordo com o Relatório da Corregedoria-Geral de Justiça (fl. 199), apenas o magistrado supramencionado encontra-se apto a concorrer a promoção do edital em referência, por ser o único inscrito integrante do quinto, tendo a Corregedoria Geral de Justiça (fls. 199/200) prestado informações relativas à Magistrada Luciana Celle Gomes de Moraes Rodrigues, integrante do quinto subsequente. DECISÃO: PROMOVIDO O MAGISTRADO EDUARDO ROBERTO DE OLIVEIRA BARROS FILHO, PARA A VARA ÚNICA DA COMARCA DE JACARAÚ, PELO CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE. UNÂNIME. 4º - PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO nº 2020.073.557, referente ao PEDIDO DE REMOÇÃO para a 2ª VARA MISTA DA COMARCA DE PATOS - de 2ª Entrância, pelo CRITÉRIO DE MERECIMENTO, nos termos do EDITAL DE VACÂNCIA Nº 002/2020, formulado pelo Magistrado Antônio Eugênio Leite Ferreira Neto, Juiz de Direito titular da 2ª Vara Mista da Comarca de Itaporanga. * informações: 1) - De acordo com o Relatório da Corregedoria-Geral de Justiça (fl. 1.768), apenas o magistrado supramencionado encontra-se apto a concorrer a remoção do edital em referência, por ser o único inscrito integrante do 3º Quinto Sucessivo, tendo a Corregedoria Geral de Justiça (fl. 1.769) prestado informações relativas aos Magistrados Bruno Medrado dos Santos, Janete Oliveira Ferreira Rangel e Caroline Silvestrini de Campos Rocha, integrantes do 7º Quinto Sucessivo. DECISÃO: HOMOLOGADOS, POR UNANIMIDADE, OS PEDIDOS DE DESISTÊNCIAS DOS MAGISTRADOS ANTÔNIO EUGÊNIO LEITE FERREIRA NETO, BRUNO MEDRADO DOS SANTOS E CAROLINE SILVESTRINI DE CAMPOS ROCHA. EM SEGUIDA, POR IGUAL VOTAÇÃO, REMOVIDA A JUÍZA JANETE OLIVEIRA FERREIRA RANGEL, PARA A 2ª VARA MISTA DA COMARCA DE PATOS, PELO CRITÉRIO DE MERECIMENTO. UNÂNIME. 5º - PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO nº 2020.073.565, referente ao PEDIDO DE REMOÇÃO para a VARA ÚNICA DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS - de 2ª Entrância, pelo CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE, nos termos do EDITAL DE VACÂNCIA Nº 003/2020, formulado pelo Magistrado Ricardo Henriques Pereira

Amorim, Juiz de Direito titular do Juizado Especial Misto da Comarca de Cajazeiras. * informações: 1) - De acordo com o Relatório da Corregedoria-Geral de Justiça (fl. 646), apenas o magistrado supramencionado encontra-se apto a concorrer a remoção do edital em referência, por ser o único inscrito integrante do 8º quinto sucessivo, tendo a Corregedoria Geral de Justiça (fls. 646/647) prestado informações relativas à Magistrada Fernanda de Araújo Paz, integrante do 11º quinto sucessivo. DECISÃO: REMOVIDO O MAGISTRADO RICARDO HENRIQUES PEREIRA AMORIM, PARA A VARA ÚNICA DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS, PELO CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE. UNÂNIME. 6º - PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO nº 2020.073.581, referente ao PEDIDO DE REMOÇÃO para a VARA ÚNICA DA COMARCA DE COREMAS - de 2ª Entrância, pelo CRITÉRIO DE MERECIMENTO, nos termos do EDITAL DE VACÂNCIA Nº 004/2020, formulado pelo Magistrado Odilson de Moraes, Juiz de Direito titular do 2º Juizado Auxiliar da 3ª Circunscrição – Sede em Patos. * informações: 1) - De acordo com o Relatório da Corregedoria-Geral de Justiça (fl. 753), apenas o magistrado supramencionado encontra-se apto a concorrer a remoção do edital em referência, por ser o único inscrito integrante do 9º quinto sucessivo, tendo a Corregedoria Geral de Justiça (fls. 753/754) prestado informações relativas à Magistrada Fernanda de Araújo Paz, integrante do 11º quinto sucessivo. DECISÃO: REMOVIDO O MAGISTRADO ODILSON MORAIS, PARA A VARA ÚNICA DA COMARCA DE COREMAS, PELO CRITÉRIO DE MERECIMENTO. UNÂNIME. 7º - PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO nº 2020.073.590, referente ao PEDIDO DE REMOÇÃO para a VARA ÚNICA DA COMARCA DE SÃO BENTO - de 2ª Entrância, pelo CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE, nos termos do EDITAL DE VACÂNCIA Nº 005/2020, formulado pelos Magistrados, a seguir relacionados por ordem de Antiguidade na Entrância: 01 - Odilson de Moraes (2º Juizado Auxiliar da 3ª Circunscrição – sede em Patos) – 9º Quinto Sucessivo – Pediu desistência (fl. 489); 02 - Fernanda de Araújo Paz (2ª Vara Mista de Catolé do Rocha) – 11º Quinto Sucessivo – Pediu desistência (fl.491); 03 - Pedro Henrique de Araújo Rangel (2ª Vara Mista da Comarca de São João do Rio do Peixe) – 12º Quinto Sucessivo. * informações: 1) - A Corregedoria Geral de Justiça (fls. 482 a 484) prestou informações relativas apenas dos Magistrados Odilson de Moraes e Fernanda de Araújo Paz, integrantes dos Quintos Sucessivos mais antigos. COTA: HOMOLOGADOS, POR UNANIMIDADE, OS PEDIDOS DE DESISTÊNCIA FORMULADOS PELOS MAGISTRADOS ODILSON DE MORAIS, FERNANDA DE ARAÚJO PAZ E PEDRO HENRIQUE DE ARAÚJO RANGEL, COM A CONSEQUENTE DEVOLUÇÃO DOS AUTOS À DOUTA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL. 8º - PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO nº 2020.073.604, referente ao PEDIDO DE REMOÇÃO para a VARA ÚNICA DA COMARCA DE ÁGUA BRANCA - de 2ª Entrância, pelo CRITÉRIO DE MERECIMENTO, nos termos do EDITAL DE VACÂNCIA Nº 006/2020, formulado pelo Magistrado Mathews Francisco Rodrigues de Souza do Amaral, Juiz de Direito do 2º Juizado Especial Misto da Comarca de Sousa. * informações: 1) - De acordo com o Relatório da Corregedoria-Geral de Justiça (fl. 889), apenas o magistrado supramencionado encontra-se apto a concorrer a remoção do edital em referência, por ser o único inscrito integrante do 6º quinto sucessivo, tendo a Corregedoria Geral de Justiça (fls. 889/890) prestado informações relativas ao Magistrado Bruno Medrado dos Santos, integrante do 7º quinto sucessivo. DECISÃO: REMOVIDO O MAGISTRADO MATHEWS FRANCISCO RODRIGUES DE SOUZA DO AMARAL, PARA A VARA ÚNICA DA COMARCA DE SERRA BRANCA, PELO CRITÉRIO DE MERECIMENTO. UNÂNIME. 9º - PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO nº 2020.075.647, referente ao PEDIDO DE PROMOÇÃO para a VARA ÚNICA DA COMARCA DE CONCEIÇÃO - de 2ª Entrância, pelo CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE, nos termos do EDITAL DE VACÂNCIA Nº 49/2011, formulado pelo Magistrado Francisco Thiago da Silva Rabelo, Juiz de Direito titular da Vara Única da Comarca de Uiraúna. * informações: 1) - De acordo com o Relatório da Corregedoria-Geral de Justiça (fl.49), apenas o magistrado supramencionado concorre a vaga do edital em referência. DECISÃO: PROMOVIDO O MAGISTRADO FRANCISCO THIAGO DA SILVA RABELO, PARA A VARA ÚNICA DA COMARCA DE CONCEIÇÃO, PELO CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE. UNÂNIME. Nada mais ocorrendo, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente, deu por encerrada a presente sessão, às 11h26min, da qual foi lavrada a presente Ata. Des. Márcio Murilo da Cunha Ramos-PRESIDENTE. Robson de Lima Cananéa-GERENTE DE PROCESSAMENTO, TELEJUDICIÁRIO, PROTOCOLO E DISTRIBUIÇÃO.

10ª Sessão Ordinária Judicial, por videoconferência, do Tribunal Pleno, realizada na “Sala de Sessões Desembargador Manoel da Fonsêca Xavier de Andrade”, em 15 de julho de 2020. Sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador Márcio Murilo da Cunha Ramos – Presidente. Participaram ainda da sessão os Excelentíssimos Senhores Desembargadores João Batista Barbosa (Juiz convocado para substituir o Des. Luiz Sílvio Ramalho Júnior), Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti, Saulo Henriques de Sá e Benevides, Marcos Cavalcanti de Albuquerque, Joás de Brito Pereira Filho, Arnóbio Alves Teodósio (Vice-Presidente), Romero Marcelo da Fonseca Oliveira (Corregedor-Geral de Justiça), João Benedito da Silva, João Alves da Silva, Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho, José Ricardo Porto, Carlos Martins Beltrão Filho, Gustavo Leite Urquiza (Juiz convocado para substituir a Des. Maria das Graças Moraes Guedes), Leandro dos Santos, José Aurélio da Cruz, Oswaldo Trigueiro do Valle Filho e Ricardo Vital de Almeida. Ausente, justificadamente, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Abraham Lincoln da Cunha Ramos. Representando o Ministério Público o Excelentíssimo Senhor Doutor Alcides Orlando de Moura Jansen, Subprocurador-Geral de Justiça em substituição ao Excelentíssimo Senhor Doutor Francisco Seráfico Ferraz da Nóbrega Filho, Procurador-Geral de Justiça do Estado da Paraíba. Secretariando os trabalhos o Bacharel Robson de Lima Cananéa, Gerente de Processamento, Telejudiciário, Protocolo e Distribuição. Às 9h08min, havendo número legal, foi aberta a presente sessão. Lidas e aprovadas, sem restrições, as atas das reuniões anteriores virtual e presencial por videoconferência. Dando prosseguimento o Eminent Desembargador Presidente submeteu à apreciação do Augusto Colegiado a Pauta de Julgamento constante dos itens adiante discriminados. PROCESSOS JUDICIAIS ELETRÔNICOS – PJE: (PJE-1º) – Agravo Interno nos autos do Mandado de Segurança nº 0809908-93.2019.8.15.0000. RELATOR: EXMO. SR. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. Agravante: Valber Azevedo de Miranda Cavalcanti (Adv. Rodrigo Menezes Dantas – OAB/PB 12.372 e Bruno Barsi de Sousa Lemos – OAB/PB 11.974). Agravado: Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba. Interessado: Estado da Paraíba, representado pelo Procurador ROBERTO MIZUK. DECISÃO: DESPROVEU-SE O AGRAVO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, CONTRA OS VOTOS DOS DESEMBARGADORES MARCOS CAVALCANTI DA ALBUQUERQUE, JOÃO ALVES DA SILVA, LEANDRO DOS SANTOS E EDUARDO JOSÉ DE CARVALHO SOARES, QUE DAVAM PROVIMENTO AO AGRAVO. AVERBARAM SUSPEIÇÃO OS DESEMBARGADORES MARIA DE FÁTIMA MORAES BEZERRA CAVALCANTI E ARNÓBIO ALVES TEODÓSIO, VICE-PRESIDENTE. IMPEDIDO O DES. MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS, PRESIDENTE. FEZ SUSTENTAÇÃO ORAL, NA DEFESA DO AGRAVANTE, O ADVOGADO BRUNO BARSÍ DE SOUSA LEMOS, OAB PB 11.974. (PJE-2º) – Ação Direta de Inconstitucionalidade (Medida Cautelar) nº 0809514-86.2019.8.15.0000. RELATOR: EXMO. SR. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. Requerente: Felipe Gurgel Coutinho, Prefeito Constitucional do Município de Puxinanã (Adv. Bruno Lopes de Araújo - OAB/PB 7588-A. Requerido: Câmara Municipal de Puxinanã (Adv. Aroldo Dantas-OAB/PB 14747). COTA: DEPOIS DO VOTO DO RELATOR, DEFERINDO O PEDIDO CAUTELAR, SEGUIDO DOS VOTOS DOS DESEMBARGADORES MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE, ARNÓBIO ALVES TEODÓSIO, FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO, JOSÉ RICARDO PORTO, RICARDO VITAL DE ALMEIDA, JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO, JOÃO ALVES DA SILVA E CARLOS MARTINS BELTRÃO FILHO; E DOS VOTOS DO PRESIDENTE, E DOS DESEMBARGADORES ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA, JOÃO BENEDITO DA SILVA, LEANDRO DOS SANTOS, OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO E MARIA DE FÁTIMA MORAES BEZERRA CAVALCANTI, INDEFERINDO A CAUTELAR, PEDIU VISTA O DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ. (PJE-3º) – Revisão Criminal nº 0802974-85.2020.8.15.0000.RELATOR: EXMO. SR. DES. CARLOS MARTINS BELTRÃO FILHO. REVISOR: EXMO. SR. DES. RICARDO VITAL DE ALMEIDA. Requerente: Francisco Ariosvaldo Ferreira (Adv. Lucas Mendes Ferreira OAB/PB 21.020). Requerido: Justiça Pública. DECISÃO: JULGOU-SE IMPROCEDENTE O PEDIDO REVISIONAL, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, CONTRA OS VOTOS DOS DESEMBARGADORES LEANDRO DOS SANTOS, SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES, MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE, ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA E JOSÉ RICARDO PORTO, QUE A JULGAVAM PARCIALMENTE PROCEDENTE. ABSTEVE-SE DE VOTAR O DES. JOÃO ALVES DA SILVA. FEZ SUSTENTAÇÃO ORAL, NA DEFESA DO REQUERENTE O ADVOGADO LUCAS MENDES FERREIRA OAB PB 21.020. (PJE-4º) - Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas nº 0804744-16.2020.8.15.0000. RELATOR: EXMO. SR. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO. Suscitante: Gilberto Lyra Stuckert Filho (Advª. Roberta Franca Falcão Campos – OABPB 24.403). Suscitado: A.T. Turismo e Viagens Ltda - ME (Viaje Mais Turismo e Viagens). COTA: ADIADO PARA A PRÓXIMA SESSÃO, POR INDICAÇÃO DO RELATOR. (PJE-5º) – Incidente de Arguição de Inconstitucionalidade nº 0809792-87.2019.8.15.0000 (nos autos de Apelação Cível n.º 0801678-72.2017.8.15.0181). RELATOR: EXMO. SR. DES. LEANDRO DOS SANTOS. Arguinte: Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba. Arguido: Município de Guarabira. COTA: ADIADO PARA A SESSÃO, POR INDICAÇÃO DO RELATOR. (PJE-6º) – Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 0808343-94.2019.8.15.0000. RELATOR: EXMO. SR. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ. Requerente: Ministério Público do Estado da Paraíba. Requerido: Estado da Paraíba, representado pelo Procurador-Geral FÁBIO ANDRADE MEDEIROS. DECISÃO: REJEITADA, POR UNANIMIDADE, A PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE ATIVA DO 1º SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO. NO MÉRITO, POR IGUAL VOTAÇÃO, JULGOU-SE PROCEDENTE A AÇÃO, PARA DECLARAR INCONSTITUCIONAL O §2º DO ART. 27 E O INCISO II DO ART. 43, AMBOS DA LEI ESTADUAL Nº 5.701/1993, POR AFRONTAR O §3º DO ART. 156 DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DA PARAÍBA, MODULANDO OS EFEITOS DA DECISÃO PARA O DIA 11 DE SETEMBRO DE 2019, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. FEZ SUSTENTAÇÃO ORAL O PROCURADOR DO ESTADO, DOUTOR WLADIMIR ROMANIUC NETO. (PJE-7º) – Mandado de Segurança nº 0806282-37.2017.8.15.0000. RELATORA: EXMA. SRA. DESA. MARIA DE FÁTIMA MORAES BEZERRA CAVALCANTI. Impetrante: Município de Lagoa Seca, representado pelo Procurador IANKEL DE SOUSA LUCENA – OAB/PB 21.737. Impetrado: Presidente do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba. (Adv. Eugênio Gonçalves da Nóbrega – OAB/PB 8.028). COTA: ADIADO PARA A PRÓXIMA SESSÃO, EM FACE DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DA RELATORA. (PJE-8º) – Mandado de Segurança nº 0812044-63.2019.8.15.0000. RELATOR: EXMO. SR. DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO. Impetrante: Walterlucyanna Almeida de Moraes (Adv. Danilo de Sousa Mota – OAB/PB 11.313 e outro). Impetrado: Desembargador Presidente da Comissão do Concurso Público para a Outorga



de Delegação de Serviços Notariais e Registrais do Estado da Paraíba. Interessado: Estado da Paraíba, representado pelo Procurador-Geral FÁBIO ANDRADE MEDEIROS. DECISÃO: DENEVOU-SE A SEGURANÇA, POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. FEZ SUSTENTAÇÃO ORAL O ADVOGADO DANILO DE SOUSA MOTA. (PJE-9º) – Embargos de Declaração opostos à decisão proferida nos autos da revisão Criminal nº 0811228-81.2019.8.15.0000. RELATOR: EXMO. SR. DES. CARLOS MARTINS BENTRÃO FILHO. Embargante: Ivanildo Juvino Silva (Adv. Cecílio da Fonseca Vieira Ramalho Terceiro – OAB/PB 11.050 e outros). Embargada: Justiça Pública. DECISÃO: REJEITADOS OS EMBARGOS, POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. (PJE-10º) – Revisão Criminal nº 0800867-68.2020.8.15.0000. RELATOR: EXMO. SR. DES. JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO. REVISOR: EXMO. SR. DES. ARNÓBIO ALVES TEODÓSIO. Requerente: Maciel Cordeiro da Silva (Adv. João Martins de Medeiros Júnior OAB/PB 17.276). Requerido: Justiça Pública. DECISÃO: JULGOU-SE IMPROCEDENTE O PEDIDO REVISIONAL, À UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. FEZ SUSTENTAÇÃO ORAL, NA DEFESA DO REQUERENTE, O ADVOGADO JOÃO MARTINS DE MEDEIROS JÚNIOR OAB PB 17.276. PAUTA SUPLEMENTAR – PJE (PJE-5º) - Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas nº 0812984-28.2019.8.15.0000. RELATORA: EXMA. SRA. DESA. MARIA DE FÁTIMA MORAIS BEZERRA CAVALCANTI. Suscitante: 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Campina Grande. Suscitado: Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba. COTA: ADIADO PARA A PRÓXIMA SESSÃO, EM FACE DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DA RELATORA. PROCESSOS FÍSICOS – PF (PF-11º) – Ação Penal nº 0000910-77.2016.815.0000. RELATOR: EXMO. SR. DES. JOÃO BENEDITO DA SILVA. Autor: Ministério Público do Estado da Paraíba. Réu: Cláudio Chaves da Costa, Prefeito do Município de Pocinhos (Adv. Raoni Lacerda Vita – OAB/PB 14.243). COTA: RETIRADO DE PAUTA, POR INDICAÇÃO DO RELATOR. (PF-12º) – Procedimento Investigatório Criminal nº 0001130-07.2018.815.0000. RELATOR: EXMO. SR. DES. ARNÓBIO ALVES TEODÓSIO. Notificante: Ministério Público do Estado da Paraíba. 1º Noticiado: Jurandi Gouveia Farias, Prefeito do Município de Taperoá (Defensor Público: Coriolano Dias de Sá Filho). 2º Noticiado: Severino José de Brito (Adv.ª Chintya Rossana Azevêdo Bessa – OAB/PB 26.455 A – OAB/PE 36.314). DECISÃO: RECEBEU-SE A DENÚNCIA, COM O AFASTAMENTO DO PREFEITO DO CARGO, SEM DECRETAÇÃO DE CUSTÓDIA PREVENTIVA, POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. (PF-13º) – Agravo Interno nos autos do Recurso Extraordinário nº 0000332-80.2017.815.0000. RELATORIA DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA. Agravante: Estado da Paraíba, representado pelo Procurador-Geral FÁBIO ANDRADE MEDEIROS. Agravados: 1º – Edira Trigueiro (Adv. Miguel Moura Lins Silva – OAB/PB 13.682, e Henrique Tenório Dourado – OAB/PB 13.415) e 2º – PBPREV – Paraíba Previdência, representado pelo Procurador-Chefe PAULO WANDERLEY CÂMARA. DECISÃO: NEGOU-SE PROVIMENTO AO AGRAVO, POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. (PF-14º) – Embargos Infringentes nº 0000079-87.2020.815.0000. RELATOR: EXMO. SR. DES. CARLOS MARTINS BELTRÃO FILHO. REVISOR: EXMO. SR. DES. RICARDO VITAL DE ALMEIDA. Embargante: João Ferreira da Silva (Adv. Ronaldo Pessoa dos Santos – OAB/PB 8472). Embargada: Justiça Pública. COTA: DEPOIS DO VOTO DO RELATOR, REJEITANDO OS EMBARGOS, SEGUINDO DO VOTO DO REVISOR, DES. RICARDO VITAL DE ALMEIDA, PEDIU VISTA O DES. JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO. OS DEMAIS AGUARDAM. (PF-15º) – Agravo Interno nos autos do Procedimento Investigatório Criminal nº 0000844-92.2019.815.0000. RELATOR: EXMO. SR. DES. RICARDO VITAL DE ALMEIDA. Agravante: Luis Cláudio Régis Marinho (Adv. João Luis Fernandes Neto – OAB/PB 14.937, Rebeca Jéssica Dantas de Medeiros – OAB/PB 18.219 e Wallis Franklin de Souza Silva – OAB/PB 24.626). Agravado: Ministério Público do Estado da Paraíba. DECISÃO: REJEITADA A PRELIMINAR, POR UNANIMIDADE. NO MÉRITO, POR IGUAL VOTAÇÃO, NEGOU-SE PROVIMENTO AO AGRAVO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. Nada mais ocorrendo e diante da inexistência de processos a serem apreciados, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente, deu por encerrada a presente sessão, às 13h00min, da qual foi lavrada a presente Ata. Desembargador Márcio Murilo da Cunha Ramos-PRESIDENTE. Robson de Lima Cananéa-GERENTE DE PROCESSAMENTO, TELEJUDICIÁRIO, PROTOCOLO E DISTRIBUIÇÃO.

11ª Sessão Ordinária Judicial Virtual do Tribunal Pleno, realizada na “Sala de Sessão Virtual do Tribunal Pleno”, com início no dia 13 de julho de 2020, às 14h00, e término no dia 20 de julho de 2020, às 13h59min. Sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador Márcio Murilo da Cunha Ramos – Presidente. Participaram ainda da sessão os Excelentíssimos Senhores Desembargadores João Batista Barbosa (Juiz convocado para substituir o Des. Luiz Sílvio Ramalho Júnior), Abraham Lincoln da Cunha Ramos, Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti, Saulo Henriques de Sá e Benevides, Marcos Cavalcanti de Albuquerque, Joás de Brito Pereira Filho, Arnóbio Alves Teodósio, Romero Marcelo da Fonseca Oliveira (Corregedor-Geral de Justiça), João Benedito da Silva, João Alves da Silva, Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho, José Ricardo Porto, Carlos Martins Beltrão Filho, Gustavo Leite Urquiza (Juiz convocado para substituir a Des. Maria das Graças Moraes Guedes), Leandro dos Santos, José Aurélio da Cruz, Oswaldo Trigueiro do Valle Filho e Ricardo Vital de Almeida. Acompanhando a sessão virtual, como representante do Ministério Público o Excelentíssimo Senhor Doutor Alcides Orlando de Moura Jansen, Subprocurador-Geral de Justiça, em substituição ao Excelentíssimo Senhor Doutor Francisco Seráfico Ferraz da Nóbrega Filho, Procurador-Geral de Justiça do Estado da Paraíba. Secretariando os trabalhos o Bacharel Robson de Lima Cananéa, Gerente de Processamento, Telejudiciário, Protocolo e Distribuição. Às 14h00min, do dia 13 de julho de 2020, havendo número legal, foi aberta a presente sessão e submetida à apreciação do Augusto Colegiado a Pauta de Julgamento virtual, constante dos itens adiante discriminados. PROCESSOS JUDICIAIS ELETRÔNICOS – PJE: (PJE-1º) – Agravo Interno nos autos do Mandado de Segurança nº 0812362-46.2019.8.15.0000. RELATOR: EXMO. SR. DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO. Agravante: Estado da Paraíba, representado pelo Procurador PABLO DAYAN TARGINO BRAGA. Agravado: Jordanny Barbosa Silva (Adv. Jonas Franklin de Sousa – OAB/PB 25.496). DECISÃO: NEGOU-SE PROVIMENTO AO AGRAVO, POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. IMPEDIDOS OS DESEMBARGADORES ARNÓBIO ALVES TEODÓSIO E ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA. (PJE-2º) – Embargos de Declaração opostos à decisão proferida nos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 0807443-48.2018.8.15.0000. RELATOR: EXMO. SR. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO. Embargante: Estado da Paraíba, representado pelo Procurador-Geral FÁBIO ANDRADE MEDEIROS. Embargado: Ministério Público do Estado da Paraíba. Obs.: Impedido o Exmo. Sr. Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos (ID 6198967) (art. 39 do R.I.T.J.-PB). DECISÃO: EMBARGOS REJEITADOS, POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. Nada mais ocorrendo e diante da inexistência de processos a serem apreciados, deu por encerrada a presente sessão virtual, no dia 20 de julho de 2020, às 13h59min, da qual foi lavrada a presente Ata, que será aprovada na próxima sessão ordinária judicial presencial. Des. Márcio Murilo da Cunha Ramos-PRESIDENTE. Robson de Lima Cananéa-GERENTE DE PROCESSAMENTO, TELEJUDICIÁRIO, PROTOCOLO E DISTRIBUIÇÃO.

12ª Sessão Ordinária Judicial Virtual do Tribunal Pleno, realizada na “Sala de Sessão Virtual do Tribunal Pleno”, com início no dia 20 de julho de 2020, às 14h00, e término no dia 27 de julho de 2020, às 13h59min. Sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador Márcio Murilo da Cunha Ramos – Presidente. Participaram ainda da sessão os Excelentíssimos Senhores Desembargadores João Batista Barbosa (Juiz convocado para substituir o Des. Luiz Sílvio Ramalho Júnior), Abraham Lincoln da Cunha Ramos, Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti, Saulo Henriques de Sá e Benevides, Marcos Cavalcanti de Albuquerque, Joás de Brito Pereira Filho, Arnóbio Alves Teodósio, João Benedito da Silva, João Alves da Silva, Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho, José Ricardo Porto, Carlos Martins Beltrão Filho, Gustavo Leite Urquiza (Juiz convocado para substituir a Des. Maria das Graças Moraes Guedes), Leandro dos Santos, José Aurélio da Cruz, Oswaldo Trigueiro do Valle Filho e Ricardo Vital de Almeida. Ausente, justificadamente, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Romero Marcelo da Fonseca Oliveira (Corregedor-Geral de Justiça). Acompanhando a sessão virtual, como representante do Ministério Público o Excelentíssimo Senhor Doutor Alcides Orlando de Moura Jansen, Subprocurador-Geral de Justiça, em substituição ao Excelentíssimo Senhor Doutor Francisco Seráfico Ferraz da Nóbrega Filho, Procurador-Geral de Justiça do Estado da Paraíba. Secretariando os trabalhos o Bacharel Robson de Lima Cananéa, Gerente de Processamento, Telejudiciário, Protocolo e Distribuição. Às 14h00min, do dia 20 de julho de 2020, havendo número legal, foi aberta a presente sessão e submetida à apreciação do Augusto Colegiado a Pauta de Julgamento virtual, constante dos itens adiante discriminados. PROCESSOS JUDICIAIS ELETRÔNICOS – PJE: (PJE-1º) – Ação Direta de Inconstitucionalidade (Medida Cautelar) nº 0813307-33.2019.8.15.0000. RELATOR: EXMO. SR. DES. JOÃO ALVES DA SILVA. Requerente: Antônio Ivanês de Lacerda, Prefeito do Município de Patos (Adv. Jonas Guedes de Lima – OAB/PB 18.027 e outros). Requerida: Câmara Municipal de Patos (Adv. José Lacerda Brasileiro-OAB/PB 3911 e Keylla Medeiros Lacerda e Lacerda – OAB/PB 22.128). DECISÃO: INDEFERIU-SE O PEDIDO CAUTELAR, POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. (PJE-2º) – Mandado de Segurança nº 0805001-12.2018.8.15.0000. RELATOR: EXMO. SR. DR. JOÃO BATISTA BARBOSA (JUIZ CONVOCADO PARA SUBSTITUIR O EXMO. SR. DES. LUIZ SÍLVIO RAMALHO JÚNIOR). Impetrante: Erivan Barbosa da Silva (Adv. Ana Lia Gomes Pereira – OAB/PB 26.293 e OAB/RN 1.401; e Albaniza de Medeiros Pereira Araújo – OAB/RN 5.337). Impetrado: Governador do Estado da Paraíba, representado pelo Procurador LUIZ FILIPE DE ARAÚJO RIBEIRO. DECISÃO: CONCEDEU-SE A SEGURANÇA, POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. (PJE-3º) – Mandado de Segurança nº 0806878-84.2018.8.15.0000. RELATOR: EXMO. SR. DR. JOÃO BATISTA BARBOSA (JUIZ CONVOCADO PARA SUBSTITUIR O EXMO. SR. DES. LUIZ SÍLVIO RAMALHO JÚNIOR). Impetrante: Kayro dos Santos Almeida (Adv. Ana Lia Gomes Pereira – OAB/PB 26.293 e OAB/RN 1.401; e Albaniza de Medeiros Pereira Araújo – OAB/RN 5.337). Impetrado: Governador do Estado da Paraíba, representado pelo Procurador-Geral FÁBIO ANDRADE MEDEIROS. Interessado: Estado da Paraíba, representado pelo Procurador LUIZ FILIPE DE ARAÚJO RIBEIRO. DECISÃO: CONCEDEU-SE A SEGURANÇA, POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. (PJE-3º) – Mandado de Segurança nº 0806878-84.2018.8.15.0000. RELATOR: EXMO. SR. DR. JOÃO BATISTA BARBOSA (JUIZ CONVOCADO PARA SUBSTITUIR O EXMO. SR. DES. LUIZ SÍLVIO RAMALHO JÚNIOR). Impetrante: Kayro dos Santos Almeida (Adv. Ana Lia Gomes Pereira – OAB/PB 26.293 e OAB/RN 1.401; e Albaniza de Medeiros Pereira Araújo – OAB/RN 5.337). Impetrado: Governador do Estado da Paraíba, representado pelo Procurador-Geral FÁBIO ANDRADE MEDEIROS. Interessado: Estado da Paraíba, representado pelo Procurador LUIZ FILIPE DE ARAÚJO RIBEIRO. DECISÃO: CONCEDEU-SE A SEGURANÇA, POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. (PJE-3º) – Mandado de Segurança nº 0806878-84.2018.8.15.0000. RELATOR: EXMO. SR. DR. JOÃO BATISTA BARBOSA (JUIZ CONVOCADO PARA SUBSTITUIR O EXMO. SR. DES. LUIZ SÍLVIO RAMALHO JÚNIOR). Impetrante: Kayro dos Santos Almeida (Adv. Ana Lia Gomes Pereira – OAB/PB 26.293 e OAB/RN 1.401; e Albaniza de Medeiros Pereira Araújo – OAB/RN 5.337). Impetrado: Governador do Estado da Paraíba, representado pelo Procurador-Geral FÁBIO ANDRADE MEDEIROS. Interessado: Estado da Paraíba, representado pelo Procurador LUIZ FILIPE DE ARAÚJO RIBEIRO. DECISÃO: CONCEDEU-SE A SEGURANÇA, POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. (PJE-3º) – Mandado de Segurança nº 0806878-84.2018.8.15.0000. RELATOR: EXMO. SR. DR. JOÃO BATISTA BARBOSA (JUIZ CONVOCADO PARA SUBSTITUIR O EXMO. SR. DES. LUIZ SÍLVIO RAMALHO JÚNIOR). Impetrante: Kayro dos Santos Almeida (Adv. Ana Lia Gomes Pereira – OAB/PB 26.293 e OAB/RN 1.401; e Albaniza de Medeiros Pereira Araújo – OAB/RN 5.337). Impetrado: Governador do Estado da Paraíba, representado pelo Procurador-Geral FÁBIO ANDRADE MEDEIROS. Interessado: Estado da Paraíba, representado pelo Procurador LUIZ FILIPE DE ARAÚJO RIBEIRO. DECISÃO: CONCEDEU-SE A SEGURANÇA, POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. (PJE-3º) – Mandado de Segurança nº 0806878-84.2018.8.15.0000. RELATOR: EXMO. SR. DR. JOÃO BATISTA BARBOSA (JUIZ CONVOCADO PARA SUBSTITUIR O EXMO. SR. DES. LUIZ SÍLVIO RAMALHO JÚNIOR). Impetrante: Kayro dos Santos Almeida (Adv. Ana Lia Gomes Pereira – OAB/PB 26.293 e OAB/RN 1.401; e Albaniza de Medeiros Pereira Araújo – OAB/RN 5.337). Impetrado: Governador do Estado da Paraíba, representado pelo Procurador-Geral FÁBIO ANDRADE MEDEIROS. Interessado: Estado da Paraíba, representado pelo Procurador LUIZ FILIPE DE ARAÚJO RIBEIRO. DECISÃO: CONCEDEU-SE A SEGURANÇA, POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. (PJE-3º) – Mandado de Segurança nº 0806878-84.2018.8.15.0000. RELATOR: EXMO. SR. DR. JOÃO BATISTA BARBOSA (JUIZ CONVOCADO PARA SUBSTITUIR O EXMO. SR. DES. LUIZ SÍLVIO RAMALHO JÚNIOR). Impetrante: Kayro dos Santos Almeida (Adv. Ana Lia Gomes Pereira – OAB/PB 26.293 e OAB/RN 1.401; e Albaniza de Medeiros Pereira Araújo – OAB/RN 5.337). Impetrado: Governador do Estado da Paraíba, representado pelo Procurador-Geral FÁBIO ANDRADE MEDEIROS. Interessado: Estado da Paraíba, representado pelo Procurador LUIZ FILIPE DE ARAÚJO RIBEIRO. DECISÃO: CONCEDEU-SE A SEGURANÇA, POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. (PJE-3º) – Mandado de Segurança nº 0806878-84.2018.8.15.0000. RELATOR: EXMO. SR. DR. JOÃO BATISTA BARBOSA (JUIZ CONVOCADO PARA SUBSTITUIR O EXMO. SR. DES. LUIZ SÍLVIO RAMALHO JÚNIOR). Impetrante: Kayro dos Santos Almeida (Adv. Ana Lia Gomes Pereira – OAB/PB 26.293 e OAB/RN 1.401; e Albaniza de Medeiros Pereira Araújo – OAB/RN 5.337). Impetrado: Governador do Estado da Paraíba, representado pelo Procurador-Geral FÁBIO ANDRADE MEDEIROS. Interessado: Estado da Paraíba, representado pelo Procurador LUIZ FILIPE DE ARAÚJO RIBEIRO. DECISÃO: CONCEDEU-SE A SEGURANÇA, POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. (PJE-3º) – Mandado de Segurança nº 0806878-84.2018.8.15.0000. RELATOR: EXMO. SR. DR. JOÃO BATISTA BARBOSA (JUIZ CONVOCADO PARA SUBSTITUIR O EXMO. SR. DES. LUIZ SÍLVIO RAMALHO JÚNIOR). Impetrante: Kayro dos Santos Almeida (Adv. Ana Lia Gomes Pereira – OAB/PB 26.293 e OAB/RN 1.401; e Albaniza de Medeiros Pereira Araújo – OAB/RN 5.337). Impetrado: Governador do Estado da Paraíba, representado pelo Procurador-Geral FÁBIO ANDRADE MEDEIROS. Interessado: Estado da Paraíba, representado pelo Procurador LUIZ FILIPE DE ARAÚJO RIBEIRO. DECISÃO: CONCEDEU-SE A SEGURANÇA, POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. (PJE-3º) – Mandado de Segurança nº 0806878-84.2018.8.15.0000. RELATOR: EXMO. SR. DR. JOÃO BATISTA BARBOSA (JUIZ CONVOCADO PARA SUBSTITUIR O EXMO. SR. DES. LUIZ SÍLVIO RAMALHO JÚNIOR). Impetrante: Kayro dos Santos Almeida (Adv. Ana Lia Gomes Pereira – OAB/PB 26.293 e OAB/RN 1.401; e Albaniza de Medeiros Pereira Araújo – OAB/RN 5.337). Impetrado: Governador do Estado da Paraíba, representado pelo Procurador-Geral FÁBIO ANDRADE MEDEIROS. Interessado: Estado da Paraíba, representado pelo Procurador LUIZ FILIPE DE ARAÚJO RIBEIRO. DECISÃO: CONCEDEU-SE A SEGURANÇA, POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. (PJE-3º) – Mandado de Segurança nº 0806878-84.2018.8.15.0000. RELATOR: EXMO. SR. DR. JOÃO BATISTA BARBOSA (JUIZ CONVOCADO PARA SUBSTITUIR O EXMO. SR. DES. LUIZ SÍLVIO RAMALHO JÚNIOR). Impetrante: Kayro dos Santos Almeida (Adv. Ana Lia Gomes Pereira – OAB/PB 26.293 e OAB/RN 1.401; e Albaniza de Medeiros Pereira Araújo – OAB/RN 5.337). Impetrado: Governador do Estado da Paraíba, representado pelo Procurador-Geral FÁBIO ANDRADE MEDEIROS. Interessado: Estado da Paraíba, representado pelo Procurador LUIZ FILIPE DE ARAÚJO RIBEIRO. DECISÃO: CONCEDEU-SE A SEGURANÇA, POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. (PJE-3º) – Mandado de Segurança nº 0806878-84.2018.8.15.0000. RELATOR: EXMO. SR. DR. JOÃO BATISTA BARBOSA (JUIZ CONVOCADO PARA SUBSTITUIR O EXMO. SR. DES. LUIZ SÍLVIO RAMALHO JÚNIOR). Impetrante: Kayro dos Santos Almeida (Adv. Ana Lia Gomes Pereira – OAB/PB 26.293 e OAB/RN 1.401; e Albaniza de Medeiros Pereira Araújo – OAB/RN 5.337). Impetrado: Governador do Estado da Paraíba, representado pelo Procurador-Geral FÁBIO ANDRADE MEDEIROS. Interessado: Estado da Paraíba, representado pelo Procurador LUIZ FILIPE DE ARAÚJO RIBEIRO. DECISÃO: CONCEDEU-SE A SEGURANÇA, POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. (PJE-3º) – Mandado de Segurança nº 0806878-84.2018.8.15.0000. RELATOR: EXMO. SR. DR. JOÃO BATISTA BARBOSA (JUIZ CONVOCADO PARA SUBSTITUIR O EXMO. SR. DES. LUIZ SÍLVIO RAMALHO JÚNIOR). Impetrante: Kayro dos Santos Almeida (Adv. Ana Lia Gomes Pereira – OAB/PB 26.293 e OAB/RN 1.401; e Albaniza de Medeiros Pereira Araújo – OAB/RN 5.337). Impetrado: Governador do Estado da Paraíba, representado pelo Procurador-Geral FÁBIO ANDRADE MEDEIROS. Interessado: Estado da Paraíba, representado pelo Procurador LUIZ FILIPE DE ARAÚJO RIBEIRO. DECISÃO: CONCEDEU-SE A SEGURANÇA, POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. (PJE-3º) – Mandado de Segurança nº 0806878-84.2018.8.15.0000. RELATOR: EXMO. SR. DR. JOÃO BATISTA BARBOSA (JUIZ CONVOCADO PARA SUBSTITUIR O EXMO. SR. DES. LUIZ SÍLVIO RAMALHO JÚNIOR). Impetrante: Kayro dos Santos Almeida (Adv. Ana Lia Gomes Pereira – OAB/PB 26.293 e OAB/RN 1.401; e Albaniza de Medeiros Pereira Araújo – OAB/RN 5.337). Impetrado: Governador do Estado da Paraíba, representado pelo Procurador-Geral FÁBIO ANDRADE MEDEIROS. Interessado: Estado da Paraíba, representado pelo Procurador LUIZ FILIPE DE ARAÚJO RIBEIRO. DECISÃO: CONCEDEU-SE A SEGURANÇA, POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. (PJE-3º) – Mandado de Segurança nº 0806878-84.2018.8.15.0000. RELATOR: EXMO. SR. DR. JOÃO BATISTA BARBOSA (JUIZ CONVOCADO PARA SUBSTITUIR O EXMO. SR. DES. LUIZ SÍLVIO RAMALHO JÚNIOR). Impetrante: Kayro dos Santos Almeida (Adv. Ana Lia Gomes Pereira – OAB/PB 26.293 e OAB/RN 1.401; e Albaniza de Medeiros Pereira Araújo – OAB/RN 5.337). Impetrado: Governador do Estado da Paraíba, representado pelo Procurador-Geral FÁBIO ANDRADE MEDEIROS. Interessado: Estado da Paraíba, representado pelo Procurador LUIZ FILIPE DE ARAÚJO RIBEIRO. DECISÃO: CONCEDEU-SE A SEGURANÇA, POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. (PJE-3º) – Mandado de Segurança nº 0806878-84.2018.8.15.0000. RELATOR: EXMO. SR. DR. JOÃO BATISTA BARBOSA (JUIZ CONVOCADO PARA SUBSTITUIR O EXMO. SR. DES. LUIZ SÍLVIO RAMALHO JÚNIOR). Impetrante: Kayro dos Santos Almeida (Adv. Ana Lia Gomes Pereira – OAB/PB 26.293 e OAB/RN 1.401; e Albaniza de Medeiros Pereira Araújo – OAB/RN 5.337). Impetrado: Governador do Estado da Paraíba, representado pelo Procurador-Geral FÁBIO ANDRADE MEDEIROS. Interessado: Estado da Paraíba, representado pelo Procurador LUIZ FILIPE DE ARAÚJO RIBEIRO. DECISÃO: CONCEDEU-SE A SEGURANÇA, POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. (PJE-3º) – Mandado de Segurança nº 0806878-84.2018.8.15.0000. RELATOR: EXMO. SR. DR. JOÃO BATISTA BARBOSA (JUIZ CONVOCADO PARA SUBSTITUIR O EXMO. SR. DES. LUIZ SÍLVIO RAMALHO JÚNIOR). Impetrante: Kayro dos Santos Almeida (Adv. Ana Lia Gomes Pereira – OAB/PB 26.293 e OAB/RN 1.401; e Albaniza de Medeiros Pereira Araújo – OAB/RN 5.337). Impetrado: Governador do Estado da Paraíba, representado pelo Procurador-Geral FÁBIO ANDRADE MEDEIROS. Interessado: Estado da Paraíba, representado pelo Procurador LUIZ FILIPE DE ARAÚJO RIBEIRO. DECISÃO: CONCEDEU-SE A SEGURANÇA, POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. (PJE-3º) – Mandado de Segurança nº 0806878-84.2018.8.15.0000. RELATOR: EXMO. SR. DR. JOÃO BATISTA BARBOSA (JUIZ CONVOCADO PARA SUBSTITUIR O EXMO. SR. DES. LUIZ SÍLVIO RAMALHO JÚNIOR). Impetrante: Kayro dos Santos Almeida (Adv. Ana Lia Gomes Pereira – OAB/PB 26.293 e OAB/RN 1.401; e Albaniza de Medeiros Pereira Araújo – OAB/RN 5.337). Impetrado: Governador do Estado da Paraíba, representado pelo Procurador-Geral FÁBIO ANDRADE MEDEIROS. Interessado: Estado da Paraíba, representado pelo Procurador LUIZ FILIPE DE ARAÚJO RIBEIRO. DECISÃO: CONCEDEU-SE A SEGURANÇA, POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. (PJE-3º) – Mandado de Segurança nº 0806878-84.2018.8.15.0000. RELATOR: EXMO. SR. DR. JOÃO BATISTA BARBOSA (JUIZ CONVOCADO PARA SUBSTITUIR O EXMO. SR. DES. LUIZ SÍLVIO RAMALHO JÚNIOR). Impetrante: Kayro dos Santos Almeida (Adv. Ana Lia Gomes Pereira – OAB/PB 26.293 e OAB/RN 1.401; e Albaniza de Medeiros Pereira Araújo – OAB/RN 5.337). Impetrado: Governador do Estado da Paraíba, representado pelo Procurador-Geral FÁBIO ANDRADE MEDEIROS. Interessado: Estado da Paraíba, representado pelo Procurador LUIZ FILIPE DE ARAÚJO RIBEIRO. DECISÃO: CONCEDEU-SE A SEGURANÇA, POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. (PJE-3º) – Mandado de Segurança nº 0806878-84.2018.8.15.0000. RELATOR: EXMO. SR. DR. JOÃO BATISTA BARBOSA (JUIZ CONVOCADO PARA SUBSTITUIR O EXMO. SR. DES. LUIZ SÍLVIO RAMALHO JÚNIOR). Impetrante: Kayro dos Santos Almeida (Adv. Ana Lia Gomes Pereira – OAB/PB 26.293 e OAB/RN 1.401; e Albaniza de Medeiros Pereira Araújo – OAB/RN 5.337). Impetrado: Governador do Estado da Paraíba, representado pelo Procurador-Geral FÁBIO ANDRADE MEDEIROS. Interessado: Estado da Paraíba, representado pelo Procurador LUIZ FILIPE DE ARAÚJO RIBEIRO. DECISÃO: CONCEDEU-SE A SEGURANÇA, POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. (PJE-3º) – Mandado de Segurança nº 0806878-84.2018.8.15.0000. RELATOR: EXMO. SR. DR. JOÃO BATISTA BARBOSA (JUIZ CONVOCADO PARA SUBSTITUIR O EXMO. SR. DES. LUIZ SÍLVIO RAMALHO JÚNIOR). Impetrante: Kayro dos Santos Almeida (Adv. Ana Lia Gomes Pereira – OAB/PB 26.293 e OAB/RN 1.401; e Albaniza de Medeiros Pereira Araújo – OAB/RN 5.337). Impetrado: Governador do Estado da Paraíba, representado pelo Procurador-Geral FÁBIO ANDRADE MEDEIROS. Interessado: Estado da Paraíba, representado pelo Procurador LUIZ FILIPE DE ARAÚJO RIBEIRO. DECISÃO: CONCEDEU-SE A SEGURANÇA, POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. (PJE-3º) – Mandado de Segurança nº 0806878-84.2018.8.15.0000. RELATOR: EXMO. SR. DR. JOÃO BATISTA BARBOSA (JUIZ CONVOCADO PARA SUBSTITUIR O EXMO. SR. DES. LUIZ SÍLVIO RAMALHO JÚNIOR). Impetrante: Kayro dos Santos Almeida (Adv. Ana Lia Gomes Pereira – OAB/PB 26.293 e OAB/RN 1.401; e Albaniza de Medeiros Pereira Araújo – OAB/RN 5.337). Impetrado: Governador do Estado da Paraíba, representado pelo Procurador-Geral FÁBIO ANDRADE MEDEIROS. Interessado: Estado da Paraíba, representado pelo Procurador LUIZ FILIPE DE ARAÚJO RIBEIRO. DECISÃO: CONCEDEU-SE A SEGURANÇA, POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. (PJE-3º) – Mandado de Segurança nº 0806878-84.2018.8.15.0000. RELATOR: EXMO. SR. DR. JOÃO BATISTA BARBOSA (JUIZ CONVOCADO PARA SUBSTITUIR O EXMO. SR. DES. LUIZ SÍLVIO RAMALHO JÚNIOR). Impetrante: Kayro dos Santos Almeida (Adv. Ana Lia Gomes Pereira – OAB/PB 26.293 e OAB/RN 1.401; e Albaniza de Medeiros Pereira Araújo – OAB/RN 5.337). Impetrado: Governador do Estado da Paraíba, representado pelo Procurador-Geral FÁBIO ANDRADE MEDEIROS. Interessado: Estado da Paraíba, representado pelo Procurador LUIZ FILIPE DE ARAÚJO RIBEIRO. DECISÃO: CONCEDEU-SE A SEGURANÇA, POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. (PJE-3º) – Mandado de Segurança nº 0806878-84.2018.8.15.0000. RELATOR: EXMO. SR. DR. JOÃO BATISTA BARBOSA (JUIZ CONVOCADO PARA SUBSTITUIR O EXMO. SR. DES. LUIZ SÍLVIO RAMALHO JÚNIOR). Impetrante: Kayro dos Santos Almeida (Adv. Ana Lia Gomes Pereira – OAB/PB 26.293 e OAB/RN 1.401; e Albaniza de Medeiros Pereira Araújo – OAB/RN 5.337). Impetrado: Governador do Estado da Paraíba, representado pelo Procurador-Geral FÁBIO ANDRADE MEDEIROS. Interessado: Estado da Paraíba, representado pelo Procurador LUIZ FILIPE DE ARAÚJO RIBEIRO. DECISÃO: CONCEDEU-SE A SEGURANÇA, POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. (PJE-3º) – Mandado de Segurança nº 0806878-84.2018.8.15.0000. RELATOR: EXMO. SR. DR. JOÃO BATISTA BARBOSA (JUIZ CONVOCADO PARA SUBSTITUIR O EXMO. SR. DES. LUIZ SÍLVIO RAMALHO JÚNIOR). Impetrante: Kayro dos Santos Almeida (Adv. Ana Lia Gomes Pereira – OAB/PB 26.293 e OAB/RN 1.401; e Albaniza de Medeiros Pereira Araújo – OAB/RN 5.337). Impetrado: Governador do Estado da Paraíba, representado pelo Procurador-Geral FÁBIO ANDRADE MEDEIROS. Interessado: Estado da Paraíba, representado pelo Procurador LUIZ FILIPE DE ARAÚJO RIBEIRO. DECISÃO: CONCEDEU-SE A SEGURANÇA, POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. (PJE-3º) – Mandado de Segurança nº 0806878-84.2018.8.15.0000. RELATOR: EXMO. SR. DR. JOÃO BATISTA BARBOSA (JUIZ CONVOCADO PARA SUBSTITUIR O EXMO. SR. DES. LUIZ SÍLVIO RAMALHO JÚNIOR). Impetrante: Kayro dos Santos Almeida (Adv. Ana Lia Gomes Pereira – OAB/PB 26.293 e OAB/RN 1.401; e Albaniza de Medeiros Pereira Araújo – OAB/RN 5.337). Impetrado: Governador do Estado da Paraíba, representado pelo Procurador-Geral FÁBIO ANDRADE MEDEIROS. Interessado: Estado da Paraíba, representado pelo Procurador LUIZ FILIPE DE ARAÚJO RIBEIRO. DECISÃO: CONCEDEU-SE A SEGURANÇA, POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. (PJE-3º) – Mandado de Segurança nº 0806878-84.2018.8.15.0000. RELATOR: EXMO. SR. DR. JOÃO BATISTA BARBOSA (JUIZ CONVOCADO PARA SUBSTITUIR O EXMO. SR. DES. LUIZ SÍLVIO RAMALHO JÚNIOR). Impetrante: Kayro dos Santos Almeida (Adv. Ana Lia Gomes Pereira – OAB/PB 26.293 e OAB/RN 1.401; e Albaniza de Medeiros Pereira Araújo – OAB/RN 5.337). Impetrado: Governador do Estado da Paraíba, representado pelo Procurador-Geral FÁBIO ANDRADE MEDEIROS. Interessado: Estado da Paraíba, representado pelo Procurador LUIZ FILIPE DE ARAÚJO RIBEIRO. DECISÃO: CONCEDEU-SE A SEGURANÇA, POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. (PJE-3º) – Mandado de Segurança nº 0806878-84.2018.8.15.0000. RELATOR: EXMO. SR. DR. JOÃO BATISTA BARBOSA (JUIZ CONVOCADO PARA SUBSTITUIR O EXMO. SR. DES. LUIZ SÍLVIO RAMALHO JÚNIOR). Impetrante: Kayro dos Santos Almeida (Adv. Ana Lia Gomes Pereira – OAB/PB 26.293 e OAB/RN 1.401; e Albaniza de Medeiros Pereira Araújo – OAB/RN 5.337). Impetrado: Governador do Estado da Paraíba, representado pelo Procurador-Geral FÁBIO ANDRADE MEDEIROS. Interessado: Estado da Paraíba, representado pelo Procurador LUIZ FILIPE DE ARAÚJO RIBEIRO. DECISÃO: CONCEDEU-SE A SEGURANÇA, POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. (PJE-3º) – Mandado de Segurança nº 0806878-84.2018.8.15.0000. RELATOR: EXMO. SR. DR. JOÃO BATISTA BARBOSA (JUIZ CONVOCADO PARA SUBSTITUIR O EXMO. SR. DES. LUIZ SÍLVIO RAMALHO JÚNIOR). Impetrante: Kayro dos Santos Almeida (Adv. Ana Lia Gomes Pereira – OAB/PB 26.293 e OAB/RN 1.401; e Albaniza de Medeiros Pereira Araújo – OAB/RN 5.337). Impetrado: Governador do Estado da Paraíba, representado pelo Procurador-Geral FÁBIO ANDRADE MEDEIROS. Interessado: Estado da Paraíba, representado pelo Procurador LUIZ FILIPE DE ARAÚJO RIBEIRO. DECISÃO: CONCEDEU-SE A SEGURANÇA, POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. (PJE-3º) – Mandado de Segurança nº 0806878-84.2018.8.15.0000. RELATOR: EXMO. SR. DR. JOÃO BATISTA BARBOSA (JUIZ CONVOCADO PARA SUBSTITUIR O EXMO. SR. DES. LUIZ SÍLVIO RAMALHO JÚNIOR). Impetrante: Kayro dos Santos Almeida (Adv. Ana Lia Gomes Pereira – OAB/PB 26.293 e OAB/RN 1.401; e Albaniza de Medeiros Pereira Araújo – OAB/RN 5.337). Impetrado: Governador do Estado da Paraíba, representado pelo Procurador-Geral FÁBIO ANDRADE MEDEIROS. Interessado: Estado da Paraíba, representado pelo Procurador LUIZ FILIPE DE ARAÚJO RIBEIRO. DECISÃO: CONCEDEU-SE A SEGURANÇA, POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. (PJE-3º) – Mandado de Segurança nº 0806878-84.2018.8.15.0000. RELATOR: EXMO. SR. DR. JOÃO BATISTA BARBOSA (JUIZ CONVOCADO PARA SUBSTITUIR O EXMO. SR. DES. LUIZ SÍLVIO RAMALHO JÚNIOR). Impetrante: Kayro dos Santos Almeida (Adv. Ana Lia Gomes Pereira – OAB/PB 26.293 e OAB/RN 1.401; e Albaniza de Medeiros Pereira Araújo – OAB/RN 5.337). Impetrado: Governador do Estado da Paraíba, representado pelo Procurador-Geral FÁBIO ANDRADE MEDEIROS. Interessado: Estado da Paraíba, representado pelo Procurador LUIZ FILIPE DE ARAÚJO RIBEIRO. DECISÃO: CONCEDEU-SE A SEGURANÇA, POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. (PJE-3º) – Mandado de Segurança nº 0806878-84.2018.8.15.0000. RELATOR: EXMO. SR. DR. JOÃO BATISTA BARBOSA (JUIZ CONVOCADO PARA SUBSTITUIR O EXMO. SR. DES. LUIZ SÍLVIO RAMALHO JÚNIOR). Impetrante: Kayro dos Santos Almeida (Adv. Ana Lia Gomes Pereira – OAB/PB 26.293 e OAB/RN 1.401; e Albaniza de Medeiros Pereira Araújo – OAB/RN 5.337). Impetrado: Governador do Estado da Paraíba, representado pelo Procurador-Geral FÁBIO ANDRADE MEDEIROS. Interessado: Estado da Paraíba, representado pelo Procurador LUIZ FILIPE DE ARAÚJO RIBEIRO. DECISÃO: CONCEDEU-SE A SEGURANÇA, POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. (PJE-3º) – Mandado de Segurança nº 0806878-84.2018.8.15.0000. RELATOR: EXMO. SR. DR. JOÃO BATISTA BARBOSA (JUIZ CONVOCADO PARA SUBSTITUIR O EXMO. SR. DES. LUIZ SÍLVIO RAMALHO JÚNIOR). Impetrante: Kayro dos Santos Almeida (Adv. Ana Lia Gomes Pereira – OAB/PB 26.293 e OAB/RN 1.401; e Albaniza de Medeiros Pereira Araújo – OAB/RN 5.337). Impetrado: Governador do Estado da Paraíba, representado pelo Procurador-Geral FÁBIO ANDRADE MEDEIROS. Interessado: Estado da Paraíba, representado pelo Procurador LUIZ FILIPE DE ARAÚJO RIBEIRO. DECISÃO: CONCEDEU-SE A SEGURANÇA, POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. (PJE-3º) – Mandado de Segurança nº 0806878-84.2018.8.15.0000. RELATOR: EXMO. SR. DR. JOÃO BATISTA BARBOSA (JUIZ CONVOCADO PARA SUBSTITUIR O EXMO. SR. DES. LUIZ SÍLVIO RAMALHO JÚNIOR). Impetrante: Kayro dos Santos Almeida (Adv. Ana Lia Gomes Pereira – OAB/PB 26.293 e OAB/RN 1.401; e Albaniza de Medeiros Pereira Araújo – OAB/RN 5.337). Impetrado: Governador do Estado da Paraíba, representado pelo Procurador-Geral FÁBIO ANDRADE MEDEIROS. Interessado: Estado da Paraíba, representado pelo Procurador LUIZ FILIPE DE ARAÚJO RIBEIRO. DECISÃO: CONCEDEU-SE A SEGURANÇA, POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. (PJE-3º) – Mandado de Segurança nº 0806878-84.2018.8.15.0000. RELATOR: EXMO. SR. DR. JOÃO BATISTA BARBOSA (JUIZ CONVOCADO PARA SUBSTITUIR O EXMO. SR. DES. LUIZ SÍLVIO RAMALHO JÚNIOR). Impetrante: Kayro dos Santos Almeida (Adv. Ana Lia Gomes Pereira – OAB/PB 26.293 e OAB/RN 1.401; e Albaniza de Medeiros Pereira Araújo – OAB/RN 5.337). Impetrado: Governador do Estado da Paraíba, representado pelo Procurador-Geral FÁBIO ANDRADE MEDEIROS. Interessado: Estado da Paraíba, representado pelo Procurador LUIZ FILIPE DE ARAÚJO RIBEIRO. DECISÃO: CONCEDEU-SE A SEGURANÇA, POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. (PJE-3º) – Mandado de Segurança nº 0806878-84.2018.8.15.0000. RELATOR: EXMO. SR. DR. JOÃO BATISTA BARBOSA (JUIZ CONVOCADO PARA SUBSTITUIR O EXMO. SR. DES. LUIZ SÍLVIO RAMALHO JÚNIOR). Impetrante: Kayro dos Santos Almeida (Adv. Ana Lia Gomes Pereira – OAB/PB 26.293 e OAB/RN 1.401; e Albaniza de Medeiros Pereira Araújo – OAB/RN 5.337). Impetrado: Governador do Estado da Paraíba, representado pelo Procurador-Geral FÁBIO ANDRADE MEDEIROS. Interessado: Estado da Paraíba, representado pelo Procurador LUIZ FILIPE DE ARAÚJO RIBEIRO. DECISÃO: CONCEDEU-SE A SEGURANÇA, POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. (PJE-3º) – Mandado de Segurança nº 0806878-84.2018.8.15.0000. RELATOR: EXMO. SR. DR. JOÃO BATISTA BARBOSA (JUIZ CONVOCADO PARA SUBSTITUIR O EXMO. SR. DES. LUIZ SÍLVIO RAMALHO JÚNIOR). Impetrante: Kayro dos Santos Almeida (Adv. Ana Lia Gomes Pereira – OAB/PB 26.293 e OAB/RN 1.401; e Albaniza de Medeiros Pereira Araújo – OAB/RN 5.337). Impetrado: Governador do Estado da Paraíba, representado pelo Procurador-Geral FÁBIO ANDRADE MEDEIROS. Interessado: Estado da Paraíba, representado pelo Procurador LUIZ FILIPE DE ARAÚJO RIBEIRO. DECISÃO: CONCEDEU-SE A SEGURANÇA, POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. (PJE-3º) – Mandado de Segurança nº 0806878-84.2018.8



Lira 023891 - Pb • 189; Italo Charles Da Rocha Sousa 009670 - Pb • 163; Jack Garcia De Medeiros Neto 015309 - Pb • 362; Jailson Costa Da Silva 095864 - Mg • 276; Jaldemiro Rodrigues De Ataíde 011591 - Pb • 6; Jannyleyde Milanes 019613 - Pb • 30; Jarbas De Andrade Borges Filho 035619 - Pe • 308; Jarbas Murilo De Lima Rafael 010377 - Pb • 303; Jeferson Marcal Soares 025700 - Pb • 275; Jessica Mayara Pontes Lima Ferreira 026017 - Pb • 132; Jessyca Kelly De Oliveira Monteiro 026273 - Pb • 172; Joallyson Guedes Resende 016427 - Pb • 172; Joao Barboza Meira Junior 011823 - Pb • 252; Joao Bosco Dantas De Lima 019369 - Pb • 292; Joao De Queiroz Melo 005435 - Pb • 59; Joao Pedro Andrade Alexandre 016794 - Pb • 181; Joao Rosa 024691 - A • 10; Joao Souza S. Junior 016044 - Pb • 19; Joaquim Daniel 007048 - Pb • 290, 294; Jocielha De Almeida Alves 011340 - Pb • 58; Joelina Figueiredo 012128 - Pb • 161; Jose Adriano Ferreira Da Silva 025491 - Pb • 191; Jose Augusto De Sousa Junior 034619 - Pb • 117; Jose Carlos De Lima 007475 - Pb • 58; Jose Edgard Da Cunha Bueno Filho 126504 - Sp • 23; Jose Fernandes De Albuquerque 005176 - Pb • 316, 328; Jose Francisco Xavier 014897 - Pb • 37, 44, 49; Jose Humberto De Andrade Lucena 001297 - Pb • 20; Jose Jack Madson De Souza Oliveira 009510 - Pb • 151; Jose Laecio Mendonca 009714 - Pb • 185, 186, 349; Jose Luis De Sales 009351 - Pb • 8; Jose Luis Meneses De Queiroz 010598 - Pb • 256, 257; Jose Mattheson Nobrega De Sousa 007498 - Pb • 274; Jose Olavo C Rodrigues 010027 - Pb • 43; Jose Renan Marques De Amorim 021427 - Pb • 304; Jose Roberto Pinto Lapa Filho 026913 - Pe • 325; Jose Ulisses De Lyra Junior 009977 - Pb • 42; Jose Wilson Germano De Figueiredo 004008 - Pb • 84; Josefa Amelia Queiroz Da Silva 010415 - Pb • 331; Josenildo Paulo Dos Santos 045890 - Pe • 314; Josilene Barbosa Da Silva Alves 010636 - Pb • 313; Jovellino Carolino Delgado Neto 017281 - Pb • 32, 33, 35, 36, 37, 41, 42, 44; Juliene Jeronimo Vieira Torres 018204 - Pb • 46; Juliette Carreiro De Azevedo Lima 020343 - Pb • 177; Karla Maria Martins Pimentel Regis 021726 - Pb • 248; Katherine Medeiros Ramos 017733 - Pb • 342, 349; Kivian Egito Barbosa De Lima 020782 - Pb • 310, 334; Kiviane Egito Barbosa De Lima 019513 - Pb • 307, 310, 334, 352; Laercio Barbosa De Souza 017151 - Pe • 325; Lazaro Fabricio Da Costa 024777 - Pb • 362; Leandro Murillo De Oliveira Rodrigu 026411 - Pb • 222; Leojaime De Franca Silva 018477 - Pb • 8; Leomando Cezario De Oliveira 017288 - Pb • 223; Lincoln De Oliveira Farias 015220 - Pb • 15; Lindolfo Monteiro Montenegro 001923 - Pb • 38; Lucas Freire De Almeida 015764 - Pb • 21; Lucas Marques Leite 013546 - Pb • 86; Luciana Ribeiro Fernandes 014574 - Pb • 16; Luis Artur Sabino De Oliveira 012729 - Pb • 39, 42; Luis Henrique De Amorim Santos 026365 - Pb • 297; Luiz Augusto Da F. Crispim Filho 007414 - Pb • 50, 54; Luiz Augusto Da Franca Crispim 003592 - Pb • 56; Marcel Barbosa L. Garcia De Medeiros 017727 - Pb • 362; Marcelo Caldas Lins 011378 - Pb • 341, 354; Marcelo De Almeida Matias 008404 - Pb • 227, 229; Marcelo Flavio Tigre Barreto 027543 - Pe • 336; Marcia Ribeiro Barbosa 009825 - Pb • 305, 343; Marciel Pereira De Paiva 001748 - Pb • 302; Marciel Pereira De Paiva 001748 - Pe • 271, 272; Marcio Rogerio Macedo Das Neves 010167 - Pb • 224; Marcos De Assis Holmes Madruga 001757 - Pb • 61; Marcos Edson De Aquino 015222 - Pb • 256, 257; Marcus Aurelio De Holanda 008692 - E • 38; Marcus Tulio Macedo De Lima Campos 012246 - Pb • 2; Maria Cinthia Grilo Da Silva 017295 - Pb • 131; Maria De Lourdes Henrique De Araujo 001709 - Pb • 20; Maria Divani Oliveira Pinto De Mene 003891 - Pb • 64; Maria Do Socorro Vieira 008560 - Pb • 253; Maria Zuleide Sousa Dias 008406 - Pb • 363; Mariana De Lima Fernandes 012016 - Pb • 4; Marilene Monteiro Soares 005785 - Pb • 297; Marina Bastos Da Porciuncula Benghi 032505 - A • 14; Marllon Laffit Torres Feitosa Passo 044485 - Pb • 184; Martinho Cunha Melo Filho 011086 - Pb • 22; Matheus Guedes Campos 020715 - Pb • 144; Matheus Roberto Maia Ribeiro 020095 - Pb • 19; Michel Pereira Barreiro 011432 - Pb • 38; Miguel De Farias Cascudo 011532 - Pb • 258; Milena Medeiros 015676 - Pb • 40; Mirelle Dornelas De Andrade 028221 - Pb • 222; Mona Lisa Oliveira 017498 - Pb • 191; Monica Nobrega Figueiredo 005420 - Pb • 55; Monique Almeida Soares 012078 - Pb • 23; Morganna Almeida Lucena 023583 - Pb • 191; Naziene Bezerra Farias De Souza 008245 - Pb • 254; Nelson De Sousa E Silva 007841 - Pe • 351; Nilo Luis Vieira Ramalho 017664 - Pb • 20; Nilza Carolina Albuquerque Barreto 011696 - Pb • 48; Odilon De Lima Fernandes 001268 - Pb • 4; Odon Dantas Bezerra Cavalcanti 018000 - Pb • 55; Ozael Da Costa Fernandes 005510 - Pb • 285; Pablo Ricardo Honorio Da Silva 010573 - Pb • 255; Paula Fernanda Vieira Lima 023264 - Pb • 280, 281, 282, 283, 284, 285; Paulino Gondim Da Silva Neto 015105 - Pb • 105; Paulo Americo Maia Peixoto 010539 - Pb • 279; Paulo Antonio Maia E Silva 007854 - Pb • 181; Paulo De Tarso L Garcia De Medeiros 008801 - Pb • 362; Paulo Renato Guedes Bezerra 006784 - Rn • 263; Paulo Rodrigues Da Rocha 002812 - Pb • 264; Paulo Sabino De Santana 009231 - Pb • 295; Pedro Bernardo Da Silva Neto 007343 - Pb • 289; Priscila T. Wanderley Anjos 023645 - Pb • 19; Rafael Alex Da Silva Torres 035417 - Pe • 333; Rafael Alves M. Araujo 020942 - Pb • 315; Rafael Cavalcanti Lima 037432 - Pe • 333; Rafael De Andrade Thiamer 016237 - Pb • 7, 18; Rafael De Lima Laranjeira 015717 - Pb • 195; Rafael Sganzerla Durand 211648 - Sp • 3; Rafaela Lisboa De A Costa 018387 - Pb • 248; Rainier Dantas Grassi De Albuquerque 022782 - Pb • 158; Raul Goncalves Holanda Silva 017315 - Pb • 226; Rayner Barros Almeida Santos 026167 - Pb • 324; Renan Aversari Camara 015470 - Pb • 14; Renan Palmeira Da Nobrega 017317 - Pb • 177; Renata Franco Feitosa Mayer 015074 - Pb • 27; Rennan Sthenyio Cabral Guedes 023290 - Pb • 179; Ricardo De Almeida Fernandes 016460 - Pb • 221; Ricardo Francisco Palitot Dos Santo 009639 - Pb • 290, 294; Ricardo Sergio Freire De Lucena 004418 - Pb • 51, 57; Ricardo Servulo Fonseca Da Costa 007647 - Pb • 60; Rinaldo Cirilo Costa 018349 - Pb • 91, 155, 157; Rita De Cassia S Arroxelas Macedo 006497 - Pb • 24; Roberto Dimas Campos Junior 010749 - E • 2; Roberto Dimas Campos Junior 017594 - Pb • 12; Roberto Fernando Vasconcelos Alves 002446 - Pb • 9; Roberto Paiva De Mesquita Neto 026912 - Pb • 108; Robson De Paula Maia 003450 - Pb • 13; Rodolfo Pereira Da Nobrega 022229 - Pb • 136; Rodrigo Araujo Reul 013864 - Pb • 1; Rodrigo Magno Nunes Moraes 014798 - Pb • 10, 17; Rodrigo Oliveira Dos Santos Lima 010478 - Pb • 264; Romulo Bezerra De Queiroz 015960 - Pb • 265; Romulo Ribeiro Barbosa 009235 - Pb • 305; Roseane De Almeida Costa Soares 011885 - Pb • 324, 329; Rosival Almeida Costa 022466 - Pb • 324, 329; Samuel Marques Custodio De Albuquerque 020111 - A • 11; Samuel Marques Custodio De Albuquerque 020111 - Pb • 288; Sancha Maria F C R Alencar 013237 - Pb • 25; Sanny Ribeiro Japiassu 003023 - Pb • 50, 54; Shaena Guedes Rocha 018689 - Pb • 275; Silvio Darlan Ferreira Izidro 027207 - Pb • 230; Sosthenes Martinho Costa 004886 - Pb • 84; Sydcley Batista De Oliveira 020577 - Pb • 301; Tammyres Vieira Duda Campos 035192 - Pe • 325; Tatiana Helena Ataíde De Carvalho 011285 - Pb • 6; Tatiane Carneiro Lacet Porto 011389 - Pb • 56; Tertius Feliciano Da Silva 018830 - Pb • 133; Thiago Bezerra De Melo 023782 - Pb • 72; Thiago Lucena Fialho De Sousa 019404 - Pb • 112; Thiago Xavier De Andrade 015505 - Pb • 260; Tiago Cardoso De Arruda 041577 - Pe • 325; Tyago Diniz Vasquez 021495 - Pe • 324, 325; Ubirata Fernandes De Souza 011960 - Pb • 28, 29, 32, 46; Valdecy Fernandes Da Silva Neto 013837 - Pb • 228; Vanessa Cristina De Moraes Ribeiro 009534 - Pb • 297; Vanessa Samara Ferreira Leandro 024411 - Pb • 192; Vanina Carneiro Da Cunha Modesto 010737 - Pb • 19; Venancio Viana De Medeiros Filho 004182 - Pb • 52; Victor Maximadschy Koitla 015479 - Pb • 20; Walbia Imperiano Gomes 015556 - Pb • 113; Wallace Alencar Gomes 010729 - E • 35; Walmirio Jose De Sousa 015551 - Pb • 21; Walter Lins De Albuquerque 005250 - Pb • 254; Washington De Andrade Oliveira 022768 - Pb • 88; Wellton De Araujo Costa 027763 - Pb • 71; Wellys Marcio De Oliveira 019458 - Pb • 152; Wilson Sales Belchior 017314 - A • 7, 13, 16, 21, 194; Ydigoras Ribeiro De Albuquerque Jun 027482 - Pe • 336; Yugo Neves Sampaio 015869 - Pb • 190; Yuri Simpson Lobato 014246 - Pb • 25



NOTAS DE FORO

CAPITAL

1A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 204/20 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
00001 Processo: 0001274-65.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: EDNALDO MENDES LEITE ADVOGADO: 013864PB RODRIGO ARAUJO REUL. REU: IMOBILIARIA BOA VISTA LTDA ADVOGADO: 003365PB EMERSON MOREIRA DE OLIVEIRA. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
00002 Processo: 0075131-81.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ELIEZER PEDROSA GOMES ADVOGADO: 012246PB MARCUS TULIO MACEDO DE LIMA CAMPOS , 010749E ROBERTO DIMAS CAMPOS JUNIOR. REU: NOTREDAME SEGURO SAUDE ADVOGADO: 111887SP HELDER KANAMARU. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

3A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 226/20 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
00003 Processo: 0062387-83.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA EDINA DE ARAUJO ADVOGADO: 003737PB BENEDITO DE ANDRADE SANTANA. REU: BANCO DO BRASIL S/A ADVOGADO: 211648SP RAFAEL SGANZERLA DURAND. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

9A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 001/20 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
00004 Processo: 0000825-98.1999.815.2001 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: BANCO BANDEIRANTES S/A ADVOGADO: 001268PB ODILON DE LIMA FERNANDES , 012016PB MARIANA DE LIMA FERNANDES , 012387PB ERIKA CHRISTINE MEDEIROS A. NOBREGA. REU: TM COM DE CONFECCOES LTDAREU: ADEMILSON MARTINS DE OLIVEIRAREU: TANIA CRISTINA MATOS MARTINS Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
00005 Processo: 0008719-03.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: LUCIA MARIA BATISTA DE ALMEIDA ADVOGADO: 019297A GUSTAVO RODRIGO MACIEL CONCEICAO. REU: BRADESCO AUTO/ RE CIA DE SEGUROS S/AATO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
00006 Processo: 0009939-70.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ERIVALDO BARBOSA SILVA ADVOGADO: 002641PB GUILHERME BARROS MAIA DO AMARAL. REU: ENERGISA PARAIBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A ADVOGADO: 015013PB GEORGE OTTAVIO BRASILINO OLEGA-

RIO , 011591PB JALDEMIRO RODRIGUES DE ATAIDE , 011285PB TATIANA HELENA ATAIDE DE CARVALHO. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
00007 Processo: 0014222-68.2015.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: CARLOS ALEXANDRE DE SALES PAIVA ADVOGADO: 016237PB RAFAEL DE ANDRADE THIAMER. REU: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A ADVOGADO: 017314A WILSON BELCHIOR , 017314A WILSON SALES BELCHIOR. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
00008 Processo: 0020400-04.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: VALDEMIR TAVARES DE OLIVEIRA ADVOGADO: 009351PB JOSE LUIS DE SALES , 018477PB LEOJAIME DE FRANCA SILVA. REU: BANCO BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO ADVOGADO: 155574SP GUSTAVO PASQUALI PARISE , 112409SP ALEXANDRE PASQUALI PARISE. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
00009 Processo: 0028168-06.1998.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: CERAMICA SALEMALTA ADVOGADO: 002446PB ROBERTO FERNANDO VASCONCELOS ALVES. REU: SAELPA SOCIEDADE ANONIMA DE ELETRIFICACAO DA PARAIBAATO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
00010 Processo: 0028637-27.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: SUENIA SILVA MACENA DE FRANCA ADVOGADO: 014798PB RODRIGO MAGNO NUNES MORAES. REU: BV FINANCEIRA S/ A ADVOGADO: 024691A JOAO ROSA. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
00011 Processo: 0059537-56.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: RONALDO FERREIRA DA SILVA JUNIOR ADVOGADO: 011968PB ANA RAQUEL DE SOUZA E S. COUTINHO. REU: BRADESCO SEGUROS S/A ADVOGADO: 020111A SAMUEL MARQUES CUSTODIO DE ALBUQUERQUE. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
00012 Processo: 0062602-59.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: FRANCISCO ANTONIO DE OLIVEIRA NETO ADVOGADO: 017594PB ROBERTO DIMAS CAMPOS JUNIOR. REU: BANCO SANTANDERATO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

11A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 007/20 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
00013 Processo: 0009728-73.2009.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: VALDOMIRO ARCANJO PINTO ADVOGADO: 003450PB ROBSON DE PAULA MAIA. REU: BANCO BRADESCO S/A ADVOGADO: 017314A WILSON BELCHIOR , 017314A WILSON SALES BELCHIOR. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
00014 Processo: 0094990-83.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ALLAN HELDES CORREIA DE MELO ADVOGADO: 015470PB RENAN AVERSARI CAMARA. REU: BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO ADVOGADO: 032505A MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

11A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 204/20 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
00015 Processo: 0031756-93.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA DE LOURDES FRANCO DA SILVA ADVOGADO: 015220PB LINCOLIN DE OLIVEIRA FARIAS. REU: BANCO ITAULEASING S/A ADVOGADO: 012450A ANTONIO BRAZ DA SILVA. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
00016 Processo: 0039364-45.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: FRANCISCO CIRILO NUNES ADVOGADO: 014574PB LUCIANA RIBEIRO FERNANDES. REU: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A ADVOGADO: 017314A WILSON BELCHIOR , 017314A WILSON SALES BELCHIOR. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
00017 Processo: 0040384-71.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: RITA ARAUJO DO NASCIMENTO ADVOGADO: 014798PB RODRIGO MAGNO NUNES MORAES. REU: BANCO PANAMERICANO S/A ADVOGADO: 017376PB ALEXANDRE MADRUGA DE FIGUEIREDO BARBOSA. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
00018 Processo: 0092339-78.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: WILLIAM LOPES HONORIO DA SILVA CORDEIRO ADVOGADO: 014708PB GIZELLE ALVES DE MEDEIROS VASCONCELOS , 016237PB RAFAEL DE ANDRADE THIAMER. REU: ENERGISA PARAIBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A ADVOGADO: 011401PB GERALDEZ TOMAZ FILHO. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

12A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 052/20 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
00019 Processo: 0015096-87.2014.815.2001 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: SAINT GOBAIN CANALIZACAO S/A ADVOGADO: 113364RJ DEBORA GARRITANO MENDES DE ARRUDA , 020095PB MATHEUS ROBERTO MAIA RIBEIRO , 023645PB PRISCILA T. WANDERLEY ANJOS. REU: GPX CONSTRUCOES LTDA ADVOGADO: 016044PB JOAO SOUZA S. JUNIOR , 010737PB VANINA CARNEIRO DA CUNHA MODESTO. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
00020 Processo: 0038196-81.2008.815.2001 - USUCAPIAO AUTOR: FRANCISCO DE SOUSA RAMOS ADVOGADO: 011050PB CECILIO DA F. V. RAMALHO TERCEIRO , 017664PB NILO LUIS VIEIRA RAMALHO. REU: ANA MARIA FIGUEIREDO COUTINHO ADVOGADO: 001297PB JOSE HUMBERTO DE ANDRADE LUCENA , 001709PB MARIA DE LOURDES HENRIQUE DE ARAUJO. AUTOR: MARIA CLEINE RAMOS BEZERRA ADVOGADO: 002236PB ARLAND DE SOUZA LOPES. REU: SEBASTIAO FIGUEIREDO COUTINHO ADVOGADO: 011682PB CLAUDIO SERGIO R DE MENEZES , 015479PB VICTOR MAXIMADSCY KOITLA. REU: HELENA COUTINHO DE ALMEIDA ADVOGADO: 001297PB JOSE HUMBERTO DE ANDRADE LUCENA , 001709PB MARIA DE LOURDES HENRIQUE DE ARAUJO. REU: ANALICE FIGUEIREDO COUTINHO ADVOGADO: 001297PB JOSE HUMBERTO DE ANDRADE LUCENA , 001709PB MARIA DE LOURDES HENRIQUE DE ARAUJO. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
00021 Processo: 0049644-75.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOAO SILVINO OLIVEIRA PAIVADA SILVA ADVOGADO: 015551PB WALMIRIO JOSE DE SOUSA , 015764PB LUCAS FREIRE DE ALMEIDA. REU: CONCESSIONARIA ITALIANA AUTOMOVEIS DO RECIFE LTDA ADVOGADO: 011201PB FRANCISCO HELIO BEZERRA LAVOR. LITISCONSORTE: FIAT AUTOMOVEIS LTDA ADVOGADO: 076696MG FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES. LITISCONSORTE: BANCO ITAU VEICULOS SS/A ADVOGADO: 017314A WILSON BELCHIOR , 017314A WILSON SALES BELCHIOR. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
00022 Processo: 0071475-48.2014.815.2001 - USUCAPIAO AUTOR: MARIA DE LOURDES DANTAS ADVOGADO: 011086PB MARTINHO CUNHA MELO FILHO. REU: ESPOLIO DE LAURA NOVAIS DE SA ADVOGADO: 009672PB FABIO BRITO FERREIRA , 012493PB DANYEL DE SOUSA OLIVEIRA. REU: THADEU FELIPE DE NOVAIS MENDONCA ADVOGADO: 012493PB DANYEL DE SOUSA OLIVEIRA. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
00023 Processo: 0736306-03.2007.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: DANIEL ALVES GOMES ADVOGADO: 012078PB MONIQUE ALMEIDA SOARES. REU: BRADESCO S/A ADVOGADO: 126504SP JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

17A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 204/20 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
00024 Processo: 0025354-93.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: TRANSNACIONAL TRANSPORTE NACIONAL DE PASSAGEIROS LTDA ADVOGADO: 011545PB HUMBERTO MALHEIROS GOUVEA. REU: DANIEL GERALDO SOARES ADVOGADO: 006497PB RITA DE CASSIA S ARROXELAS MACEDO. REU: LAUDICEIA PEREIRA DA SILVA SOARES ADVOGADO: 006497PB RITA DE CASSIA S ARROXELAS MACEDO. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

1A. VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA NF 204/20 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
00025 Processo: 0006026-51.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ISELIO SILVA NOGUEIRA ADVOGADO: 013237PB SANCHIA MARIA F C R ALENCAR. AUTOR: IRANILDO QUIRINO ADVOGADO: 013237PB SANCHIA MARIA F C R ALENCAR. AUTOR: MARIA DE LOURDES GONCALVES DE ABRENTES ADVOGADO: 013237PB SANCHIA MARIA F C R ALENCAR. AUTOR: MARCELO FERNANDES DA COSTA ADVOGADO: 013237PB SANCHIA MARIA F C R ALENCAR. AUTOR: MANOEL MARCELO SARMENTO ADVOGADO: 013237PB SANCHIA MARIA F C R ALENCAR. REU: PBPREV PARAIBA PREVIDENCIA ADVOGADO: 014246PB YURI SIMPSON LOBATO. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
00026 Processo: 0044495-69.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: HILDO JOSIAS DE SOUZA ADVOGADO: 014185PB ANA ISABEL SILVA DE PAIVA. AUTOR: JEAN JACQUES DE OLIVEIRA LIMA ADVOGADO: 014185PB ANA ISABEL SILVA DE PAIVA. AUTOR: MEIRELLANDO DE SOUZA MEIRELES



ADVOGADO: 014185PB ANA ISABEL SILVA DE PAIVA. REU: PBPREV PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 006126PB EUCLIDES DIAS DE SA FILHO.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00027 Processo: 0062671-62.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: WILLMS DA MOTA SILVA **ADVOGADO: 014185PB ANA ISABEL SILVA DE PAIVA.** AUTOR: EDILSON VITURINO DE SOUZA **ADVOGADO: 014185PB ANA ISABEL SILVA DE PAIVA.** AUTOR: EDUARDO FERREIRA DA SILVA JUNIOR **ADVOGADO: 014185PB ANA ISABEL SILVA DE PAIVA.** REU: PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DA PARAIBA PBPREV **ADVOGADO: 015074PB RENATA FRANCO FEITOSA MAYER.** REU: ESTADO DA PARAIBA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00028 Processo: 0066044-33.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JEFFERSON FERREIRA DOS SANTOS **ADVOGADO: 014640PB ALEXANDRE GUSTAVO CEZAR NEVES , 011960PB UBIRATA FERNANDES DE SOUZA.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00029 Processo: 0067153-82.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: CRISTIANO SOUZA DO AMARAL **ADVOGADO: 014640PB ALEXANDRE GUSTAVO CEZAR NEVES , 011960PB UBIRATA FERNANDES DE SOUZA.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

2A. VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA NF 050/20 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00030 Processo: 0006343-10.2015.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: THAISA JULIANY DA SILVA **ADVOGADO: 019613PB JANNYLEYDE MILANES.** REU: ESTADO DA PARAIBA REU: COMISSAO DO CONCURSO DE FORMACAO DA POLICIA MILITAR PARIBA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00031 Processo: 0111052-04.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: LUIS CARLOS SANTOS CARNEIRO **ADVOGADO: 007964PB FRANCISCO DE ANDRADE CARNEIRO NETO.** REU: ESTADO DA PARAIBA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

4A. VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA NF 204/20 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00032 Processo: 0003789-05.2015.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSE ORLANDO GOUVEIA DO NASCIMENTO **ADVOGADO: 014640PB ALEXANDRE GUSTAVO CEZAR NEVES , 011960PB UBIRATA FERNANDES DE SOUZA.** REU: PBPREV **ADVOGADO: 017281PB JOVELINO CAROLINO DELGADO NETO.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00033 Processo: 0020837-11.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: IVAN VICTOR PEREIRA DA SILVA **ADVOGADO: 011967PB ANA CRISTINA DE OLIVEIRA VILARIM.** REU: PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DA PARAIBA PBPREV **ADVOGADO: 017281PB JOVELINO CAROLINO DELGADO NETO.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00034 Processo: 0032526-86.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARINALVA COSMO DOS SANTOS **ADVOGADO: 010657B EDSON XAVIER LUCENA DE ARAUJO.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00035 Processo: 0047294-85.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: EDUARDO ASSIS FERREIRA **ADVOGADO: 010729E WALLACE ALENCAR GOMES , 003741PB CANDIDO ARTUR MATOS DE SOUSA.** REU: PBPREV PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 017281PB JOVELINO CAROLINO DELGADO NETO.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00036 Processo: 0096957-66.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES DOS SANTOS **ADVOGADO: 016791PB DENYSON FABIAO DE ARAUJO BRAGA.** REU: PBPREV **ADVOGADO: 017281PB JOVELINO CAROLINO DELGADO NETO.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00037 Processo: 0127443-34.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: VALDIR GABRIEL DA SILVA **ADVOGADO: 014897PB JOSE FRANCISCO XAVIER.** REU: PBPREV PARAIBA PREVIDENCIA **ADVOGADO: 017281PB JOVELINO CAROLINO DELGADO NETO.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

5A. VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA NF 204/20 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00038 Processo: 0005130-09.1991.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: PLANCOL PLANEJAMENTO E CONSTRUCOES LTDA **ADVOGADO: 011432PB MICHEL PEREIRA BARREIRO , 006509PB FABIO FIRMINO DE ARAUJO , 005401PB FRANCISCA FRANCINETE DE ALEXANDRIA.** REU: PBPREV PARAIBA PREVIDENCIA **ADVOGADO: 003256PB FRANCISCO NUNES DE ASSIS , 001923PB LINDOLFO MONTEIRO MONTENEGRO , 008692E MARCUS AURELIO DE HOLANDA.** REU: IPEP INSTITUTO DE ASSISTENCIA A SAUDE DO SERVIDOR **ADVOGADO: 011313PB DANILO DE SOUSA MOTA.** REU: PBPREV PARAIBA PREVIDENCIA **ADVOGADO: 014139PB DANIEL SEBASTIÃO ARAUJO.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00039 Processo: 0017901-18.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: TIAGO DA SILVA LIMA **ADVOGADO: 015153PB ALAN ROSSI DO NASCIMENTO MAIA.** REU: PBPREV PARAIBA PREVIDENCIA **ADVOGADO: 012729PB LUIS ARTUR SABINO DE OLIVEIRA.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00040 Processo: 0036943-82.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: NOALDEMIR ALVES BORGES **ADVOGADO: 011967PB ANA CRISTINA DE OLIVEIRA VILARIM.** REU: PBPREV PARAIBA PREVIDENCIA **ADVOGADO: 015676PB MILENA MEDEIROS.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00041 Processo: 0040966-76.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: GERALDO GOMES DA SILVA JUNIOR **ADVOGADO: 013267PB ALCIDES BARRETO BRITO NETO.** REU: PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DA PARAIBA PBPREV **ADVOGADO: 017281PB JOVELINO CAROLINO DELGADO NETO.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00042 Processo: 0044150-40.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JAILTON DE OLIVEIRA CARVALHO **ADVOGADO: 009977PB JOSE ULISSES DE LYRA JUNIOR.** REU: PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DA PARAIBA PBPREV **ADVOGADO: 012729PB LUIS ARTUR SABINO DE OLIVEIRA , 017281PB JOVELINO CAROLINO DELGADO NETO.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00043 Processo: 0044528-30.2009.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ADAHYLTON SERGIO DA SILVA DUTRA **ADVOGADO: 015067PB DEBORA DE OLIVEIRA LOPES , 010027PB JOSE OLAVO C RODRIGUES.** REU: ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 013318PB BRUNO ALEXANDRE DA SILVA GURGEL.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00044 Processo: 0116429-53.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARCOS FAUSTINO DE ANDRADE **ADVOGADO: 014897PB JOSE FRANCISCO XAVIER.** REU: PBPREV PARAIBA PREVIDENCIA **ADVOGADO: 017281PB JOVELINO CAROLINO DELGADO NETO.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

6A. VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA NF 204/20 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00045 Processo: 0003413-19.2015.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA ANGELICA FARIAS MONTENEGRO **ADVOGADO: 011089B GENILDA DE ARAUJO BORGES.** REU: PARAIBA PREVIDENCIA PBPREV **ADVOGADO: 012366PB DANIEL GUEDES DE ARAUJO.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00046 Processo: 0018199-68.2015.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: FRANCISCO DO CARMO GOMES **ADVOGADO: 014640PB ALEXANDRE GUSTAVO CEZAR NEVES , 020346PB BRUNO VENTURA PIRES , 011960PB UBIRATA FERNANDES DE SOUZA.** REU: PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DA PARAIBA PBPREV **ADVOGADO: 018204PB JULIENE JERONIMO VIEIRA TORRES.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00047 Processo: 0031994-15.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ANTONIO SANTANA **ADVOGADO: 011946PB ENIO SILVA NASCIMENTO.** REU: PBPREV PARAIBA PREVIDENCIA **ADVOGADO: 012366PB DANIEL GUEDES DE ARAUJO.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00048 Processo: 0056155-55.2014.815.2001 - MANDADO DE SEGURANCA AUTOR: GERMANO AUGUSTO RANGEL DAMASCENA **ADVOGADO: 011696PB NILZA CAROLINA ALBUQUERQUE BARRETO.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00049 Processo: 0116074-43.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: AILTON DE SOUSA DANTAS **ADVOGADO: 014897PB JOSE FRANCISCO XAVIER.** REU: PBPREV PARAIBA PREVIDENCIA **ADVOGADO: 017879PB FREDERICO AUGUSTO CAVALCANTI BERNARDO.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

1A. VARA DE EXECUTIVO FISCAL JOAO PESSOA NF 204/20 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00050 Processo: 0000058-21.2003.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 003023PB SANNY RIBEIRO JAPIASSU.** REU: FORTE INFORMATICA COM E SERVICOS LTDA **ADVOGADO: 007414PB LUIZ AUGUSTO DA F.CRISPIM FILHO.** REU: JOAO DIAS DE ALMEIDA **ADVOGADO: 011195PB ANDRE LUIZ CAVALCANTI CABRAL.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00051 Processo: 0002784-85.1991.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 004418PB RICARDO SERGIO FREIRE DE LUCENA.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00052 Processo: 0007646-30.2013.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 004182PB VENANCIO VIANA DE MEDEIROS FILHO.** REU: SANTANA E RIBEIRO LTDA **ADVOGADO: 006509PB FABIO FIRMINO DE ARAUJO.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00053 Processo: 0013254-05.1996.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 001307PB FRANCISCO YEDO MENEZES DE ANDRADE.** REU: CLAUDIA MODAS LTDA **ADVOGADO: 001307PB FRANCISCO YEDO MENEZES DE ANDRADE.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00054 Processo: 0018912-29.2004.815.2001 - EMBARGOS A EXECUCAO AUTOR: FORTE INFORMATICA COM E SERVICOS LTDA **ADVOGADO: 007414PB LUIZ AUGUSTO DA F.CRISPIM FILHO.** REU: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 003023PB SANNY RIBEIRO JAPIASSU.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00055 Processo: 0025574-48.2000.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 005420PB MONICA NOBREGA FIGUEIREDO.** REU: SERGIO CUNHA DE AZEVEDO RIBEIRO **ADVOGADO: 018000PB ODON DANTAS BEZERRA CAVALCANTI.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00056 Processo: 0030403-33.2004.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOAO DIAS ALMEIDA **ADVOGADO: 003592PB LUIZ AUGUSTO DA FRANCA CRISPIM , 011389PB TATIANE CARNEIRO LA-CET PORTO , 011689PB FELIPE RIBEIRO COUTINHO G. DA SILVA.** REU: FORTE INFORMATICA COM E SERVICOS LTDA **ADVOGADO: 011328B DIOGO MAIA DA SILVA MARIZ.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00057 Processo: 0030583-59.1998.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 004418PB RICARDO SERGIO FREIRE DE LUCENA.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00058 Processo: 0050563-16.2003.815.2001 - EMBARGOS AUTOR: BANCO DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 007475PB JOSE CARLOS DE LIMA , 009105PB BRENO WANDERLEY CESAR SEGUNDO.** REU: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA **ADVOGADO: 011340PB JOCIELHA DE ALMEIDA ALVES.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00059 Processo: 0064066-70.2004.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 005435PB JOAO DE QUEIROZ MELO.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

2A. VARA DE EXECUTIVO FISCAL JOAO PESSOA NF 204/20 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00060 Processo: 0011617-62.2009.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: CAVALCANTI PRIMO VEICULOS LTDA **ADVOGADO: 007032PB CELINA LOPES PINTO , 014140PB CARLOS EMILIO FARIAS DE FRANCA , 011751PB DANIEL HENRIQUE ANTUNES SANTOS.** REU: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA/ PB **ADVOGADO: 007647PB RICARDO SERVULO FONSECA DA COSTA.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00061 Processo: 0049767-88.2004.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 001757PB MARCOS DE ASSIS HOLMES MADRUGA.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00062 Processo: 0784195-50.2007.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA **ADVOGADO: 004032PB GENE SOARES PEIXOTO.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

2. TRIBUNAL DO JURI DE JOAO PESSOA NF 064/20 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00063 Processo: 0001994-39.2007.815.2002 - ACAO PENAL DE COMPET REU: HUMBERTO GOMES MARTINS **ADVOGADO: 024732PB ANDERSON PAULINO DA SILVA.** Sentença: Intime-se de todo teor da PRONUNCIA prolatada as ff. 149/152 dos autos. Obs: PRONUNCIA publicada tambem na intranet do TJPB/ inteiro teor.

00064 Processo: 0003253-93.2012.815.2002 - ACAO PENAL DE COMPET REU: WILLER DA SILVA PEREIRA **ADVOGADO: 003891PB MARIA DIVANI OLIVEIRA PINTO DE MENEZES.** Despacho: Intime-seintimar da carta precatória do alvara de soltura com óbice

00065 Processo: 0007138-86.2010.815.2002 - ACAO PENAL DE COMPET REU: DINAMERICO MARTINS DOS SANTOS **ADVOGADO: 021244PB FRANCISCO DE ASSIS F. ABRANTES.** Despacho: Intime-se para oferecimento das razoes recursais, no prazo de 02(dois) dias.

00066 Processo: 0016694-88.2005.815.2002 - ACAO PENAL DE COMPET REU: LEONARDO JOSE SANTOS DA SILVA **ADVOGADO: 000954PB ALTAMIRO CAVALCANTI.** Despacho: Intime-se de todo teor da SENTENÇA DE EXTINCAO DA PUNIBILIDADE do acusado LEONARDO JOSE SANTOS DA SILVA prolatada as ff.518/519 dos autos e publicado seu inteiro teor na intranet do TJPB/inteiro teor.

VARA DE VIOLENCIA DOMESTICA JOAO PESSOA NF 030/20 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00067 Processo: 0000130-43.2019.815.2002 - INQUERITO POLICIAL VITIMA: R. O. F.REPRESENTADO: A. C. F.Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00068 Processo: 0002220-58.2018.815.2002 - ACAO PENAL - PROCEDI VITIMA: M. C. F.REU: J. P. S.Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00069 Processo: 0002480-04.2019.815.2002 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: J. R. N. S.VITIMA: L. F. N.Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00070 Processo: 0003058-30.2020.815.2002 - PEDIDO DE PRISAO PRE REU: W. P. R.Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00071 Processo: 0003418-62.2020.815.2002 - AUTO DE PRISAO EM FL REU: W. C. S. R. **ADVOGADO: 027763PB WELLTON DE ARAUJO COSTA , 027987PB EZEQUIEL ABRANTES DE ANDRADE JUNIOR.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00072 Processo: 0003572-80.2020.815.2002 - AUTO DE PRISAO EM FL REU: C. C. N. M. **ADVOGADO: 023782PB THIAGO BEZERRA DE MELO.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00073 Processo: 0003704-40.2020.815.2002 - AUTO DE PRISAO EM FL REU: J. L. P. **ADVOGADO: 020986PB CARLOS ANTONIO FIDELIS JUNIOR.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00074 Processo: 0003769-35.2020.815.2002 - INQUERITO POLICIAL REPRESENTADO: E. S. B.Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00075 Processo: 0003788-41.2020.815.2002 - PEDIDO DE PRISAO PRE REU: J. M. R.Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00076 Processo: 0005720-98.2019.815.2002 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: F. A. C. M.VITIMA: L. L. M. S.Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018



- 00077** Processo: 0007310-13.2019.815.2002 - ACAA PENAL - PROCEDI REU: A. S.VITIMA: J. S. C.Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJ e - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00078** Processo: 0008970-76.2018.815.2002 - INQUERITO POLICIAL VITIMA: R. F. C.REPRESENTADO: W. G. L. A. L.Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJ e - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00079** Processo: 0009660-42.2017.815.2002 - ACAA PENAL - PROCEDI REU: H. M. T. S.VITIMA: S. M. S. N.Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJ e - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00080** Processo: 0010390-92.2013.815.2002 - ACAA PENAL - PROCEDI REU: I. R. R. P.VITIMA: I. N. R.Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJ e - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00081** Processo: 0013020-82.2017.815.2002 - INQUERITO POLICIAL REPRESENTADO: E. C. B. F.VITIMA: H. C. C. B.Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJ e - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00082** Processo: 0015160-94.2014.815.2002 - ACAA PENAL - PROCEDI REU: A. N. L.VITIMA: F. L. O.Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJ e - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00083** Processo: 0022387-04.2015.815.2002 - ACAA PENAL - PROCEDI REU: H. C. P. C.VITIMA: D. S. L.Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJ e - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia n. 50/2018

VARA DE FEITOS ESPECIAIS DE JOAO PESSOA NF 204/20 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00084** Processo: 0006775-97.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: EUGENIO BASTOS DE OLIVEIRA **ADVOGADO: 004886PB SOSTHENES MARTINHO COSTA.** REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL **ADVOGADO: 004008PB JOSE WILSON GERMANO DE FIGUEIREDO.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJ e - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

1A VARA REGIONAL CRIMINAL DE MANGABEIRA NF 122/20 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

- 00085** Processo: 0000003-39.2018.815.2003 - ACAA PENAL - PROCEDI REU: VANESSA VALADARES PESSOAto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJ e - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00086** Processo: 0000014-68.2018.815.2003 - ACAA PENAL - PROCEDI REU: CICERO INACIO DE SOUSA **ADVOGADO: 013546PB LUCAS MARQUES LEITE.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJ e - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00087** Processo: 0000020-75.2018.815.2003 - ACAA PENAL - PROCEDI REU: AUGUSTO ALEXANDRE MENDES DE SOUZAto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJ e - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00088** Processo: 0000052-17.2017.815.2003 - ACAA PENAL - PROCEDI REU: DANIEL RODRIGUES **ADVOGADO: 022768PB WASHINGTON DE ANDRADE OLIVEIRA.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJ e - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00089** Processo: 0000065-45.2019.815.2003 - ACAA PENAL - PROCEDI REU: LUCAS MARTINS DA SILVAto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJ e - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00090** Processo: 0000174-59.2019.815.2003 - CARTA PRECATORIA CRI REU: ERICK OLIVEIRA DE LUNA FREIREto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJ e - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00091** Processo: 0000185-88.2019.815.2003 - ACAA PENAL - PROCEDI REU: CICERO DA SILVA BERNARDO **ADVOGADO: 018349PB RINALDO CIRILO COSTA.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJ e - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00092** Processo: 0000290-65.2019.815.2003 - ACAA PENAL - PROCEDI REU: AGENILSON ALMEIDA DOS SANTOSto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJ e - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00093** Processo: 0000303-64.2019.815.2003 - ACAA PENAL - PROCEDI REU: EDEVALDO CARDOSO DOS SANTOSto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJ e - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00094** Processo: 0000354-12.2018.815.2003 - ACAA PENAL - PROCEDI VITIMA: MARTA LUZIA DA SILVAREU: JOSE LUNA DE MENEZES **ADVOGADO: 014028PB INACIO PEDROSA NETO.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJ e - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00095** Processo: 0000362-86.2018.815.2003 - ACAA PENAL - PROCEDI REU: ELCIMAR AZEVEDO DA SILVA **ADVOGADO: 007191PB DALTON CAVALVANTI MOLINA BELO.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJ e - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia n. 50/2018
- 00096** Processo: 0000384-47.2018.815.2003 - ACAA PENAL DE COMPET REU: FABIANO SANTOS DE OLIVEIRAto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJ e - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00097** Processo: 0000402-68.2018.815.2003 - ACAA PENAL - PROCEDI REU: GILVAN DE SOUZA DA SILVAto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJ e - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00098** Processo: 0000410-11.2019.815.2003 - ACAA PENAL DE COMPET REU: SUELANE BENICIO DA SILVAto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJ e - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00099** Processo: 0000524-81.2018.815.2003 - ACAA PENAL DE COMPET REU: JOSE JACKSON DA CONCEICAOto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJ e - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00100** Processo: 0000592-31.2018.815.2003 - ACAA PENAL - PROCEDI REU: ROSIMERE DE MELO SOUZAto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJ e - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00101** Processo: 0000610-18.2019.815.2003 - ACAA PENAL - PROCEDI REU: JOSIVALDO RAFAEL COSTA MENDES **ADVOGADO: 025175PB DANIEL GOMES MARIZ PORDEUS CARTAXO.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJ e - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00102** Processo: 0000613-73.2019.815.2002 - ACAA PENAL - PROCEDI VITIMA: ALLAN FARIAS NASCIMENTOREU: ANDERSON ROQUE DA SILVAto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJ e - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00103** Processo: 0000638-49.2020.815.2003 - ACAA PENAL - PROCEDI REU: DOUGLAS SILVA DE AQUINO **ADVOGADO: 026243PB CHRISTIANNE KARINNE LAURITZEN FERNANDES TAVARES.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJ e - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00104** Processo: 0000763-51.2019.815.2003 - ACAA PENAL - PROCEDI REU: REGINALDO CORREIA DE LIMA FILHOVITIMA: ADALGISA RIBEIRO DA COSTAto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJ e - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00105** Processo: 0000911-62.2019.815.2003 - CARTA PRECATORIA CRI REU: PAULO ROBERTO ARAUJO CASSEMIRO **ADVOGADO: 015105PB PAULINO GONDIM DA SILVA NETO.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJ e - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00106** Processo: 0000961-88.2019.815.2003 - ACAA PENAL - PROCEDI REU: PEDRO HENRIQUE BATISTA DE SOUSA **ADVOGADO: 022294PB DANILO MIZAE DE SOUSA GOMES.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJ e - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00107** Processo: 0001015-54.2019.815.2003 - ACAA PENAL - PROCEDI REU: JESSICA AGUIAR DE FREITAS **ADVOGADO: 019698PB DAMIAO BENILSON GOMES DE MELO.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJ e - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00108** Processo: 0001021-61.2019.815.2003 - ACAA PENAL - PROCEDI REU: CHANDSON DOMINGUES DE SOUZA **ADVOGADO: 026912PB ROBERTO PAIVA DE MESQUITA NETO.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJ e - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00109** Processo: 0001080-83.2018.815.2003 - ACAA PENAL - PROCEDI REU: RUTH TRAJANO SANTOS DA SILVA **ADVOGADO: 003329PB GERALDO DE MARGELA MADRUGA.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJ e - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00110** Processo: 0001105-67.2016.815.2003 - ACAA PENAL - PROCEDI REU: JAILSON GOMES DA SILVAVITIMA: MARCOS AURELIO DE LIMA CABRALto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJ e - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00111** Processo: 0001140-22.2019.815.2003 - ACAA PENAL DE COMPET REU: ALEXSANDER SERAFIM DA COSTA CORREIAto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJ e - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00112** Processo: 0001145-44.2019.815.2003 - CARTA PRECATORIA CRI REU: ADEGMAR ALVES DA SILVA **ADVOGADO: 019404PB THIAGO LUCENA FIALHO DE SOUSA.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJ e - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

- 00113** Processo: 0001331-67.2019.815.2003 - ACAA PENAL - PROCEDI REU: ANDREINA DE MIRANDA COELHO GOMES **ADVOGADO: 015556PB WALBIA IMPERIANO GOMES.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJ e - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00114** Processo: 0001363-72.2019.815.2003 - ACAA PENAL - PROCEDI REU: RONDINELY SILVA HENRIQUEto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJ e - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00115** Processo: 0001373-19.2019.815.2003 - ACAA PENAL - PROCEDI REU: JOAO VICTOR QUEIROZ DE LIMAto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJ e - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00116** Processo: 0001442-51.2019.815.2003 - ACAA PENAL - PROCEDI REU: FRANCISCO DA SILVA BRAZ **ADVOGADO: 020940PB GERLANE BELARMINO DE SOUZA LIMA.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJ e - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00117** Processo: 0001443-36.2019.815.2003 - ACAA PENAL - PROCEDI REU: SUSANA RODRIGUES BATISTA **ADVOGADO: 034619PB JOSE AUGUSTO DE SOUSA JUNIOR.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJ e - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00118** Processo: 0001492-14.2018.815.2003 - ACAA PENAL - PROCEDI REU: GLAUBER FERREIRA DA SILVAto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJ e - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00119** Processo: 0001494-81.2018.815.2003 - ACAA PENAL DE COMPET REU: HERCULES LIMA DE SANTANAVITIMA: RAFAEL PATRICIO DE CARVALHO CAMARAto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJ e - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00120** Processo: 0001582-27.2015.815.2003 - ACAA PENAL - PROCEDI REU: MARCOS ANTONIO SOUSA TOMASVITIMA: VITORIA LOPES DE ANDRADEto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJ e - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00121** Processo: 0001641-73.2019.815.2003 - ACAA PENAL - PROCEDI REU: ERISVALDO FAUSTINO DA SILVAto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJ e - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00122** Processo: 0001663-34.2019.815.2003 - ACAA PENAL - PROCEDI REU: LUIZ FRANCISCO DA SILVAto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJ e - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00123** Processo: 0001680-07.2018.815.2003 - ACAA PENAL - PROCEDI REU: JOSENILTON DOS SANTOS FEITOSA **ADVOGADO: 023396PB DAYANA ALVES MOURA DE ASSIS, 023396PB DAYANA ALVES MOURA DE ASSIS.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJ e - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00124** Processo: 0001703-50.2018.815.2003 - ACAA PENAL - PROCEDI REU: IVANILDO MARTINS DA SILVAto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJ e - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00125** Processo: 0001712-75.2019.815.2003 - ACAA PENAL - PROCEDI REU: CARLOS WAGNER BRITO DA SILVAto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJ e - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00126** Processo: 0001752-91.2018.815.2003 - ACAA PENAL - PROCEDI REU: GERALDO PEREIRA DO NASCIMENTOto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJ e - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00127** Processo: 0001761-53.2018.815.2003 - ACAA PENAL - PROCEDI REU: ANTONIO GOMES DOS SANTOS **ADVOGADO: 020294PB EVERSON COELHO DE LIMA.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJ e - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00128** Processo: 0001780-59.2018.815.2003 - ACAA PENAL - PROCEDI REU: INEIDE MARIA DOS SANTOS MEDEIROS VITIMA: EVERTON DA SILVA MARTINSto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJ e - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00129** Processo: 0001841-80.2019.815.2003 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: CARLOS ANDRE CLEMENTINO DA SILVAVITIMA: LUCAS VICTOR DA SILVA ALVES VITIMA: BRUNO RUAN MARQUES DE SOUZAto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJ e - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00130** Processo: 0001921-44.2019.815.2003 - CARTA PRECATORIA CRI REU: FRANCISCO HERIBERTON DE LIMA CALIXTOto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJ e - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00131** Processo: 0002104-83.2017.815.2003 - ACAA PENAL - PROCEDI REU: GERMANO LIRA DA SILVA **ADVOGADO: 017295PB MARIA CINTHIA GRILO DA SILVA.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJ e - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00132** Processo: 0002144-07.2013.815.2003 - ACAA PENAL - PROCEDI REU: MARCIO FERREIRA DA SILVA **ADVOGADO: 026017PB JESSICA MAYARA PONTES LIMA FERREIRA.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJ e - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00133** Processo: 0002150-38.2018.815.2003 - ACAA PENAL DE COMPET REU: JOSE PEREIRA NUNES **ADVOGADO: 018830PB TERTIUS FELICIANO DA SILVA.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJ e - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00134** Processo: 0002221-74.2017.815.2003 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: ANTONIO CARLOS PEREIRA DE FREITASto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJ e - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00135** Processo: 0002243-98.2018.815.2003 - ACAA PENAL - PROCEDI REU: LINA PAULA DA SILVA **ADVOGADO: 020940PB GERLANE BELARMINO DE SOUZA LIMA.** VITIMA: JOHANNA DAISA FERREIRA DA SILVAto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJ e - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00136** Processo: 0002245-68.2018.815.2003 - ACAA PENAL - PROCEDI REU: RUBENS DA NOBREGA SOARES **ADVOGADO: 022229PB RODOLFO PEREIRA DA NOBREGA.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJ e - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00137** Processo: 0002272-85.2017.815.2003 - CARTA PRECATORIA CRI REU: EUDES HENRIQUE DOS SANTOS SILVAto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJ e - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00138** Processo: 0002284-02.2017.815.2003 - ACAA PENAL - PROCEDI REU: ALLYSON DOS SANTOS LIMAto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJ e - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00139** Processo: 0002303-71.2018.815.2003 - ACAA PENAL - PROCEDI REU: ANAISA JESSICA RUFINO PEREIRAto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJ e - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00140** Processo: 0002320-44.2017.815.2003 - ACAA PENAL - PROCEDI REU: WAGNER DE SOUZA SILVAVITIMA: LARISSA MARIA DE OLIVEIRA OLINTOto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJ e - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00141** Processo: 0002341-20.2017.815.2003 - PROCEDIMENTO INVESTI REU: ANDRESSA GEOVANNA CABRAL LIMAto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJ e - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00142** Processo: 0002344-38.2018.815.2003 - ACAA PENAL - PROCEDI REU: RONALDO FERREIRA DA SILVAVITIMA: JOHANNA DAISA FERREIRA DA SILVAto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJ e - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00143** Processo: 0002411-03.2018.815.2003 - ACAA PENAL - PROCEDI REU: ALOISIO TIAGO SILVA SANTOSto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJ e - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00144** Processo: 0002452-67.2018.815.2003 - ACAA PENAL - PROCEDI REU: RONALDO FRANCISCO DE SOUZA **ADVOGADO: 020715PB MATHEUS GUEDES CAMPOS.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJ e - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00145** Processo: 0002543-60.2018.815.2003 - ACAA PENAL - PROCEDI REU: ADAO RODRIGUES ALVESto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJ e - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00146** Processo: 0002554-89.2018.815.2003 - ACAA PENAL DE COMPET REU: ANTONIO MARCOS PINHEIRO SANTANAto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJ e - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00147** Processo: 0002563-20.2019.815.2002 - ACAA PENAL - PROCEDI REU: TRAJANO PEDRO DINIZ FILHO **ADVOGADO: 021993PB ANA PAULA FERREIRA DE SOUSA.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJ e - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00148** Processo: 0002600-15.2017.815.2003 - ACAA PENAL - PROCEDI REU: EDIVALDO BARROS MARTINS **ADVOGADO: 012825PB FLAVIO GONCALVES COUTINHO.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJ e - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00149** Processo: 0002622-39.2018.815.2003 - ACAA PENAL - PROCEDI REU: FERNANDA GERMANA SOUSA FERREIRAto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJ e - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00150** Processo: 0002630-16.2018.815.2003 - ACAA PENAL - PROCEDI REU: JOSE TALVANIS TENORIO CAVALCANTIto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJ e - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00151** Processo: 0002631-98.2018.815.2003 - ACAA PENAL - PROCEDI REU: IRAMILSON GOMES JERONIMO **ADVOGADO: 009510PB JOSE JACK MADSON DE SOUZA OLIVEIRA.** REU: VICTOR DA COSTA



- AGRA ALMEIDA **ADVOGADO: 016929PB EVANILDO NOGUEIRA DE SOUZA FILHO.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJ e - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00152** Processo: 0003122-74.2019.815.2002 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: OSVALDO CESAR DE FIGUEI-REDO PESSOA **ADVOGADO: 019458PB WELLYS MARCIO DE OLIVEIRA.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJ e - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00153** Processo: 0004031-89.2014.815.2003 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: CLAUDIO FERREIRA DA SILVA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJ e - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00154** Processo: 0004434-34.2009.815.2003 - ACAO PENAL - PROCEDI VITIMA: VALMIR MOREIRA ALMEIDA-REU: JOSEFA FRANCISCO DOS SANTOS REU: ROBERTO PEDRO DA SILVA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJ e - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00155** Processo: 0004445-53.2015.815.2003 - ACAO PENAL - PROCEDI VITIMA: R. R. P. S. REU: C. S. G. **ADVOGADO: 018349PB RINALDO CIRILO COSTA.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJ e - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00156** Processo: 0005404-22.2018.815.2002 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: D. A. S. F. REU: P. E. S. F. VITIMA: J. S. L. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJ e - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00157** Processo: 0005914-35.2018.815.2002 - ACAO PENAL - PROCEDI VITIMA: PATRICIO CASQUERO FLORREU: ALESSANDRA ARAUJO DE SOUZAREU: JOSE SALES DE LIMA **ADVOGADO: 018349PB RINALDO CIRILO COSTA.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJ e - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00158** Processo: 0006751-63.2013.815.2003 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: KLEPTON RICARDO DE SOU-SA E SILVA **ADVOGADO: 022782PB RAINIER DANTAS GRASSI DE ALBUQUERQUE.** VITIMA: MARIA EUNICE SAMMARTINO MADANI Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJ e - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00159** Processo: 0007052-37.2018.815.2002 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: SEVERINO LADISLAU DE BARROS NETO Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJ e - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00160** Processo: 0007602-66.2017.815.2002 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: A. K. L. A. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJ e - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00161** Processo: 0009411-57.2018.815.2002 - INQUERITO POLICIAL VITIMA: MARIA AUXILIADORA CASTRO DE LUNA INDICIADO: DANNYEL TOMMASO SANTANA GRISI **ADVOGADO: 012128PB JOELNA FI-GUEIREDO.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJ e - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00162** Processo: 0010701-10.2018.815.2002 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: JOSE SERAFIM DA SILVA JUNIOR Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJ e - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00163** Processo: 0010730-94.2017.815.2002 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: T. H. A. S. **ADVOGADO: 009670PB ITALO CHARLES DA ROCHA SOUSA.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJ e - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00164** Processo: 0012033-46.2017.815.2002 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: CARLOS ANTONIO CASCIANO **ADVOGADO: 014008PB ILAN SALDANHA DE SA.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJ e - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00165** Processo: 0012422-31.2017.815.2002 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: J. S. P. **ADVOGADO: 009135PB ADMILDO ALVES DA SILVA.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJ e - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00166** Processo: 0025730-71.2016.815.2002 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: E. E. S. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJ e - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00167** Processo: 0026621-92.2016.815.2002 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: DIOGO FABIO DOS SANTOS FREITAS **ADVOGADO: 017309PB GEOMARQUES LOPES DE FIGUEIREDO JUNIOR.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJ e - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00168** Processo: 0029610-71.2016.815.2002 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: GERLANE DOS SANTOS FERREIRAREU: CHARLES GUTEMBERG COSTA FERREIRA VITIMA: RIDETE COSTA FERREIRA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJ e - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00169** Processo: 0038855-89.2005.815.2003 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: EDSON ROGERIO DE ARRU-DAREU: VALDIR ALVES DOS SANTOS VITIMA: SAELPA SOCIEDADE ANONIMA DE ELETRIFICACAO DA PARAIBA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJ e - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

1A VARA REGIONAL CRIMINAL DE MANGABEIRA NF 122/30 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00170 Processo: 0000855-68.2015.815.2003 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: MOACIR TAVARES PEREIRA VITIMA: LUZINETE CORDEIRO DE ASSIS Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJ e - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

1A VARA REGIONAL CRIMINAL DE MANGABEIRA NF 122/80 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00171 Processo: 0000280-84.2020.815.2003 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: EMANUEL MATEUS SABINO VITIMA: MARIA JOSE RAMOS DA SILVA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJ e - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

2A VARA REGIONAL CRIMINAL DE MANGABEIRA NF 122/20 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00172 Processo: 0001535-14.2019.815.2003 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: FELIPE DA SILVA **ADVOGADO: 016427PB JOALLYSON GUEDES RESENDE, 026273PB JESSYCA KELLY DE OLIVEIRA MONTEIRO.** VITIMA: ANDREILSON FIRMINO DE LIMA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJ e - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00173 Processo: 0001871-23.2016.815.2003 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: JORDYS CRISTHIAN SALVIA-NO DE LIMA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJ e - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00174 Processo: 0005511-42.2013.815.2002 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: J. A. O. VITIMA: J. A. O. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJ e - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

VARA DE ENTORPECENTES DE JOAO PESSOA NF 057/20 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00175 Processo: 0009875-81.2018.815.2002 - PROCEDIMENTO ESPECIAL REU: CRISTIANA DOS SANTOS PEREIRA **ADVOGADO: 023937PB CARLOS MAGNO NOGUEIRA DE CASTRO, 022260PB EMANUEL MESSIAS PEREIRA DE LUCENA.** Despacho: Intime-se para ter ciencia da sentença condenatoria prola-tada nos autos, que esta com registro eletronico no site do tj, no inteiro teor.

00176 Processo: 0011205-89.2013.815.2002 - INQUERITO POLICIAL REU: ARIANE DUARTE LIMA **ADVOGA-DO: 008596PB FELIPE AUGUSTO FORTE D N DEODATO, 011813PB GUILHERME ALMEIDA MOURA.** Sentença: Sentença julgada procedente O inteiro teor da sentença encontra-se publicada no cadastro do inteiro teor do site do tjpb.

00177 Processo: 0013525-73.2017.815.2002 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: RENATO REGES DA SILVA **ADVOGADO: 017317PB RENAN PALMEIRA DA NOBREGA.** INDICIADO: ELIEL DE SOUZA SALES **ADVOGADO: 020343PB JULIETTE CARREIRO DE AZEVEDO LIMA.** Despacho: Intime-se intimar o advogado da sentença prolatada nos autos, a qual se encontram registro eletronico no site do tj, no inteiro teor

00178 Processo: 0017590-82.2015.815.2002 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: JACQUELINE EVARISTO DOS SANTOS **ADVOGADO: 009132PB HARLEY HARDENBERG MEDEIROS CORDEIRO, 019999PB ARTHUR BERNARDO CORDEIRO.** Sentença: Julgo Procedente em parte a presente demanda O teor da sentença encontra-se na consulta processual do site do TJPB

CAMPINA GRANDE

2. TRIBUNAL DO JURI DE CAMPINA GRANDE NF 063/20 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00179 Processo: 0003389-35.2001.815.0011 - ACAO PENAL DE COMPET REU: JOSE FERNANDES DA CU-NHA FILHO **ADVOGADO: 023290PB RENNAN STHENYO CABRAL GUEDES.** Despacho: Pedido indefe-rido Indeferido o pedido de fls. 163/208, prisão preventiva mantida.

00180 Processo: 0010553-55.2018.815.0011 - ACAO PENAL DE COMPET REU: LAURA DE ANDRADE LEITE DA SILVA **ADVOGADO: 023187PB ENNIO ALVES DE SOUSA ANDRADE LIMA.** Despacho: Pedido deferido "Considerando a documentacao, defiro a saída da ré de sua residencia onde cumpre prisao domiciliar, para trabalhar na sede da Empresa Supletivo Educa Mais, Cajazeiras/PB, exclusivamente no horario informado..."

2A VARA CRIMINAL DE CAMPINA GRANDE NF 061/20 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00181 Processo: 0008258-16.2016.815.0011 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: JOSE RICARDO BACALHAU RODRIGUES **ADVOGADO: 012591PB BRUNO CESAR CADE.** REU: JOSE FRANCISCO BATISTA RODRIGUES **ADVOGADO: 016794PB JOAO PEDRO ANDRADE ALEXANDRE, 007854PB PAULO ANTONIO MAIA E SILVA.** Despacho: Intime-se os advogados para apresentarem as Alegacoes Finais, no prazo legal de 05 dias.

4A VARA CRIMINAL DE CAMPINA GRANDE NF 048/20 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00182 Processo: 0003434-72.2020.815.0011 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: LAYONE SERGIO DA SILVA MACHADO **ADVOGADO: 020725PB BRUNO LIRA CARVALHO.** Despacho: Intime-se do indeferimento do pedido.

5A VARA CRIMINAL DE CAMPINA GRANDE NF 028/20 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00183 Processo: 0007988-21.2018.815.0011 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: JACKSON DUARTE CORDEIRO **ADVOGADO: 011751RN FRANCISCO PERES PINHEIRO JUNIOR.** Despacho: Intime-se para, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar alegacoes finais.

5A VARA CRIMINAL DE CAMPINA GRANDE NF 029/20 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00184 Processo: 0000859-62.2018.815.0011 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: JOSE EDY DO NASCIMENTO PEREIRA **ADVOGADO: 044485PB MARLLON LAFFIT TORRES FEITOSA PASSOS.** REU: MARIA LUBIA SILVA PEREIRA **ADVOGADO: 044485PB MARLLON LAFFIT TORRES FEITOSA PASSOS.** Despacho: Intime-se para, no prazo de 08 (oito) dias, apresentar as contrarrazoes de apelacao.

00185 Processo: 0001598-35.2018.815.0011 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: SANDRA GOMES DE ANDRADE **ADVOGADO: 017933PB DANNYS DAYWYSON DE FREITAS A. MACEDO.** REU: ERIBERTO RODRI-GUES DE OLIVEIRA **ADVOGADO: 009714PB JOSE LAECIO MENDONCA.** REU: ERIBERTO RODRI-GUES DE OLIVEIRA **ADVOGADO: 009714PB JOSE LAECIO MENDONCA.** REU: GIOVANNI FERNAN-DES Despacho: Intime-se para, no prazo de 08 (oito) dias, apresentar as contrarrazoes do recurso de apelacao.

00186 Processo: 0001598-35.2018.815.0011 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: SANDRA GOMES DE ANDRADE **ADVOGADO: 017933PB DANNYS DAYWYSON DE FREITAS A. MACEDO.** REU: ERIBERTO RODRI-GUES DE OLIVEIRA **ADVOGADO: 009714PB JOSE LAECIO MENDONCA.** REU: ERIBERTO RODRI-GUES DE OLIVEIRA **ADVOGADO: 009714PB JOSE LAECIO MENDONCA.** REU: GIOVANNI FERNAN-DES Sentença: Sentença julgada improcedente

VARA DE ENTORPECENTES DE CAMPINA GRANDE NF 099/20 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00187 Processo: 0004082-52.2020.815.0011 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: MAYARA KELLY SANTOS INOCENCIO Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJ e - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00188 Processo: 0004243-62.2020.815.0011 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: RAONNY IURY LIMA XAVI-ER Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJ e - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00189 Processo: 0007200-70.2019.815.0011 - PROCEDIMENTO ESPECIAL REU: JOSE LUANDERSON ARAUJO DA SILVA **ADVOGADO: 023891PB ISABELLA OLIVEIRA LIRA.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJ e - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00190 Processo: 0007601-69.2019.815.0011 - PROCEDIMENTO ESPECIAL REU: EZAQUIEL SIMPLICIO SILVA **ADVOGADO: 015869PB YUGO NEVES SAMPAIO.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJ e - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00191 Processo: 0008720-02.2018.815.0011 - PROCEDIMENTO ESPECIAL REU: VENICIUS FLAVIO DE ARAUJO SAMPAIO **ADVOGADO: 017498PB MONA LISA OLIVEIRA.** REU: JOSE THASSIO DA SILVA REINALDO **ADVOGADO: 023583PB MORGANNA ALMEIDA LUCENA.** REU: DIEGO FELIPE ALVES GUERRA **ADVO-GADO: 025491PB JOSE ADRIANO FERREIRA DA SILVA.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJ e - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

AGUA BRANCA

VARA UNICA DE AGUA BRANCA NF 086/20 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00192 Processo: 0000162-93.2020.815.0941 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: PAULO SERGIO SOARES OLIVEIRA **ADVOGADO: 024411PB VANESSA SAMARA FERREIRA LEANDRO.** REU: JOSE DAVID FER-NANDES OLIVEIRA **ADVOGADO: 024411PB VANESSA SAMARA FERREIRA LEANDRO.** Despacho: Intime-se a defesa acerca da decisao prolatada nos autos, a qual nao conheceu do pedido de revogacao da prisao preventiva.

ALAGOA GRANDE

VARA UNICA DE ALAGOA GRANDE NF 040/20 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00193 Processo: 0000065-10.2020.815.0031 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: FABIO SOARES HONORA-TO Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJ e - Processo Judicial Eletro-nico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

AREIA

VARA UNICA DE AREIA NF 033/20 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00194 Processo: 0000177-78.2005.815.0071 - PROCEDIMENTO DO JUIZ REU: TNL PCS S/A **ADVOGADO: 017314A WILSON BELCHIOR, 017314A WILSON SALES BELCHIOR, 017263PB BRUNO ROBERTO ARANHA FERNANDES.** Despacho: Intime-se Indefiro o pedido, por ausencia de valores bloqueados no processo, determinando, em consequencia, o retorno dos autos ao arquivo.

00195 Processo: 0001106-62.2015.815.0071 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: EDIVALDO MEDEIROS DE LIMA **ADVOGADO: 008583PB EDINANDO JOSE DINIZ, 015717PB RAFAEL DE LIMA LARANJEIRA.** Despacho: Intime-sea autora, via advogado, para requerer o que de direito, em 10 dias.

BANANEIRAS

VARA UNICA DE BANANEIRAS NF 063/20 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00196 Processo: 0000052-55.2020.815.0081 - ACAO PENAL - PROCEDI AUTOR: JUSTICA PUBLICA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJ e - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00197 Processo: 0000093-56.2019.815.0081 - PROCESSO DE APURACAO INFRATOR: R. B. F. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJ e - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00198 Processo: 0000105-36.2020.815.0081 - ACAO PENAL - PROCEDI AUTOR: JUSTICA PUBLICAREU: ANTONIO BENICIO DE MEDEIROS JUNIOR Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJ e - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00199 Processo: 0000115-80.2020.815.0081 - ACAO PENAL - PROCEDI AUTOR: JUSTICA PUBLICA Ato Ordina-torio: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJ e - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00200 Processo: 0000152-10.2020.815.0081 - CARTA PRECATORIA CRI AUTOR: JUSTICA PUBLICA Ato Ordina-torio: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJ e - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00201 Processo: 0000165-09.2020.815.0081 - CARTA PRECATORIA CRI AUTOR: JUSTICA PUBLICA Ato Ordina-torio: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJ e - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00202 Processo: 0000177-62.2016.815.0081 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: MARIA GORETI FERNANDES PINTO Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJ e - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00203 Processo: 0000213-65.2020.815.0081 - ACAO PENAL - PROCEDI AUTOR: JUSTICA PUBLICAREU: ALISON HEINRICK DA COSTA LEONCIO VITIMA: ROSENILDO FERNANDES DOS SANTOS Ato Ordina-torio: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJ e - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00204 Processo: 0000224-94.2020.815.0081 - PROCESSO DE APURACAO ADOLESC AUTOR DO ATO: J. B. V. S. AUTOR: J. P. VITIMA: J. F. B. S. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJ e - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00205 Processo: 0000227-49.2020.815.0081 - CARTA PRECATORIA CRI AUTOR: JUSTICA PUBLICAREU: CARLOS EDUARDO VIEIRA DE SOUZA E SILVAREU: MAXSUEL DE OLIVEIRA NASCIMENTOTEST. PRECATORIA: MICHAEL GOUVEIA MARQUES Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJ e - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018



00206 Processo: 0000293-63.2019.815.0081 - PROCESSO DE APURACAO INFRATOR: P. H. S. F.Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00207 Processo: 0000345-64.2016.815.0081 - ACAO PENAL - PROCEDI AUTOR: JUSTICA PUBLICAAto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00208 Processo: 0000355-06.2019.815.0081 - PROCESSO DE APURACAO AUTOR: J. P.Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00209 Processo: 0000383-71.2019.815.0081 - PROCESSO DE APURACAO INFRATOR: D. S. A. S.INFRATOR: R. M. B. S.VITIMA: S. A. F. S.Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00210 Processo: 0000385-41.2019.815.0081 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: JAILSON RAIMUNDO DE MEDEIROSAt Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00211 Processo: 0000395-85.2019.815.0081 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: LUCIANO PEREIRA DA SILVA-At Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00212 Processo: 0000415-76.2019.815.0081 - PROCESSO DE APURACAO ADOLESC AUTOR DO ATO: B. C. S. S.Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00213 Processo: 0000464-20.2019.815.0081 - PROCESSO DE APURACAO AUTOR: J. P. C. B.INFRATOR: D. L. S.INFRATOR: R. C. L. A.Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00214 Processo: 0000467-09.2018.815.0081 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: JOSE MESSIAS DOS SANTOS FILHOVITIMA: ANTONIO GALDINO DA SILVAAt Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00215 Processo: 0000472-94.2019.815.0081 - INQUERITO POLICIAL AUTOR: JUSTICA PUBLICA DA COMARCA DE BANANEIRAS/PBINDICIADO: ANDERSON OLIVEIRA DE ARAUJOVITIMA: PAULO ADRIANO PORTO SILVAAt Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00216 Processo: 0000476-68.2018.815.0081 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: JOSE VICENTE DOS SANTOS-VITIMA: JOSE DA SILVA SANTOSAt Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00217 Processo: 0000667-50.2017.815.0081 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: NATANAEL DE OLIVEIRA CRUZ DA SILVAVITIMA: JOSINEIDE DOS SANTOS ANANIASAt Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00218 Processo: 0000695-18.2017.815.0081 - TERMO CIRCUNSTANCIAD AUTOR DO FATO/JZ ESP: JOSEILTON DUARTE BERNARDOAt Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00219 Processo: 0000783-27.2015.815.0081 - PROCESSO DE APURACAO ADOLESC AUTOR DO ATO: J. A. F. P.Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00220 Processo: 0000971-54.2014.815.0081 - PROCESSO DE APURACAO INFRATOR: M. C. N.Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

BAYEUX

1A VARA DE BAYEUX NF 034/20 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00221 Processo: 0002232-71.2020.815.0751 - AUTO DE PRISAO EM FL REU: AMARILDO DOS ANJOS SILVA **ADVOGADO: 016460PB RICARDO DE ALMEIDA FERNANDES.** Despacho: Intime-sepedido indeferido.intimar o advogado subscritor do pedido de revogacao para juntar instrumento procuratorio, no prazo de 05 (cinco)dias.

BELEM

VARA UNICA DA COMARCA DE BELEM NF 067/20 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00222 Processo: 0000265-87.2019.815.0601 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA **ADVOGADO: 026411PB LEANDRO MURILLO DE OLIVEIRA RODRIGUES , 028221PB MIRELLE DORNELAS DE ANDRADE.** REU: RENATO BERNARDINO DOS SANTOS **ADVOGADO: 028221PB MIRELLE DORNELAS DE ANDRADE.** Sentenca: Intime-sesentença precedente

BOQUEIRAO

VARA UNICA DA COMARCA DE BOQUEIRAO NF 089/20 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00223 Processo: 0000173-82.2016.815.0741 - ACAO PENAL - PROCEDI AUTOR: JUSTICA PUBLICAREU: SEVERINO AGOSTINHO DA SILVA JUNIOR **ADVOGADO: 017288PB LEOMANDO CEZARIO DE OLIVEIRA.** Despacho: Intime-se A defesa para apresentar as alegações finais, no prazo de cinco dias.

CABEDELO

4A. VARA DE CABEDELO NF 022/20 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00224 Processo: 0004676-26.2009.815.0731 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MUNICIPIO DE CABEDELO **ADVOGADO: 010167PB MARCIO ROGERIO MACEDO DAS NEVES.** At Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

CAJAZEIRAS

2A. VARA DE CAJAZEIRAS NF 053/20 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00225 Processo: 0000894-60.2012.815.0131 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: JOSE RIVANALDO DE FREITAS NOBREGA **ADVOGADO: 005510PB OZAL DE COSTA FERNANDES.** Despacho: Intime-se para que apresente instrumento procuratório ACOMPANHADO DAS RAZÕES RECURSAIS, no prazo legal.

4A. VARA DE CAJAZEIRAS NF 014/20 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00226 Processo: 0000178-28.2015.815.0131 - RECLAMACAO AUTOR: FRANCISCO IVANILDO SILVA **ADVOGADO: 017315PB RAUL GONCALVES HOLANDA SILVA.** At Ordinatório: Intime-se a parte autora, para no prazo legal, requerer o que julgar necessario nos presentes autos.

00227 Processo: 0002746-56.2011.815.0131 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: FRANCISCA EDNA SOUZA DE ANDRADE **ADVOGADO: 008404PB MARCELO DE ALMEIDA MATIAS.** REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Despacho: Intime-sePagamento Requisitado por RPV/Precatório.

5A. VARA DE CAJAZEIRAS NF 019/20 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00228 Processo: 0001633-96.2013.815.0131 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: SOCIEDADE CAJAZEIRENSE COM DISTRIBUICAO E REPRESENTACAO LTDA **ADVOGADO: 013837PB VALDECY FERNANDES DA SILVA NETO.** REPRESENTANTE LEGAL: JOCINILDO EVANGELISTA DE ANDRADE **ADVOGADO: 013837PB VALDECY FERNANDES DA SILVA NETO.** REU: XINGUARA IND E COM LTDAREU: OPINIAO S/AAt Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00229 Processo: 0002255-49.2011.815.0131 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA NAIDE DA CONCEICAO PEREIRA **ADVOGADO: 008404PB MARCELO DE ALMEIDA MATIAS.** REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL At Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

CONCEICAO

1A. VARA DA COMARCA DE CONCEICAO NF 067/20 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00230 Processo: 0000270-67.2020.815.0151 - CARTA PRECATORIA CRI REU: PEDRO HENRIQUE RODRIGUES DOS SANTOS **ADVOGADO: 027207PB SILVIO DARLAN FERREIRA IZIDRO.** Despacho: Audiencia de Instrucao designada para o dia 05/08/2020, as 11:45 hores, no forum local, por videoconferencia nolink: <https://cnj.webex.com/meet/comarcadeconceicao>

00231 Processo: 0000315-71.2020.815.0151 - CARTA PRECATORIA CRI TEST. PRECATORIA: FRANCISCO FELIPE LEITE **ADVOGADO: 018452PB BRAZ OLIVEIRA TRAVASSOS QUARTO NETTO.** Despacho: Audiencia de Instrucao designada para o dia 05/08/2020, as 10:45 horas, que sera por videoconferencia no link:<https://cnj.webex.com/meet/comarcadeconceicao>

00232 Processo: 0000610-45.2019.815.0151 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: JOCELIO LOPES DA SILVA **ADVOGADO: 026781PB ELTON ALVES DE SOUSA.** Despacho: Intime-se para audiencia de instrucao designada para o dia 05/08/2020, as 10:00horas, por videoconferencia, pelo link:<https://cnj.webex.com/meet/comarcadeconceicao>

CONDE

VARA UNICA DA COMARCA DO CONDE NF 099/20 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00233 Processo: 0000040-67.2016.815.0441 - INQUERITO POLICIAL VITIMA: BRUNO HENRIQUE MACEDO RIBEIROVITIMA: MARCOS ANTONIO RIBEIROAt Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00234 Processo: 0000043-80.2020.815.0441 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: LEONARDO VIEIRA DOS SANTOSAt Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00235 Processo: 0000053-27.2020.815.0441 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: JOSE WELLINGTON PEREIRA DO NASCIMENTOVITIMA: FRANCIMAR BARBOSA SOARESVITIMA: ANA CLEIDE PEREIRA DA SILVAVITIMA: ROSILENE DE FATIMA BEZERRAVITIMA: RUTE BEZERRA DE OLIVEIRAVITIMA: ELLLEN CRISTINA SILVA NASCIMENTOVITIMA: HELOISA VITORIA SILVA NASCIMENTOAt Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00236 Processo: 0000053-71.2013.815.0441 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: ISMAEL SILVA CORDEIROVITIMA: ALBERTO FERREIRA DE MIRANDAAt Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00237 Processo: 0000073-57.2016.815.0441 - TERMO CIRCUNSTANCIAD AUTOR DO FATO/JZ ESP: SEBASTIAO FREIREVITIMA: ESTADOAt Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00238 Processo: 0000103-58.2017.815.0441 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: ANTONIO LIMA MACEDOVITIMA: JOSE AUGUSTO RORIZ BRAGAAt Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00239 Processo: 0000393-78.2014.815.0441 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: JOSUE DE SOUZA BERTOVI-TIMA: VITORIA APARECIDA DOS SANTOS PEREIRAAto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00240 Processo: 0000403-20.2017.815.0441 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: GILSON PAIVA DE AGUIA-RINDICIADO: FERNANDA DOS SANTOS OLIVEIRAVITIMA: GILSON PAIVA DE AGUIARVITIMA: FERNANDA DOS SANTOS OLIVEIRAVITIMA: MARTA SANTOS DE SOUZA SILVAAt Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00241 Processo: 0000440-13.2018.815.0441 - INQUERITO POLICIAL VITIMA: JOSE EDMILSON DA SILVAINDI-CIADO: SOB INVESTIGAÇÃOAUTOR: JUSTICA PUBLICAAto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00242 Processo: 0000473-08.2015.815.0441 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SILVAAt Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00243 Processo: 0000693-98.2018.815.0441 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: JAIR RODRIGUES DA SILVA-REU: LUCAS EVANGELISTA DA SILVAREU: JOAO MARCOS BANDEIRA NUNESVITIMA: ESTADOA-U-TOR: JUSTICA PUBLICAAto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00244 Processo: 0000713-60.2016.815.0441 - INQUERITO POLICIAL VITIMA: FABIO SANTOS SILVAAt Ord-inatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00245 Processo: 0000873-95.2010.815.0441 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: ELEOMAR SALGADO CARVA-LHOVITIMA: JUAREZ ISBELO GUEDESAt Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00246 Processo: 0001573-95.2015.815.0441 - AUTO DE PRISAO EM FL REU: ANTONIO MARTINS DE SANTA-NAAt Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00247 Processo: 0001620-35.2016.815.0441 - AUTO DE PRISAO EM FL VITIMA: MARCELINO JOSE DA SILVAVITIMA: JEFFERSON RAMOS FERREIRA REU: DIOCLECIO DO NASCIMENTO GOMESREU: SEBASTIAO ALVES DA SILVA JUNIORREU: JEFFERSON COSTA DA SILVAREU: CRISTINALDO PE-DRO DA SILVAREU: GERLANE FERREIRA DA COSTAAto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00248 Processo: 0001650-70.2016.815.0441 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: DIOCLECIO DO NASCIMENTO GOMES **ADVOGADO: 021726PB KARLA MARIA MARTINS PIMENTEL REGIS.** REU: JEFFERSON COS-TA DA SILVAVITIMA: MARCELINO JOSE DA SILVAVITIMA: JEFFERSON RAMOS PEREIRAREU: ALAE-TE PEDRO DA SILVAREU: ALAETE PEDRO DA SILVA **ADVOGADO: 018387PB RAFAELA LISBOA DE A COSTA.** At Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00249 Processo: 0001683-60.2016.815.0441 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: PAULO RAFAEL DE FARIAS DE SANTANAVITIMA: NADJA DA SILVA DE LIMAAt Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00250 Processo: 0001863-18.2012.815.0441 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: JOAO BATISTA RODRI-GUES DO NASCIMENTOVITIMA: MARIA DE FATIMA MANGUEIRARAMALHOAt Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00251 Processo: 0002473-49.2013.815.0441 - INQUERITO POLICIAL VITIMA: EMPRESAS TNT MERCURIO E ENCOMENDAS EXPRESSAS S/AAt Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

CUITE

2A VARA DA COMARCA DE CUITE NF 067/20 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00252 Processo: 0000718-20.2014.815.0161 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: JOAO BATISTA SALVADOR DA SILVA **ADVOGADO: 011823PB JOAO BARBOZA MEIRA JUNIOR.** Despacho: Intime-seLiberdade provisoria concedida

GUARABIRA

2A. VARA DE GUARABIRA NF 065/20 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00253 Processo: 0005931-15.2012.815.0181 - EMBARGOS A EXECUCAO AUTOR: MARCIA CRISTINA SILVA LINS DE ALBUQUERQUE **ADVOGADO: 008560PB MARIA DO SOCORRO VIEIRA.** REU: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 011130PB GEORGIA MARIA ALMEIDA GABINIO.** At Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00254 Processo: 0084701-71.2002.815.0181 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 010829PB FERNANDA HALIME FERNANDES GONCALVES , 008245PB NAZIE NE BEZERRA FARIAS DE SOUZA , 012574PB ANA CAROLINA MARTINS DE ARAUJO.** REU: ANISBERTO LINS DE ALBUQUERQUE NETO **ADVOGADO: 005250PB WALTER LINS DE ALBUQUER-QUE.** REU: MARCIA CRISTINA SILVA LINS ALBUQUERQUE **ADVOGADO: 005250PB WALTER LINS DE ALBUQUERQUE.** At Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00255 Processo: 0100009-79.2004.815.0181 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 010573PB PABLO RICARDO HONORIO DA SILVA , 010829PB FERNANDA HALIME FERNANDES GONCALVES.** REU: FABRICIO RUFO LINS BONIFACIO **ADVOGADO: 011383PB IANCO CORDEIRO , 012693PB ANA VIRGINIA LINS BONIFACIO , 015400PB AMANDA LUNA TORRES.** REU: PEDRO BONIFACIO DE ARAUJOAREU: MARIA SELMA LINS BONIFACIO ARAUJOAt Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidencia n. 50/2018

00256 Processo: 0482451-14.2013.815.0181 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: CLAUDIO GALDINO DA CUNHA **ADVOGADO: 015222PB MARCOS EDSON DE AQUINO.** REU: JOSEANE DE SOUZA LIMA **ADVOGADO: 010598PB JOSE LUIS MENESES DE QUEIROZ.** At Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00257 Processo: 0482452-96.2013.815.0181 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSEANE SOUZA DE LIMA **ADVOGADO: 010598PB JOSE LUIS MENESES DE QUEIROZ.** REU: CLAUDIO GALDINO DA CUNHA **ADVOGADO: 015222PB MARCOS EDSON DE AQUINO.** At Ordinatório: Iniciado o procedimen-to de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

5A. VARA DA COMARCA DE GUARABIRA NF 036/20 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00258 Processo: 0008821-29.2009.815.0181 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: IPMP INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE PILOES/PBREU: MUNICIPO DE PILOES/PB **ADVOGADO: 011532PB MIGUEL DE FARIAS CASCUDO.** At Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00259 Processo: 0482127-24.2013.815.0181 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ANGELA MARIA DA SILVA COUTINHO **ADVOGADO: 010751PB CLAUDIO GALDINO DA CUNHA.** REU: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILOESAt Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018



- 00260** Processo: 0482411-32.2013.815.0181 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: ADRIANO SOUZA DOS SANTOS **ADVOGADO: 015505PB THIAGO XAVIER DE ANDRADE**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00261** Processo: 0482664-20.2013.815.0181 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOAO BATISTA LAURENTINO DA COSTA **ADVOGADO: 010751PB CLAUDIO GALDINO DA CUNHA**. REU: MUNICIPIO DE ARACAGIAto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00262** Processo: 5000268-58.2016.815.0181 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: DOBU AUTO PECAS LTDA **ADVOGADO: 018670PB DIEGO RAFAEL MACEDO DE OLIVEIRA**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

- 5A. VARA DA COMARCA DE GUARABIRA NF 036/20** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
- 00263** Processo: 0088005-73.2005.815.0181 - EXECUCAO DA PENAAUTOR: ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 006784RN PAULO RENATO GUEDES BEZERRA**. REU: MANOEL FRANCISCO DA SILVAAto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00264** Processo: 0100544-13.2001.815.0181 - CRIMES DE RESPONSABILIDADE AUTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILOES **ADVOGADO: 010478PB RODRIGO OLIVEIRA DOS SANTOS LIMA**. REPRESENTANTE LEGAL: IREMAR FLOR DE SOUZA **ADVOGADO: 010478PB RODRIGO OLIVEIRA DOS SANTOS LIMA**. REU: MARINESIO DE SOUZA RAMALHO **ADVOGADO: 002812PB PAULO RODRIGUES DA ROCHA , 010751PB CLAUDIO GALDINO DA CUNHA**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia n. 50/2018

ITABAIANA

- 1A. VARA DE ITABAIANA NF 022/20** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
- 00265** Processo: 0000821-07.2018.815.0381 - ACAO PENAL DE COMPETENCIA REU: SUELITON PEREIRA FERNANDES **ADVOGADO: 015960PB ROMULO BEZERRA DE QUEIROZ**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

- 2A. VARA DE ITABAIANA NF 024/20** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
- 00266** Processo: 0000058-35.2020.815.0381 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: CRISTIANO FRANCISCO DE SOUSAINDICIADO: JOSE ANTONIO DE SOUZA JUNIORAto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00267** Processo: 0000196-02.2020.815.0381 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: VALDIR ALVES DE SANTANAVITIMA: MARIA DAS GRACAS SILVAAto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

JUAZEIRINHO

- VARA UNICA DA COMARCA DE JUAZEIRINHO NF 028/20** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
- 00268** Processo: 0000433-62.2020.815.0631 - INQUERITO POLICIAL REPRESENTADO: J. C. F. **ADVOGADO: 014315PB ADILSON CARDOZO ARAUJO**. Despacho: Intime-se da Decisão prolatada, CONCEDO A LIBERDADE PROVISÓRIA em favor de José Carlos Filho, mediante condições impostas

MAMANGUAPE

- 1A. VARA DE MAMANGUAPE NF 146/20** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
- 00269** Processo: 0001080-30.2019.815.0231 - ACAO PENAL DE COMPETENCIA INDICIADO: JOSUE CABRAL SANTOS **ADVOGADO: 005690PE ANTONIO BEZERRA DE MOURA**. Despacho: Intime-se para comparecimento em audiência presencial de instrução e julgamento em 18/08/2020, às 9h00min, no Fórum de Mamanguape-PB, certificando-se de estar acompanhado de todas as suas testemunhas. (continua...)
- 00270** Processo: 0001080-30.2019.815.0231 - ACAO PENAL DE COMPETENCIA INDICIADO: JOSUE CABRAL SANTOS **ADVOGADO: 005690PE ANTONIO BEZERRA DE MOURA**. Despacho: Intime-se ... (continuação) Ressalte-se, que na referida audiência, o réu seráinterrogado por vídeo conferência, desde o lugar onde se encontrar custodiado. Dúvidas:{83} 99142-6903 / mam-vmis01@tjpb.jus.br

MONTEIRO

- 2A. VARA DE MONTEIRO NF 071/20** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
- 00271** Processo: 0000161-74.2020.815.0241 - ACAO PENAL - PROCEDE REU: FABRICIA RAQUEL PEREIRA ROGERIO **ADVOGADO: 001748PE MARCIEL PEREIRA DE PAIVA**. Despacho: Intime-se o advogado da parte re, para tomar ciencia de expedicao de carta precatoria para intimacao, a vara de entorpecentes de campina grande conforme sumula 273/STJ.
- 00272** Processo: 0000303-15.2019.815.0241 - ACAO PENAL - PROCEDE REU: PAULO RAFAEL DOS SANTOS **ADVOGADO: 001748PE MARCIEL PEREIRA DE PAIVA**. Despacho: Intime-se o advogado da parte re, para participar de audiencia a ser realizada no dia 26.08.2020, as 11h30min, de forma semipresencial, conforme decisao de fls. 125/126, publicada on-line.
- 00273** Processo: 0001144-10.2019.815.0241 - ACAO PENAL - PROCEDE REU: JOSE JEFFERSON DA SILVA **ADVOGADO: 026586PB ANA PAULA RUFINO PEREIRA**. Despacho: Intime-se a advogada da parte re para participar de audiencia de instrucao semipresencial, a ser realizada no dia 27/08/2020, as 09h30min. conforme publicacao on-line.

PATOS

- 4A. VARA DE PATOS NF 022/20** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 00274** Processo: 0007567-97.2012.815.0251 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: AMILTON BORGES DA SILVA **ADVOGADO: 007498PB JOSE MATTHESON NOBREGA DE SOUSA**. AUTOR: AUGUSTO CESAR ALMEIDA DE OLIVEIRA **ADVOGADO: 007498PB JOSE MATTHESON NOBREGA DE SOUSA**. AUTOR: FRANCISCO DE ASSIS BENTO NOGUEIRA **ADVOGADO: 007498PB JOSE MATTHESON NOBREGA DE SOUSA**. AUTOR: NELSON ANDRADE CLEMENTINO **ADVOGADO: 007498PB JOSE MATTHESON NOBREGA DE SOUSA**. REU: ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 012392PB EDUARDO HENRIQUE V DE ALBUQUERQUE**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

- 6A. VARA DE PATOS NF 050/20** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
- 00275** Processo: 0000315-62.2020.815.0251 - CARTA PRECATORIA CRI REU: JOHNNY KEEVEN MENEZES DE SOUSA **ADVOGADO: 025700PB JEFERSON MARCAL SOARES , 018689PB SHAENA GUEDES ROCHA**. Despacho: Intime-se os advogados do réu, para comparecer a audiência de instrução, designada para o dia 04/08/2020, às 08h30min, na sala do tribunal do juri do Forum da Comarca de Patos - PB.
- 00276** Processo: 0000586-71.2020.815.0251 - CARTA PRECATORIA CRI REU: LUIZ FELIPE LIMA DOMINGOS **ADVOGADO: 095864MG JAILSON COSTA DA SILVA**. Despacho: Intime-se o advogado do réu, para comparecer a audiência de instrução, designada para o dia 06/08/2020, às 11h45min, na sala no Tribunal do Juri do Forum da Comarca de Patos - PB.
- 00277** Processo: 0000848-21.2020.815.0251 - CARTA DE ORDEM CRIMI REU: LOURIVAL LACERDA LEITE FILHO **ADVOGADO: 018926PB HERMANO CANANEA NOBREGA DE AZEVEDO**. Despacho: Intime-se o advogado do réu, para comparecer a audiência de instrução, designada para o dia 04/08/2020, às 08 horas, na sala do tribunal do juri do Fórum da Comarca de Patos - PB.
- 00278** Processo: 0000935-74.2020.815.0251 - CARTA PRECATORIA CRI VITIMA: ADRIANO HOMERO VITAL PEREIRA **ADVOGADO: 039739CE FELIPE RIBEIRO VIANA**. Despacho: Intime-se o advogado do réu, para comparecer a audiência de instrução, designada para o dia 06/08/2020, às 11h30min, na sala do Tribunal do Juri, noEdifício do Fórum da Comarca de Patos - PB.

POMBAL

- 3A. VARA DE POMBAL NF 029/20** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 00279** Processo: 0000231-86.2012.815.0301 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MANUEL ALVES DOS SANTOS **ADVOGADO: 010715PB ANNIBAL PEIXOTO NETO , 010539PB PAULO AMERICO MAIA PEIXOTO , 016506PB CYRO VISALLI TERCEIRO**. REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIALAto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

PRINCESA ISABEL

- 1A. VARA DE PRINCESA ISABEL NF 047/20** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 00280** Processo: 0000522-22.2013.815.0311 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: MARIA HELENA DE JESUS FERREIRA **ADVOGADO: 013293PB DAMIAO GUIMARAES LEITE**. REU: MUNICIPIO DE TAVARES **ADVOGADO: 023264PB PAULA FERNANDA VIEIRA LIMA**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00281** Processo: 0000594-72.2014.815.0311 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: JOSICLEIDE FERREIRA SA SILVA RIBEIRO **ADVOGADO: 013293PB DAMIAO GUIMARAES LEITE**. REU: MUNICIPIO DE TAVARES **ADVOGADO: 023264PB PAULA FERNANDA VIEIRA LIMA**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00282** Processo: 0000753-83.2012.815.0311 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: FRANCISCA VIRGULINO DE MORAIS **ADVOGADO: 013293PB DAMIAO GUIMARAES LEITE**. REU: MUNICIPIO DE TAVARES **ADVOGADO: 023264PB PAULA FERNANDA VIEIRA LIMA**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00283** Processo: 0000784-06.2012.815.0311 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: LENI GOMES DA SILVA **ADVOGADO: 013293PB DAMIAO GUIMARAES LEITE**. REU: MUNICIPIO DE TAVARES **ADVOGADO: 023264PB PAULA FERNANDA VIEIRA LIMA**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00284** Processo: 0000793-65.2012.815.0311 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: MARIA FRANCISCA DE ARAUJO **ADVOGADO: 013293PB DAMIAO GUIMARAES LEITE**. REU: MUNICIPIO DE TAVARES **ADVOGADO: 023264PB PAULA FERNANDA VIEIRA LIMA**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00285** Processo: 0001013-29.2013.815.0311 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA EMILIA RIBEIRO LUCENA SILVESTRE **ADVOGADO: 013293PB DAMIAO GUIMARAES LEITE**. REU: MUNICIPIO DE TAVARES **ADVOGADO: 023264PB PAULA FERNANDA VIEIRA LIMA**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

SANTA RITA

- JUIZADO ESPECIAL CIVEL - SANTA RITA NF 007/20** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 00286** Processo: 0112253-89.2015.815.0331 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: EDUARDO ROBERTO DE OLIVEIRA BARROS FILHOREU: EXPEDIA DO BRASIL AGENCIA DE VIAJENS TURISMO LTDAAto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

SAO BENTO

- VARA UNICA DE SAO BENTO NF 077/20** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
- 00287** Processo: 0000196-59.2017.815.0881 - TERMO CIRCUNSTANCIADO AUTOR DO FATO/JZ ESP: JOSE DA SILVA DANTASAto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

SAO JOAO DO RIO DO PEIXE

- 2A. VARA DE SAO JOAO DO RIO DO PEIXE NF 026/20** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 00288** Processo: 0000883-48.2010.815.0051 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA GOMES DE BRITO **ADVOGADO: 012198PB FRANCISCO ROMANO NETO**. REU: SUL AMERICA CIA NACIONAL DE SEGUROS **ADVOGADO: 020111PB SAMUEL MARQUES CUSTODIO DE ALBUQUERQUE**. AUTOR: FLAVIANO GOMES DE BRITO **ADVOGADO: 012198PB FRANCISCO ROMANO NETO**. AUTOR: ANA MARIA GOMES **ADVOGADO: 012198PB FRANCISCO ROMANO NETO**. AUTOR: FELISBERTO GOMES DE BRITO **ADVOGADO: 012198PB FRANCISCO ROMANO NETO**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

SAO JOSE DE PIRANHAS

- VARA UNICA DE SAO JOSE DE PIRANHAS NF 079/20** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 00289** Processo: 0000363-24.2014.815.0221 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: POLIANA PERGENTINO GALDINO LINS **ADVOGADO: 007343PB PEDRO BERNARDO DA SILVA NETO**. AUTOR: DELANDIA PEDROSA GALDINO **ADVOGADO: 007343PB PEDRO BERNARDO DA SILVA NETO**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00290** Processo: 0001035-66.2013.815.0221 - EMBARGOS A EXECUCAO AUTOR: MUNICIPIO DE BONITO DE SANTA FE PB **ADVOGADO: 009639PB RICARDO FRANCISCO PALITOT DOS SANTO**. REU: JOSENILSON ROLIM SOUSA RAMALHO **ADVOGADO: 007048PB JOAQUIM DANIEL , 018330PB DANIEL ALVES**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00291** Processo: 0001097-77.2011.815.0221 - RESTAURACAO DE AUTOS AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 016477PB DAVID SOMBRA PEIXOTO**. Sentença: Processo extinto."Extingo a Execução nos termos do Art.924, inc. II, CPC/2015".
- 00292** Processo: 0001097-77.2011.815.0221 - RESTAURACAO DE AUTOS AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 016477PB DAVID SOMBRA PEIXOTO**. REU: GERALDO TARGINO DE SOUSA **ADVOGADO: 019369PB JOAO BOSCO DANTAS DE LIMA**. Sentença: Processo extinto."EXTINGO A EXECUÇÃO nos termos do art.924, inciso II, CPC/2015".
- 00293** Processo: 0001386-39.2013.815.0221 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ADAO VIEIRA DA SILVA **ADVOGADO: 020477PB FABIO FERREIRA MENDES**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00294** Processo: 0001504-78.2014.815.0221 - EMBARGOS A EXECUCAO AUTOR: MUNICIPIO DE BONITO DE SANTA FE PB **ADVOGADO: 009639PB RICARDO FRANCISCO PALITOT DOS SANTO**. REU: EDILVANIA MOREIRA DA SILVA **ADVOGADO: 007048PB JOAQUIM DANIEL , 018330PB DANIEL ALVES**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00295** Processo: 0008909-10.2010.815.0221 - IMPUGNACAO AO VALOR AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 012595PB ADRIANO LEITE DE MACEDO**. REU: JOAO ALVES FERREIRA **ADVOGADO: 009231PB PAULO SABINO DE SANTANA**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

- VARA UNICA DE SAO JOSE DE PIRANHAS NF 079/20** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP. Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
- 00296** Processo: 0000882-62.2015.815.0221 - ACAO PENAL - PROCEDE REU: CICERO MACENA DO NASCIMENTO **ADVOGADO: 009106PB CLOVES FERREIRA CAJU DE BRITO**. Despacho: Intime-se o reu para apresentar as alegacoes finais em 05 dias.

SAPE

- 3A. VARA DE SAPE NF 046/20** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 00297** Processo: 0000080-09.2008.815.0351 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOAO ANTONIO VICENTE **ADVOGADO: 005785PB MARILENE MONTEIRO SOARES**. REU: PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS **ADVOGADO: 009534PB VANESSA CRISTINA DE MORAIS RIBEIRO , 022177A EDUARDO CHALFIN , 026365PB LUIS HENRIQUE DE AMORIM SANTOS**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

- 3A. VARA DE SAPE NF 046/20** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
- 00298** Processo: 0001437-38.2019.815.0351 - INQUERITO POLICIAL REPRESENTADO: G. J. S. **ADVOGADO: 024640PB FRANCISCO CORREA DE PAULA NETO**. Despacho: Intime-sedo deferimento da habilitação do advogado constante nos instrumentosde mandados retro (fls. 71).

SOUSA

- 1A. VARA DE SOUSA/PB NF 063/20** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
- 00299** Processo: 0000557-83.2019.815.0371 - ACAO PENAL DE COMPETENCIA VITIMA: FRANCISCO HONORIO DE QUEIROGA **ADVOGADO: 021969PB ADRIANO MOREIRA DE QUEIROGA**. Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia 06/08/2020, as 09h:00min, a ser realizada de forma remota (virtual), onde em ate 24 horas antes do ato sera encaminhado o link para as partes.
- 00300** Processo: 0000557-83.2019.815.0371 - ACAO PENAL DE COMPETENCIA VITIMA: FRANCISCO HONORIO DE QUEIROGA **ADVOGADO: 021969PB ADRIANO MOREIRA DE QUEIROGA**. Despacho: Intime-se do despacho de fls. 90, que DEFERIU o pedido de Assistente de Acusacao.



6A. VARA DE SOUSA/PB NF 041/20 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
00301 Processo: 0000264-79.2020.815.0371 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: ANDRE BARBOSA DE ANDRADE **ADVOGADO: 020577PB SYDCLEY BATISTA DE OLIVEIRA**. Despacho: Intime-se a defesa constituída pelo réu para, no prazo legal, apresentar resposta escrita à acusação.

SUME

VARA UNICA DA COMARCA DE SUME NF 064/20 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00302 Processo: 0000077-40.2011.815.0451 - ACAA PENAL - PROCEDI INDICIADO: JULIVAN FERREIRA CAMARA FILHO **ADVOGADO: 001748PB MARCIEL PEREIRA DE PAIVA**. Despacho: Intime-se DE QUE FOI INDEFERIDO PELA MM O PEDIDO FORMULADO PELO ADVOGADO MANTENDO A DECRETA-CAO DA PRISAO PREVENTIVA DO REU ACIMA MENCIONA

00303 Processo: 0000162-45.2019.815.0451 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: JOSE EDNALDO ALVES SIMOES JUNIOR **ADVOGADO: 010377PB JARBAS MURILO DE LIMA RAFAEL**. INDICIADO: SIZENAN-DO VALDEVINO SIMOES NETO **ADVOGADO: 010377PB JARBAS MURILO DE LIMA RAFAEL**. Despa-cho: Intime-se DE QUE FOI INDEFERIDO O PEDIDO FORMULADO PELO ADVOGADO E MANTENDO A DECRETACAO DA PRISAO PREVENTIVA DOS REUS JOSE EDNSLDO ALVES SIMOES JUNIOR E SIZENANDO VALDEVINO SIMOES NETO

TEIXEIRA

VARA UNICA DE TEIXEIRA NF 071/20 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00304 Processo: 0000099-69.2020.815.0391 - ACAA PENAL - PROCEDI REU: JOAO BATISTA CAMPOS MAR-TINS **ADVOGADO: 021427PB JOSE RENAN MARQUES DE AMORIM**. VITIMA: MARIA JOSE CAMPOS MARTINS Sentenca: Intime-se a defesa da sentenca que julgou procedente a denuncia para condenar o reu, incurso nas penas do art. 24-A da Lei n. 11.340/06.

UMBUZEIRO

VARA UNICA DE UMBUZEIRO NF 060/20 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00305 Processo: 0000005-28.2019.815.0401 - ACAA PENAL DE COMPET REU: JOSINALDO BEZERRA DA SILVA JUNIORREU: RAMALHO BORGES DA SILVA **ADVOGADO: 009825PB MARCIA RIBEIRO BAR-BOSA , 009235PB ROMULO RIBEIRO BARBOSA**. VITIMA: PAULO ROBERTO GOMES DE SA TENORI-OAto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletroni-co, nos termos do Ato da Presidencia n. 50/2018

00306 Processo: 0000007-95.2019.815.0401 - ACAA PENAL - PROCEDI REU: ROMERIO ALEXANDRE DA SILVA **ADVOGADO: 018197PB CLODOVAL BENTO DE ALBUQUERQUE SEGUNDO**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidencia n. 50/2018

00307 Processo: 0000027-86.2019.815.0401 - ACAA PENAL - PROCEDI REU: JOSE BRASILIANO CAETANO **ADVOGADO: 019513PB KIVIANE EGITO BARBOSA DE LIMA**. VITIMA: PAULO ROGERIO FIGUEIREDO SANTOS Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidencia n. 50/2018

00308 Processo: 0000038-86.2017.815.0401 - ACAA PENAL - PROCEDI REU: FÉLIX FERNANDES DE OLIVEI-RA **ADVOGADO: 035619PE JARBAS DE ANDRADE BORGES FILHO**. Ato Ordinatório: Iniciado o proce-dimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presiden-cian. 50/2018

00309 Processo: 0000039-03.2019.815.0401 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: LOURIVAL FELICIANO PEREIRAAta Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidencia n. 50/2018

00310 Processo: 0000056-73.2018.815.0401 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: JOSE WAGNER GOMES DA SILVAINDICIADO: JOSE SEVERINO DE LIMA **ADVOGADO: 020782PB KIVIAN EGITO BARBOSA DE LIMA , 019513PB KIVIANE EGITO BARBOSA DE LIMA**. INDICIADO: ANTONIO JOAQUIM GOMESAta Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidencia n. 50/2018

00311 Processo: 0000061-76.2010.815.0401 - ACAA PENAL - PROCEDI AUTOR: JUSTICA PUBLICAVITIMA: GENIRA JOSEFA DA CONCEICAO REU: SABRINA LIMA MONTEIROAta Ordinatório: Iniciado o proce-dimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presiden-cian. 50/2018

00312 Processo: 0000067-05.2018.815.0401 - CARTA PRECATORIA CRI REU: JOSE FRANCISCO MARQUE-SAto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletroni-co, nos termos do Ato da Presidencia n. 50/2018

00313 Processo: 0000088-49.2016.815.0401 - CARTA PRECATORIA CRI AUTOR: MINISTERIO PUBLICO FEDERALREU: ERIKA MEDEIROS RIBEIRO **ADVOGADO: 010636PB JOSILENE BARBOSA DA SILVA ALVES**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidencia n. 50/2018

00314 Processo: 0000100-29.2017.815.0401 - ACAA PENAL - PROCEDI VITIMA: ALUIZIO FERREIRA CAM-POSREU: EDISON DA COSTA SANTOS **ADVOGADO: 045890PE JOSENILDO PAULO DOS SANTOS**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidencia n. 50/2018

00315 Processo: 0000124-52.2020.815.0401 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: OZANILDO VITORINO DA SILVA **ADVOGADO: 020942PB RAFAEL ALVES M. ARAUJO**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidencia n. 50/2018

00316 Processo: 0000136-71.2017.815.0401 - ACAA PENAL - PROCEDI REU: VALDEMIR MANOEL MARIANO **ADVOGADO: 005176PB JOSE FERNANDES DE ALBUQUERQUE**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedi-mento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presiden-cian. 50/2018

00317 Processo: 0000138-37.2000.815.0401 - ACAA PENAL DE COMPET REU: ANTONIO FRANCISCO DE SOUSAVITIMA: SEVERINO CABRAL DA SILVAAta Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidencia n. 50/2018

00318 Processo: 0000145-62.2019.815.0401 - ACAA PENAL DE COMPET REU: MARCOS ANTONIO DO NASCIMENTOVITIMA: JOSE VINICIOS DIASAta Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidencia n. 50/2018

00319 Processo: 0000167-67.2012.815.0401 - ACAA PENAL - PROCEDI AUTOR: JUSTICA PUBLICAREU: SEVERINO MARINHOVITIMA: MARIA JOSE DA SILVAAta Ordinatório: Iniciado o procedimento de migra-cao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidencia n. 50/2018

00320 Processo: 0000219-24.2016.815.0401 - ACAA PENAL - PROCEDI REU: EXPEDITO FERREIRA DE LIMA **ADVOGADO: 008147PB ANTONIO DE PADUA PEREIRA**. REU: JOão CARDOSO DIASVITIMA: JACIÉ-LIA DA SILVA COSTA MELOREU: ANTONIO MENDES DA SILVA **ADVOGADO: 008147PB ANTONIO DE PADUA PEREIRA**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidencia n. 50/2018

00321 Processo: 0000244-71.2015.815.0401 - TERMO CIRCUNSTANCIAD AUTOR: JUSTICAPUBLICAVITIMA: COLETIVIDADEAta Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidencia n. 50/2018

00322 Processo: 0000261-39.2017.815.0401 - ACAA PENAL - PROCEDI REU: GILSEPPE DE OLIVEIRA SOUZAREU: MANOEL NUNES DA SILVAREU: RONALDO PEREIRA ALVESREU: MADJA SHALLINY ARAUJO DE MOURAREU: SERGIO RICARDO DA CRUZ FILHOREU: ZORAIDE BELEM DE BARROS CAVALCANTI NETAREU: LUIZ OTAVIO MARQUES LOPESREU: TERLUCIO BELMONT CRUZREU: JOSE MILTON FERREIRA DE PAIVAREU: ALEXANDRA CEZARIA DOS SANTOSAta Ordinatório: Inici-ado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidencia n. 50/2018

00323 Processo: 0000274-04.2018.815.0401 - ACAA PENAL - PROCEDI REU: TIAGO JUSTINO DA CRUZ **ADVOGADO: 005040PE ALUIZIO GOMES DE ARAUJO**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidencia n. 50/2018

00324 Processo: 0000279-60.2017.815.0401 - ACAA PENAL - PROCEDI REU: AUSTERLIANO EVALDO ARAUJOREU: RENATA DA SILVA FREITAS ARAUJO **ADVOGADO: 010432PB FLAVIA DE PAIVA ME-DEIROS DE OLIVEIRA , 026167PB RAYNER BARROS ALMEIDA SANTOS**. REU: JOSEFA RIVALDINA ALVES BARBOSA **ADVOGADO: 011885PB ROSEANE DE ALMEIDA COSTA SOARES , 022466PB ROSIVAL ALMEIDA COSTA**. REU: PAULO ROBERTO ALMEIDA DE OLIVEIRAREU: RICARDO MAR-CIO ESTANISLAU PIRES **ADVOGADO: 021495PE TYAGO DINIZ VASQUEZ , 034318PE CAIO HIROSHI PRESTRELO BABA**. REU: JOSE ADRIANO BRITO DOS SANTOSAta Ordinatório: Iniciado o procedi-mento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presiden-cian. 50/2018

00325 Processo: 0000285-67.2017.815.0401 - ACAA PENAL - PROCEDI REU: INALDO CARDOSO DE ARRU-DA **ADVOGADO: 041577PE TIAGO CARDOSO DE ARRUDA**. REU: ARTUR CARDOSO DE ARRUDA **ADVOGADO: 041577PE TIAGO CARDOSO DE ARRUDA**. REU: JOSE NILTON DA SILVA **ADVOGADO:**

035192PE TAMMYRES VIEIRA DUDA CAMPOS , 005040PE ALUIZIO GOMES DE ARAUJO. REU: RAI-MUNDO NONATO PINTO DA COSTAREU: LUIZ WALTER BATISTA MARINHO **ADVOGADO: 043992PE GEORGE SANTANA PESSOA , 013614PE INALDO PESSOA DOS SANTOS**. REU: RICARDO MARCIO ESTANISLAU PIRES **ADVOGADO: 021495PE TYAGO DINIZ VASQUEZ , 034318PE CAIO HIROSHI PRESTRELO BABA**. REU: JOSE ADRIANO BRITO DOS SANTOS **ADVOGADO: 021495PE TYAGO DINIZ VASQUEZ , 034318PE CAIO HIROSHI PRESTRELO BABA**. REU: JOSEILDO HENRIQUE DA SILVA **ADVOGADO: 017151PE LAERCIO BARBOSA DE SOUZA , 0226293PE JOSE ROBERTO PINTO LAPA FILHO , 029290PE GALDINO BATISTA BEZERRA NETO**. REU: BRUNO DE LIMA NOBREGAREU: XISTO LOURENCO DE FREITAS NETOREU: MARIA APARECIDA DA SILVAREU: JOSIMARIO TOLEN-TINOREU: GEANDRA MAIA TOLENTINOREU: ANTONIO FARIAS DE BRITOREU: PABLO FERNANDO DE ARRUDAREU: ALLAN MAIA FONSECA TOLENTINOREU: JULIO CESAR MAIA RODRIGUES NE-VESAta Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidencia n. 50/2018

00326 Processo: 0000296-96.2017.815.0401 - ACAA PENAL - PROCEDI REU: MYLTON DOMINGUES DE AGUIAR MARQUESAUTOR: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA PARAIBAAta Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidencia n. 50/2018

00327 Processo: 0000301-21.2017.815.0401 - ACAA PENAL - PROCEDI REU: JORGE PIRES PIMENTEL JUNIOR **ADVOGADO: 018197PB CLODOVAL BENTO DE ALBUQUERQUE SEGUNDO**. Ata Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidencia n. 50/2018

00328 Processo: 0000303-25.2016.815.0401 - ACAA PENAL - PROCEDI AUTOR: JUSTICA PUBLICAREU: LUIZ MANOEL DA SILVAREU: ADILSON MANOEL DA SILVA **ADVOGADO: 005176PB JOSE FERNAN-DES DE ALBUQUERQUE**. VITIMA: ANTONIO PEREIRA DA SILVAVITIMA: ADAILTON TEIXEIRA DA SILVAVITIMA: JOSE ALVES DA SILVAAta Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidencia n. 50/2018

00329 Processo: 0000303-88.2017.815.0401 - ACAA PENAL - PROCEDI REU: AUSTERLIANO EVALDO ARAU-JOREU: ANTONIO DE PADUA BENICIO DE OLIVEIRA **ADVOGADO: 011885PB ROSEANE DE ALMEIDA COSTA SOARES , 022466PB ROSIVAL ALMEIDA COSTA**. REU: ROSIMERE MONTEIRO PEREIRA **ADVO-GADO: 011885PB ROSEANE DE ALMEIDA COSTA SOARES , 022466PB ROSIVAL ALMEIDA COSTA**. REU: JOSE ROBERTO DA SILVA **ADVOGADO: 011885PB ROSEANE DE ALMEIDA COSTA SOARES , 022466PB ROSIVAL ALMEIDA COSTA**. REU: JOAO PAULO DE AGUIAR **ADVOGADO: 011885PB ROSEANE DE ALMEIDA COSTA SOARES , 022466PB ROSIVAL ALMEIDA COSTA**. REU: INALDO CARDOSO DE ARRU-DAREU: ARTUR CARDOSO DE ARRUDAAta Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidencia n. 50/2018

00330 Processo: 0000309-61.2018.815.0401 - ACAA PENAL - PROCEDI REU: ABEL VICENTE DA SILVA **ADVOGADO: 010398PB ANDRE GUSTAVO SOARES DO EGYPTO**. VITIMA: IEDA JANAINA ALVES DE MORAESAta Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para o PJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidencia n. 50/2018

00331 Processo: 0000314-59.2013.815.0401 - ACAA PENAL - PROCEDI REU: GABRIEL JOAQUIM DA SILVA **ADVOGADO: 010415PB JOSEFA AMELIA QUEIROZ DA SILVA**. VITIMA: EDVANIA OLIVEIRA BARBOSA-Ata Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidencia n. 50/2018

00332 Processo: 0000330-42.2015.815.0401 - ACAA PENAL - PROCEDI VITIMA: MARIA ANUNCIADA DOS SANTOSREU: JOSE ALESSANDRO DA SILVAREU: IVAN DA SILVAAta Ordinatório: Iniciado o procedi-mento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presiden-cian. 50/2018

00333 Processo: 0000335-69.2012.815.0401 - ACAA PENAL DE COMPET AUTOR: JUSTICA PUBLICAREU: EMILIO ROBSON RODRIGUES SILVA **ADVOGADO: 035417PE RAFAEL ALEX DA SILVA TORRES , 037432PE RAFAEL CAVALCANTI LIMA , 048386PE FELIPE LUAN SILVA DUTRA**. VITIMA: ARMANDO FELIX DA SILVA FILHOAta Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidencia n. 50/2018

00334 Processo: 0000342-17.2019.815.0401 - PROCEDIMENTO INVESTI AUTOR: MINISTERIO PUBLICO-REU: JOSE CLODINES ARRUDA DE MELO **ADVOGADO: 019513PB KIVIANE EGITO BARBOSA DE LIMA , 020782PB KIVIAN EGITO BARBOSA DE LIMA**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migra-cao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidencia n. 50/2018

00335 Processo: 0000350-33.2015.815.0401 - ACAA PENAL - PROCEDI REU: FABIO DA SILVA NASCIMENTO-VITIMA: JOELSON CAMELO BORBAAUTOR: JUSTICA PUBLICAAto Ordinatório: Iniciado o procedimen-to de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidencia n. 50/2018

00336 Processo: 0000359-87.2018.815.0401 - ACAA PENAL - PROCEDI REU: MARIA ADRIANA DA SILVA BATISTA **ADVOGADO: 027543PE MARCELO FLAVIO TIGRE BARRETO , 027482PE YDIGORAS RIBEI-RO DE ALBUQUERQUE JUNIOR**. VITIMA: LIGIVANDO LEAO DA SILVAVITIMA: JOSE DARLAN DA SILVA SANTOSAta Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidencia n. 50/2018

00337 Processo: 0000363-27.2018.815.0401 - ACAA PENAL - PROCEDI VITIMA: MARLI ANTONIA DA CON-CEICAOREU: FRANCISCO LUIZ DA SILVAAta Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidencia n. 50/2018

00338 Processo: 0000380-29.2019.815.0401 - ACAA PENAL - PROCEDI REU: CARLOS EDUARDO DA SILVA-VITIMA: MARCIANA MARQUES DA SILVA FILHAAta Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidencia n. 50/2018

00339 Processo: 0000380-63.2018.815.0401 - ACAA PENAL - PROCEDI REU: ANDRE LUIZ DA SILVAVITIMA: ROSANA AUGUSTO PEREIRA DA SILVAVITIMA: LUZIA DA CONCEICAO FRANCISCOAta Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidencia n. 50/2018

00340 Processo: 0000404-62.2016.815.0401 - ACAA PENAL - PROCEDI REU: S. R. R. N.VITIMA: S. K. L. L.Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidencia n. 50/2018

00341 Processo: 0000414-38.2018.815.0401 - ACAA PENAL - PROCEDI REU: JOSE TIAGO CORREIA DE ARAUJO **ADVOGADO: 011378PB MARCELO CALDAS LINS**. VITIMA: JOSEFA TAINARA CALIXTO DA SILVAREU: ARISTIDES FRANCISCO DE ARAUJO JUNIORAta Ordinatório: Iniciado o procedi-mento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidencia n. 50/2018

00342 Processo: 0000419-26.2019.815.0401 - ACAA PENAL - PROCEDI AUTOR: CICERO DE ASSIS GONZA-GA DOS SANTOS **ADVOGADO: 017733PB KATHERINE MEDEIROS RAMOS**. VITIMA: PATRICIO BE-ZERRA DE LIMAREU: CICERO DE ASSIS GONZAGA DOS SANTOS **ADVOGADO: 017733PB KATHE-RINE MEDEIROS RAMOS**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidencia n. 50/2018

00343 Processo: 0000427-03.2019.815.0401 - ACAA PENAL - PROCEDI REU: JOSEFA ALECI LIRA BARBOSA MOURA **ADVOGADO: 009825PB MARCIA RIBEIRO BARBOSA**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidencia n. 50/2018

00344 Processo: 0000433-10.2019.815.0401 - ACAA PENAL - PROCEDI REU: JOSE FRANCISCO DA SILVA-Ata Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidencia n. 50/2018

00345 Processo: 0000436-62.2019.815.0401 - ACAA PENAL - PROCEDI REU: JOSE FERNANDO DA SILVAVI-TIMA: DEIZIELLE FRANCIELE BATISTA DA SILVAAUTOR: MINISTERIO PUBLICOAta Ordinatório: Inici-ado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidencia n. 50/2018

00346 Processo: 0000506-84.2016.815.0401 - TERMO CIRCUNSTANCIAD AUTOR: JUSTICAPUBLICAVITIMA: RAFAEL RODRIGUES DE ARAUJOVITIMA: JOSE CARLOS RAIMUNDO DA SILVAAUTOR DO FATO/JZ ESP: EDILSON INÁCIO DA SILVAAta Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidencia n. 50/2018

00347 Processo: 0000625-74.2018.815.0401 - ACAA PENAL - PROCEDI REU: VALDERIA DA SILVA ROCHA **ADVOGADO: 025750PB GEFERSON MICHEL C G DE MELO**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidencia n. 50/2018

00348 Processo: 0000627-44.2018.815.0401 - ACAA PENAL - PROCEDI REU: MURILO GOMES BELCHIOR **ADVOGADO: 008147PB ANTONIO DE PADUA PEREIRA**. REU: SALATIEL GOMES BELCHIOR **ADVOGA-DO: 008147PB ANTONIO DE PADUA PEREIRA**. VITIMA: FRANCISCO RODRIGUES MOUSINHOAta Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidencia n. 50/2018

00349 Processo: 0000655-12.2018.815.0401 - ACAA PENAL - PROCEDI VITIMA: M. C. S. M.REU: E. I. B. **ADVOGADO: 009714PB JOSE LAECIO MENDONCA , 017733PB KATHERINE MEDEIROS RAMOS**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidencia n. 50/2018

00350 Processo: 0000661-19.2018.815.0401 - ACAA PENAL - PROCEDI REU: JOELCE DA COSTA BARBOSA **ADVOGADO: 018743PB ALEX RICHARD SOUZA DO NASCIMENTO**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedi-mento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presiden-cian. 50/2018



- 00351** Processo: 0000663-57.2016.815.0401 - ACAA PENAL - PROCEDI AUTOR: J. P.REU: S. M. S. F. **ADVOGADO: 007841PE NELSON DE SOUSA E SILVA.** VITIMA: J. M. B. S.Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00352** Processo: 0000689-55.2016.815.0401 - ACAA PENAL - PROCEDI REU: LUIZ GOMES DA SILVA **ADVOGADO: 019513PB KIVIANE EGITO BARBOSA DE LIMA.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00353** Processo: 0000693-92.2016.815.0401 - ACAA PENAL - PROCEDI INDICIADO: LUCINEIDE SALES OLIMPIOAto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00354** Processo: 0000709-46.2016.815.0401 - ACAA PENAL - PROCEDI INDICIADO: EDITE ALVES DA SILVA **ADVOGADO: 011378PB MARCELO CALDAS LINS.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00355** Processo: 0000714-68.2016.815.0401 - ACAA PENAL - PROCEDI INDICIADO: JOAO SEVERINOVITIMA: IVANILDO GALDINO DE CARVALHOAto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00356** Processo: 0000715-53.2016.815.0401 - ACAA PENAL - PROCEDI REU: JOSENILDO DA SILVA OLIVEIRA **ADVOGADO: 002781PB ANTONIO COSTA DE OLIVEIRA.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00357** Processo: 0000716-38.2016.815.0401 - ACAA PENAL - PROCEDI INDICIADO: MARCOS MARINHO DE BRITO Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00358** Processo: 0000722-45.2016.815.0401 - ACAA PENAL - PROCEDI VITIMA: JOSE FRANCISCO DA SILVA NETOREU: ROMULO ANTONIO DA SILVA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00359** Processo: 0000727-04.2015.815.0401 - ACAA PENAL - PROCEDI AUTOR: MINISTERIO PUBLICO ESTADUALREU: LUCIANO DE MORA SOUZA **ADVOGADO: 015948PE FABIO JOSE DE ALMEIDA LIMA.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00360** Processo: 0000729-71.2015.815.0401 - ACAA PENAL - PROCEDI VITIMA: MARIA CLARA DA SILVA MARINHOINDICIADO: BIU LEXANDRE **ADVOGADO: 008147PB ANTONIO DE PADUA PEREIRA.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00361** Processo: 0000731-41.2015.815.0401 - ACAA PENAL - PROCEDI VITIMA: MANOEL MARCONDES BARBOSAREU: DANIEL BARBOSA DA SILVA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00362** Processo: 0000744-40.2015.815.0401 - ACAA PENAL - PROCEDI REU: ANTONIO FERNANDO DOS SANTOS **ADVOGADO: 008801PB PAULO DE TARSO L GARCIA DE MEDEIROS , 015309PB JACK GARCIA DE MEDEIROS NETO , 017727PB MARCEL BARBOSA L. GARCIA DE MEDEIROS.** REU: ADENILSON MORAIS **ADVOGADO: 015832PB EDILSON HENRIQUES DO NASCIMENTO.** REU: WELTON ALVES BEZERRA **ADVOGADO: 020144PB FLAVIO CAVALCANTI DE LUNA JUNIOR , 024777PB LAZARO FABRICIO DA COSTA.** VITIMA: ADRIANA BONIFACIO DE ALMEIDA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00363** Processo: 0000793-18.2014.815.0401 - ACAA PENAL - PROCEDI INDICIADO: JOSE LENILDO DA SILVA MARINHO **ADVOGADO: 008406PB MARIA ZULEIDE SOUSA DIAS.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00364** Processo: 0000797-55.2014.815.0401 - ACAA PENAL - PROCEDI REU: JOSE FRANCISCO MARQUESAto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00365** Processo: 0000800-10.2014.815.0401 - ACAA PENAL - PROCEDI REU: JOSE FRANCISCO MARQUESREU: GLORIA DE FATIMA BARBOSA DO NASCIMENTO **ADVOGADO: 018544PB ANTONIO PEDRO DE MELO NETTO.** REU: LEILA CELY CAVALCANTI BARRETOREU: MARTHA CHRISTINA BARBOSA DO EGITOREU: CASSIMIRA ALVES VIEIRAREU: JUBERLITA MARQUES DE AGUIAR MARQUESREU: JOSEFA DE JESUS QUINTINO DA SILVAREU: IZABEL CRISTINA SIQUEIRA FERREIRAREU: ANTONIO ERASMO DE LACERDAREU: POLIANA GONCALVES DA SILVAREU: ANTONIO DE PAULA ARAUJO DE OLIVEIRAREU: FERNANDA DE CASSIA ALEIXO DE OLIVEIRA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00366** Processo: 0000819-16.2014.815.0401 - ACAA PENAL - PROCEDI VITIMA: PAULO EDVAN DE SOUZAREU: JOSE IREMAR DA SILVA **ADVOGADO: 002781PB ANTONIO COSTA DE OLIVEIRA.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00367** Processo: 0001011-51.2011.815.0401 - ACAA PENAL - PROCEDI INDICIADO: FERNANDO MOISES DA SILVA **ADVOGADO: 008147PB ANTONIO DE PADUA PEREIRA.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00368** Processo: 0001013-21.2011.815.0401 - ACAA PENAL - PROCEDI REU: JOSE FRANCISCO MARQUESVITIMA: ESTADOAto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00369** Processo: 0001030-96.2007.815.0401 - ACAA PENAL - PROCEDI REU: RODOVAL PEREIRA DA SILVAVITIMA: VILMA MARIA DE SOUZA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00370** Processo: 0001166-25.2009.815.0401 - ACAA PENAL - PROCEDI REU: VANDERLEI VICENTE DE ARAUJOVITIMA: PAULA CRISTINA DE SOUZA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018



EDITAIS

CAPITAL

4ª SESSÃO DE JULGAMENTO VIDEOCONFERÊNCIA - 27ª SESSÃO ORDINÁRIA - 1ª TURMA RECURSAL DA CAPITAL - A REALIZAR-SE NO DIA 06/08/2020 A PARTIR DAS 09:00. PUBLICAÇÃO: O Presidente da Primeira Turma Recursal Permanente da Capital, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais torna público às partes e Advogados que atuam junto às Turmas Recursais que dará início às sessões presenciais de julgamento na modalidade de videoconferência, nos termos das Resoluções nº. 12/2020, publicada no DJE do dia 17.04.2020 e nº 17/2020 publicada em 15.05.2020, com a inclusão em pauta de julgamento de todos os processos aptos que tramitam na plataforma do PJE, bem como os físicos, com a utilização do aplicativo ZOOM, disponíveis para desktops e aparelhos celulares com sistemas operacionais IOS ou Android, ficando os advogados e demais interessados, identificados, mediante publicação da pauta no Diário da Justiça, com a observância dos prazos legais e regimentais. Diante do exposto, ficam os advogados, procuradores, defensores e demais habilitados nos autos, que pretendam fazer uso da palavra para sustentação oral e esclarecimentos de questões de fato, submetidos às condições e exigências elencadas no art. 1º, da citada Resolução, destacando a necessidade de inscrição prévia, que deverá ser realizada por e-mail, enviado à Secretaria da 1ª Turma Recursal Permanente da Capital jpa-trec01@tjpb.jus.br, em até 24 horas antes do dia da sessão, com a identificação do inscrito (nome completo, número da OAB, sendo o caso, além de telefone para contato) e do processo (número, classe e Órgão Julgador), na forma do disposto no art. 177-B do Regimento Interno do TJPB. PROCESSOS JUDICIAIS ELETRÔNICOS: 01) PJE – RECURSO INOMINADO: 0809939-55.2018.815.2003- 1º JUIZADO ESPECIAL MISTO DE MANGABEIRA- RECORRENTE: VALERIA AMORIM POETA- ADVOGADO:LUTERICO FLAVIO RESENDE DE LUNA OAB/PB 17.358 - RECORRIDO: MAGAZINE LUIZA S/A- ADVOGADO: DANIEL SEBADELHE ARANHA OAB/PB 14.139- RELATOR: Juiz Carlos Antônio Sarmento.02) PJE – RECURSO INOMINADO:0801853-66.2017.815.0181 - JUIZADO ESPECIAL MISTO DA COMARCA DE GUARABIRA- RECORRENTE: LOTEAMENTO ALTIPLANO BELLA VISTA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA, CARLOS A. FRAGOSO MACHADO COSTA-EIRELI-EPP E PEREIRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - ADVOGADO: DAVI TAVARES VIANA OAB/PB 16.644 - RECORRIDO: MARIA JOSILENE PEREIRA DE LIMA - ADVOGADO:JOÃO BEZERRA NETO OAB/PB 21.303 - RELATOR: Juiz Carlos Antônio Sarmento.03) PJE – RECURSO INOMINADO: 0807248-40.2019.815.2001- 5º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA CAPITAL- RECORRENTE: GUSTAVO MARTINS DE ARRUDA - ADVOGADO:ALEXANDRE AUGUSTO DE LIMA SANTOS OAB/PB 14.326 - RECORRIDO: UNIMED JOÃO PESSOA – COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO- ADVOGADO: JALDEMIRO RODRIGUES DE ATAIDE JUNIOR OAB/PB 11.591- RELATOR: Juiz Carlos Antônio Sarmento.04) PJE – RECURSO INOMINADO: 0805499-85.2019.815.2001- 6º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA CAPITAL- RECORRENTE:ALBERTO TAVARES SIMÕES - ADVOGADO:CARLOS FERNANDES DE LIMA NETO OAB/PB 13.993 - RECORRIDO: AMERICAN AIRLINES INC.- ADVOGADO: ALFREDO ZUCCA NETO OAB/SP 154.694- RELATOR: Juiz Carlos Antônio Sarmento.05) PJE – RECURSO INOMINADO:0820033-34.2019.815.2001 – 6º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA CAPITAL- RECORRENTE:BANCO PANAMERICANO S/A - ADVOGADO: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO OAB/PE 23.255 - RECORRIDO: WILLIAMS FERNANDES DA SILVA - ADVOGADO: BRUNNA CAROLY-

NE HIPOLITO E SILVA MOREIRA OAB/PB 22.745- RELATOR: Juiz Carlos Antônio Sarmento.06) PJE – RECURSO INOMINADO:0814563-22.2019.815.2001- 3º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA CAPITAL - RECORRENTE:GERMANA TAVARES DE MELO - ADVOGADO:ARTHUR MARTINS MARQUES NAVARRO OAB/PB 19.341 - RECORRIDO: BANCO DO BRASIL S/A- ADVOGADO: NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES OAB/PB 128.341A- RELATOR: Juiz Carlos Antônio Sarmento.07) PJE – RECURSO INOMINADO: 0801844-69.2018.815.0731- JUIZADO ESPECIAL MISTO DE CABEDELO - RECORRENTE: - FB CARGAS LTDA-ME - ADVOGADO:JOSÉ HERMESON COSTA DE LIMA OAB/CE 26.010 - 1º RECORRIDO: ALESSANDRA CASSIA DA SILVA CORREA- ADVOGADO: RENAN ELIAS DA SILVA OAB/PB 18.107- 2º RECORRIDO: INDAIÁ BRASIL ÁGUAS MINERAIS LTDA – ADVOGADO: HEBRON COSTA CRUZ DE OLIVEIRA OAB/PE 16.085- RELATOR: Juiz Carlos Antônio Sarmento.08) PJE – RECURSO INOMINADO: 0855372-59.2016.815.2001- 2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA CAPITAL - RECORRENTE: GEDILSON LUCAS DE LUCENA- ADVOGADO: DIEGO FARIAS ARANHA DE LUCENA OAB/PB 17.515 – RECORRIDO: UNIMED JOÃO PESSOA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO - ADVOGADO: JALDEMIRO RODRIGUES DE ATAIDE JUNIOR OAB/PB 11.591- RELATOR: Juiz Carlos Antônio Sarmento.09) PJE – RECURSO INOMINADO: 0833401-47.2018.815.2001- 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA CAPITAL - RECORRENTE:CLEILSA MARIA GOMES DE SOUSA - ADVOGADO:REBECKA NIVEA DE LIMA SOUTO OAB/PB 19.181 - RECORRIDO: MICHELE ROSELI- ADVOGADO: JANAINA MELO RIBEIRO TOMAZ OAB/PB 10.412- RELATOR: Juiz Carlos Antônio Sarmento.10) PJE – RECURSO INOMINADO:0847582-24.2016.815.2001 - 2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA CAPITAL - RECORRENTE:BANCO ITAULESING S/A - ADVOGADO:WILSON SALES BELCHIOR OAB/PB 17.314A - RECORRIDO: MARISTELA DE LIMA SILVA - ADVOGADO: ENEAS FLAVIO SOARES DE MORAIS SEGUNDO OAB/PB 14.318- RELATOR: Juiz Carlos Antônio Sarmento.11) pje – recurso inominado: 0809198-89.2016.815.2001 – 5º juizado especial cível da capital - RECORRENte: priscila de brito rodrigues – Advogado(a): pedro simões pereira dália – oab/pb 21.210 - RECORRIDO: tam linhas aéreas s/a - Advogado(a): fabio rivelli – oab/pb 20.357-a - juiz relator: túlia gomes de souza neves.12) pje – recurso inominado: 0858552-15.2018.815.2001 – 5º juizado especial cível da capital - RECORRENte: felipe ribeiro coutinho gonçalves da silva - Advogado(a): felipe ribeiro coutinho gonçalves da silva – oab/pb 11.689 - RECORRIDO: tam linhas aéreas s/a - Advogado(a): fabio rivelli – oab/pb 20.357-a - juiz relator: túlia gomes de souza neves.13) pje – recurso inominado: 0864472-67.2018.815.2001 – 5º juizado especial cível da capital - RECORRENte: taney rudson gonçalves alves – Advogado(a): nildeval chianca rodriques junior – oab/pb 12.765 - RECORRIDO: energisa paraíba – distribuidora de energia s/a - Advogado(a): geraldéz tomaz filho – oab/pb 11.401 - juiz relator: túlia gomes de souza neves.14) pje – embargos de declaração: 0821781-38.2018.815.2001 – 5º juizado especial cível da capital - embargaNte: andrezza targino de arruda pinto – Advogado(a): rafaela ribeiro cananéa – oab/pb 16.717 - 1º embargadoO: portal idiomas eireli - me - Advogado(a): mauricio lucena brito – oab/pb 11.052 - 2º embargadoO: domus hall entretenimentos ltda - Advogado(a): joão souza da silva junior – oab/pb 16.044 - 3º embargadoO: imm esporte e entretenimento ltda - Advogado(a): ricardo marfori sampaio – oab/rj 222.988 - juiz relator: túlia gomes de souza neves.15) pje – embargos de declaração: 0804597-34.2016.815.2003 – 2º juizado especial misto de mangabeira - embargaNte: norde tabatinga administradora de hotéis e flats ltda - me – Advogado(a): joão souza da silva junior – oab/pb 16.044 - embargadoO: josé paulo de oliveira - Advogado(a): wagner veloso martins – oab/pb 25.053-a - juiz relator: túlia gomes de souza neves. JULGAMENTO EM CONFORMIDADE CoM O disposto na resolução TJPB SUPRACITADA, Restando as partes cientes que o prazo para recorrer da decisão de Turma Recursal fluirá da data do Julgamento, conforme orientação do enunciado 85 do FONAJE, combinado com o art. 19 § 1º e art. 45 ambos da Lei. nº 9.099/95. JOÃO PESSOA, 29 DE JUIHO DE 2020. NINA IZAURA DE AZEVEDO MACIEL – SECRETÁRIA DA 1ª TURMA RECURSAL PERMANENTE DA CAPITAL.

Comarca da 1ª Vara Cível da Capital – PB. Edital de Citação. Prazo: 30 dias. Processo PJE Nº 0005397-98.2015.8.15.2001. Ação: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL. Partes: UNIMED JOÃO PESSOA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO – CNPJ: 08.680.639/0001-77 contra CAMÉLO E RAMOS WEB SERVICE LTDA – CNPJ: 10.874.658/0001-86. O MM. Juiz de Direito, **Dr. Josivaldo Félix de Oliveira**, da 1ª Vara Cível da Capital, em virtude da Lei, etc. Faz saber a todos quantos virem ou tiverem conhecimento do presente Edital, que por este Cartório e Juízo tramita a ação acima mencionada e que através do presente Edital fica CITADO o executado, atualmente em local incerto e não sabido, CAMÉLO E RAMOS WEB SERVICE LTDA – CNPJ: 10.874.658/0001-86, para pagar a dívida de R\$ 538,44 (Quinhentos e trinta e oito reais e quarenta e quatro centavos), no prazo de 03 (três) dias, ou apresentar embargos em 15 dias. Para a provável hipótese de revelia, nomeio o Dr. Antonio de Oliveira de Alves como curador (art.9º, II, CPC), defensor público em exercício nesta unidade judiciária, que deve ter vista pessoal. E para que ninguém possa alegar ignorância, o presente Edital será publicado no Diário da Justiça. 1ª Vara Cível da Capital - Pb, 28 de Julho de 2020.

COMARCA DA CAPITAL. 1ª VARA DE FAMÍLIA. PROCESSO PJE. 0883802-16.2019.8.15.2001. AÇÃO DE INTERDIÇÃO. O MM Juiz de Direito da Vara supra, em virtude da lei, etc.... FAZ SABER, a todos quanto virem ou conhecimento tiverem que tramita por esta vara Ação de Interdição, tendo a sentença JULGADO PROCEDENTE O PEDIDO, nomeando REQUERENTE: MARIA DAS DORES SOUTO MAIOR CALDAS, como CURADOR(A) de REQUERIDO: SAMUEL SOUTO MAIOR CALDAS, **por ser portador de (Demência de Alzheimer- CID 10 F 73**, sendo incapaz de administrar seus bens, sua vida e sua pessoa, de acordo com o art. 747 e segs do CPC,devendo o presente edital ser publicado por 03 vezes com intervalo de 10 dias. João Pessoa, PB, 28 de julho de 2020. Eu, ELIETE ARAUJO DOS SANTOS, Analista/Técnico Judiciário desta Secretaria, o digitei. ANTONIO DO AMARAL, Juiz(a) de Direito.

COMARCA DA CAPITAL, 6ª Vara de Família. Edital de INTERDIÇÃO: 0810673-75.2019.8.15.2001, Prazo de 10 dias. Ação de Interdição. O MM Juiz de Direito, em virtude da lei, etc. Faz saber a todos quanto virem o presente edital ou dele tiverem conhecimento que na vara supra tramita uma Ação de Interdição que tem como autora MARIA NAZARETH VICTOR DE BARROS e interditado, SEVERINO FRANCISCO DE BARROS, brasileiro, casado, residente na Rua Da Exportação, 99, Bairro das Indústrias, João Pessoa, portador de CPF – 025.191.354-68 e RG. 223393 SSDS–PB., cuja interdição foi decretada, declarando-o absolutamente incapaz de exercer suas atividades, pessoalmente os atos de vida civil, art 5 II do Código Civil, tendo como curadora a autora acima citada. E para que mais tarde não se alegue ignorância, mandou o MM Juiz de Direito, Dr. Almir Carneiro da Fonseca Filho, prolator da sentença, expedir o presente Edital nos moldes do art 1187 do CPC. Cumpra-se o presente Edital, o qual deve ser publicado por três vezes com intervalo de 10(dez) dias. Cumpra-se. Dado e passado nesta Comarca de João Pessoa aos 28 dias do mês de julho do ano de 2020. Eu, Marília Pereira Cavalcanti, Técnica Judiciária, o digitei. Dr. **ALMIR CARNEIRO DA FONSECA FILHO- Juiz de Direito**

COMARCA DA CAPITAL. 1ª VARA DE EXECUTIVOS FISCAIS. EDITAL DE CITAÇÃO. PRAZO: 30 (trinta) DIAS. PROCESSO nº 0852530-09.2016.8.15.2001. AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL (1116). O MM. Juiz de Direito da 1ª Vara de Executivos Fiscais, em virtude da Lei, etc, **FAZ SABER** a todos quantos virem ou tiverem conhecimento do presente edital, que por este Cartório e Juízo tramita a ação acima mencionada, promovida por **EXEQUENTE: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA** em face de **EXECUTADO: ROSARIENSE ATIVIDADES E PROMOCAO DE VENDAS LTDA - ME.** E que através do presente, manda o MM. Juiz de Direito **Citar** o(a) executado(a) ora referido(a), atualmente em local incerto e não sabido, de todo teor da ação executiva supra identificada, para que pague no prazo legal de **05 (cinco) dias**, a dívida ajuizada com os juros e multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa, ou garanta a execução na forma do artigo 9º, e seus incisos e parágrafos da Lei 6.830/80, podendo opor embargo a execução no prazo de **30 (trinta) dias**, contados a partir da intimação da penhora. **Valor do Débito:** 15.616,24, conforme a CDA(s) acrescidas das cominações legais. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e não possam alegar desconhecimento, o presente Edital será afixado no local de costume e publicado no Diário da Justiça, nos termos do art. 8º, inciso IV, da Lei 6.830/80. **João Pessoa, 29 de julho de 2020.** Eu, REGELANDO FERNANDES DE ARAUJO, Técnico/Analista Judiciário desta vara, o digitei. Dr. João Batista Vasconcelos, Juiz de Direito.

COMARCA DA CAPITAL. 1ª VARA DE EXECUTIVOS FISCAIS. EDITAL DE CITAÇÃO. PRAZO: 30 (trinta) DIAS. PROCESSO nº 0862280-35.2016.8.15.2001. AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL (1116). O MM. Juiz de Direito da 1ª Vara de Executivos Fiscais, em virtude da Lei, etc, **FAZ SABER** a todos quantos virem ou tiverem conhecimento do presente edital, que por este Cartório e Juízo tramita a ação acima mencionada, promovida por **EXEQUENTE: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA** em face de **EXECUTADO: ASSOCIACAO DOS ARTESAO S E ARTIFICES DE MANGABEIRA.** E que através do presente, manda o MM. Juiz de Direito **Citar** o(a) executado(a) ora referido(a), atualmente em local incerto e não sabido, de todo teor da ação executiva supra identificada, para que pague no prazo legal de **05 (cinco) dias**, a dívida ajuizada com os juros e multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa, ou garanta a execução na forma do artigo 9º, e seus incisos e parágrafos da Lei 6.830/80, podendo opor embargo a execução no prazo de **30 (trinta) dias**, contados a partir da intimação da penhora. **Valor do Débito:** 24.141,03, conforme a CDA(s) acrescidas das cominações legais. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e não possam alegar desconhecimento, o presente Edital será afixado no local de costume e publicado no Diário da Justiça, nos termos do art. 8º, inciso IV, da Lei 6.830/80. **João Pessoa, 29 de julho de 2020.** Eu, REGELANDO FERNANDES DE ARAUJO, Técnico/Analista Judiciário desta vara, o digitei. Dr. João Batista Vasconcelos, Juiz de Direito.

COMARCA DA CAPITAL. 1ª VARA DE EXECUTIVOS FISCAIS. EDITAL DE CITAÇÃO. PRAZO: 60 (sessenta) DIAS. PROCESSO nº 0856650-95.2016.8.15.2001. AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL (1116). O MM. Juiz de Direito da 1ª Vara de Executivos Fiscais, em virtude da Lei, etc, **FAZ SABER** a todos quantos virem ou tiverem conhecimento do presente edital, que por este Cartório e Juízo tramita a ação acima mencionada, promovida por **EXEQUENTE: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA** em face de **EXECUTADO: MARCOS VELOSO DE FRANCA.** E que



através do presente, manda o MM. Juiz de Direito **Citar** o(a) executado(a) ora referido(a), atualmente em local incerto e não sabido, de todo teor da ação executiva supra identificada, para que pague no prazo legal de **05 (cinco) dias**, a dívida ajuizada com os juros e multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa, ou garanta a execução na forma do artigo 9º, e seus incisos e parágrafos da Lei 6.830/80, podendo opor embargo a execução no prazo de **30 (trinta) dias**, contados a partir da intimação da penhora. **Valor do Débito:**4.420,99, conforme a CDA(s) acrescidas das cominações legais.E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e não possam alegar desconhecimento, o presente Edital será afixado no local de costume e publicado no Diário da Justiça, nos termos do art. 8º, inciso IV, da Lei 6.830/80. **João Pessoa, 29 de julho de 2020.** Eu, REGELANDO FERNANDES DE ARAUJO, Técnico/Analista Judiciário desta vara, o digitei. Dr. João Batista Vasconcelos, Juiz de Direito.

COMARCA DA CAPITAL. 1ª VARA DE EXECUTIVOS FISCAIS. EDITAL DE CITAÇÃO. PRAZO: 60 (sessenta) DIAS. PROCESSO nº 0862990-55.2016.8.15.2001. AÇÃO:EXECUÇÃO FISCAL (1116). O MM. Juiz de Direito da 1ª Vara de Executivos Fiscais, em virtude da Lei, etc, **FAZ SABER** a todos quantos virem ou tiverem conhecimento do presente edital, que por este Cartório e Juízo tramita a ação acima mencionada, promovida por **EXEQUENTE: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA**REPRESENTANTE: LIVIA MEIRA TOSCANO PEREIRA em face de **EXECUTADO: ALPASA S/A**. E que através do presente, manda o MM. Juiz de Direito **Citar** o(a) executado(a) ora referido(a), atualmente em local incerto e não sabido, de todo teor da ação executiva supra identificada, para que pague no prazo legal de **05 (cinco) dias**, a dívida ajuizada com os juros e multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa, ou garanta a execução na forma do artigo 9º, e seus incisos e parágrafos da Lei 6.830/80, podendo opor embargo a execução no prazo de **30 (trinta) dias**, contados a partir da intimação da penhora. **Valor do Débito:**45.478,21, conforme a CDA(s) acrescidas das cominações legais.E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e não possam alegar desconhecimento, o presente Edital será afixado no local de costume e publicado no Diário da Justiça, nos termos do art. 8º, inciso IV, da Lei 6.830/80. **João Pessoa, 29 de julho de 2020.** Eu, REGELANDO FERNANDES DE ARAUJO, Técnico/Analista Judiciário desta vara, o digitei. Dr. João Batista Vasconcelos, Juiz de Direito.

COMARCA DA CAPITAL. 1ª VARA DE EXECUTIVOS FISCAIS. EDITAL DE CITAÇÃO. PRAZO: 30 (trinta) DIAS. PROCESSO nº 0841280-76.2016.8.15.2001. AÇÃO:EXECUÇÃO FISCAL (1116). O MM. Juiz de Direito da 1ª Vara de Executivos Fiscais, em virtude da Lei, etc, **FAZ SABER** a todos quantos virem ou tiverem conhecimento do presente edital, que por este Cartório e Juízo tramita a ação acima mencionada, promovida por **EXEQUENTE: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA** em face de **EXECUTADO: L F & MICROS COMERCIO DE INFORMATICA LTDA**. E que através do presente, manda o MM. Juiz de Direito **Citar** o(a) executado(a) ora referido(a), atualmente em local incerto e não sabido, de todo teor da ação executiva supra identificada, para que pague no prazo legal de **05 (cinco) dias**, a dívida ajuizada com os juros e multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa, ou garanta a execução na forma do artigo 9º, e seus incisos e parágrafos da Lei 6.830/80, podendo opor embargo a execução no prazo de **30 (trinta) dias**, contados a partir da intimação da penhora. **Valor do Débito:**7.621,22, conforme a CDA(s) acrescidas das cominações legais.E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e não possam alegar desconhecimento, o presente Edital será afixado no local de costume e publicado no Diário da Justiça, nos termos do art. 8º, inciso IV, da Lei 6.830/80. **João Pessoa, 29 de julho de 2020.** Eu, REGELANDO FERNANDES DE ARAUJO, Técnico/Analista Judiciário desta vara, o digitei. Dr. João Batista Vasconcelos, Juiz de Direito.

Comarca de 2ª Vara de Executivos Fiscais – PB. Edital de Citação. Prazo: 30 dias. Processo nº 0761227-26.2007.8.15.2001. Ação: XXXXXXXX. O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 2ª Vara de Executivos Fiscais, em virtude da Lei, etc. Faz saber a todos quantos virem ou tiverem conhecimento do presente Edital, que por este Cartório e Juízo tramita a ação acima mencionada, promovida por EXEQUENTE: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA em face de SEVERINO RODRIGUES DOS SANTOS, que através do presente Edital manda o MM. Juiz de Direito da Vara supra citar o(a) promovido(a) acima referido(a), atualmente em local incerto e não sabido, para, querendo, contestar a presente ação no prazo de 15 dias, sob pena de serem aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo(a) autor(a). E para que ninguém possa alegar ignorância, o presente Edital será afixado no local de costume e publicado no Diário da Justiça. 2ª Vara de Executivos Fiscais-Pb, 29 de julho de 2020. Eu, Técnico/Analista Judiciário desta vara, o digitei.MARIA ANDREA FERNANDES, Juiz(a) de Direito.

Comarca de João Pessoa/PB - 1ª Vara Regional de Família de Mangabeira. Edital de **Interdição**. Prazo: **10 (dez)** dias. Processo nº **0803485-25.2019.8.15.2003. AÇÃO: INTERDIÇÃO (58)**. O MM. Juíza de Direito da 1ª Vara Regional de Família de Mangabeira no uso de suas atribuições e cumprindo o que determina a Lei, **FAZ SABER** a todos quanto virem ou tiverem conhecimento do presente edital, que por este Juízo de Direito tramita a ação acima mencionada, tendo decretado por sentença proferida nos autos a interdição de **JOSÉ MIRANDA DA SILVA**, nomeando-lhe para desempenhar o encargo de curador(a), **CLAUDIA MIRANDA SOARES DA SILVA**. E para que ninguém possa alegar ignorância o MM. Juiz de Direito, mandou expedir o presente edital que será afixado no local de costume e publicado por **03 (três)** vezes no Diário da Justiça com Intervalo de **10 (dez) em 10 (dez)** dias na forma da lei. 1ª Vara Regional de Família de Mangabeira/PB, **João Pessoa, 29 de julho de 2020.** Eu, ANA LIGIA NOGUEIRA VIEIRA, Técnico/Analista Judiciário desta vara, o digitei. Sílvio José da Silva, Juiz de Direito.

Comarca de João Pessoa/PB - 2ª Vara Regional de Família de Mangabeira. Edital de **Interdição**. Prazo: **10 (dez)** dias. Processo nº **0803575-67.2018.8.15.2003. AÇÃO: INTERDIÇÃO (58)**. A MM. Juíza de Direito da 2ª Vara Regional de Família de Mangabeira no uso de suas atribuições e cumprindo o que determina a Lei, FAZ SABER a todos quanto virem ou tiverem conhecimento do presente EDITAL, que por este Juízo de Direito tramita a ação acima mencionada, tendo decretado por sentença proferida nos autos a interdição de **KARINA DOS SANTOS DIAS**, nomeando-lhe para desempenhar o encargo de curador(a), **ANTONIO DIAS PACHECO FILHO**. E para que ninguém possa alegar ignorância a MM. Juíza de Direito, mandou expedir o presente EDITAL que será afixado no local de costume e publicado por **03 (três)** vezes no Diário da Justiça com Intervalo de **10 (dez) em 10 (dez)** dias na forma da lei. 2ª Vara Regional de Família de **Mangabeira/PB, 6 de julho de 2020**. Eu, ANA LIGIA NOGUEIRA VIEIRA, Técnico/Analista Judiciário desta vara, o digitei. Angela Coelho de Salles, Juíza de Direito.

Comarca de João Pessoa/PB - 2ª Vara Regional de Família de Mangabeira. Edital de **Interdição**. Prazo: **10 (dez)** dias. Processo nº **0800565-84.2019.8.15.2001. AÇÃO: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)**. A MM. Juíza de Direito da 2ª Vara Regional de Família de Mangabeira no uso de suas atribuições e cumprindo o que determina a Lei, FAZ SABER a todos quanto virem ou tiverem conhecimento do presente EDITAL, que por este Juízo de Direito tramita a ação acima mencionada, tendo decretado por sentença proferida nos autos a interdição de **MARIA MARGARIDA GUEDES CAVALCANTI**, nomeando-lhe para desempenhar o encargo de curador(a), **GLERISTON GUEDES CAVALCANTI**. E para que ninguém possa alegar ignorância a MM. Juíza de Direito, mandou expedir o presente EDITAL que será afixado no local de costume e publicado por **03 (três)** vezes no Diário da Justiça com Intervalo de **10 (dez) em 10 (dez)** dias na forma da lei. 2ª Vara Regional de Família de **Mangabeira/PB, 6 de julho de 2020**. Eu, ANA LIGIA NOGUEIRA VIEIRA, Técnico/Analista Judiciário desta vara, o digitei. Angela Coelho de Salles, Juíza de Direito.

Comarca de João Pessoa/PB - 2ª Vara Regional de Família de Mangabeira. Edital de **Interdição**. Prazo: **10 (dez)** dias. Processo nº **0806185-08.2018.8.15.2003. AÇÃO: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)**. A MM. Juíza de Direito da 2ª Vara Regional de Família de Mangabeira no uso de suas atribuições e cumprindo o que determina a Lei, FAZ SABER a todos quanto virem ou tiverem conhecimento do presente EDITAL, que por este Juízo de Direito tramita a ação acima mencionada, tendo decretado por sentença proferida nos autos a interdição de **AYLA CRISTINA SOUSA MORAIS**, nomeando-lhe para desempenhar o encargo de curador(a), **AUREA CRISTINA DO NASCIMENTO SOUSA**. E para que ninguém possa alegar ignorância a MM. Juíza de Direito, mandou expedir o presente EDITAL que será afixado no local de costume e publicado por **03 (três)** vezes no Diário da Justiça com Intervalo de **10 (dez) em 10 (dez)** dias na forma da lei. 2ª Vara Regional de Família de **Mangabeira/PB, 6 de julho de 2020**. Eu, ANA LIGIA NOGUEIRA VIEIRA, Técnico/Analista Judiciário desta vara, o digitei. Angela Coelho de Salles, Juíza de Direito.

Comarca de João Pessoa/PB - 2ª Vara Regional de Família de Mangabeira. Edital de **Interdição**. Prazo: **10 (dez)** dias. Processo nº **0802205-19.2019.8.15.2003. AÇÃO: INTERDIÇÃO (58)**. A MM. Juíza de Direito da 2ª Vara Regional de Família de Mangabeira no uso de suas atribuições e cumprindo o que determina a Lei, FAZ SABER a todos quanto virem ou tiverem conhecimento do presente EDITAL, que por este Juízo de Direito tramita a ação acima mencionada, tendo decretado por sentença proferida nos autos a interdição de **MARIA DO CARMO BESERRA VENTURA**, nomeando-lhe para desempenhar o encargo de curador(a), **CLEONICE VENTURA DA SILVA**. E para que ninguém possa alegar ignorância a MM. Juíza de Direito, mandou expedir o presente EDITAL que será afixado no local de costume e publicado por **03 (três)** vezes no Diário da Justiça com Intervalo de **10 (dez) em 10 (dez)** dias na forma da lei. 2ª Vara Regional de Família de **Mangabeira/PB, 6 de julho de 2020**. Eu, ANA LIGIA NOGUEIRA VIEIRA, Técnico/Analista Judiciário desta vara, o digitei. Angela Coelho de Salles, Juíza de Direito.

Comarca de João Pessoa/PB - 2ª Vara Regional de Família de Mangabeira. Edital de **Interdição**. Prazo: **10 (dez)** dias. Processo nº **0825622-41.2018.8.15.2001. AÇÃO: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)**. A MM. Juíza de Direito da 2ª Vara Regional de Família de Mangabeira no uso de suas atribuições e cumprindo o que determina a Lei, FAZ SABER a todos quanto virem ou tiverem conhecimento do presente EDITAL, que por este Juízo de

Direito tramita a ação acima mencionada, tendo decretado por sentença proferida nos autos a interdição de **SEVERINA CAVALCANTE DE LIMA**, portador(a) de Doença de Alzheimer (CID 10 G 30.1), nomeando-lhe para desempenhar o encargo de curador(a), o(a) **AUTOR: FERNANDO CIRINO DE LIMA**. E para que ninguém possa alegar ignorância a MM. Juíza de Direito, mandou expedir o presente EDITAL que será afixado no local de costume e publicado por **03 (três)** vezes no Diário da Justiça com Intervalo de **10 (dez) em 10 (dez)** dias na forma da lei. 2ª Vara Regional de Família de **Mangabeira/PB, 8 de julho de 2020**. Eu, EMPB, Técnico/Analista Judiciário desta vara, o digitei. Angela Coelho de Salles, Juíza de Direito.

Comarca de João Pessoa/PB - 2ª Vara Regional de Família de Mangabeira. Edital de **Interdição**. Prazo: **10 (dez)** dias. Processo nº **0807385-84.2017.8.15.2003. AÇÃO: INTERDIÇÃO (58)**. A MM. Juíza de Direito da 2ª Vara Regional de Família de Mangabeira no uso de suas atribuições e cumprindo o que determina a Lei, FAZ SABER a todos quanto virem ou tiverem conhecimento do presente EDITAL, que por este Juízo de Direito tramita a ação acima mencionada, tendo decretado por sentença proferida nos autos a interdição de **LEOMAR NUNES DE CARVALHO**, nomeando-lhe para desempenhar o encargo de curador(a), **MARIA INEZ NUNES DE CARVALHO**. E para que ninguém possa alegar ignorância a MM. Juíza de Direito, mandou expedir o presente EDITAL que será afixado no local de costume e publicado por **03 (três)** vezes no Diário da Justiça com Intervalo de **10 (dez) em 10 (dez)** dias na forma da lei. 2ª Vara Regional de Família de **Mangabeira/PB, 8 de julho de 2020**. Eu, ANA LIGIA NOGUEIRA VIEIRA, Técnico/Analista Judiciário desta vara, o digitei. Angela Coelho de Salles, Juíza de Direito.

Comarca de João Pessoa/PB - 2ª Vara Regional de Família de Mangabeira. Edital de **Interdição**. Prazo: **10 (dez)** dias. Processo nº **0806889-84.2019.8.15.2003. AÇÃO: INTERDIÇÃO (58)**. A MM. Juíza de Direito da 2ª Vara Regional de Família de Mangabeira no uso de suas atribuições e cumprindo o que determina a Lei, FAZ SABER a todos quanto virem ou tiverem conhecimento do presente EDITAL, que por este Juízo de Direito tramita a ação acima mencionada, tendo decretado por sentença proferida nos autos a interdição de **ANTONIA LAVOR DA SILVA**, portador(a) de transtorno Afetivo Bipolar, nomeando-lhe para desempenhar o encargo de curador(a), o(a) **REQUERENTE: FRANCISCO VENCERLAU DA SILVA**. E para que ninguém possa alegar ignorância a MM. Juíza de Direito, mandou expedir o presente EDITAL que será afixado no local de costume e publicado por **03 (três)** vezes no Diário da Justiça com Intervalo de **10 (dez) em 10 (dez)** dias na forma da lei. 2ª Vara Regional de Família de **Mangabeira/PB, 8 de julho de 2020**. Eu, EMPB, Técnico/Analista Judiciário desta vara, o digitei. Angela Coelho de Salles, Juíza de Direito.

Comarca de João Pessoa/PB - 2ª Vara Regional de Família de Mangabeira. Edital de **Interdição**. Prazo: **10 (dez)** dias. Processo nº **0807649-67.2018.8.15.2003. AÇÃO: INTERDIÇÃO (58)**. A MM. Juíza de Direito da 2ª Vara Regional de Família de Mangabeira no uso de suas atribuições e cumprindo o que determina a Lei, FAZ SABER a todos quanto virem ou tiverem conhecimento do presente EDITAL, que por este Juízo de Direito tramita a ação acima mencionada, tendo decretado por sentença proferida nos autos a interdição de **ROMANA ELLEN DE FREITAS SANTO**, portadora de Esquizofrenia indiferenciada e Retardo mental moderado, nomeando-lhe para desempenhar o encargo de curador(a), o(a) **REQUERENTE: EDVANDELEY DE FREITAS**. E para que ninguém possa alegar ignorância a MM. Juíza de Direito, mandou expedir o presente EDITAL que será afixado no local de costume e publicado por **03 (três)** vezes no Diário da Justiça com Intervalo de **10 (dez) em 10 (dez)** dias na forma da lei. 2ª Vara Regional de Família de **Mangabeira/PB, 8 de julho de 2020**. Eu, EMPB, Técnico/Analista Judiciário desta vara, o digitei. Angela Coelho de Salles, Juíza de Direito.

Comarca de João Pessoa/PB - 2ª Vara Regional de Família de Mangabeira. Edital de **Interdição**. Prazo: **10 (dez)** dias. Processo nº **0803539-88.2019.8.15.2003. AÇÃO: INTERDIÇÃO (58)**. A MM. Juíza de Direito da 2ª Vara Regional de Família de Mangabeira no uso de suas atribuições e cumprindo o que determina a Lei, FAZ SABER a todos quanto virem ou tiverem conhecimento do presente EDITAL, que por este Juízo de Direito tramita a ação acima mencionada, tendo decretado por sentença proferida nos autos a interdição de **ELZANY DOMINGUES MORAES**, portador(a) de deficiência física com alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, como deficiência auditiva e cegueira, além de deficiência mental, nomeando-lhe para desempenhar o encargo de curador(a), o(a) **REQUERENTE: ELZA DOMINGUES MORAES**. E para que ninguém possa alegar ignorância a MM. Juíza de Direito, mandou expedir o presente EDITAL que será afixado no local de costume e publicado por **03 (três)** vezes no Diário da Justiça com Intervalo de **10 (dez) em 10 (dez)** dias na forma da lei. 2ª Vara Regional de Família de **Mangabeira/PB, 8 de julho de 2020**. Eu, EMPB, Técnico/Analista Judiciário desta vara, o digitei. Angela Coelho de Salles Correia, Juíza de Direito.

Comarca de João Pessoa/PB - 2ª Vara Regional de Família de Mangabeira. Edital de **Interdição**. Prazo: **10 (dez)** dias. Processo nº **0809792-97.2016.8.15.2003. AÇÃO: INTERDIÇÃO (58)**. A MM. Juíza de Direito da 2ª Vara Regional de Família de Mangabeira no uso de suas atribuições e cumprindo o que determina a Lei, FAZ SABER a todos quanto virem ou tiverem conhecimento do presente EDITAL, que por este Juízo de Direito tramita a ação acima mencionada, tendo decretado por sentença proferida nos autos a interdição de **WILMA TEIXEIRA DA SILVA**, portador(a) de CID 10: F31 – Transtorno afetivo bipolar e F71 – Transtorno mental moderado, nomeando-lhe para desempenhar o encargo de curador(a), o(a) **REQUERENTE: WALTER VICENTE DA SILVA**. E para que ninguém possa alegar ignorância a MM. Juíza de Direito, mandou expedir o presente EDITAL que será afixado no local de costume e publicado por **03 (três)** vezes no Diário da Justiça com Intervalo de **10 (dez) em 10 (dez)** dias na forma da lei. 2ª Vara Regional de Família de **Mangabeira/PB, 8 de julho de 2020**. Eu, EMPB, Técnico/Analista Judiciário desta vara, o digitei. Angela Coelho de Salles, Juíza de Direito.

Comarca de João Pessoa/PB - 2ª Vara Regional de Família de Mangabeira. Edital de **Interdição**. Prazo: **10 (dez)** dias. Processo nº **0800595-84.2017.8.15.2003. AÇÃO: TUTELA E CURATELA - REMOÇÃO E DISPENSA (1122)**. A MM. Juíza de Direito da 2ª Vara Regional de Família de Mangabeira no uso de suas atribuições e cumprindo o que determina a Lei, FAZ SABER a todos quanto virem ou tiverem conhecimento do presente EDITAL, que por este Juízo de Direito tramita a ação acima mencionada, tendo decretado por sentença proferida nos autos a interdição de **ANA CRISTINA PEREIRA**, nomeando-lhe para desempenhar o encargo de curador(a), o(a) **MIRIAM PEREIRA MEDEIROS**. E para que ninguém possa alegar ignorância a MM. Juíza de Direito, mandou expedir o presente EDITAL que será afixado no local de costume e publicado por **03 (três)** vezes no Diário da Justiça com Intervalo de **10 (dez) em 10 (dez)** dias na forma da lei. 2ª Vara Regional de Família de **Mangabeira/PB, 8 de julho de 2020**. Eu, ANA LIGIA NOGUEIRA VIEIRA, Técnico/Analista Judiciário desta vara, o digitei. Angela Coelho de Salles, Juíza de Direito.

CAMPINA GRANDE

PAUTA DE JULGAMENTO DESIGNADA PARA O DIA 12/08/2020, PELAS 14 HORAS - TURMA RECURSAL PERMANENTE DE CAMPINA GRANDE. REPUBLICADA POR INCORREÇÃO EM ALGUNS DADOS DO PRE-ÂMBULO. O Presidente Turma Recursal Permanente de Campina Grande/PB, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais torna público às partes e Advogados que atuam junto às Turmas Recursais que fica designada a sessão de julgamento na modalidade de videoconferência, nos termos das Resoluções nº. 12/ 2020, publicada no DJE do dia 17.04.2020 e nº 17/2020 publicada em 15.05.2020, com a inclusão em pauta de julgamento dos recursos abaixo relacionados - que tramitam na plataforma do PJE, bem como os físicos, com a utilização do aplicativo ZOOM, disponíveis para desktops e aparelhos celulares com sistemas operacionais IOS ou Android, ficando os advogados e demais interessados, identificados, mediante publicação desta pauta no Diário da Justiça, com a observância dos prazos legais e regimentais. Diante do exposto, ficam ainda identificados os advogados, procuradores, defensores e demais habilitados nos autos, que pretendam fazer uso da palavra para sustentação oral e esclarecimentos de questões de fato, que deverão observar as condições e exigências elencadas no art. 1º, da citada Resolução, destacando a necessidade de inscrição prévia, que deverá ser realizada por e-mail, enviado à Secretaria da Turma Recursal Permanente de Campina Grande - cgp-trec@tjpb.jus.br, em até 24 horas antes do dia da sessão, com a identificação do inscrito (nome completo, número da OAB, sendo o caso, além de telefone para contato) e do processo (número, classe e Órgão Julgador), na forma do disposto no art. 177-B do Regimento Interno do TJPB. **PROCESSO 0800055-14.2019.8.15.9004 - MANDADODE SEGURANÇA CÍVEL - ABUSO DE PODER - PARTES: CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE CAMPINA GRANDE - ANDREZZA MELO DE ALMEIDA , ALLAN DE QUEIROZ RAMOS / JUIZ DE DIREITO DA VARA UNICA DE ALAGOA GRANDE - RELATOR GABINETE DO JUIZ VANDEMBERG DE FREITAS ROCHA. PROCESSO 0800062-06.2019.8.15.9004 - MANDADODE SEGURANÇA CÍVEL - ABUSO DE PODER - PARTES: BANCO TRIANGULO S/A - FERNANDO AUGUSTO CORREIA CARDOSO FILHO (ADVOGADO) / JOSÉ JACKSON GUIMARÃES E OUTROS - RELATOR GABINETE DO JUIZ VANDEMBERG DE FREITAS ROCHA. PROCESSO 0808646-08.2019.8.15.0001 - ADIMPLEMENTO E EXTINÇÃO - PARTES: ANA CRISTINA DA SILVA - ARTHUR DA COSTA LOIOLA (ADVOGADO) / BANCO ITAUCARD S.A. - WILSON SALES BELCHIOR (ADVOGADO) - RELATOR GABINETE DO JUIZ VANDEMBERG DE FREITAS ROCHA. PROCESSO 0803241-79.2018.8.15.0371 APELAÇÃO CRIMINAL - AMEAÇA - PARTES: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA PARAIBA - PGJ / MARIA DE LOURDES MARQUES DA SILVA - OSMANDO FORMIGA NEY (ADVOGADO) - RELATOR JUIZ ALBERTO QUARESMA. PROCESSO 0813752-82.2018.8.15.0001 - PRÁTICAS ABUSIVAS - PARTES: LARISSA ARAUJO DA SILVEIRA - BRUNO ROBERTO FIGUEIRA MOTA (ADVOGADO) / MRV ENGENHARIA E PARTICIPACOES SA - IVAN ISAAC FERREIRA FILHO (ADVOGADO) - RELATOR GABINETE DO JUIZ VANDEMBERG DE FREITAS ROCHA. PROCESSO 0819768-52.2018.8.15.0001 - PRÁTICAS ABUSIVAS - PARTES: ANA ROSA FERREIRA DA COSTA - BRUNO ROBERTO FIGUEIRA MOTA (ADVOGADO) / MRV ENGENHARIA E PARTICIPACOES SA - IVAN ISAAC FERREIRA FILHO (ADVOGADO) - RELATOR GABINETE DO JUIZ VANDEMBERG DE**



FREITAS ROCHA. **PROCESSO 0802698-56.2017.8.15.0001** - INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL - PARTES: MRV ENGENHARIA E PARTICIPACOES SA - IVAN ISAAC FERREIRA FILHO (ADVOGADO) / JORGE MIGUEL SANTOS GOMES - CHENOS GADELHA VIANA (ADVOGADO) - RELATOR JUIZ ALBERTO QUARESMA. **PROCESSO 0800739-50.2017.8.15.0001** - PRÁTICAS ABUSIVAS - PARTES: MRV ENGENHARIA E PARTICIPACOES SA - IVAN ISAAC FERREIRA FILHO (ADVOGADO) / ROSANGELA ALVES DE LIMA - BRUNO ROBERTO FIGUEIRA MOTA (ADVOGADO) - RELATOR JUIZ ALBERTO QUARESMA. **PROCESSO 0817625-61.2016.8.15.0001** - PRÁTICAS ABUSIVAS - PARTES: LEANDRO AUGUSTO DUTRA SILVA - BRUNO ROBERTO FIGUEIRA MOTA (ADVOGADO) / MRV ENGENHARIA E PARTICIPACOES SA - IVAN ISAAC FERREIRA FILHO (ADVOGADO) - RELATOR JUIZA ÉRICA TATIANA SOARES AMARAL FREITAS. **PROCESO 0000399-35.2014.8.15.0781** - INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL - PARTES: FRANCISCO JOSE DOS SANTOS - JOSE ALEXANDRE SOARES DA SILVA (ADVOGADO) / BANCO BMB - MARCOS DELLI RIBEIRO RODRIGUES (ADVOGADO) / BANCO BRADESCO S/A (RECORRIDO) WILSON SALES BELCHIOR (ADVOGADO) / MERCANTIL DO BRASIL FINANCEIRA S/A - MARCOS DELLI RIBEIRO RODRIGUES (ADVOGADO) - RELATOR JUIZ ALBERTO QUARESMA. **PROCESSO 0001357-44.2014.8.15.0741** - INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL - PARTES: SEVERINO SEBASTIAO DA SILVA - LEOMANDO CEZARIO DE OLIVEIRA (ADVOGADO) / BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A. - WILSON SALES BELCHIOR (ADVOGADO) - RELATOR JUIZ ALBERTO QUARESMA. **PROCESSO 0002478-74.2011.8.15.0301** - TARIFAS - PARTES: MARIA PEREIRA NUNES E OUTROS - DIEGO DE SOUSA ALVES (ADVOGADO) / BANCO ITAUCARD S.A. - WILSON SALES BELCHIOR (ADVOGADO) - RELATOR JUIZA ÉRICA TATIANA SOARES AMARAL FREITAS. **PROCESO 0800198-24.2017.8.15.0031** - EMPRÉSTIMO CONSIGNADO - PARTES: ADEMAR ALVES DE ARAUJO - ANTONIO GUEDES DE ANDRADE BISNETO (ADVOGADO) / BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A. - ANDREA FORMIGA DANTAS DE RANGEL MOREIRA (ADVOGADO) - RELATOR JUIZA ÉRICA TATIANA SOARES AMARAL FREITAS. **PROCESSO 3001417-88.2012.8.15.0141** - INDENIZAÇÃO POR DANO MATERIAL - PARTES: VILMA MARIA BEZERRA BARBOSA E OUTROS - JULIO CESAR VICTOR SARMENTO (ADVOGADO) / L. I. R. COMERCIO VAREJISTA DE ELETRODOMESTICOS LTDA - PAULO GUILHERME DE MENDONÇA LOPES (ADVOGADO) / L.C MARCON ADVOGADOS ASSOCIADOS - CELSO MARCON (ADVOGADO) / BANCO BRADESCO SA - FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES (ADVOGADO) - RELATOR JUIZA ÉRICA TATIANA SOARES AMARAL FREITAS. **PROCESSO 0800740-42.2016.8.15.0301** - INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL - PARTES: JANUARIA DE SOUSA CAMPOS - JAKUES RAMOS WANDERLEY (ADVOGADO) / MERCANTIL DO BRASIL FINANCEIRA SA CREDITO FIN E INVEST - MARCOS DELLI RIBEIRO RODRIGUES (ADVOGADO) - RELATOR JUIZA ÉRICA TATIANA SOARES AMARAL FREITAS. **Transcrito e publicado em sessão, obedecendo o que giza o Enunciado 85 do FONAJE – “O Prazo para recorrer da decisão de Turma Recursal fluirá da data do julgamento”, c/c o artigo 19 – “As intimações serão feitas na forma prevista para citação, ou por qualquer outro meio idôneo de comunicação” e “§ 1º – Dos atos praticados na audiência, considerar-se-ão desde logo cientes as partes” e, art. 45 – “As partes serão intimadas da data da sessão de julgamento”, ambos da Lei 9.099/95, e ainda, em consonância com a Lei 11.419/2006. Angélica Karla Meira Lins – Téc. Judicária, a digitei.**

Comarca de 1ª Vara Cível de Campina Grande – PB. Edital de Citação. Prazo: 30 dias. Processo nº 0805990-44.2020.8.15.0001. Ação: Usucapião. O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 1ª Vara Cível de Campina Grande, em virtude da Lei, etc. Faz saber a todos quantos virem ou tiverem conhecimento do presente Edital, que por este Cartório e Juízo tramita a ação acima mencionada, promovida por AUTOR: JOSE ALVES PINTO em face de União, que através do presente Edital manda o MM. Juiz de Direito da Vara supra citar os assentes ou interessados, referente ao Usucapião do imóvel sito a rua Guilhermino Barbosa 102- Catolé, Campina Grande, cujos limites são: FRENTE -(oeste) -Com a Rua Guilhermino Barbosa, rede ferroviária –catolé. Medido 4.78.FUNDOS–(leste) –medido 5.40, com referência 24 de Maio. Semacesso.LADO DIREITOConfinanteORLANDO-JOÃO DE LIMA -Rua Guilhermino Barbosa 102 –A. CATOLE. LADO ESQUERDO–confinante –FABIO ANDRADE RODRIGUES-Rua Guilhermino Barbosa nr. 99 -Catolé. para, querendo, contestar a presente ação no prazo de 15 dias, sob pena de serem aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo(a) autor(a). E para que ninguém possa alegar ignorância, o presente Edital será afixado no local de costume e publicado no Diário da Justiça. 1ª Vara Cível de Campina Grande-Pb, 29 de julho de 2020. Eu, Maria das Graças Wanderley Moreira,Técnico/Analista Judiciário desta vara, o digitei.RITAURA RODRIGUES SANTANA Juiz(a) de Direito.

Comarca de Vara de Sucessões de Campina Grande – PB. Edital de Citação. Prazo: 30 dias. Processo nº 0811227-93.2019.8.15.0001. Ação INVENTÁRIO. O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) Vara de Sucessões de Campina Grande, em virtude da Lei, etc. Faz saber a todos quantos virem ou tiverem conhecimento do presente Edital, que por este Cartório e Juízo tramita a ação acima mencionada, promovida por REQUERENTE: **JOSENAIDE MARTINS MIRANDA VITAL DO NASCIMENTO** em face do espólio de**KELSON YSNAY VITAL DO NASCIMENTO MARTINS**, não deixou testamento, deixando os seguintes bens: a) Uma motocicleta Marca/Modelo HONDA /CG 150 FAN ESI, Placa NQI 3937 Renavan 270330917; b) Um carro Marca/Modelo GM/CELTA, Placa KLG 1965 Renavan 780357388;deixando como herdeiros: **S. Y. M. V. N.**, brasileiro, menor impúbere, nascido em 21/04/2013, representado por sua genitora **JOSENAIDE MARTINS MIRANDA VITAL DO NASCIMENTO**, inscrito no CPF sob o nº 163.429.364-98, residente e domiciliado na Rua Olegário Azevedo, nº268, apt. 201, São José, Campina Grande-PB. **D. J. V. N.**, brasileiro, menor, nascido em 24/01/2007, CPF nº 151.771.284-07, representado por sua genitora **ADENYA MIRELLE JINKINGS FREIRE**(conforme certidão anexa), residente e domiciliado à Rua Irmã Zuleide Porto, s/n, MVI BL-18, apt. 304, Três Irmãs, nesta cidade; e, através do presente Edital manda o MM. Juiz de Direito da Vara supra citar os herdeiros residente fora da Comarca, para, querendo, contestar a presente ação no prazo de 10 dias, sob pena de serem aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo(a) autor(a). E para que ninguém possa alegar ignorância, o presente Edital será afixado no local de costume e publicado no Diário da Justiça. Vara de Sucessões de Campina Grande-Pb, 29 de julho de 2020. Eu, Ana Luiza de F.Costa Oliveira Assis, Técnico Judiciário desta vara, o digitei. Bruno César Azevedo Isidro, Juiz(a) de Direito.

COMARCA DE CAMPINA GRANDE. 1ª FAZENDA – CAMPINA GRANDE. EDITAL DE INTIMAÇÃO, com o prazo de 30 (trinta) dias, fica INTIMADO(A) MARIA HELENA SANTOS NUNES DA SILVA MOREIRA, CPF/CNPJ: 143.583.285-04, para pagar o valor das custas processuais nos autos da Execução Fiscal nº 0013376-17.2009.8.15.0011, promovida pelo(a) Município de Campina Grande, no valor de R\$ 371,47 (trezentos e setenta e um reais e quarenta e sete centavos), atualizada até (29/07/2020), relativa a Dívida Ativa, correspondente ao(s) Registro (s) da Dívida Ativa de n°s 00104401094-8; 001092102429-7; 001.156.03895-0 e 00201905457-9, e de que dispõe do prazo de 15 (quinze) dias, contado do final dos 30 (trinta) dias deste edital, para pagar(em) o débito, mais acréscimos legais, sob pena de se adotarem providências para que se proceda à PENHORA ou ARRESTO em tantos bens do(s) Executado(s) quantos bastem para garantia da dívida. Como o(a,s) intimando(a,s) encontra(m)-se em lugar(es) incerto(s) e não sabido(s), é expedido o presente Edital de intimação, com prazo de 30 (trinta) dias para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, o qual será afixado em local de costume e publicado no Diário da Justiça Eletrônico (Lei nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006, art. 4). DADO E PASSADO nesta cidade de Campina Grande/PB, em 29 de julho de 2020. Eu, Yulle Tavares de Almeida Pereira, Técnico Judiciário, o digitei. Assinado por GILBERTO DE MEDEIROS RODRIGUES, Juiz de Direito, da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Campina Grande/PB.

COMARCA DE CAMPINA GRANDE. 2ª FAZ/CG. EDITAL DE CITAÇÃO. PRAZO: 20 DIAS. Processo: 0008360-58.2004.8.15.0011. Ação: Execução Fiscal. A MM. Juíza de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo se processam os autos da ação acima mencionada proposta pelo **MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE** contra a executada BARILOCHE ELETRO. É o presente para INTIMAÇÃO da executada, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, da sentença de ID 19103959 – Págs. 83/86, que julgou extinta a Execução Fiscal acima, com resolução do mérito, nos termos do art. 269, IV, do CPC, no prazo de 15 (QUINZE) DIAS. E, para que a notícia chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou a MM Juíza expedir o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça, gratuitamente, nos termos do art. 8º inciso IV, da Lei 6.830/80, e afixada cópia no átrio do Fórum. Dado e passado nesta cidade, aos 29 dias do mês de julho de 2020. Eu, Roseane Antas Muniz, Técnica Judiciária, o digitei. Dra. Ana Carmem Pereira Jordão, Juíza de Direito em Substituição na 2ª Vara da Fazenda Pública desta Comarca.

ALAGOA NOVA

Comarca de Vara Única de Alagoa Nova – PB. Edital de Intimação de Sentença. PROCESSO DE INTERDIÇÃO nº 0800430-35.2019.8.15.0041. O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) Vara Única de Alagoa Nova, Dr. Eronildo José Pereira, em virtude da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos virem ou tiverem conhecimento do presente Edital, que nos autos da AÇÃO DE INTERDIÇÃO acima identificada, movida por PEDRO JORGE DE MEDEIROS FIRMINO, brasileiro, casado, portador do CPF sob o nº 010.096.554-77 e RG no 2.630.272 – SSP/PB., residente e domiciliado na Avenida São Sebastião, 296, centro, Alagoa Nova, PB., este Juízo, através de Sentença datada de 12 de maio de 2020, decretou a INTERDIÇÃO da senhora MARIA LOURDES DE MEDEIROS FIRMINO, casada, aposentada, portadora do CPF sob o nº 298.875.854-91 e RG no 1.992.05 – SSP/PB, residente e domiciliada na Avenida São Sebastião, 296, Centro, Alagoa Nova – PB., para todos os atos da vida civil, nomeando-lhe CURADOR na pessoa do autor acima já qualificado, PEDRO JORGE DE MEDEIROS FIRMINO, que deverá reger a sua pessoa e administrar os seus bens, caso existam, de bem e fielmente desempenhar dita função sob as penas da Lei. E para que ninguém possa alegar ignorância, o presente Edital será afixado no local de costume e publicado no Diário da Justiça, por **três (3) vezes, com intervalo de 10 dias de uma pública para a outra.** Vara Única de Alagoa Nova-PB., 07 de julho de 2020. Eu, Antonio Marcos Bezerra de Melo, Analista Judiciário desta vara, o digitei. Dr. Eronildo José Pereira, Juiz(a) de Direito.

ARARUNA

COMARCA DE ARARUNA. 2A. VARA. EDITAL DE INTERDIÇÃO. PRAZO: 20 DIAS. Processo: 0800284-31.2019.8.15.0061-PJE. Ação: INTERDIÇÃO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escriwania, se processa a AÇÃO DE INTERDIÇÃO, em epígrafe, promovida por **IVANILDA DA SILVA SANTOS**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 000.109.004-62, residente e domiciliada no Sítio Trapia do Girau, sn, Zona Rural, no município de Araruna/PB, CEP: 58.233-000, em face de **JULIANA DA SILVA SANTOS**, brasileira, solteira, incapaz, inscrita no CPF sob o nº 125.267.264-09, residente e domiciliada no mesmo endereço da autora. Cuja sentença teve o seguinte final: JULGO PROCEDENTE o pedido contido na inicial, pelo que decreto, pelo prazo de 5 (cinco) anos, a interdição de **JULIANA DA SILVA SANTOS**, nomeando seu curador **sua mãe**, o(a) Sr(a). **IVANILDA DA SILVA SANTOS**. ARARUNA, 07 de julho de 2020. RÚSIO LIMA DE MELO. Juiz(a) de Direito. THADEU A. RIBEIRO. Analista/Técnico(a) Judiciário(a), o digitei. Publicar 03 vezes com intervalo de 10 dias. Rúcio Lima de Melo. Juiz de Direito.

AREIA

COMARCA DE AREIA. VARA UNICA. EDITAL DE INTIMAÇÃO. Processo: 0800335-46.2018.8.15.0071. Acao: INTERDICA0. Prazo ____ dias. A MM. Juíza de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER os que o presente edital virem, ou dele notícia tiverem, ou interessar possa, que junto a Vara Unica desta Comarca de Areia (PB), correm os tramites legais da Acao de Interdicao distribuida sob n. 0800335-46.2018.8.15.0071, ajuizada por **MARIA DAS GRAÇAS INACIO DA SILVA TORRES**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 102.603.734-43, residente e domiciliado na Vila do Açude, Usina Santa Maria, município de **Areia/PB**, em face de sua irma **ALESSANDRA ANDRADE DA SILVA**, brasileira, incapaz, inscrita no CPF sob o nº 113.845.884-85, residente e domiciliada no mesmo endereço da autora, que a MM Juíza de Direito desta Comarca decretou, por sentença, a interdição de **ALESSANDRA ANDRADE DA SILVA**, em virtude de apresentar quadro compatível com CID 10 Q 90.9 (Síndrome de Down não especificada) e na forma do art. 4, III, do CC, incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, relativos aos direitos de natureza patrimonial e negociai, quais sejam, emprestar, transigir, dar quitação, alienar, hipotecar, demandar ou ser demandado e praticar, em geral, os atos que não sejam de mera administração (art. 85 da Lei 13.146/2015 c/c o art. 1782 do CC), nomeando-lhe curadora a Sra. **MARIA DAS GRAÇAS INACIO DA SILVA TORRES** (CPF sob o nº 102.603.734-43), irma da interdit ada, que podera representar a interditada em todos os atos da vida civil. Do que para constar ordenou a MM Juíza a expedicao do presente edital, que devera ser publicado na forma da lei, por (03) tres vezes, no Diário da Justica, nos termos do art. 1184, do CPC. Dado e passado nesta cidade de Areia, aos 23 de abril de 2020. Eu, Alisson de Almeida Trindade, Tecnico Judiciário, o digitei. Alessandra Varandas Paiva Madruga de Oliveira Lima, Juíza de Direito.

BANANEIRAS

COMARCA DE BANANEIRAS – VARA ÚNICA – EDITAL DE CURATELA - AÇÃO DE CURATELA/INTERDIÇÃO Nº 0800786-07.2019.8.15.0081. O(A) MM. JUIZ(A) DE DIREITO DO(A) Vara Única de Bananeiras, no uso de suas atribuições e cumprindo o que determina a Lei, FAZ SABER a todos quanto virem ou tiverem conhecimento do presente EDITAL, que foi por este Juízo decretado o levantamento da interdição de GENTIL JOSÉ DA COSTA, outrora interditado(a). Noutro prisma, durante a tramitação do feito, restou demonstrado que o(a) mesmo(a) é capaz de gerir sua vida civil e reger seus negócios, não sendo portador(a) de qualquer afecção mental que a impeça de exercer qualquer atividade laboral, cujo decreto foi efetivado através da sentença de ID nº 27746781, exonerando da função de curador(a) a promoveuto CARLOS EDUARDO DA COSTA E para que ninguém possa alegar ignorância, o(a) MM. Juiz(a) de Direito da Vara Supra, mandou expedir o presente EDITAL que será afixado no local de costume e publicado por três vezes no Diário da Justiça, com intervalo da 10 (dez) em 10(dez) dias, na forma da lei.. Vara Única de Bananeiras-Pb, 29 de julho de 2020 Lúcia de Fátima Pereira da Silva, Analista/ Técnico Judiciário, digitei. Jailson Shizue Suassuna, Juiz(a) de Direito.

BAYEUX

COMARCA DE BAYEUX. 4A VARA. EDITAL DE CITAÇÃO. PRAZO: 30 DIAS. PROCESSO: 0803336-07.2016.8.15.0751 - AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL. O MM. Juiz de Direito da Vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem que por este juízo tramitam os autos da ação supra em que figura como exequente a FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA e executado(a) EXECUTADO: LUSA IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - EPP (CNPJ 07.694.712/0002-88). E o presente para cobrança da dívida atualizada até 26/01/2017 no valor de R\$ 374.322,29 (trezentos e setenta e quatro mil, trezentos e vinte e dois reais e vinte e nove centavos), cujo débito foi constituído em 14/07/2016, conforme CDA nº 750000320160059, acrescidas das cominações legais, devido ao não recolhimento no prazo legal de JUROS, MULTA E CORREÇÃO. E, para que a notícia chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou o MM. Juiz de Direito desta 4ª Vara Mista, Dr. Francisco Antunes Batista, expedir o presente edital a fim de CHAMAR E CITAR a empresa ré acima mencionada, atualmente em local incerto e não sabido, para pagar o débito acima ou oferecer bens a penhora no prazo de 05 (cinco) dias. O presente edital será expedido nos termos do Art. 8º, inciso IV, da Lei 6.830/80, sendo afixada cópia no átrio do edifício do Fórum Juiz Inácio Machado de Souza - Bayeux/PB - por 30 (trinta) dias, local de costume, tendo sido digitado pelo(a) servidor(a), SANDRA MARIA DE QUEIROZ EGYPTO. Dado e passado nesta Comarca de Bayeux-PB, 29 de julho de 2020.

CABEDELO

COMARCA DE CABEDELO. 4ª VARA MISTA. EDITAL DE CITAÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL. PRAZO 40 DIAS. Processo PJE nº 0000484-35.2018.8.15.0731. Ação – Execução Fiscal. Autor: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA em face de DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA, **CITE-SE** o executado DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA - **CNPJ 34.996.868/0003-77**, através de seu representante legal, atualmente, em **LOCAL INCERTO E NAO SABIDO**, para no prazo de 05 (cinco) dias, pagar a dívida, no valor de R\$ 218.117,81 (duzentos e dezoito mil, cento e dezessete reais e oitenta e um centavos), atualizada em 30/03/2020, acrescido de juros, multa de mora e demais encargos, ou garanta a execução mediante depósito em dinheiro, oferecimento de fiança bancária ou indicação de bens à penhora, arts. 8º e segs da Lei 6.830/80. PRAZO para EMBARGOS é de 30 (TRINTA) dias, art. 16 da Lei 6.830/80. E para que não se alegue ignorância, determinou a MM. Juíza a expedição do presente edital. Dra. Teresa Cristina de Lyra Pereira Veloso, Juíza de Direito Titular na na 4a Vara Mista de Cabedelo. Eu, Márcia Xavier da Silva, digitei. Cabedelo, 29/07/2020.

COMARCA DE CABEDELO. 4ª VARA MISTA. EDITAL DE CITAÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL. PRAZO 30 DIAS. Processo PJE nº 0803615-19.2017.15.0731. Ação – Execução Fiscal. Autor: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CABEDELO em face de FERNANDO PINHEIRO ALVES, CPF 963.019.887-87, **CITE-SE** o executado FERNANDO PINHEIRO ALVES, CPF 963.019.887-87, atualmente, em **LOCAL INCERTO E NAO SABIDO**, para no prazo de 05 (cinco) dias, pagar a dívida, no valor de R\$ 1.126,11 (hum mil, cento e vinte e seis reais e onze centavos), em 26/06/2017, acrescido de juros, multa de mora e demais encargos, ou garanta a execução mediante depósito em dinheiro, oferecimento de fiança bancária ou indicação de bens à penhora, arts. 8º e segs da Lei 6.830/80. Prazo para EMBARGOS é de 30 (trinta) dias, art. 16 da Lei 6.830/80. E para que não se alegue ignorância, determinou a MM. Juíza a expedição do presente edital. Dra. Teresa Cristina de Lyra Pereira Veloso, Juíza de Direito Titular na 4a Vara Mista de Cabedelo. Eu, Márcia Xavier da Silva, Técnica Judiciária, digitei. Cabedelo, 29/07/2020.

CUITÉ

EDITAL DE CURATELA COMARCA DE CUITÉ/PB. 2ª VARA MISTA. EDITAL DE CURATELA. AÇÃO DE REMOÇÃO, MODIFICAÇÃO E DISPENSA DE TUTOR OU CURADOR Nº 0801014-33.2019.8.15.0161. O(A) MM. JUIZ(A) DE DIREITO DA 2ª Vara Mista da Comarca de Cuité, no uso de suas atribuições e cumprindo o que determina a Lei, FAZ SABER a todos quanto virem ou tiverem conhecimento do presente EDITAL, que foi, por este Juízo, JULGADO PROCEDENTE O PEDIDO constante da petição inicial, nomeando LENICE MARIA SANTOS como curadora de JANAINA DANTAS DOS SANTOS, ficando limitada a curatela à prática de atos relacionados a direitos de natureza patrimonial e negocial, em virtude da requerida já se encontrar interdita por sentença, sem que haja nenhuma notícia de melhora de seu quadro de saúde, bem como foi provada a morte da antiga curadora e a condição de tia da requerente e membra do mesmo grupo familiar, conforme ficha do Cadastro Único acostados aos autos. E para que ninguém possa alegar ignorância, o(a) MM. Juiz(a) de Direito da Vara Supra, mandou expedir o presente EDITAL, que será afixado no local de costume e publicado, por três vezes, no Diário da Justiça, com intervalo de 10 (dez) dias entre cada publicação. Dado e passado nesta cidade de Cuité, Estado da Paraíba, aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte. Eu, Geanne Gomes de Farias, Técnica Judiciária, digitei. (a) FÁBIO BRITO DE FARIA, Juiz de Direito.

ESPERANÇA

Comarca de Esperança - 1ª Vara Mista. Edital de Intimação. Prazo: 20 dias. Processo nº 0002690-63.2012.815.0171. Ação: Usucapião. O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 1ª Vara Mista de Esperança, em virtude da Lei, etc, faz saber, a todos quantos virem ou tiverem conhecimento do presente Edital, que por este



Cartório e Juízo tramita a ação acima mencionada, promovida por Josefa Anastacia de Oliveira em face do Espólio de Dioclecio Francisco de Lima. E, pelo presente, fica a herdeira IRIS DE OLIVEIRA intimada para que informe se tem interesse em se habilitar no processo, consignando que, em caso positivo, deverá fazê-lo no prazo de 30 (trinta) dias. Para que ninguém possa alegar ignorância, o presente Edital será afixado no local de costume e publicado no Diário da Justiça. 1ª Vara Mista de Esperança-Pb, 28/07/2020. Eu, Roberta Arruda Silveira Lima Barbosa, Analista Judiciária, o digitei. PAULA FRASSINETTI NOBREGA DE MIRANDA DANTAS, Juiz(a) de Direito.

GUARABIRA

COMARCA DE GUARABIRA. 3ª VARA MISTA. EDITAL DE CITAÇÃO. Prazo do Edital: 20 dias. Ação: [Dissolução]. Processo PJE nº 0801722-86.2020.8.15.0181. FAZ SABER aos que o presente EDITAL virem, ou dele tiverem conhecimento, que por este Cartório e Juízo tramita a Ação acima mencionada, movida por AURELIANO LUIZ DA SILVA em face de DANIELE DOS SANTOS SILVA, e que através do presente Edital, manda o(a) MM Juiz(a) de Direito da Vara supra CITAR o(a) promovido(a), o(a) Sr(a). DANIELE DOS SANTOS SILVA, atualmente EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do decurso de prazo deste Edital, oferecer CONTESTAÇÃO à presente ação, nos termos do art. 335, III, c/c art. 231, IV, da Lei Adjetiva Civil, sob pena de não o fazendo ser decretada a sua revelia e presumirem-se verídicos todos os fatos alegados pela parte autora na petição inicial. E para que mais tarde ninguém alegue ignorância, determinou o(a) MM. Juiz(a) a expedição do presente Edital que será afixado no local de costume e publicado no Diário da Justiça do Estado da Paraíba. Dado e passado na 3ª Vara Mista de Guarabira, Estado da Paraíba, em 28 de julho de 2020. Eu, RONALDO FELIPE DA SILVA, Chefe de Cartório, o digitei e conferi. Dr.(a) HIGIA ANTONIA PORTO BARRETO – MM. Juiz(a) de Direito.

COMARCA DE GUARABIRA. 3ª VARA MISTA. EDITAL DE SUBSTITUIÇÃO DE CURADOR(A) EM REGISTRO DE INTERDIÇÃO. Processo PJE nº 0008416-17.2014.8.15.0181. FAZ SABER aos que o presente EDITAL virem, ou dele tiverem conhecimento que o(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a) de Direito desta Vara Judiciária, Dr(a). HIGIA ANTONIA PORTO BARRETO, DECRETOU por SENTENÇA, a SUBSTITUIÇÃO DO(A) CURADOR(A) NO REGISTRO DE INTERDIÇÃO do(a) interditado(a) ERONIDES LUNA DE ANDRADE, devidamente qualificado(a) nos autos, portador(a) de patologia que o(a) torna incapaz de reger sua pessoa e administrar seus bens, substituindo o(a) curador(a) anterior MARIA DAS NEVES LUNA DE ARAUJO e nomeando como atual curador(a) o(a) Sr(a). MARIA JOSE ARAUJO MONTEIRO, que não poderá de qualquer modo alienar ou onerar bens móveis ou imóveis de qualquer natureza pertencente ao(a) interditado(a), sem autorização judicial. Do que para constar ordenou o(a) MM. Juiz(a) a expedição do presente edital que deverá ser publicado por três vezes, nos termos do art. 1184 do CPC. Dado e passado na 3ª Vara Mista de Guarabira, Estado da Paraíba, em 29 de junho de 2020. Eu, TERESA CRISTINA DA SILVA ALMEIDA MAIA, Técnico Judiciário, o digitei e conferi. Dr.(a) HIGIA ANTONIA PORTO BARRETO – MM. Juiz(a) de Direito.

JACARAÚ

Comarca de Vara Única de Jacaraú – PB. Edital de Intimação. Prazo: 30 dias. Processo nº 0801302-64.2019.815.1071. Ação de Interdição. O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) Vara Única de Jacaraú, em virtude da Lei, etc. Faz saber a todos quantos virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem que neste Juízo e Comarca de Jacaraú-PB, tramita os autos da Ação de Interdição n. 0800222-36.2017.815.1071-, requerida por r IVONETE ALVES DO VALE em des favor de EDNALVA HENRIQUE DA SILVA,, na qual o MM. Juiz de Direito julgou procedente o pedido, conforme a sentença prolatada em 12/07/2018, na qual decretou, com fulcro no art. 747, II, do Código Civil, em harmonia com o parecer do Ministério Público, a interdição de FLORIZAALVES DO VALE, CPF 236.662.004-78, que o(a) impede de praticar atos da vida civil por si só, estando pois, impossibilitado(a) de reger sua pessoa e seus bens, nomeando-lhe curadora na pessoa de SEVERINA GUEDES RIBEIRO – CPF O, portadora do CPF: 514.595.744-00, RG 623028 SSP PB, nascida em 02/02/1962, filha de VALDETE GUEDES e SEBASTIÃO GALDINO RIBEIRO, podendo ser localizada no endereço A Associação Abrigo São Vicente de Paulo, na cidade de Guarabira/PB, eque ninguém alegue ignorância, determinou o MM. Juiz de Direito, Dr. Perilo Rodrigues de Lucena, a publicação na imprensa pelo órgão oficial, por três vezes, com intervalo de 10 dias. CUMPRA-SE. Jacaraú, PB, 10/03/2020. Eu,, Ana Cláudia da Silva Carneiro, matrícula nº 471728-7 o digitei. O Dr. Perilo Rodrigues de Lucena.Juiz de Direito.

JUAZEIRINHO

COMARCA DE JUAZEIRINHO – VARA ÚNICA – EDITAL DE INTIMAÇÃO DE CURATELA. PRAZO 10 DIAS. AÇÃO DE CURATELA/INTERDIÇÃO nº 0800145-18.2019.8.15.0631. O(A) MM. JUIZ(A) DE DIREITO DO(A) Vara Única de Juazeirinho, Dra. IVNA MOZART BEZERRA SOARES, no uso de suas atribuições e cumprindo o que determina a Lei, **FAZ SABER** a todos quanto virem ou tiverem conhecimento do presente **EDITAL**, que foi por este Juízo decretada a interdição de ETELVINA JOSEFA ALVES, nos termos da r. sentença “**Diante do exposto, com fulcro nos artigos 1.767 e seguintes do Código Civil, c/c artigos 747 e segs. do Novo Código de Processo Civil, e em harmonia com o parecer ministerial, JULGO PROCEDENTE o pedido inicial, para decretar a interdição, nomeando JOSEFA ETELVINA DA CONCEIÇÃO SILVA, curadora de ETELVINA JOSEFA ALVES, a qual deverá exercer seu munus pessoalmente, por se tratar de curatela plena, devendo ser intimado para prestar compromisso, no prazo de 05 (cinco) dias, com fulcro no art. 759, I, do NCPC. Nos termos dos artigos 92 e 93 da Lei nº 6.015/73 c/c Art. 755, § 3º do NCPC, registre-se a sentença no Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais competente e publique-se no Órgão Oficial por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias.**” E para que ninguém possa alegar ignorância, o(a) MM(a). Juiz(a) de Direito da Vara supra, mandou expedir o presente **EDITAL** que será afixado no local de costume e publicado por três vezes no Diário da Justiça. Vara Única de Juazeirinho – PB, 07 de julho de 2020. Antonio Elias Netto Lacerda/Técnico Judiciário, digitei. Ivna Mozart Bezerra Soares, Juíza de Direito em substituição.

PATOS

COMARCA DE PATOS. 3ª VARA. EDITAL DE INTIMAÇÃO. PRAZO: 20 DIAS. Processo: 0803056-81.2016.815.0251. Ação: INTERDIÇÃO. O MM. Juiz de Direito da Vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER, a todos quantos o presente edital, virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectivo Cartório do 3º Ofício, tramita a ACAO de CURATELA DE INTERDITO supra, requerida por HELENA ALCÂNTARA GARCIA em favor de FABIO ALCÂNTARA GARCIA, servindo o presente edital como INTIMAÇÃO, a fim de dar ciência aos interessados da presente ação e adverti-los, de que foi proferida sentença em 30/08/2019, decretando a interdição de FABIO ALCÂNTARA GARCIA, virtude da comprovação de sua absoluta incapacidade civil e nomeando-lhe curadora, cujo encargo coube a HELENA ALCÂNTARA GARCIA, que representará a interdita no atos de sua vida civil, tudo nos termos do art. 1.767, incisos I e I do art. 1.768, c/c o art. 1.775, ambos do CC e art. 747 e seguintes do CPC. O presente edital deverá ser publicado no Diário da Justiça, por três vezes em intervalos de 10 (dez) dias (art.755, § 3º do CPC). CUMPRA-SE. Dado e passado nesta cidade de Patos, Estado da Paraíba, aos 07 de julho de 2020. Eu, Luiz Cruz Guedes, Técnico Judiciário, o digitei. Dr. José Milton Barros de Araújo. Juiz de Direito.

COMARCA DE PATOS. 7A. VARA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 60 DIAS Processo: 0801933-09-2020-815-0251 Acao: USUCAPIAO. O MM. Juiz de Direito da vara supra determina que se proceda a citacao por edital, este com prazo de 60 dias, contado da primeira publicacao, os interessados ausentes, incertos e desconhecidos, para contestarem no prazo de 15 dias, em virtude da lei, etc. Ademais, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele noticia tiverem e a quem interessar possa, que por este Juizo e Cartorio da 7 Vara se processa uma Ação de Usucapião n. 0801933-09-2020-815-0251, tendo como autor MARIA IRIATARA FERREIRA, brasileira, residente e domiciliada na Rua Santana, 101, bairro Santo Antonio em Patos/PB, CITANDO todos os interessados e ausentes, incertos e desconhecidos, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias contestarem e/ou manifestarem interesse na presente acao, que versa sobre um imóvel localizado na Rua Elias Asfora, nº 308, no loteamento Jardim Guanabara na Quadra “T”, Lote nº 05 medindo 11mts50 de frente, por 14mts90 na Linha de fundos, por 27mts25 de extensão, registrado no Cartório de Registro de Imóvel Carlos Trigueiro, desta Comarca de Patos/PB, conforme R:01, datado de 29 de março de 1976 da matricula 300 do Livro 2, Registro Geral. Possuindo as seguintes confrontações Ao norte Imóvel de n 172, pertence a MARCONES SILVA DE MORAIS FILHO; Ao Sul: Rua Elias Ásfora; Ao Leste: Rua Duque de Caxias (frente); A oeste: AURELIO AIRES DO NASCIMENTO. Tudo em conformidade com a legislaçao em vigor. E para que nao aleguem ignorancia determinou o M. Juiz a expedicao do presente edital, que sera publicado no Diario Oficial da Justica e afixado no local de costume. Dado e passado nesta cidade aos 29 de julho de 2020. Eu, Chrystina Medeiros Cavalcanti (Tecnica Judiciaria) o digitei. Dr. Bruno Medrado dos Santos – Juiz de Direito.

COMARCA DE PATOS. 7A. VARA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 15 DIAS - Processo: 0005505-79.2015.815.0251 – Ação Usucapião. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo se processam os autos da Ação de Usucapião, processo acima identificado, movida por INÁCIA ANDRADE CLEMENTINO, brasileira, aposen-

tada, residente e domiciliada, na Rua José Ayres de Lucena, 74, Jardim Queiroz, Patos-PB; **Alega(m) o(s) requerente(s) acima qualificado(a)(s) que possui(em) posse mansa, pacífica e ininterrupta, há mais de cinco anos, do imóvel a ser descrito:** UM (01) TERRENO PRÓPRIO PARA CONSTRUÇÃO, onde se encontra edificada uma casa residencial localizado na rua Jose' Aires de Lucena. n.º74.bairroJd. Queiroz. Nesta cidade de Patos- PB. Medindo 4.50 x 15.60 metro com uma área total de 70,20 metros quadrados. E, por este CITA os promovidos **HARDMAN CAVALCANTER PINTO e JOÃO FAUSTINO DE ALMEIDA ou sucessores interessados**, residentes em locais incertos e desconhecidos, para, querendo, contestarem a ação, no prazo legal, sob pena de presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados na exordial. E para que a notícia chegue ao conhecimento de todos os interessados, mandou o MM. Juiz expedir o presente Edital, que será publicado e afixado no lugar de costume. CUMPRA-SE. Dado e passado nesta cidade de Patos, Estado da Paraíba, aos 29 de julho de 2020. Eu, Maria Betânia de Araújo Silva, Técnica Judiciária, o digitei. Dr. Bruno Medrado dos Santos, Juiz de Direito da 7ª Vara.

PEDRAS DE FOGO

COMARCA DE PEDRAS DE FOGO-PB – CARTÓRIO VARA ÚNICA DA COMARCA DE PEDRAS DE FOGO. EDITAL DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS. O Dr. André Ricardo de Carvalho Costa, Juiz de Direito em Substituição Cumulativa da Comarca de Pedras de Fogo-PB na forma da Lei, etc. **FAZ SABER** a todos quantos virem o presente Edital, ou dele conhecimento tiverem, ou possa interessar, que, perante o Cartório e Juízo desta única vara, se processa os termos da Ação de Interdição nº 0800156-67.2018.8.15.0571 promovida por JOANA MARIA GOMES DA SILVA em desfavor de MARIA DE FATIMA BELO, tendo a dita ação, ao final, sido julgada procedente, com a decretação da incapacidade relativa do(a) promovido(a) MARIA DE FATIMA BELO, por ser o(a) mesmo(a) relativamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, sendo-lhe nomeado(a) curador(a), a pessoa do(a) Sr(ª). JOANA MARIA GOMES DA SILVA, o qual prestará o compromisso legal, assistindo-o em todos os atos relacionados aos seus direitos de natureza patrimonial e negocial, como emprestar, transigir, dar quitação, alienar, hipotecar, demandar ou ser demandada. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, mandou o MM. Juiz expedir o presente Edital, para ser publicado no Diário da Justiça do Estado da Paraíba, por 03 (três) vezes e com intervalos de 10 (dez) dias. Dado e passado nesta cidade, em 7 de julho de 2020. Eu, Andrea Gondim de Albuquerque Lima, Técnica Judiciária, o digitei. Dr. André Ricardo de Carvalho Costa, Juiz de Direito.

COMARCA DE PEDRAS DE FOGO-PB – CARTÓRIO VARA ÚNICA DA COMARCA DE PEDRAS DE FOGO. EDITAL DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS. O Dr. André Ricardo de Carvalho Costa, Juiz de Direito em Substituição Cumulativa da Comarca de Pedras de Fogo-PB na forma da Lei, etc. **FAZ SABER** a todos quantos virem o presente Edital, ou dele conhecimento tiverem, ou possa interessar, que, perante o Cartório e Juízo desta única vara, se processa os termos da Ação de Interdição nº **0800160-41.2017.8.15.0571** promovida por MARIA DA GUIA DE BRITO em desfavor de SEBASTIÃO INÁCIO DA SILVA, tendo a dita ação, ao final, sido julgada procedente, com a decretação da interdição do(a) promovido(a) SEBASTIÃO INÁCIO DA SILVA, por ser o(a) mesmo(a) relativamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, sendo-lhe nomeado(a) curador(a), a pessoa do(a) Sr(ª). MARIA DA GUIA DE BRITO, a qual prestará o compromisso legal, assistindo-o em todos os atos relacionados aos seus direitos de natureza patrimonial e negocial, como emprestar, transigir, dar quitação, alienar, hipotecar, demandar ou ser demandada. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, mandou o MM. Juiz expedir o presente Edital, para ser publicado no Diário da Justiça do Estado da Paraíba, por 03 (três) vezes e com intervalos de 10 (dez) dias. Dado e passado nesta cidade, em 07 de julho de 2020. Eu, Hugo Sampaio Souto, Analista Judiciário, o digitei. Dr. André Ricardo de Carvalho Costa, Juiz de Direito.

PIANCÓ

COMARCA DE PIANCO. SEGUNDA VARA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 30 DIAS. Processo 0800580-22.2017.8.15.1161. Acao: INTERDICA0. A MM. Juiza de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que SEVERINO DELFINO DE SOUSA, brasileiro, aposentado, portador da cedula de identidade - 2032989 P/PB, CPF 024.093.894-14, foi interditado, por apresentar a doença incapacitante, conforme atestado em laudo pericial realizado atestou a incapacidade do requerido: demência não especificada (CID 10 F 03), tornando-o incapacitado para a prática de atos negociais, **sendo-lhe nomeado curador FRANCISCA ALVES DE SOUZA**, brasileira, agricultora, portadora da RG nº 4197033/SSP-PB, CPF 051.758.184-14, residente e domiciliada no Sítio Aroeiras, s/n, Zona Rual de Santana dos Garrotes/PB, **para cuidar da pessoa, dos bens e dos interesses do interditado. O edital deve ser publicado por 03 (três) vezes no Diário da Justiça, num intervalo de dez dias entre as publicações. E para que no futuro não se alegue ignorância mandou a MM Juíza de Direito, expedir o presente edital. Dado e passado nesta cidade de Pianco, aos 02/abril/2020. Eu, Maria Aparecida Pinto Rodrigues, Técnica Judiciário, o digitei. (as) ANNA MARIA DO SOCORRO HILARIO LACERDA FELINTO, JUIZA DE DIREITO.**

SANTA LUZIA

COMARCA DE SANTA LUZIA – VARA ÚNICA – EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS. O Dr. Rossini Amorim Bastos - Juiz de Direito desta Comarca de Santa Luzia, Estado da Paraíba, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa que, por este Juízo e Vara Única, se processa uma Ação de USUCAPIÃO nº.0800036-95.2018.8.15.0321 movida pelo contra /), alegando que o Município Requerente mantém, há mais de 40 (quarenta) anos, a posse mansa, pacífica e ininterrupta, de 01 (um) imóvel localizado na Rua Chico Dourado – Bairro São José – Santa Luzia/PB, conforme certidão fornecida pelo Cartório Imobiliário desta Comarca. Fica desde logo os réus incertos e desconhecidos, bem como terceiros interessados – CITADOS, para, no prazo de quinze (15) dias úteis, após o decurso do prazo do edital, apresentarem contestação a ação. Não sendo contestada presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos narrados na inicial. Dado e passado nesta cidade de Santa Luzia, aos vinte e três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte. Eu, Maria da Conceição Leal Fernandes de Moraes - Técnica Judiciária, digitei e assino. Dr. Rossini Amorim Bastos - Juiz de Direito.

SANTA RITA

COMARCA DE SANTA RITA. 3ª VARA. EDITAL DE CITAÇÃO CÍVEL. PRAZO 20 DIAS. PROCESSO: 0803248-94.2018.8.15.0331. AÇÃO DE ALVARA. A MM Juíza de Direito da Vara supra, em virtude da lei, faz saber a todos quanto o presente EDITAL DE CITAÇÃO virem ou dele conhecimento tiverem, que tramita nesta 3ª Vara a ação acima mencionada, que tem como parte autora ANA REGIS EVANGELISTA e como parte ré Herdeiros de ADÃO EVANGELISTA LEITE e OUTROS. E, face o(a) promovido(a), possíveis herdeiros de ADÃO EVANGELISTA LEITE, MARIA EVANGELISTA BRUNO, JOSÉ REGIS EVANGELISTA e SABINO REGIS EVANELISTA, encontrar-se em lugar incerto e não sabido e para que mais tarde não seja alegada ignorância pelas mesmas, mandou a MM. Juíza de Direito, expedir o presente Edital de Citação com prazo de publicação de 20 (vinte) dias, ficando CITADO(A) a parte promovida, para, em 15 (quinze) dias, querendo, contestar a ação, sob pena de não o fazendo ser decretada a sua revelia e a pena de confissão quanto à matéria de fato. CUMPRA-SE. Dado e Passado nesta cidade de Santa Rita, Estado da Paraíba, aos vinte e nove dias do mês julho do ano de 2020. Eu, Luiz Cláudio da S. Leite, técnico judiciário, o digitei. Israela Cláudia da Silva Pontes, Juíza de Direito.

COMARCA DE SANTA RITA. 3ª VARA. EDITAL DE INTIMAÇÃO CÍVEL. PRAZO 20 DIAS. PROCESSO: 0803535-57.2018.8.15.0331. AÇÃO DE DIVÓRCIO. A MM Juíza de Direito da Vara supra, em virtude da lei, faz saber a todos quanto o presente EDITAL DE INTIMAÇÃO virem ou dele conhecimento tiverem, que tramita nesta 3ª Vara a ação acima mencionada, que tem como parte autora JOAO BATISTA COSME TRAJANO e como parte promovida JANAINA ANDREZA RAMOS TRAJANO. E, face o(a) autor JOAO BATISTA COSME TRAJANO, encontrar-se em lugar incerto e não sabido e para que mais tarde não seja alegada ignorância pelas mesmas, mandou a MM. Juíza de Direito, expedir o presente Edital de Intimação de civil com prazo de publicação de 20 (vinte) dias, ficando INTIMADO(a) a parte exequente para, no prazo de 05 dias, informar se possui interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito. CUMPRA-SE. Dado e Passado nesta cidade de Santa Rita, Estado da Paraíba, aos 21 (vinte e um) dias do mês de julho do ano de 2020. Eu, Lucas Freire Almeida, técnico judiciário, o digitei. Anamaria Cavalcanti Ciraulo, Juíza de Direito.

COMARCA DE SANTA RITA. 3ª VARA. EDITAL DE INTIMACAO CIVEL. PRAZO 20 DIAS. PROCESSO: 0803943-48.2018.8.15.0331. AÇÃO DE EXECUÇÃO DE ALIMENTOS. A MM Juíza de Direito da Vara supra, em virtude da lei, faz saber a todos quanto o presente EDITAL DE INTIMACAO virem ou dele conhecimento tiverem, que tramita nesta 3ª Vara a ação acima mencionada, que tem como parte autora YASMIN VITÓRIA PONCIANO DA SILXA, brasileiro, menor, representado por sua genitora KATIANE DA SILVA GENUINO, brasileira, solteira, desempregada, inscrita no CPF109,824,404-48 residente e domiciliado em local incerto e não sabido e como parte promovida LEONARDO PONCIANO DA SILVA, brasileiro, sem estado civil conhecido, sem profissão conhecida, residente e domiciliado, encontrar-se em lugar incerto e não sabido e para que mais tarde não seja alegada ignorância pelas mesmas, mandou a MM. Juíza de Direito, expedir o presente Edital de Intimação de civil com prazo de publicação de 20 (vinte) dias, ficando INTIMADO (a) a parte autora KATIANE DA SILVA



GENUINO para, no prazo de 05 dias, informar se possui interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito. CUMPRÁ-SE. Dado e Passado nesta cidade de Santa Rita, Estado da Paraíba, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de julho do ano de 2020. Eu MARIA DE FÁTIMA FERNANDES LIRA, técnica judiciária, o digitei. Dra. Israela Cláudia da Silva Pontes, Juíza de Direito em substituição, assina.

COMARCA DE SANTA RITA. 3ª VARA. EDITAL DE INTIMACAO CIVEL. PRAZO 20 DIAS. PROCESSO: Número: 0802023-05.2019.8.15.0331 Classe: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS. A MM Juíza de Direito da Vara supra, em virtude da lei, faz saber a todos quanto o presente **EDITAL DE INTIMACAO** virem ou dele conhecimento tiverem, que tramita nesta 3ª Vara a ação acima mencionada, que tem como parte autora WESLEY THARICK SILVA PEDRO, brasileiro, menor, neste ato representado por sua genitora **MARIA DA GUIA SILVA DE CARVALHO**, brasileira, casada, doméstica, inscrita no CPF sob o número 090.818.204-00, **residente e domiciliado em local incerto e não sabido** e como parte promovida **RIVANILSON SILVA PEDRO**, brasileiro, solteiro, aposentado, residente e domiciliado na rua Doutor José Maia, 138, Funcionários I, João Pessoa, e para que mais tarde não seja alegada ignorância pelas mesmas, mandou a MM. Juíza de Direito, expedir o presente Edital de Intimação de cível com prazo de publicação de 20 (vinte) dias, ficando **INTIMADO (a) a parte autora MARIA DA GUIA SILVA DE CARVALHO para, no prazo de 05 dias, informar se possui interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito.** CUMPRÁ-SE. Dado e Passado nesta cidade de Santa Rita, Estado da Paraíba, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de julho do ano de 2020. Eu MARIA DE FÁTIMA FERNANDES LIRA, técnica judiciária, o digitei. Dra. Israela Cláudia da Silva Pontes, Juíza de Direito em substituição, assina.

COMARCA DE SANTA RITA. 3ª VARA. EDITAL DE INTIMACAO CIVEL. PRAZO 20 DIAS. PROCESSO: Número: 0803184-21.2017.8.15.0331 AÇÃO DE REGULAMENTAÇÃO DE GUARDA COMPARTILHADA. A MM Juíza de Direito da Vara supra, em virtude da lei, faz saber a todos quanto o presente **EDITAL DE INTIMACAO** virem ou dele conhecimento tiverem, que tramita nesta 3ª Vara a ação acima mencionada, que tem como parte autora **JOENIRE DOS SANTOS VIEIRA**, brasileiro, solteiro, recepcionista, inscrita no CPF 012.044.722-38, **residente e domiciliado em local incerto e não sabido** e como parte promovida **KARYNE PEREIRA TEIXEIRA**, brasileira, estado civil desconhecido, sem profissão conhecida, residente e domiciliada na Rua Nazarezinho, nº75, bairro Tibiri,, e para que mais tarde não seja alegada ignorância pelas mesmas, mandou a MM. Juíza de Direito, expedir o presente Edital de Intimação de cível com prazo de publicação de 20 (vinte) dias, ficando **INTIMADO (a) a parte autora JOENIRE DOS SANTOS VIEIRA para, no prazo de 05 dias, informar se possui interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito.** CUMPRÁ-SE. Dado e Passado nesta cidade de Santa Rita, Estado da Paraíba, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de julho do ano de 2020. Eu MARIA DE FÁTIMA FERNANDES LIRA, técnica judiciária, o digitei. Dra. Israela Cláudia da Silva Pontes, Juíza de Direito em substituição, assina.

COMARCA DE SANTA RITA. 3ª VARA. EDITAL DE INTIMACAO CIVEL. PRAZO 20 DIAS. PROCESSO: Número: 0800663-35.2019.8.15.0331 Classe: ALVARÁ JUDICIAL - LEI 6858/80. A MM Juíza de Direito da Vara supra, em virtude da lei, faz saber a todos quanto o presente **EDITAL DE INTIMACAO** virem ou dele conhecimento tiverem, que tramita nesta 3ª Vara a ação acima mencionada, que tem como parte autora **MARCELA BIANCA DOS SANTOS CORREIA**, brasileira, casada, estudante, inscrita no CPF 113.895.564-76, RG nº 3929167 SSDS/PB, **residente e domiciliado em local incerto e não sabido** e como parte promovida **CARMELITA BARBOSA DOS SANTOS**, falecida em 22 de agosto de 2018,, e para que mais tarde não seja alegada ignorância pelas mesmas, mandou a MM. Juíza de Direito, expedir o presente Edital de Intimação de cível com prazo de publicação de 20 (vinte) dias, ficando **INTIMADO (a) a parte autora MARCELA BIANCA DOS SANTOS CORREIA para, no prazo de 05 dias, informar se possui interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito.** CUMPRÁ-SE. Dado e Passado nesta cidade de Santa Rita, Estado da Paraíba, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de julho do ano de 2020. Eu MARIA DE FÁTIMA FERNANDES LIRA, técnica judiciária, o digitei. Dra. Israela Cláudia da Silva Pontes, Juíza de Direito em substituição, assina.

COMARCA DE SANTA RITA. 3ª VARA. EDITAL DE INTIMACAO CIVEL. PRAZO 20 DIAS. PROCESSO: Número: 0800663-35.2019.8.15.0331 Classe: ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68 – investigação de paternidade. A MM Juíza de Direito da Vara supra, em virtude da lei, faz saber a todos quanto o presente **EDITAL DE INTIMACAO** virem ou dele conhecimento tiverem, que tramita nesta 3ª Vara a ação acima mencionada, que tem como parte autora **MIKAELY DOS SANTOS FERREIRA**, brasileira, menor, representada por sua genitora, brasileira, solteira, do lar, portadora do RG n.º 2.978.200 **ADRIANA DOS SANTOS FERREIRA** e do CPF n.º 052.445.834-09, **residente e domiciliado em local incerto e não sabido** e como parte promovida **MILLY EVANGELISTA DA SILVA**, Da conquista, s/n, Várzea Nova (prox. Maza)- endereço do pai (conhecido como Lindo) requerido- SantaRita – PB, e para que mais tarde não seja alegada ignorância pelas mesmas, mandou a MM. Juíza de Direito, expedir o presente Edital de Intimação de cível com prazo de publicação de 20 (vinte) dias, ficando **INTIMADO (a) a parte autora ADRIANA DOS SANTOS FERREIRA para, no prazo de 05 dias, informar se possui interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito.** CUMPRÁ-SE. Dado e Passado nesta cidade de Santa Rita, Estado da Paraíba, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de julho do ano de 2020. Eu MARIA DE FÁTIMA FERNANDES LIRA, técnica judiciária, o digitei. Dra. Israela Cláudia da Silva Pontes, Juíza de Direito em substituição, assina.

COMARCA DE SANTA RITA. 3ª VARA. EDITAL DE INTIMACAO CIVEL. PRAZO 20 DIAS. PROCESSO: Número: 0800663-35.2019.8.15.0331 Classe: ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68 – investigação de paternidade. A MM Juíza de Direito da Vara supra, em virtude da lei, faz saber a todos quanto o presente **EDITAL DE INTIMACAO** virem ou dele conhecimento tiverem, que tramita nesta 3ª Vara a ação acima mencionada, que tem como parte autora **REBEKA CECILIA DA SILVA COSTA** e **ANA ELOIZA DA SILVA COSTA**, representados por sua mãe,, brasileira, solteira, **SRA. MARIA JOSE JORGE DA SILVA** desempregada, portadora do RG de nº 3.784.684, e do CPF de nº, residente e domiciliada103.664.634-3, **residente e domiciliado em local incerto e não sabido** e como parte promovida **SR. JEREMIAS DA SILVA COSTA**, "JEREMIAS", brasileiro, casado, residente e domiciliado à Av. Patos, S/N, Tibiri, próximo a igreja Universal, Próximo a igreja católica, Próximo a praça de Frei Damião. Trata-se de um galpão,, e para que mais tarde não seja alegada ignorância pelas mesmas, mandou a MM. Juíza de Direito, expedir o presente Edital de Intimação de cível com prazo de publicação de 20 (vinte) dias, ficando **INTIMADO (a) a parte autora SRA. MARIA JOSE JORGE DA SILVA para, no prazo de 05 dias, informar se possui interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito.** CUMPRÁ-SE. Dado e Passado nesta cidade de Santa Rita, Estado da Paraíba, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de julho do ano de 2020. Eu MARIA DE FÁTIMA FERNANDES LIRA, técnica judiciária, o digitei. Dra. Israela Cláudia da Silva Pontes, Juíza de Direito em substituição, assina.

COMARCA DE SANTA RITA. 3ª VARA. EDITAL DE INTIMACAO CIVEL. PRAZO 20 DIAS. Número: 0804403-35.2018.8.15.0331 Classe: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS. A MM Juíza de Direito da Vara supra, em virtude da lei, faz saber a todos quanto o presente **EDITAL DE INTIMACAO** virem ou dele conhecimento tiverem, que tramita nesta 3ª Vara a ação acima mencionada, que tem como parte autora **NIEDSON PEREIRA DA SILVA**, **VIVIANE PEREIRA DA SILVA**, **VINICIUS PEREIRA DA SILVA**, menores representados por seu genitor **RONILSONPEREIRA DE OLIVEIRA**, brasileiro em união estável, auxiliar de serviços gerais, portado Cédula de Identidade sob Registro Geral nº2138376, com inscrição no CPF nº031.995.114-65, **residente e domiciliado em local incerto e não sabido** e como parte promovida **MARILENE DA SILVA**, brasileira, solteira, residente na Travessa Boa Vista, sn, de frente ao nº147 perto do Bar de Zé Preto, em Várzea nova, SantaRita/PB e para que mais tarde não seja alegada ignorância pelas mesmas, mandou a MM. Juíza de Direito, expedir o presente Edital de Intimação de cível com prazo de publicação de 20 (vinte) dias, ficando **INTIMADO (a) a parte autora RONILSON PEREIRA DE OLIVEIRA para, no prazo de 05 dias, informar se possui interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito.** CUMPRÁ-SE. Dado e Passado nesta cidade de Santa Rita, Estado da Paraíba, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de julho do ano de 2020. Eu MARIA DE FÁTIMA FERNANDES LIRA, técnica judiciária, o digitei. Dra. Israela Cláudia da Silva Pontes, Juíza de Direito em substituição, assina.

COMARCA DE SANTA RITA. 3ª VARA. EDITAL DE INTIMACAO CIVEL. PRAZO 20 DIAS. Número: 0801214-15.2019.8.15.0331: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS. A MM Juíza de Direito da Vara supra, em virtude da lei, faz saber a todos quanto o presente **EDITAL DE INTIMACAO** virem ou dele conhecimento tiverem, que tramita nesta 3ª Vara a ação acima mencionada, que tem como parte autora **GABRIELA CAUANE FLORENÇO SOUZA**, (atualmente com 13 anos de idade), brasileira, menor impúbere, representada pela sua genitora **FABIANA FLORENÇO SOUZA** brasileira, divorciada, dona de casa, CPF 069.846.614-47, e sob o RG 3.257.106- 2ª VIA, SSDS/ PB, **residente e domiciliado em local incerto e não sabido** e como parte promovida **GESSE SOUZA DA SILVA**, brasileiro, divorciado, vigilante, residente e domiciliada à Av. Rio Branco, nº 132, Popular, Santa Rita-PB, e para que mais tarde não seja alegada ignorância pelas mesmas, mandou a MM. Juíza de Direito, expedir o presente Edital de Intimação de cível com prazo de publicação de 20 (vinte) dias, ficando **INTIMADO (a) a parte autora FABIANA FLORENÇO SOUZA para, no prazo de 05 dias, informar se possui interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito.** CUMPRÁ-SE. Dado e Passado nesta cidade de Santa Rita, Estado da Paraíba, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de julho do ano de 2020. Eu MARIA DE FÁTIMA FERNANDES LIRA, técnica judiciária, o digitei. Dra. Israela Cláudia da Silva Pontes, Juíza de Direito em substituição, assina.

COMARCA DE SANTA RITA. 3ª VARA. EDITAL DE INTIMACAO CIVEL. PRAZO 20 DIAS. Número: 0802273-72.2018.8.15.0331 Classe: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS. A MM Juíza de Direito da Vara supra, em virtude da lei, faz saber a todos quanto o presente **EDITAL DE INTIMACAO** virem ou dele conhecimento tiverem, que tramita nesta 3ª Vara a ação acima mencionada, que tem como parte autora **KALINE MARINHO RIBEIRO** genitora brasileira, divorciada, tosadora animal, inscrita no **ADRIANA MARINHO DOS SANTOS**, residente e domiciliado em local incerto e não sabido e como parte promovida **REGINALDO RIBEIRO DA SILVA** pescador, residente e domiciliado na Rua Raimundo Furtado, nº 42, Varzea Nova, Santa Rita-P, e para que mais tarde não seja alegada ignorância pelas mesmas, mandou a MM. Juíza de Direito, expedir o presente Edital de Intimação de cível com prazo de publicação de 20 (vinte) dias, ficando **INTIMADO (a) a parte autora ADRIANA MARINHO DOS SANTOS para, no prazo de 05 dias, informar se possui interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito.** CUMPRÁ-SE. Dado e Passado nesta cidade de Santa Rita, Estado da Paraíba, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de julho do ano de 2020. Eu MARIA DE FÁTIMA FERNANDES LIRA, técnica judiciária, o digitei. Dra. Israela Cláudia da Silva Pontes, Juíza de Direito em substituição, assina.

COMARCA DE SANTA RITA. 3ª VARA. EDITAL DE INTIMACAO CIVEL. PRAZO 20 DIAS. Número: 0802192-89.2019.8.15.0331 Classe: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL. A MM Juíza de Direito da Vara supra, em virtude da lei, faz saber a todos quanto o presente **EDITAL DE INTIMACAO** virem ou dele conhecimento tiverem, que tramita nesta 3ª Vara a ação acima mencionada, que tem como parte autora **ELIZAMA FELICIANO GALDINO DOS SANTOS**, brasileira, casada, do lar, inscrita no CPF sob o número 080.993.174-59, portadora da cédula de identidade de número 3.424.971 SSP/PB, **residente e domiciliado em local incerto e não sabido** e como parte promovida **SABRINA MORAES DO NASCIMENTO** e **NETHANIA KEMILLYMO-RAES DO NASCIMENTO**, menores, pais falecidos, residentes e domiciliados na Rua Anésio Alves de Miranda, 160, Várzea Nova, Santa Rita – Paraíba, e para que mais tarde não seja alegada ignorância pelas mesmas, mandou a MM. Juíza de Direito, expedir o presente Edital de Intimação de cível com prazo de publicação de 20 (vinte) dias, ficando **INTIMADO (a) a parte autora ELIZAMA FELICIANO GALDINO DOS SANTOS para, no prazo de 05 dias, informar se possui interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito.** CUMPRÁ-SE. Dado e Passado nesta cidade de Santa Rita, Estado da Paraíba, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de julho do ano de 2020. Eu MARIA DE FÁTIMA FERNANDES LIRA, técnica judiciária, o digitei. Dra. Israela Cláudia da Silva Pontes, Juíza de Direito em substituição, assina.

COMARCA DE SANTA RITA. 3ª VARA. EDITAL DE INTIMACAO CIVEL. PRAZO 20 DIAS: Número 0804702-75.2019.8.15.0331 Classe: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL – INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE. A MM Juíza de Direito da Vara supra, em virtude da lei, faz saber a todos quanto o presente **EDITAL DE INTIMACAO** virem ou dele conhecimento tiverem, que tramita nesta 3ª Vara a ação acima mencionada, que tem como parte autora **EDSON CAUÃ GOMES DE OLIVEIRA**, brasileiro, menor impúbere, CPF nº155.715.474-05, neste ato representado por sua genitora **RAYANE GOMES DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, do lar, inscrita no CPF sob o nº 160.611.404-28, portadora da cédula de identidade de nº 54.813.400-5, **residente e domiciliado em local incerto e não sabido** e como parte promovida avó paterna **VERA** (conhecida como Verinha), residente e domiciliada na Rua Tancredo Neves, 245, Várzea Nova, Santa Rita – PB, (casa sem reboco, no final da rua em frente a praça, por trás da Brastex), telefone (83) 98744-3770., e para que mais tarde não seja alegada ignorância pelas mesmas, mandou a MM. Juíza de Direito, expedir o presente Edital de Intimação de cível com prazo de publicação de 20 (vinte) dias, ficando **INTIMADO (a) a parte autora RAYANE GOMES DE OLIVEIRA para, no prazo de 05 dias, informar se possui interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito.** CUMPRÁ-SE. Dado e Passado nesta cidade de Santa Rita, Estado da Paraíba, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de julho do ano de 2020. Eu MARIA DE FÁTIMA FERNANDES LIRA, técnica judiciária, o digitei. Dra. Israela Cláudia da Silva Pontes, Juíza de Direito em substituição, assina.

COMARCA DE SANTA RITA. 3ª VARA. EDITAL DE INTIMACAO CIVEL. PRAZO 20 DIAS: Número: 0803013-30.2018.8.15.0331 Classe: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS. A MM Juíza de Direito da Vara supra, em virtude da lei, faz saber a todos quanto o presente **EDITAL DE INTIMACAO** virem ou dele conhecimento tiverem, que tramita nesta 3ª Vara a ação acima mencionada, que tem como parte autora **KETHELEN KAWANNY DANTAS DA SILVA** e **ANTHONY GABRIEL DANTAS DA SILVA**, menores impúberes, neste ato representados por sua genitora, **JAQUELINE DANTAS SILVA**, repostora, solteira, portadora da RG nº 3.835570 SSP/PB inscrita no CPF sob nº 106.155.154-79, **residente e domiciliado em local incerto e não sabido** e como parte promovida Anderson da Silva Targino, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Jornalista Nestor Filho nº 32, Marcos Moura, Santa Rita, e para que mais tarde não seja alegada ignorância pelas mesmas, mandou a MM. Juíza de Direito, expedir o presente Edital de Intimação de cível com prazo de publicação de 20 (vinte) dias, ficando **INTIMADO (a) a parte JAQUELINE DANTAS SILVA para, no prazo de 05 dias, informar se possui interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito.** CUMPRÁ-SE. Dado e Passado nesta cidade de Santa Rita, Estado da Paraíba, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de julho do ano de 2020. Eu MARIA DE FÁTIMA FERNANDES LIRA, técnica judiciária, o digitei. Dra. Israela Cláudia da Silva Pontes, Juíza de Direito em substituição, assina.

COMARCA DE SANTA RITA. 3ª VARA. EDITAL DE INTIMACAO CIVEL. PRAZO 20 DIAS: Número: 0801894-97.2019.8.15.0331 Classe: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS. A MM Juíza de Direito da Vara supra, em virtude da lei, faz saber a todos quanto o presente **EDITAL DE INTIMACAO** virem ou dele conhecimento tiverem, que tramita nesta 3ª Vara a ação acima mencionada, que tem como parte autora **ESTHER VITÓRIA DE OLIVEIRA SANTOS** com quatro anos, brasileira, incapaz, impúberes, representados por sua genitora **SUÊNIA DE OLIVEIRA MEIRELES**, brasileira, divorciada, do lar, portadora da carteira de identidade nº – SSP/PB, e do CPF nº 706.885.304-86, **residente e domiciliado em local incerto e não sabido** e como parte promovida **NIELYTON DA SILVA SANTOS**, brasileiro, residente e domiciliado na auxiliar de produção, residente e domiciliado na Rua 3 de Maio, nº 16, Bairro Tibiri Fábrica, Santa Rita-PB, (próximo a loja de construção André Premoldado, e para que mais tarde não seja alegada ignorância pelas mesmas, mandou a MM. Juíza de Direito, expedir o presente Edital de Intimação de cível com prazo de publicação de 20 (vinte) dias, ficando **INTIMADO (a) a parte SUÊNIA DE OLIVEIRA MEIRELES para, no prazo de 05 dias, informar se possui interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito.** CUMPRÁ-SE. Dado e Passado nesta cidade de Santa Rita, Estado da Paraíba, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de julho do ano de 2020. Eu MARIA DE FÁTIMA FERNANDES LIRA, técnica judiciária, o digitei. Dra. Israela Cláudia da Silva Pontes, Juíza de Direito em substituição, assina.

SÃO JOSÉ DE PIRANHAS

COMARCA DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS/PB - VARA ÚNICA - EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO E DE INTIMAÇÃO. O MM Juiz de Direito da Vara supra, Dr.º **RICARDO HENRIQUES PEREIRA AMORIM**, em virtude da Lei, etc. **FAZ SABER** a todos quanto o presente **EDITAL** virem ou dele conhecimento tiverem ou a quem interessar possa, que, o **Leiloeiro Oficial, Sr. Miguel Alexandrino Monteiro Neto, JUCEP nº 012, levará a HASTA PÚBLICA, na modalidade ELETRÔNICA, no dia 29 de setembro de 2020, a partir das 08hs:00min, através do site www.leiloesmonteiro.com.br**, o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos de Nº. **0000086-37.2016.8.15.0221**, em que é Exequente: **BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A** e Executado(s): **CHARLINEUDO ALEXANDRE ARAUJO**, pelo maior lance oferecido, não inferior ao valor da avaliação em primeira praça. **BEM(NS):** IMÓVEL: Três(03) partes de terra anexas de carrasco e baixo, medindo 223 tarefas, com direito em uma casa de taipa e no açude, localizada no Sítio Currais, Município e comarca de São José de Piranhas, Estado da Paraíba, Com os seguintes limites; ao nascente, com Domingos Agostinho Lopes; ao poente, com Domingos Lopes de Araújo; ao norte, com Cicero Machado; e ao Sul, com Luiz Guimarães. Cadastrada no INCRA sob nº206.172.003.875-3; PROPRIETÁRIO(S) Charlineudo Alexandre Araújo; TÍTULO DE DOMÍNIO: Escritura Pública de Compra e Venda de Imóvel, datada de 10/05/2011, lavrado às fls.117/118, do livro nº 059, do Cartório, do 1º Serviço Not arial e Registral Zuza Holanda, da Comarca e cidade de São José de Piranhas, Estado da Paraíba; REGISTRO IMOBILIÁRIO: R-1 da matrícula, 7.302, datado de 06/07/2011, às fls. 111, do livro, nº 2- AH, do Registro Geral do Cartório do Registro Geral de Imóveis da Comarca e cidade de São José de Piranhas, Estado da Paraíba. **AVALIAÇÃO:** R\$ 44.600,00(quarenta e quatro mil e seiscentos reais) em 06 de junho 2018. Ônus: Penhora nos autos de nº 0000086-37.2016.8.15.0221 e outros eventuais ônus constantes na matrícula imobiliária. **VALOR DA DÍVIDA:** R\$ 27.108,09 (vinte e sete mil, cento e oito reais e nove centavos) em 21 de dezembro de 2015. Outrossim, caso não haja licitantes na 1ª Praça, fica designado o **dia 29 de setembro de 2020**, a partir das 08hs:30min, no mesmo local acima descrito, para realização do **2ª Praça**, caso em que o(s) bem(ns) será(ão) alienado(s) a quem mais der, não sendo aceito, entretanto, preço vil, compreendido este o valor inferior a 50% (cinquenta por cento) do preço da avaliação. Se não houver expediente forense nas datas designadas, o leilão realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente. **ÔNUS DO ARREMATANTE:** (1) Comissão do Leiloeiro: a) 5% (cinco por cento) do valor da arrematação, a cargo do arrematante, importância a ser paga no ato da arrematação; b) 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação, no caso de adjudicação, a ser paga pelo adjudicante; c) 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação, no caso de cancelamento do leilão, a ser paga pela parte que injustificadamente o motivou; d) 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação, no caso de acordo judicial ou extrajudicial, pago por quem o acordo estabelecer ou, em não havendo cláusula expressa, por ambas as partes. **ADVERTÊNCIA:** (01) Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontrarem, não cabendo à Justiça Eleitoral e/ ou leiloeiro quaisquer responsabilidades quanto a consertos e reparos ou mesmo providências



referentes à retirada, embalagem, impostos, encargos sociais e transportes daqueles bens arrematados. Será ainda atribuição dos licitantes/arrematantes a verificação do estado de conservação, situação de posse e especificações dos bens oferecidos no leilão. Qualquer dúvida ou divergência na identificação/descrição dos bens deverá ser dirimida no ato do leilão; Poderá haver, a qualquer tempo, a exclusão de bens do leilão, independentemente de prévia comunicação; 02) No caso de um lote com diversos bens, estes podem ser arrematados separadamente; dar-se-á preferência, entretanto, ao lance que englobar todo o lote (art. 893 do CPC. 2015). 03) Na eventualidade de ser frustrada, no próprio leilão, a arrematação de determinado lote, por não atendimento pelo arrematante de requisito necessário, será facultado ao licitante que ofertou o segundo melhor lance, se houver e caso este tenha interesse, a confirmação da arrematação pelo último lance que ofertou. **DAS DÍVIDAS DOS BENS:** 01) No caso de bens imóveis, as dívidas pendentes de IPTU e Taxas Municipais não serão transferidas para o arrematante, que arcará apenas com eventuais despesas e outras obrigações civis referentes à coisa, tais como: foros, laudêmos, ITBI e despesas cartorárias; 02) No caso de automóveis, o arrematante não arcará com os débitos de IPVA, seguro obrigatório, taxa de bombeiros ou multas pendentes, eventualmente existentes, anteriores a expedição da carta de arrematação ou mandado de entrega, que são de responsabilidade pessoal do proprietário anterior, sendo desnecessária a emissão de nota fiscal e o recolhimento de ICMS para fins de transferência de propriedade junto ao DETRAN; 03) Quanto aos demais bens, todas as dívidas e ônus não serão transferidos ao arrematante; 04) Dúvidas sobre os débitos ou ônus existentes quanto a determinado bem podem ser esclarecidas na Secretaria da Vara ou com o Leiloeiro Oficial. **CONDIÇÕES DA ARREMATAÇÃO/FORMAS DE PAGAMENTO:** A arrematação será feita pela melhor oferta, mediante pagamento à vista (art. 892 do NCP/2015) ou em caso de imóveis, em primeiro leilão por valor não inferior ao da avaliação e, em segundo leilão, pelo maior lance, desde que não considerado vil, conforme art. 895, I e II, do CPC, sendo que o arrematante deverá pagar 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 12 (doze) meses, sendo as prestações, mensais e sucessivas, no valor mínimo de R\$ 500,00 (quinhentos reais) cada. Ao valor de cada parcela, será acrescido de índice de correção monetária, garantida a integralização do lance por hipoteca judicial sobre o próprio bem, no caso de imóveis. No caso de atraso de qualquer das prestações, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas, autorizando o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos do processo em que se deu a arrematação. Em qualquer caso, será imposta a perda da caução em favor do exequente, e a comissão do leiloeiro, voltando os bens a novo leilão, do qual não serão admitidos a participar o arrematante e o fiador remissos. **OBS.:** O lance à vista terá preferência sobre o lance a prazo, bastando o lance à vista igualar-se ao último a prazo ofertado durante o leilão, o que não interfere na continuidade da disputa. **QUEM PODE ARREMATAR:** 01) Todas as pessoas físicas capazes e as pessoas jurídicas regularmente constituídas podem participar do leilão; 02) Todos poderão fazer-se representar por procurador com poderes específicos com a devida identificação do outorgante. **ADVERTÊNCIAS ESPECIAIS:** Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns) deverá ofertar lances pela Internet através do sítio www.leiloesmonteiro.com.br, devendo, para tanto, os interessados efetuar cadastramento prévio, no prazo máximo de até 24 horas de antecedência do leilão, confirmar os lances participar das disputas e em sendo vencedor, recolher a quantia respectiva, para fins de lavratura do termo próprio, ficando cientes de que os arrematantes deverão depositar à disposição do Juízo o valor total da arrematação ou em caso de parcelamento 25%, via depósito Judicial, no momento da arrematação ou no prazo máximo de 24 horas, a partir do encerramento do leilão. Ficam intimados pelo presente Edital desde logo os Sr(s). Executado(s): **CHARLINEUDO ALEXANDRE ARAUJO**, e seu(a)(s) cônjuge(s) se casado(a)(s) for(em), bem como os fiel(is) depositário(s); credores hipotecários/fiduciários, fiel(s) depositário(s), procuradores, bem como os eventuais: coproprietários; proprietário de imóvel e/ou titular de: usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso; credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada; promitente comprador/vendedor; União, Estado e Município no caso de bem tombado, das datas acima, que por ventura não tenha sido encontrado para a intimação pessoal, acerca do Leilão designado, bem como para os efeitos do art. 889, inciso I, do Código de Processo Civil/2015 e de que, antes da arrematação e da adjudicação do bem, poderá remir a execução, consoante o disposto no art. 826 do Código de Processo Civil/2015. Fica(m) cientificado(s) de que o prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos expropriatórios contidas no § 1º do art. 903 do CPC será de dez dias após o aperfeiçoamento da arrematação (art. 903, § 2º do Código de Processo Civil/2015). E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado no local de costume na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de São José de Piranhas/PB, aos 29 de julho de 2020. **RICARDO HENRIQUES PEREIRA AMORIM** Juiz de Direito.

SOLÂNEA

COMARCA DE SOLÂNEA- VARA UNICA-EDITAL DE CITAÇÃO- PRAZO 20 DIAS- PROCESSO N 0800288 66 2018 815 0461- Ação de Interdição. O MM Juiz de Direito da Vara Unica de Solânea, em virtude da Lei, etc.... Faz saber a todos quantos o virem ou tomar conhecimento do presente edital que por este juízo tramita a Ação de interdição promovida por, **MARIA DO SOCORRO MIRANDA DA SILVA**, brasileira, divorciada, aposentada, residente e domiciliada na Rua José Pessoa da Costa, 333, Solânea, PB, portadora do CPF nº 028.456.027.82 - 2ª via e RG nº 20.130.813-7 SSP/RJ., que através deste edital manda o MM. Juiz de Direito INTIMAR dos termos da sentença com base no art. 756, paragrafo do CPC, com base no art. 747 e seguintes do novo CPC, em harmonia com o parecer do Ministério Público, e por tudo mais que dos autos constam, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado na presente ação, para, em consequência decretar, como decreto, a INTERDIÇÃO de **SEBASTIANA MIGUEL ARCANJO**, brasileira, maior incapaz, residente e domiciliada no endereço da inicial, portadora do CPF nº 570-505-034-87 e RG nº 617.475 SSP/PB Nomeio curadora para a mesma a sra. **MARIA DO SOCORRO MIRANDA DA SILVA**, ora requerente, que doravante a representará em todos os atos da vida civil, devendo esta prestar o compromisso de estilo. Dado e passado nesta Comarca de Solânea. Aos 29 dias de julho de 2020. E para que a notícia chegue ao conhecimento de todos, mandei expedir o presente edital que sera afixado na sede deste juízo, no local de costume e publicado no Diário da Justiça por tres vezes consecutivas com intervalo de 10 dias. Dr. Osenival dos Santos Costa, Juiz de Direito. Eu, Eliane de Lourdes dos Santos Guedes Medeiros, Analista Judiciária que o digitei.

COMARCA DE SOLÂNEA- VARA UNICA-EDITAL DE CITAÇÃO- PRAZO 05 DIAS- PROCESSO N 0800368 93 2019 815 0461- Ação de Interdição. O MM Juiz de Direito da Vara Unica de Solânea, em virtude da Lei, etc.... Faz saber a todos quanto o virem ou tomar conhecimento do presente edital que por este juízo tramita a Ação de interdição promovida por **MARINALVA FERRIRA DA SILVA** em face de **EZEUIEL SILVA ANDRADE**, brasileiro, solteiro, portador do RG de nº. 64659300-6 e CPF de nº. 148806614-06, residente e domiciliado na Rua Augusto de Almeida, nº 240, na cidade de Solânea-PB, CEP 58225000, que através deste edital manda o MM. Juiz de Direito CITAR o interditando e ou eventual interessado para no prazo de 05 dias impugnar a presente ação. dado e passado nesta Comarca de solânea. Aos 28 dias do mes de março de 2020. E para que a notícia chegue ao conhecimento de todos, mandei expedir o presente edital que sera afixado na sede deste juízo, no local de costume e publicado na forma da lei. Dr. osenival dos Santos Costa, Juiz de Direito. Eu, Eliane de Lourdes dos Santos Guedes Medeiros, Analista Judiciária que o digitei.

COMARCA DE SOLÂNEA- VARA UNICA-EDITAL DE CITAÇÃO- PRAZO 20 DIAS- PROCESSO N 0800088 78 2017 815 0911- Ação de Interdição. O MM Juiz de Direito da Vara Unica de Solânea, em virtude da Lei, etc.... Faz saber a todos quantos o virem ou tomar conhecimento do presente edital que por este juízo tramita a Ação de interdição promovida por **CLOVIS FAUSTINO RODRIGUES**, brasileiro, solteiro, agricultor, residente e domiciliado na Rua Belo Horizonte, nº 50, centro, Arara-PB, portador de cédula de identidade de nº 1.647.775 SSP-PB, que através deste edital manda o MM. Juiz de Direito INTIMAR dos termos da sentença com base no art. 756, paragrafo do CPC, com base no art. 747 e seguintes do novo CPC, em harmonia com o parecer do Ministério Público, e por tudo mais que dos autos constam, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado na presente ação, para, em consequência decretar, como decreto, a INTERDIÇÃO de Maria do Livramento Pereira dos Santos, identificada na inicial. Nomeio curador para a mesma na pessoa de Clovis Faustino Rodrigues, ora requerente, que doravante a representará em todos os atos da vida civil, devendo esta prestar o compromisso de estilo. Dado e passado nesta Comarca de Solânea. Aos 07 dias de julho de 2020.E para que a notícia chegue ao conhecimento de todos, mandei expedir o presente edital que sera afixado na sede deste juízo, no local de costume e publicado no Diário da Justiça por tres vezes consecutivas com intervalo de 10 dias. Dr. Osenival dos Santos Costa, Juiz de Direito. Eu, Eliane de Lourdes dos Santos Guedes Medeiros, Analista Judiciária que o digitei.

SOUSA

COMARCA DE SOUSA. 3ª. VARA. EDITAL DE INTIMACAO. Prazo de 20 dias. Processo 0800148-74.2019.8.15.0371. Acao: EXONERAÇÃO DE ALIMENTOS. O MM. Juiz de Direito da Vara supra, em virtude de lei, etc. Faz saber a quem interessar possa que este juízo e Cartorio, tramita a ação de Exoneração de Alimentos, proposta por **RAIMUNDO FERREIRA DA SILVA**, em face de **MARIA BRENDA TEIXEIRA DA SILVA**, determinou o MM. Juiz a expedição do presente edital para INTIMAR PARTE PROMOVENTE/AUTORA que se encontra em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar concreto interesse no seguimento do feito e praticar ato que lhe compete, sob pena de extinção. Dado e passado nesta Comarca de Sousa/PB. Em 28/07/2020, eu, Edivania Ferreira da Silva Pamplona, Técnico Judiciário, o digitei. (as) Bernardo Antonio da Silva Lacerda – Juiz de Direito



ATOS DA DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL

EXTRATO DE ADITIVO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO - Nº DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO: 078/2019. CONTRATANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA.**CONTRATADO: MERRISSA FRANCO DE SANTANA.OBJETO:** ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO DE COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL E APRENDIZAGEM PROFISSIONAL, SENDO PLANEJADO, EXECUTADO ACOMPANHADO E AVALIADO EM CONFORMIDADE COM OS CURRÍCULOS, PROGRAMAS, CALENDÁRIOS E HORÁRIOS ESCOLARES, NÃO ACARRETANDO QUALQUER VÍNCULO DE CARÁTER EMPREGATÍCIO.**VALOR TOTAL:** R\$ 5.400,00 (CINCO MIL E QUATROCENTOS REAIS).**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 14.101.03.122.5046.4216.339036.00 **.PERÍODO DA VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA OU FIM DA VIGÊNCIA DO CONVÊNIO QUE O REGULAMENTA.**DATA DA ASSINATURA:** 15/07/2020. GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL, em João Pessoa, 27 de julho de 2020. **RICARDO JOSÉ COSTA SOUZA BARROS – DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO**

EXTRATO DE RESCISÃO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO-Nº DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO: 135/2019.**CONTRATANTE:** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA.**CONTRATADO: ALICE ALMEIDA NÓBREGA.VALOR ORIGINAL DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO:** R\$ 5.400,00 (CINCO MIL E QUATROCENTOS REAIS).**OBJETO:** RESCINDIR O TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, A PARTIR DO DIA 10 DE JULHO DE 2020, CONFORME PREVISÃO NA CLÁUSULA DÉCIMA, DO REFERIDO INSTRUMENTO.**PERÍODO PREVISTO DA VIGÊNCIA DO TCE:** 11/11/2019 a 10/11/2020.**DATA DA ASSINATURA DA RESCISÃO:** 10/07/2020.GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL, em João Pessoa, 27 de julho de 2020. **RICARDO JOSÉ COSTA SOUZA BARROS – DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO**

EXTRATO DE ADITIVO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO-Nº DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO: 085/2019.**CONTRATANTE:** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA.**CONTRATADO: TAMIRES DOS SANTOS NASCIMENTO.OBJETO:** ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO DE COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL E APRENDIZAGEM PROFISSIONAL, SENDO PLANEJADO, EXECUTADO ACOMPANHADO E AVALIADO EM CONFORMIDADE COM OS CURRÍCULOS, PROGRAMAS, CALENDÁRIOS E HORÁRIOS ESCOLARES, NÃO ACARRETANDO QUALQUER VÍNCULO DE CARÁTER EMPREGATÍCIO.**VALOR TOTAL:** R\$ 5.400,00 (CINCO MIL E QUATROCENTOS REAIS).**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 14.101.03.122.5046.4216.339036.00 **.PERÍODO DA VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA OU FIM DA VIGÊNCIA DO CONVÊNIO QUE O REGULAMENTA.**DATA DA ASSINATURA:** 24/07/2020.GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL, em João Pessoa, 27 de julho de 2020. **RICARDO JOSÉ COSTA SOUZA BARROS – DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO**

EXTRATO DE ADITIVO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO -Nº DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO: 080/2019.**CONTRATANTE:** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA.**CONTRATADO: PEDRO DA COSTA FERREIRA.OBJETO:** ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO DE COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL E APRENDIZAGEM PROFISSIONAL, SENDO PLANEJADO, EXECUTADO ACOMPANHADO E AVALIADO EM CONFORMIDADE COM OS CURRÍCULOS, PROGRAMAS, CALENDÁRIOS E HORÁRIOS ESCOLARES, NÃO ACARRETANDO QUALQUER VÍNCULO DE CARÁTER EMPREGATÍCIO.**VALOR TOTAL:** R\$ 5.400,00 (CINCO MIL E QUATROCENTOS REAIS).**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 14.101.03.122.5046.4216.339036.00 **.PERÍODO DA VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA OU FIM DA VIGÊNCIA DO CONVÊNIO QUE O REGULAMENTA.**DATA DA ASSINATURA:** 11/07/2020.GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL, em João Pessoa, 27 de julho de 2020. **RICARDO JOSÉ COSTA SOUZA BARROS – DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO**

EXTRATO DE ADITIVO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO -Nº DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO: 082/2019.**CONTRATANTE:** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA.**CONTRATADO: JANNAINA DE FIGUEIRÉDO GOMES.OBJETO:** ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO DE COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL E APRENDIZAGEM PROFISSIONAL, SENDO PLANEJADO, EXECUTADO ACOMPANHADO E AVALIADO EM CONFORMIDADE COM OS CURRÍCULOS, PROGRAMAS, CALENDÁRIOS E HORÁRIOS ESCOLARES, NÃO ACARRETANDO QUALQUER VÍNCULO DE CARÁTER EMPREGATÍCIO.**VALOR TOTAL:** R\$ 2.460,00 (DOIS MIL QUATROCENTOS E SESENTA REAIS).**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 14.101.03.122.5046.4216.339036.00 **.PERÍODO DA VIGÊNCIA:** 05 (CINCO) MESES E 14 (QUATORZE) DIAS A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA OU FIM DA VIGÊNCIA DO CONVÊNIO QUE O REGULAMENTA.**DATA DA ASSINATURA:** 17/07/2020.GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL, em João Pessoa, 24 de julho de 2020. **RICARDO JOSÉ COSTA SOUZA BARROS – DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO**

EXTRATO DE ADITIVO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO-Nº DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO: 077/2019.**CONTRATANTE:** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA.**CONTRATADO: ANTONIO MARCOS NASCIMENTO SILVA.OBJETO:** ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO DE COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL E APRENDIZAGEM PROFISSIONAL, SENDO PLANEJADO, EXECUTADO ACOMPANHADO E AVALIADO EM CONFORMIDADE COM OS CURRÍCULOS, PROGRAMAS, CALENDÁRIOS E HORÁRIOS ESCOLARES, NÃO ACARRETANDO QUALQUER VÍNCULO DE CARÁTER EMPREGATÍCIO.**VALOR TOTAL:** R\$ 5.400,00 (CINCO MIL E QUATROCENTOS REAIS).**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 14.101.03.122.5046.4216.339036.00 **.PERÍODO DA VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA OU FIM DA VIGÊNCIA DO CONVÊNIO QUE O REGULAMENTA.**DATA DA ASSINATURA:** 02/07/2020.GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL, em João Pessoa, 24 de julho de 2020. **RICARDO JOSÉ COSTA SOUZA BARROS – DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO**

EXTRATO DE ADITIVO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO-Nº DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO: 084/2019.**CONTRATANTE:** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA.**CONTRATADO: VALNÉLIA DE OLIVEIRA SOUZA.OBJETO:** ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO DE COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL E APRENDIZAGEM PROFISSIONAL, SENDO PLANEJADO, EXECUTADO ACOMPANHADO E AVALIADO EM CONFORMIDADE COM OS CURRÍCULOS, PROGRAMAS, CALENDÁRIOS E HORÁRIOS ESCOLARES, NÃO ACARRETANDO QUALQUER VÍNCULO DE CARÁTER EMPREGATÍCIO.**VALOR TOTAL:** R\$ 5.400,00 (CINCO MIL E QUATROCENTOS REAIS). **CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 14.101.03.122.5046.4216.339036.00 **.PERÍODO DA VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA OU FIM DA VIGÊNCIA DO CONVÊNIO QUE O REGULAMENTA.**DATA DA ASSINATURA:** 24/07/2020. GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL, em João Pessoa, 24 de julho de 2020. **RICARDO JOSÉ COSTA SOUZA BARROS – DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO**

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO-Nº DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO: 066/2020.**CONTRATANTE:** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA.**CONTRATADO: MARIA EDUARDA DE SOUZA ALVES.OBJETO:** ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO DE COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL E APRENDIZAGEM PROFISSIONAL, SENDO PLANEJADO, EXECUTADO ACOMPANHADO E AVALIADO EM CONFORMIDADE COM OS CURRÍCULOS, PROGRAMAS, CALENDÁRIOS E HORÁRIOS ESCOLARES, NÃO ACARRETANDO QUALQUER VÍNCULO DE CARÁTER EMPREGATÍCIO.**VALOR TOTAL:** R\$ 2.700,00 (DOIS MIL E SETECENTOS REAIS). **CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 14.101.03.122.5046.4216.339036.00 **.PERÍODO DA VIGÊNCIA:** 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA OU FIM DA VIGÊNCIA DO CONVÊNIO QUE O REGULAMENTA. **DATA DA ASSINATURA:** 01/06/2020.GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL, em João Pessoa, 24 de julho de 2020. **RICARDO JOSÉ COSTA SOUZA BARROS – DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO**

EDITAL Nº004/2020-DPPB/GDPG-O Defensor Público Geral do Estado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 104, de 23 de maio de 2012. **CONSIDERANDO** o expediente datado de 20 de julho de 2020, através do qual os Defensores Públicos de 3ª entrância, **CONCEIÇÃO DE LOUDES BORBOREMA ARCOVERDE**, titular do 7º Juizado Especial Cível da Comarca da Capital (Antigo 1º Juizado Regional de Mangabeira da Comarca da Capital) e **MARIA FAUSTA RIBEIRO**, titular da 6ª Vara de Família da Comarca da Capital, solicitam conjuntamente permuta entre suas titularidades, com fundamento no art. 75, usque 77, da Lei Complementar Estadual 104/2012;**CONSIDERANDO** o que prescreve o art. 123 e parágrafo único da Lei Complementar nº 132/2009, quanto à divulgação do requerimento dos interessados; **RESOLVE:** Art. 1º Declarar aberto o Processo de Remoção por **PERMUTA**, entre os Defensores Públicos de 3ª entrância **CONCEIÇÃO DE LOUDES BORBOREMA ARCOVERDE**, matrícula 93.301-5, titular do 7º Juizado Especial Cível da Comarca da Capital (Antigo 1º Juizado Regional de Mangabeira da Comarca da Capital) e **MARIA FAUSTA RIBEIRO**, matrícula 56.952-6, titular da 6ª Vara de Família da Comarca da Capital.Art. 2º Fica aberto o prazo de 15 (quinze) dias, para que os Membros mais antigos da carreira possam se manifestar quanto ao interesse na permuta, através de requerimento, indicando suas respectivas titularidades e o órgão de seu interesse.Art. 3º Não haverá efeitos financeiros decorrentes da aplicação da remoção por permuta.Art. 4º À remoção por permuta, de que trata este edital, aplicam-se os termos da Lei Complementar nº 104, de 23 de maio de 2012. Art. 5º Este edital entra em vigor na data de sua publicação.GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL, em João Pessoa, 29 de julho de 2020. **RICARDO JOSÉ COSTA SOUZA BARROS – DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO.** Publicado no Diário da Justiça em 27/07/2020.REPUBLICAR POR INCORREÇÃO